



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto do Desporto de Portugal 11 561

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despachos conjuntos 11 570

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral 11 570
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana 11 571
Direcção-Geral de Viação 11 571
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública 11 571
Governo Civil do Distrito da Guarda 11 572

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portarias 11 572

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças 11 573
Direcção-Geral da Administração Pública 11 573
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais
sobre o Consumo 11 573
Direcção-Geral dos Impostos 11 574
Direcção-Geral do Património 11 575
Inspeção-Geral de Finanças 11 575

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Despachos conjuntos 11 575

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despachos conjuntos 11 575

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho conjunto 11 576

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Cultura

Despacho conjunto 11 576

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro 11 576
Marinha 11 577
Exército 11 577
Força Aérea 11 577

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral	11 583
Centro de Estudos Judiciários	11 584
Direcção-Geral da Administração da Justiça	11 584
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	11 584
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	11 584

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro	11 586
Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado	11 593
Instituto do Ambiente	11 594

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro	11 595
Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor	11 595
Secretaria-Geral	11 596
Direcção-Geral da Empresa	11 596
Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.	11 597
Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.	11 597

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas	11 597
Direcção-Geral dos Recursos Florestais	11 598
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	11 598
Escola de Pesca e de Marinha do Comércio	11 598
Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.	11 599

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro	11 599
Secretaria-Geral	11 599
Escola Náutica Infante D. Henrique	11 599
Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, I. P.	11 599

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional	11 600
Secretaria-Geral	11 625
Inspecção-Geral do Trabalho	11 626
Instituto para a Qualidade na Formação, I. P.	11 626

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro	11 626
Secretaria-Geral	11 626
Administração Regional de Saúde do Norte	11 628
Hospitais Cívicos de Lisboa	11 629
Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede	11 629
Hospital do Espírito Santo — Évora	11 630
Hospital de São João	11 630
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	11 630

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação ...	11 630
Gestor da Intervenção Operacional da Educação	11 632
Inspecção-Geral da Educação	11 632

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro	11 632
Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo	11 632
Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.	11 633
Instituto de Meteorologia, I. P.	11 633

Ministério da Cultura

Gabinete das Relações Culturais Internacionais	11 633
Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo	11 633
Instituto das Artes	11 633

Universidade Aberta	11 633
Universidade dos Açores	11 634
Universidade do Algarve	11 634
Universidade de Aveiro	11 635
Universidade da Beira Interior	11 640
Universidade de Coimbra	11 640
Universidade de Lisboa	11 646
Universidade do Minho	11 649
Universidade Nova de Lisboa	11 652
Universidade do Porto	11 659
Universidade Técnica de Lisboa	11 661

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 111/2005 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005, inserindo o seguinte:

- 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes.
- 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda.
- 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda.
- 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira.
- Tribunal da Comarca de Alcanena.
- 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaga.
- 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaga.
- 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer.
- 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada.
- 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada.
- 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada.
- Tribunal da Comarca de Almeida.
- 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante.
- Tribunal da Comarca de Amares.
- 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia.
- 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia.
- Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez.
- 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro.
- 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro.
- 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro.
- 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos.
- 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja.
- 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente.
- 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente.
- Tribunal da Comarca do Bombarral.
- 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.
- 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.
- 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.
- 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.
- Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga.
- 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança.
- Tribunal da Comarca de Caminha.
- 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Cantanhede.

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco.
 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco.
 Tribunal da Comarca de Castelo de Paiva.
 Tribunal da Comarca de Castelo de Vide.
 Tribunal da Comarca de Celorico de Basto.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra.
 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra.
 Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra.
 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas.
 Tribunal da Comarca do Entroncamento.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro.
 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras.
 Tribunal da Comarca de Ferreira do Zêzere.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz.
 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz.
 Tribunal da Comarca de Figueiró dos Vinhos.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal.
 Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca do Funchal.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé.
 Tribunal da Comarca da Lousã.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada.
 Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia.
 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia.

4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia.
 5.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses.
 Tribunal da Comarca da Mealhada.
 Tribunal da Comarca de Meda.
 Tribunal da Comarca de Melgaço.
 Tribunal da Comarca de Mira.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela.
 Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita.
 Tribunal da Comarca de Monchique.
 Tribunal da Comarca de Nelas.
 Tribunal da Comarca de Odemira.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras.
 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis.
 Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital.
 Tribunal da Comarca de Ourique.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar.
 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar.
 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua.
 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal.
 Tribunal da Comarca de Ponta do Sol.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Seia.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal.
 Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Setúbal.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra.
 Tribunal da Comarca de Valença.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.

2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
 Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real.
 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde.
 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde.
 Tribunal da Comarca de Vila Viçosa.
 Tribunal da Comarca de Vinhais.
 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu.
 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu.
 Tribunal da Comarca de Vouzela.
 Tribunal de Execução das Penas de Coimbra.
 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa.
 3.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa.
 4.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa.
 1.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures.
 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures.

1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures.
 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Matosinhos.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Matosinhos.
 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Matosinhos.
 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Matosinhos.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal.
 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira.
 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira.
 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa.
 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures.
 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures.
 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures.
 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures.
 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 1455/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 226/2005 — projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Golfe, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Manuel Alexandre Sousa Pinto Agrellos, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução do projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil, designado por Gogo-Golfe, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, nomeadamente a realização de acções de promoção da modalidade de golfe em cinco escolas próximas de campos de golfe.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 5000.

2 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada em dois momentos:

- 50% desse valor após a celebração do presente contrato;
- Os restantes 50% após a entrega do relatório da actividade do projecto referido na cláusula 2.ª, o qual deverá ser apresentado até ao dia 30 de Novembro de 2005.

Cláusula 5.ª

Apresentação de relatório

1 — O relatório a apresentar deve incidir sobre os aspectos assinalados no projecto a que este apoio se destina, devendo ser acompanhado de elementos que certifiquem a efectiva realização das actividades.

2 — O prazo final para entrega de relatórios das acções realizadas é o dia 30 de Novembro de 2005.

3 — Em todos os suportes de divulgação das acções, bem como nos documentos que vierem a ser produzidos, deverá constar o logótipo do IDP e do programa «Um pódio para todos», conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

4 — O não cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1, 2 e 3, por parte do segundo outorgante, implicará a suspensão da participação financeira, quando tal não seja prévia e devidamente justificado e formalmente autorizado pelo IDP.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Executar o programa de actividades e orçamento apresentados no IDP, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;

- Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das actividades, o apoio do IDP, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- Entregar, até 30 de Novembro de 2005, um relatório da execução do projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil apresentado, acompanhado de um exemplar de todos os suportes de divulgação das acções e as demonstrações financeiras que evidenciem o conjunto de receitas e custos por natureza, bem como o resultado apurado, as quais deverão ser consolidadas nas contas da Federação do exercício de 2005.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) da cláusula 6.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 8.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.ª

Cessação do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série, do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

27 de Junho de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Golfe, *Manuel Alexandre Sousa Pinto Agrellos*.

Homologo.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Contrato n.º 1456/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 196/2005 — projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da

Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Dança Desportiva, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Carlos Alberto Afonso Rodrigues, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução do projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil, designado O Percurso de Juvenil a Top, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, nomeadamente organizar oito encontros locais, de demonstração e introdução à dança desportiva, em pavilhões municipais, com a colaboração de uma escola da região.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 5000.

2 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada em dois momentos:

- a) 50% desse valor após a celebração do presente contrato;
- b) Os restantes 50% após a entrega do relatório da actividade do projecto referido na cláusula 2.ª, o qual deverá ser apresentado até ao dia 30 de Novembro de 2005.

Cláusula 5.ª

Apresentação de relatório

1 — O relatório a apresentar deve incidir sobre os aspectos assinalados no projecto a que este apoio se destina, devendo ser acompanhado de elementos que certifiquem a efectiva realização das actividades.

2 — O prazo final para entrega de relatórios das acções realizadas é o dia 30 de Novembro de 2005.

3 — Em todos os suportes de divulgação das acções, bem como nos documentos que vierem a ser produzidos, deverá constar o logótipo do IDP e do programa «Um pódio para todos», conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

4 — O não cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1, 2 e 3, por parte do segundo outorgante, implicará a suspensão da participação financeira, quando tal não seja prévia e devidamente justificado e formalmente autorizado pelo IDP.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o programa de actividades e orçamento apresentados no IDP, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- b) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das actividades, o apoio do IDP, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.
- c) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

- d) Entregar, até 30 de Novembro de 2005, um relatório da execução do projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil apresentado, acompanhado de um exemplar de todos os suportes de divulgação das acções e as demonstrações financeiras que evidenciem o conjunto de receitas e custos por natureza, bem como o resultado apurado, as quais deverão ser consolidadas nas contas da Federação do exercício de 2005.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) da cláusula 6.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 8.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.ª

Cessação do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série, do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

24 de Junho de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Dança Desportiva, *Carlos Alberto Afonso Rodrigues*.

Homologo.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Contrato n.º 1457/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 118/2005.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo pre-

visto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Jetski, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Francisco Pita, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução do programa de enquadramento técnico que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio à execução do programa referido na cláusula 1.ª é do montante de € 12 500 e destina-se a participar os custos com o enquadramento técnico indicado no anexo I a este contrato.

2 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

1 — A participação referida na cláusula 3.ª é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

	Euros
Maio	1566
Junho	1562
Julho	1562
Agosto	1562
Setembro	1562
Outubro	1562
Novembro	1562
Dezembro	1562

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Executar o programa e o orçamento apresentados no IDP, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, as cópias dos documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos ao treinador abrangido pelo enquadramento técnico;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- Apresentar até 15 de Novembro de 2005 o plano de actividades e orçamento para o ano 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e e) da cláusula 5.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a

Violência no Desporto (CNVD) e, de modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IDP.

Cláusula 8.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.ª

Cessações do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem, nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

10 de Maio de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Jetski, *Francisco Pita*.

Homologo.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 118/2005)

Enquadramento técnico a participar abrangido pelo contrato acima identificado:

Nome do técnico — Chris MacClugage;
Cargo — director técnico.

Contrato n.º 1458/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 191/2005 — projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Hóquei, como segundo outor-

gante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, José Pedro Sarmento de Rebocho Lopes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução do projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil, designado por Hóquei para Todos, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.^a, é do montante de € 5000.

2 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.^a será disponibilizada em dois momentos:

- 50% desse valor após a celebração do presente contrato;
- Os restantes 50% após a entrega do relatório da actividade do projecto referido na cláusula 2.^a, o qual deverá ser apresentado até ao dia 30 de Novembro de 2005.

Cláusula 5.^a

Apresentação de relatório

1 — O relatório a apresentar deve incidir sobre os aspectos assinalados no projecto a que este apoio se destina, devendo ser acompanhado de elementos que certifiquem a efectiva realização das actividades.

2 — O prazo final para entrega de relatórios das acções realizadas é o dia 30 de Novembro de 2005.

3 — Em todos os suportes de divulgação das acções, bem como nos documentos que vierem a ser produzidos, deverá constar o logótipo do IDP e do programa «Um pódio para todos», conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

4 — O não cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1, 2 e 3, por parte do segundo outorgante, implicará a suspensão da participação financeira, quando tal não seja prévia e devidamente justificado e formalmente autorizado pelo IDP.

Cláusula 6.^a

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Executar o programa de actividades e orçamento apresentados no IDP, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das actividades, o apoio do IDP, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- Entregar, até 30 de Novembro de 2005, um relatório da execução do projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil apresentado, acompanhado de um exemplar de todos os suportes de divulgação das acções e as demonstrações financeiras que evidenciem o conjunto de receitas e custos por natureza, bem como o resultado apurado, as quais deverão ser consolidadas nas contas da Federação do exercício de 2005.

Cláusula 7.^a

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.^a implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) da cláusula 6.^a por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 8.^a

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.^a

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.^a

Cessações do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

Cláusula 11.^a

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.^a série, do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

3 de Junho de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Hóquei, *José Pedro Sarmento de Rebocho Lopes*.

Homologo.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Contrato n.º 1459/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 208/2005 — projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Taekwon-Do, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Júlio Milheiro Costa, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução do projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil, designado

por Taekids, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, nomeadamente a realização de seis actividades de promoção da modalidade através de *workshops* e demonstrações.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.^a**Complicação financeira**

1 — A complicação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.^a, é do montante de € 5000.

2 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da complicação financeira**

A complicação referida no n.º 1 da cláusula 3.^a será disponibilizada em dois momentos:

- a) 50% desse valor após a celebração do presente contrato;
- b) Os restantes 50% após a entrega do relatório da actividade do projecto referido na cláusula 2.^a, o qual deverá ser apresentado até ao dia 30 de Novembro de 2005.

Cláusula 5.^a**Apresentação de relatório**

1 — O relatório a apresentar deve incidir sobre os aspectos assinalados no projecto a que este apoio se destina, devendo ser acompanhado de elementos que certifiquem a efectiva realização das actividades.

2 — O prazo final para entrega de relatórios das acções realizadas é o dia 30 de Novembro de 2005.

3 — Em todos os suportes de divulgação das acções, bem como nos documentos que vierem a ser produzidos, deverá constar o logótipo do IDP e do programa «Um pódio para todos», conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

4 — O não cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1, 2 e 3, por parte do segundo outorgante, implicará a suspensão da complicação financeira, quando tal não seja prévia e devidamente justificado e formalmente autorizado pelo IDP.

Cláusula 6.^a**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- a) Executar o programa de actividades e orçamento apresentados no IDP, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- b) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das actividades, o apoio do IDP, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.
- c) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- d) Entregar, até 30 de Novembro de 2005, um relatório da execução do projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil apresentado, acompanhado de um exemplar de todos os suportes de divulgação das acções e as demonstrações financeiras que evidenciem o conjunto de receitas e custos por natureza, bem como o resultado apurado, as quais deverão ser consolidadas nas contas da Federação do exercício de 2005.

Cláusula 7.^a**Incumprimento das obrigações da Federação**

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.^a implicará a suspensão das complicações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) da cláusula 6.^a por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 8.^a**Obrigações do IDP**

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.^a**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.^a**Cessações do contrato**

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de complicação.

Cláusula 11.^a**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série, do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

18 de Maio de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Taekwon-Do, *Júlio Milheiro Costa*.

Homologo.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Contrato n.º 1460/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 190/2005 — projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Patinagem, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Fernando Claro, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a execução do projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil, designado por Grande Prémio do Jovem Patinador, que a Federação apresentou

no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, nomeadamente a realização das seguintes actividades:

- a) Nove encontros regionais;
- b) Um encontro nacional.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.^a

Complicação financeira

1 — A complicação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.^a, é do montante de € 5000.

2 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da complicação financeira

A complicação referida no n.º 1 da cláusula 3.^a será disponibilizada em dois momentos:

- a) 50% desse valor após a celebração do presente contrato;
- b) Os restantes 50% após a entrega do relatório da actividade do projecto referido na cláusula 2.^a, o qual deverá ser apresentado até ao dia 30 de Novembro de 2005.

Cláusula 5.^a

Apresentação de relatório

1 — O relatório a apresentar deve incidir sobre os aspectos assinalados no projecto a que este apoio se destina, devendo ser acompanhado de elementos que certifiquem a efectiva realização das actividades.

2 — O prazo final para entrega de relatórios das acções realizadas é o dia 30 de Novembro de 2005.

3 — Em todos os suportes de divulgação das acções, bem como nos documentos que vierem a ser produzidos, deverá constar o logótipo do IDP e do programa «Um pódio para todos», conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

4 — O não cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1, 2 e 3, por parte do segundo outorgante, implicará a suspensão da complicação financeira, quando tal não seja prévia e devidamente justificado e formalmente autorizado pelo IDP.

Cláusula 6.^a

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o programa de actividades e orçamento apresentados no IDP, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- b) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das actividades, o apoio do IDP, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.
- c) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- d) Entregar, até 30 de Novembro de 2005, um relatório da execução do projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil apresentado, acompanhado de um exemplar de todos os suportes de divulgação das acções e as demonstrações financeiras que evidenciem o conjunto de receitas e custos por natureza, bem como o resultado apurado, as quais deverão ser consolidadas nas contas da Federação do exercício de 2005.

Cláusula 7.^a

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.^a implicará a suspensão das complicações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) da cláusula 6.^a por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 8.^a

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, pro-

cedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.^a

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.^a

Cessação do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de complicação.

Cláusula 11.^a

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.^a série, do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

27 de Maio de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Patinagem, *Fernando Claro*.

Homologo.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Contrato n.º 1461/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 188/2005 — projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Basquetebol, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Mário Rui Tavares Saldanha, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução do projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil, designado por Plano Nacional de Intervenção Autárquica, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, nomeadamente a realização de 11 acções de iniciação desportiva a serem realizadas nas seguintes localidades: Seia, Fundão, Almodôvar, Estremoz, Peso da Régua, Santa Maria de Penaguião, Murça, Alijó, Arganil, Belmonte e Redondo.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.^a, é do montante de € 10 000.

2 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.^a será disponibilizada em dois momentos:

- a) 50% desse valor após a celebração do presente contrato;
- b) Os restantes 50% após a entrega do relatório da actividade do projecto referido na cláusula 2.^a, o qual deverá ser apresentado até ao dia 30 de Novembro de 2005.

Cláusula 5.^a**Apresentação de relatório**

1 — O relatório a apresentar deve incidir sobre os aspectos assinalados no projecto a que este apoio se destina, devendo ser acompanhado de elementos que certifiquem a efectiva realização das actividades.

2 — O prazo final para entrega de relatórios das acções realizadas é o dia 30 de Novembro de 2005.

3 — Em todos os suportes de divulgação das acções, bem como nos documentos que vierem a ser produzidos, deverá constar o logótipo do IDP e do programa «Um pódio para todos», conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

4 — O não cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1, 2 e 3, por parte do segundo outorgante, implicará a suspensão da participação financeira, quando tal não seja prévia e devidamente justificado e formalmente autorizado pelo IDP.

Cláusula 6.^a**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- a) Executar o programa de actividades e orçamento apresentados no IDP, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- b) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das actividades, o apoio do IDP, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.
- c) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- d) Entregar, até 30 de Novembro de 2005, um relatório da execução do projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil apresentado, acompanhado de um exemplar de todos os suportes de divulgação das acções e as demonstrações financeiras que evidenciem o conjunto de receitas e custos por natureza, bem como o resultado apurado, as quais deverão ser consolidadas nas contas da Federação do exercício de 2005.

Cláusula 7.^a**Incumprimento das obrigações da Federação**

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.^a implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) da cláusula 6.^a por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 8.^a**Obrigações do IDP**

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a

observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.^a**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.^a**Cessações do contrato**

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

Cláusula 11.^a**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série, do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Junho de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, *Mário Rui Tavares Saldanha*.

Homologo.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Contrato n.º 1462/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 255/2005 — desenvolvimento da prática desportiva.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Carlos Alberto Pereira Baptista, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se segue pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.^a, é do montante de € 180 000.

2 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.^a é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

Mês	Valor (em euros)
Janeiro	—
Fevereiro	—
Março	—
Abril	—
Maio	22 500
Junho	22 500
Julho	22 500
Agosto	22 500
Setembro	22 500
Outubro	22 500
Novembro	22 500
Dezembro	22 500

Cláusula 5.^a**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- Executar o programa de actividades e orçamento, apresentados no IDP, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, um relatório final sobre a execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva apresentado;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório anual e conta de gerência, o parecer do conselho fiscal, a cópia da acta de aprovação pela assembleia geral e as seguintes demonstrações financeiras previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC): o balanço, a demonstração de resultados, os anexos ao balanço e à demonstração de resultados, o mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2005 e o balancete analítico a 21 de Dezembro de 2005 antes do apuramento de resultados;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- Apresentar até 15 de Novembro de 2005, o plano de actividades e orçamento para o ano 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.^a**Incumprimento das obrigações da Federação**

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.^a implicará a suspensão das participações financeiras do IDP;

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c) e e) da cláusula 5.^a, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.^a**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IDP.

Cláusula 8.^a**Obrigações do IDP**

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.^a**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.^a**Cessão do contrato**

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- Quando estiver concluído o programa de actividades que constitui o seu objecto;
- Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

Cláusula 11.^a**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.^a série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

19 de Maio de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, *Carlos Alberto Pereira Baptista*.

Homologo.

14 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Protocolo n.º 112/2005. — *Referência n.º 265/2005 — Formação — Seminário Internacional de Actividade Física Adaptada: A Inclusão — Educação e Desporto.* — De acordo com o disposto nos artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, em conjugação com o disposto na alínea g) do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, anexos ao Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, adiante designado por IDP, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, ou primeiro outorgante, e a PROFIDELIS, Empresa para o Desenvolvimento de Penafiel, E. M., adiante designada por PROFIDELIS, representada pelo seu presidente, João Manuel Faria de Abreu, ou segundo outorgante, um protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do protocolo**

O presente protocolo tem por objecto a concessão de uma participação financeira à PROFIDELIS, para suporte de encargos com a realização da acção Seminário Internacional de Actividade Física Adaptada: A Inclusão — Educação e Desporto.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do protocolo**

O período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.^a**Obrigações**

1 — Compete ao IDP prestar apoio financeiro à PROFIDELIS, como comparticipação das despesas de organização da acção Seminário Internacional de Actividade Física Adaptada: A Inclusão — Educação e Desporto, no montante de € 1000, para a prossecução do objecto do presente protocolo.

2 — Ao segundo outorgante compete diligenciar no sentido de:

2.1 — Apresentar ao IDP um relatório do evento e relatório financeiro, com os respectivos comprovativos das despesas, até um mês após a realização do evento objecto de comparticipação;

2.2 — Colocar na documentação e suportes de divulgação da formação o logótipo do IDP, conforme as regras previstas no livro de normas gráficas;

2.3 — Enviar uma cópia das actas e ou da documentação de apoio da acção em apreço;

2.4 — Estabelecer uma cota para a participação, na acção, de elementos da Administração Pública;

2.5 — Enviar, até ao final do ano de 2005, um artigo versando as temáticas abordadas na acção de formação, que poderá ser publicado numa das revistas editadas pelo IDP.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A liquidação da comparticipação financeira é suportada por dotação inscrita no orçamento de investimento do IDP, sendo disponibilizada num único pagamento, após a entrega do referido no n.º 2.1 da cláusula 3.^a, de acordo com o regime da administração financeira e de tesouraria do Estado.

Cláusula 5.^a**Acompanhamento e controlo do protocolo**

Compete ao IDP acompanhar o programa que justificou a celebração do presente protocolo, procedendo ao controlo da sua execução.

Cláusula 6.^a**Incumprimento do protocolo**

O incumprimento do presente protocolo, nomeadamente as situações previstas no n.º 2 da cláusula 3.^a, ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, implica a integral devolução da verba referida no n.º 1 da cláusula 3.^a

23 de Junho de 2005. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da PROFIDELIS, Empresa para o Desenvolvimento de Penafiel, E. M., *João Manuel Faria de Abreu*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Homologo.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Protocolo n.º 113/2005. — *Referência n.º 267/2005 — Formação — Conferência Exercício e Saúde — Doenças Cardiovasculares e Exercício Físico.* — De acordo com o disposto nos artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, em conjugação com o disposto na alínea g) do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, anexos ao Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, adiante designado por IDP, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, ou primeiro outorgante, e a Câmara Municipal de Portimão, adiante designada por CMP — representada pelo seu presidente, Manuel António da Luz, ou segundo outorgante, um protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do protocolo**

O presente protocolo tem por objecto a concessão de uma comparticipação financeira à CMP, para suporte de encargos com a realização da acção Conferência Exercício e Saúde — Doenças Cardiovasculares e Exercício Físico.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do protocolo**

O período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.^a**Obrigações**

1 — Compete ao IDP prestar apoio financeiro à CMP, como comparticipação das despesas de organização da acção Conferência Exercício e Saúde — Doenças Cardiovasculares e Exercício Físico, no montante de € 1500, para a prossecução do objecto do presente protocolo.

2 — Ao segundo outorgante compete diligenciar no sentido de:

2.1 — Apresentar ao IDP um relatório do evento e relatório financeiro, com os respectivos comprovativos das despesas, até um mês após a realização do evento objecto de comparticipação;

2.2 — Colocar na documentação e suportes de divulgação da formação o logótipo do IDP, conforme as regras previstas no livro de normas gráficas;

2.3 — Enviar uma cópia das actas e ou da documentação de apoio da acção em apreço;

2.4 — Estabelecer uma cota para a participação, na acção, de elementos da Administração Pública;

2.5 — Enviar, até ao final do ano de 2005, um artigo versando as temáticas abordadas na acção de formação, que poderá ser publicado numa das revistas editadas pelo IDP.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A liquidação da comparticipação financeira é suportada por dotação inscrita no orçamento de investimento do IDP, sendo disponibilizada num único pagamento, após a entrega do referido no n.º 2.1 da cláusula 3.^a, de acordo com o regime da administração financeira e de tesouraria do Estado.

Cláusula 5.^a**Acompanhamento e controlo do protocolo**

Compete ao IDP acompanhar o programa que justificou a celebração do presente protocolo, procedendo ao controlo da sua execução.

Cláusula 6.^a**Incumprimento do protocolo**

O incumprimento do presente protocolo, nomeadamente as situações previstas no n.º 2 da cláusula 3.^a, ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, implica a integral devolução da verba referida no n.º 1 da cláusula 3.^a

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2005. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Câmara Municipal de Portimão, *Manuel António da Luz*.

Homologo.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Protocolo n.º 114/2005. — *Referência n.º 261/2005 — Formação — Seminário Nacional de Medicina e Traumatologia Desportiva.* — De acordo com o disposto nos artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, em conjugação com o disposto na alínea g) do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, anexos ao Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, adiante designado por IDP, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, ou primeiro outorgante, e o Sport Lisboa e Benfica, adiante designado por SLB, representado pelo seu presidente, Luís Filipe Vieira, ou segundo outorgante, um protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do protocolo**

O presente protocolo tem por objecto a concessão de uma comparticipação financeira ao SLB para suporte de encargos com a realização da acção Seminário Nacional de Medicina e Traumatologia Desportiva.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do protocolo**

O período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.^a**Obrigações**

1 — Compete ao IDP prestar apoio financeiro ao SLB, como comparticipação das despesas de organização da acção Seminário Nacional

de Medicina e Traumatologia Desportiva, no montante de € 2750, para a prossecução do objecto do presente protocolo.

2 — Ao segundo outorgante compete diligenciar no sentido de:

2.1 — Apresentar ao IDP um relatório do evento e relatório financeiro, com os respectivos comprovativos das despesas, até um mês após a realização do evento objecto de comparticipação;

2.2 — Colocar na documentação e suportes de divulgação da formação o logótipo do IDP, conforme as regras previstas no livro de normas gráficas;

2.3 — Enviar uma cópia das actas e ou da documentação de apoio da acção em apreço;

2.4 — Estabelecer uma cota para a participação, na acção, de elementos da Administração Pública;

2.5 — Enviar, até ao final do ano de 2005, um artigo versando as temáticas abordadas na acção de formação, que poderá ser publicado numa das revistas editadas pelo IDP.

Cláusula 4.^a

Regime da comparticipação financeira

A liquidação da comparticipação financeira é suportada por dotação inscrita no orçamento de investimento do IDP, sendo disponibilizada num único pagamento, após a entrega do referido no n.º 2.1 da cláusula 3.^a, de acordo com o regime da administração financeira e de tesouraria do Estado.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo do protocolo

Compete ao IDP acompanhar o programa que justificou a celebração do presente protocolo, procedendo ao controlo da sua execução.

Cláusula 6.^a

Incumprimento do protocolo

O incumprimento do presente protocolo, nomeadamente as situações previstas no n.º 2 da cláusula 3.^a, ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, implica a integral devolução da verba referida no n.º 1 da cláusula 3.^a

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Julho de 2005. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente do Sport Lisboa e Benfica, *Luís Filipe Vieira*.

Homologo.

14 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Despacho conjunto n.º 576/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Jorge Miguel Teixeira Costa afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto Português da Juventude na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração de Jorge Miguel Teixeira Costa em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto Português da Juventude, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;

Categoria — técnico superior de 2.^a classe;

Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

27 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — A Presidente do Instituto Português da Juventude, (*Assinatura ilegível*).

Despacho conjunto n.º 577/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do director-geral da Administração Pública

de 28 de Junho de 2005, foi José Rui Constantino da Silva afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pela Direcção-Geral das Autarquias Locais na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração de José Rui Constantino da Silva em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral das Autarquias Locais, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;

Categoria — técnico superior de 2.^a classe;

Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

28 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — Pela Directora-Geral das Autarquias Locais, a Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Louvor n.º 1334/2005. — Ao cessar funções como secretário-geral deste Ministério, é-me particularmente grato manifestar publicamente a qualidade da colaboração recebida de todos os funcionários do serviço sob minha orientação, sem a qual não teria sido possível exercer com a eficiência desejada as funções inerentes ao cargo.

Por esse motivo, a todos manifesto o meu apreço pela competência, zelo e alto sentido do dever cumprido que sempre revelaram e me apraz destacar mediante público louvor e reconhecimento.

29 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral, *Fortunato Jerónimo Dias de Almeida*.

Louvor n.º 1335/2005. — Ao cessar funções de secretário-geral do Ministério da Administração Interna, quero expressar público louvor ao assessor da Secretaria-Geral, coronel TINF Carlos Manuel das Neves Lourenço, pela forma leal, dedicada e de elevado espírito de equipa com que desempenhou as funções que lhe foram atribuídas.

29 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral, *Fortunato Jerónimo Dias de Almeida*.

Louvor n.º 1336/2005. — Ao cessar funções de secretário-geral do Ministério da Administração Interna, quero expressar público louvor à licenciada Maria Teresa Roquette Viana Appleton de Oliveira Braga pelo profissionalismo, lealdade, sentido de serviço público, disponibilidade permanente e qualidades pessoais evidenciadas na forma como desempenhou as funções de directora dos Serviços de Documentação, Informação e Relações Públicas.

Detentora de profundo conhecimento nas áreas de comunicação e relações públicas, é com muita satisfação que lhe manifesto o meu reconhecimento e público louvor.

29 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral, *Fortunato Jerónimo Dias de Almeida*.

Louvor n.º 1337/2005. — Ao cessar funções de secretário-geral do Ministério da Administração Interna, é de inteira justiça louvar o meu reconhecimento e prestar público louvor à licenciada Maria Fernão Isidro Gomes Romão, que exerceu funções como meu motorista pessoal com brio profissional, dedicação, sentido de responsabilidade, zelo e lealdade.

29 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral, *Fortunato Jerónimo Dias de Almeida*.

Louvor n.º 1338/2005. — Ao cessar funções de secretário-geral do Ministério da Administração Interna, é de inteira justiça manifestar o meu reconhecimento e prestar público louvor à licenciada Maria da Luz Solano Almeida Cabral Moncada Pinto Mesquita pelas qualidades pessoais, lealdade, sentido de responsabilidade e espírito de colaboração com que exerceu as suas funções.

29 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral, *Fortunato Jerónimo Dias de Almeida*.

Louvor n.º 1339/2005. — Ao cessar funções de secretário-geral do Ministério da Administração Interna, louvo publicamente a licenciada Maria Natália da Silva e Cunha, directora de Serviços dos Processos Especiais da Secretaria-Geral, que no exercício das suas funções demonstrou elevado espírito de colaboração e lealdade, competência e sentido de missão. Cumpre-me salientar e enaltecer a excelência do trabalho que desenvolveu.

Por tudo o que ficou expresso, é de inteira justiça que lhe manifeste o meu elevado reconhecimento e público louvor.

29 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral, *Fortunato Jerónimo Dias de Almeida*.

Louvor n.º 1340/2005. — Ao cessar funções de secretário-geral do Ministério da Administração Interna, cumpre-me relevar o profissionalismo, a responsabilidade, a disponibilidade e a competência da assistente administrativa especialista Teresa Maria Ramirez Nunes Garcia pela eficácia como sempre soube assegurar o funcionamento do meu gabinete.

Por estas razões é de toda a justiça conceder-lhe público louvor.

29 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral, *Fortunato Jerónimo Dias de Almeida*.

Louvor n.º 1341/2005. — Ao cessar funções de secretário-geral do Ministério da Administração Interna, cumpre-me relevar o profissionalismo, a dedicação, a colaboração e a competência da técnica profissional especialista principal Maria de Lourdes Louro Velez Frazoa Coutinho pela eficácia como sempre soube assegurar o funcionamento do meu gabinete.

Por estas razões é de toda a justiça conceder-lhe público louvor.

29 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral, *Fortunato Jerónimo Dias de Almeida*.

Louvor n.º 1342/2005. — Ao cessar funções de secretário-geral do Ministério da Administração Interna, cumpre-me registar o empenho e eficácia no trabalho desenvolvido pela licenciada Paula Cristina Dias Pedro de Moura Nogueira enquanto chefe de divisão da Direcção de Serviços de Processos Especiais, caracterizado pela permanente disponibilidade e elevado espírito de colaboração e organização.

É por isso merecedora do meu apreço, pelo que é de toda a justiça conceder-lhe público louvor.

29 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral, *Fortunato Jerónimo Dias de Almeida*.

Louvor n.º 1343/2005. — Ao cessar funções de secretário-geral do Ministério da Administração Interna, cumpre-me destacar o trabalho desenvolvido no meu gabinete pela auxiliar administrativa Matilde do Carmo Antunes Mendes Patrício.

Extremamente diligente e responsável, desempenhou de forma competente e com eficácia as tarefas que lhe foram atribuídas, tornando-se credora do meu apreço, pelo que me é grato conceder-lhe público louvor.

29 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral, *Fortunato Jerónimo Dias de Almeida*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Chefia do Serviço de Pessoal

Aviso n.º 7290/2005 (2.ª série). — Por despacho do 2.º comandante-geral de 21 de Julho de 2005 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas) e nos termos da alínea c) do artigo 266.º do EMG NR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, com a alteração que lhe foi dada pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 504/99, foram promovidos ao posto de cabo por diuturnidade os soldados desta Guarda abaixo indicados, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto deste as datas que a cada um se indica:

Inf. 1780869, Filipe António Freire Simões — desde 12 de Julho de 2005.
Inf. 1781155, António Barreira — desde 18 de Julho de 2005.
Inf. 1780612, Valdemar Freitas Pereira — desde 19 de Julho de 2005.

25 de Julho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior, interino, *José Manuel da Costa Pereira*, cor. inf.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 17 437/2005 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de Viação e do subdirector-geral da Administração da Justiça de 12 de Outubro de 2004 e de 18 de Maio de 2005, respectivamente:

Ana Paula Alves Tavares Pinheiro, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Justiça — transferida para a mesma categoria e carreira do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, considerando-se exonerada do seu anterior lugar. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *António Nunes*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 17 438/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 15 de Julho de 2005, foi nomeado, nos termos do anexo 1 a que se refere o artigo 39.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, conjugado com o artigo 102.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, para o desempenho das funções de inspector da Inspeção-Geral da Direcção Nacional do subintendente M/126974, Henrique Barata Nunes, cessando na mesma data a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos, nos termos do n.º 6 do artigo 87.º do diploma acima referido.

25 de Julho de 2005. — A Directora Nacional-Adjunta, *Maria Teresa Caupers*.

Despacho (extracto) n.º 17 439/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Julho de 2005 da directora nacional-adjunta para a área de Recursos Humanos, proferido no uso da competência delegada, foi concedida a licença sem vencimento pelo período de um ano, nos termos dos artigos 84.º e 85.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2005, à assessora principal Ana Maria Tavares de Almeida e Bessa, do quadro de pessoal da Polícia de Segurança Pública.

29 de Julho de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 17 440/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Julho de 2005 do director nacional da PSP, proferido no uso da competência delegada pelo despacho n.º 13 626/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Junho de 2005, foram nomeados no posto de subcomissário do quadro do pessoal com funções policiais, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 1 de Julho de 2005, os seguintes aspirantes:

M/149324, Henrique Jorge da Rocha Gomes Figueiredo (a).
M/144478, Néson Santos Ribeiro (b).
M/146232, Rui Manuel Antunes Marques (b).
M/144358, António José Domingos Frasquilho Vicente (b).
M/143553, Carlos Miguel Marques Cachudo (b).
M/145049, Carlos Manuel Teixeira Maia (b).
M/149333, Samuel João Pires Fernandes (a).
M/149326, Carlos Filipe Augusto Lourenço (a).
M/144182, Marco Aurélio Fernandes Lobato (b).
M/149322, Bruno Miguel Ramos Alves (a).
M/149328, Carla Sofia Miranda Duarte (a).
M/149329, Maciel Loureiro da Rocha (a).
M/149330, Filipe Jorge Fernandes (a).
M/145414, Rui Manuel Catarino de Gouveia (b).
M/149325, Bruno Manuel Cardoso Soares (a).
M/145526, Fernando Manuel Antunes Moreira (b).
M/149331, Adriano António Rodrigues Pereira Anselmo (a).
M/149327, Rui Alexandre Gomes Correia (a).
M/149332, Hugo Filipe Miranda Gonçalves Pimentel (a).

(a) Nomeação provisória por um ano, nos termos do artigo 5.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto do Pessoal da PSP e do artigo 6.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, sendo remunerados pelo índice 215, nos termos do n.º 4 do artigo 52.º do mesmo Estatuto.

(b) Nomeação por comissão de serviço, nos termos do artigo 6.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por um ano, sendo remunerados pelo índice 240.

29 de Julho de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 17 441/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Julho de 2005 do director nacional, proferido no uso do despacho de delegação de competência publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Junho de 2005:

Agente M/145578, António José dos Santos Ferreira, do CM de Lisboa — promovido ao posto de agente principal, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 7 de Março de 2005, ficando posicionado no escalão 1, índice 170, da tabela salarial em vigor para a PSP.

29 de Julho de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Despacho n.º 17 442/2005 (2.ª série). — Por decisão de 17 de Dezembro de 2004, reafirmada na reunião de 21 de Junho de 2005,

nos termos do artigo 12.º, conjugado com os artigos 1.º, n.º 1, e 2.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 402/93, de 7 de Dezembro, e com os artigos 1.º, 5.º, 6.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e com o despacho n.º 10 543/2005, do director-geral do Ensino Superior, o conselho científico-pedagógico do Instituto Superior de Ciências Policiais e de Segurança Interna aprovou, por unanimidade, o curso de pós-graduação em Procedimento Contra-Ordenacional, conforme plano de estudos constante em anexo.

13 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Científico-Pedagógico, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

2 — Curso de pós-graduação em Procedimento Contra-Ordenacional.

3 — Diploma de pós-graduado.

4 — Áreas científicas predominantes no curso — Ciências Policiais e Jurídicas.

5 — Número de créditos ECTS necessários para a obtenção do diploma — 48.

6 — Duração do curso — mil cento e oitenta horas [este número de horas de trabalho do pós-graduando engloba as horas lectivas (TP e P), as horas de trabalho desenvolvidas pelo pós-graduando na preparação das lições e dos trabalhos científicos (dissertações) (TC), de orientação tutória (OT) e de seminários (S)].

7 — Plano de estudos:

Pós-graduação em Procedimento Contra-Ordenacional

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (ECTS)
			Total	Contacto	
Princípios Gerais das Contra-Ordenações	Ciências Policiais e Jurídicas.	Semestral	70	TP 15 P 10 S 10 TC 35	3
Regime Geral	Ciências Policiais e Jurídicas.	Semestral	120	TP 30 P 30 TC 60	5
Regimes Específicos	Ciências Policiais e Jurídicas.	Semestral	240	TP 60 P 60 TC 120	10
Trabalhos Científicos para Obtenção de Diploma (*)	Ciências Policiais e Jurídicas.	Anual	750	TC 600 OT 150	30
<i>Total</i>			1 180	TP 105 P 90 S 10 TC 795 OT 150	48

(*) A obtenção do diploma de pós-graduado em procedimento contra-ordenacional carece de entrega e avaliação de dois trabalhos científicos, cuja aprovação depende de obtenção de nota superior a 10. Todo trabalho desenvolvido pelo pós-graduando é contabilizado nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/2005.

Governo Civil do Distrito da Guarda

Aviso n.º 7291/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 29 de Julho de 2005, são nomeados assistentes administrativos especialistas, da carreira de assistente administrativo, do quadro privativo de pessoal do Governo Civil do Distrito da Guarda, na sequência de concurso interno de acesso misto, Ernestina Augusta Fernandes Dias e Maria Helena Marques dos Santos Silva.

29 de Julho de 2005. — A Governadora Civil, *Maria do Carmo Pires Almeida Borges*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 799/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de

Novembro, nomear o major TINF (048230-H) Américo António da Silva Chaves, para o cargo «AAD PST 0040 — Senior air operations specialist, software functional testing pool, system and software engineering pool» no NATO Programming Centre (NPC), em Glons, Reino da Bélgica, em substituição do tenente-coronel TINF (032137-A) José António Carronha Saraiva, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Portaria n.º 800/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alí-

nea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o sargento-chefe de artilharia (13953078) Amílcar Soares Valente para o cargo de secretário do SCEM/OPS no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana, em substituição do sargento-chefe de infantaria (05541382) António Augusto da Conceição Duarte, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 17 443/2005 (2.ª série). — Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho,

requisito para prestar serviço no núcleo de apoio administrativo do meu Gabinete as seguintes funcionárias:

Ana Cristina Barradas Fernandes, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Arlete de Lurdes Trincheira Louro Vassalo, do Centro Nacional de Pensões.

Conceição Helena Anjos Silva Nunes, do Instituto Geográfico Português.

Maria Celeste Leitão Lages Lobato, da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

22 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Despacho n.º 17 444/2005 (2.ª série). — Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para prestar funções de motorista no meu Gabinete os seguintes funcionários da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública:

João Luís Vieira Mira (com efeitos a partir do dia 28 de Julho de 2005).

Manuel Fernando Azevedo.

Artur Jorge Gomes.

22 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Aviso n.º 7292/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, torna-se pública a lista de funcionários e agentes que se encontram afectos à Direcção-Geral da Administração Pública em situação de inactividade:

Nome	Categoria	Habilitação literária	Área funcional	Concelho de residência
Amílcar Eliseu Rato Silva Roberto.	Técnico superior de 1.ª classe ...	Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.	Ciências farmacêuticas.	Loures.
António Eduardo Baltar M. de Magalhães (a).	Técnico superior de 2.ª classe ...	Licenciatura em Direito	Direito	Porto.
Eunice Maria Leitão Jorge Ramalho Guerra Marques.	Assistente administrativo	12 anos de escolaridade.	Administrativa	Arraiolos.
Jeanine Leandro Costa	Assessora principal	Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas.	Educação	Évora.
José Filipe Madeira Marques ...	Técnico superior principal	Licenciatura em Finanças.	Finanças	Lisboa.
Margarida Maria Oliveira S. M. Páramos Merino.	Técnico especialista (técnico de diagnóstico e terapêutica).	12 anos de escolaridade.	Terapia ocupacional	Lisboa.
Maria Henriqueta Belga Ribeiro Soares.	Técnico superior de 1.ª classe ...	Licenciatura em Ciências Sociais e Políticas.	Ciências sociais e políticas.	Cascais.
Maria de Nazareth Sousa Rocha	Técnico superior principal	Licenciatura em Ciências Sociais.	Serviço social	Porto.
Plácido Jorge da Cruz Maia	Técnico superior de 1.ª classe ...	Licenciatura em Economia.	Economia	Lisboa.
Rodrigo Pedro Paes Clemente Mêndia de Castro (a).	Técnico superior de 2.ª classe ...	Licenciatura em Direito.	Direito	Lisboa.
Sérgio Saraiva de Oliveira	Assistente administrativo principal.	Nove anos de escolaridade.	Administrativa	Amadora.

(a) Pessoal abrangido pelo Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril.

4 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, em substituição, *José Canteiro*.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho n.º 17 445/2005 (2.ª série). — 1 — Pelo aviso publicado na bolsa de emprego público em 17 de Fevereiro do ano em curso e no *Diário de Notícias*, da mesma data, foi divulgado o procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, ao qual cabem as competências definidas na alínea a) do n.º 7 do despacho n.º 23 442/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 16 de Novembro de 2004.

2 — Apreciados, de acordo com o preceituado no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), os currículos dos oito candidatos ao lugar, conclui-se ser o licenciado Jorge Henriques Martins Lopes o que melhor corresponde ao perfil pretendido para a prossecução dos objectivos e das atribuições do serviço atrás identificado, tendo em consideração:

- Os seus comprovados conhecimentos, teóricos e práticos, nas matérias de âmbito aduaneiro e tributário, resultantes do desempenho diversificado de funções nesse âmbito durante vários anos e em vários serviços desta Direcção-Geral;
- A sua comprovada experiência na organização, na preparação, no acompanhamento e na avaliação de cursos, acções de for-

mação, seminários e congressos, bem como na preparação e no acompanhamento da formação decorrente do intercâmbio de técnicos das administrações da União Europeia, tendo durante vários anos desempenhado funções na área da formação desta Direcção-Geral e exercido também nessa área e na dos recursos humanos as funções de subdirector-geral das Alfândegas de Timor, na qualidade de *deputy controller* das Nações Unidas;

- c) O seu comprovado conhecimento dos programas comunitários na área da qualificação profissional, concretamente dos programas *FISCALIS* e *Alfândega 2002*, tendo sido, durante vários anos, coordenador desses programas pela DGAIEC e tendo sido igualmente correspondente em Portugal da *EURODUANE*, no âmbito dos programas *TACIS* e *PHARE*;
- d) A formação profissional que possui na área do regime jurídico da função pública, em particular na área da gestão dos recursos humanos;
- e) A sua experiência como coordenador, enquanto responsável pelos programas de formação atrás referidos, mas também enquanto consultor das Nações Unidas nos serviços aduaneiros de Timor-Leste.

3 — Nestes termos, e de acordo com o estipulado nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio o licenciado Jorge Henrique Martins Lopes, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

4 — Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

8 de Julho de 2005. — A Directora-Geral, *Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo*.

Nota curricular

Nome — Jorge Henrique Martins Lopes.

Curriculum académico — licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, em Outubro de 1982.

Formação profissional:

Detentor de vasta formação profissional, com frequência de diversos estágios, cursos e acções de formação, designadamente nas áreas aduaneira, de formação, de gestão e de línguas; Efectuou um estágio junto dos serviços da Comissão Europeia (DG TAXUD), durante seis semanas.

Curriculum profissional:

Em 12 de Março de 1984, ingressou no quadro da DGAIEC na carreira técnica superior aduaneira, sendo actualmente verificador-assessor;

Exerceu funções em diversos serviços, quer ao nível dos serviços centrais, sendo aqui de destacar o serviço prestado na área da política agrícola comum, quer ao nível dos serviços periféricos, salientando-se as funções exercidas no Serviço de Despacho da ex-Alfândega da Lisboa;

Entre 16 de Setembro de 1996 e 15 de Março de 1998, prestou funções em Bruxelas, na Comissão Europeia, junto da unidade *Questions juridiques* da DG XIV, como perito nacional destacado;

Desde 15 de Março de 1998, está colocado na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sendo de relevar a sua participação, designadamente, na concepção e elaboração dos instrumentos jurídicos de avaliação de desempenho dos funcionários, agentes e dirigentes intermédios da DGAIEC, no grupo de trabalho de concepção do *e-learning*, no levantamento de necessidades de formação da DGAIEC e na elaboração e na execução do plano de formação;

De 15 de Junho de 2002 até 31 de Maio de 2004, prestou funções na ONU em Timor-Leste, tendo exercido o cargo de subdirector-geral das Alfândegas, responsável pelos Departamentos de Recursos Humanos e Financeiros, Formação, Serviço Jurídico e Organização.

Outras actividades:

Ponto de contacto dos programas comunitários *FISCALIS* e *Alfândega 2002*, até Junho de 2002;

Ponto de contacto do programa para os exercícios comunitários de *Benchmarking*;

Correspondente da *EURODOUANE* em Portugal. Desenvolveu os programas de formação e de apoio técnico da *EURODOUANE* no âmbito dos programas *TACIS* e *PHARE*;

Integrou a delegação portuguesa como representante da DGAIEC no *comité* de gestão «Mecanismo das trocas»;

Fez parte do grupo de peritos aduaneiros para a discussão do Código Aduaneiro Comunitário;

Foi representante da DGAIEC nos grupos de trabalho «Irregularidades do FEOGA», «Produtos transformados à base de frutas e produtos hortícolas (Comissão e Conselho)», «Questões agrimometárias», «Alfândegas 2002», «Fiscalis», «Benchmarking» e «Eurodooune»;

Participou na redacção da versão portuguesa do vídeo sobre o Programa Comum de Formação do Trânsito Comunitário/Trânsito Comum;

Foi júri e coordenador do estágio de ingresso na carreira técnica superior aduaneira entre Junho de 2001 e 2002;

Foi formador em diversas acções de formação de âmbito aduaneiro;

Participou nos seguintes seminários:

«O papel da alfândega na aplicação da política agrícola comum» (Itália, Verona, Maio de 1994);

«Controlos físicos na exportação de produtos agrícolas passíveis do benefício de restituição» (Dinamarca, Helsingor, Junho de 1996);

«Análise de métodos de formação» (Alemanha, Münster, Julho de 1996);

«Desenvolvimento dos métodos de formação» (Áustria, Salzburg, Abril de 1998);

«Avaliação dos programas» (Dinamarca, Snekkersten, Outubro de 1999);

«Gestão dos programas comunitários» (Dinamarca, Helsingor, Junho de 2000);

«Maximização da eficácia do Programa Alfândega 2002» (Itália, Roma, Julho de 2000);

«Informação tecnológica na formação. O uso da Internet/intranet» (Finlândia, Lahti, Outubro de 2000).

Despacho n.º 17 446/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 76.º e da alínea *a*) do artigo 52.º do Regime das Infracções Tributárias (RGIT), aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, delego no subdirector-geral, Dr. João Martins, e no director de serviços de gestão de recursos financeiros e materiais, Dr. Carlos Manuel da Silva Broega, a competência para a aplicação da coima reduzida prevista no artigo 30.º, conjugado com a alínea *p*) do n.º 2 do artigo 109.º do RGIT e com o n.º 12 do artigo 67.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, nas situações de entrega do manifesto das bebidas espirituosas em violação do prazo fixado na portaria n.º 426-A/2005 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de Abril de 2005.

26 de Julho de 2005. — A Directora-Geral, *Ana Maria Jordão Macedo*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 7293/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 28 de Julho de 2005, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, são nomeados, precedendo concurso interno de acesso misto, na categoria de técnico superior assessor principal da área de gestão de recursos humanos, organização e documentação do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando colocado nos Serviços Centrais, os seguintes elementos:

Quota n.º 1 — candidato vinculado à DGCI:

Técnico superior assessor Francisco Monteiro Rocha.

Quota n.º 2 — candidato de outro organismo:

Técnico superior assessor do Instituto de Reinserção Social Abel Sequeira Silva Teixeira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Julho de 2005. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

Aviso (extracto) n.º 7294/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informa-se que o projecto de lista de classificação final do processo de progressão para o nível 2, do grau 4 das categorias de técnico de administração tributária e inspector tributário, aberto por aviso divulgado em 2 de Agosto de 2004, se encontra afixado nos serviços da Direcção-Geral dos Impostos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos poderão, no prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, dizer

por escrito o que se lhes oferecer, dirigindo as suas alegações ao presidente do júri do concurso, entregues pessoalmente, ou enviadas pelo correio, registadas, para a Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua do Comércio, 49, 3.º, 1149-017 Lisboa.

O projecto de lista de classificação final e a acta que define os critérios, bem como o processo do concurso, podem ser consultados, diariamente, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua do Comércio, 49, 3.º, Lisboa.

29 de Julho de 2005. — Pelo Director de Serviços, o Chefe de Divisão de Recrutamento e Selecção, *Carlos Martins*.

Despacho (extracto) n.º 17 447/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos chefes de finanças do ex-distrito da Horta, Região Autónoma dos Açores:

1 — No âmbito e para efeitos da modernização da justiça tributária, a competência para a aplicação das coimas, previstas no artigo 54.º do Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras (RJFNA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, e no artigo 52.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, relativamente às infracções cometidas no âmbito do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA); e

2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, e do parecer n.º 132/2001, da Procuradoria-Geral da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2003, a competência para apresentar ou desistir de queixa, junto do Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos proferidos sobre a matéria ora objecto de delegação de competências.

26 de Julho de 2005. — O Director de Finanças da Horta, *Alberto Manuel Crisóstomo de Medeiros Gonçalves*.

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 7295/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 26 de Julho de 2005, nomeio Isabel Maria da Silva Caldeira Magalhães e Sandra Maria Ferreira da Silva, precedendo concurso e obtida confirmação de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação.

26 de Julho de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

Inspecção-Geral de Finanças

Aviso n.º 7296/2005 (2.ª série). — Por despacho do subinspector-geral de Finanças, em substituição, de 1 de Agosto de 2005:

Carla Maria Marques Pereira Ferreira, técnica profissional de 2.ª classe — reclassificada na categoria de secretária de finanças de 2.ª classe, da carreira de técnico de finanças, do quadro da Inspecção-Geral de Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Fica posicionada no escalão 1, índice 228, da escala indiciária constante do mapa 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 536/99, de 13 de Dezembro, alterado pelo artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2005. — O Subinspector-Geral, *José António Prates Viegas Ribeiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho conjunto n.º 578/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Ana Maria Carvalho Simões

Soares da Costa afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto Geográfico Português, I. P., na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal do ex-Instituto Geográfico e Cadastral:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da Ana Maria Carvalho Simões Soares da Costa em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal do ex-Instituto Geográfico e Cadastral, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escalão/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos reportados a 18 de Julho de 2005.

27 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — O Presidente do Instituto Geográfico Português, I. P., *Arménio dos Santos Castanheira*.

Despacho conjunto n.º 579/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Pedro Gonçalves Figueiredo Santana afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pela Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração de Pedro Gonçalves Figueiredo Santana em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escalão/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

28 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — Pelo Inspector-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, o Subinspector-Geral, *António Sequeira Ribeiro*.

Despacho conjunto n.º 580/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi José Manuel Brites Sanches Salvado afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto da Água na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração de José Manuel Brites Sanches Salvado em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto da Água, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escalão/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

29 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — O Presidente do Instituto da Água, *Orlando Borges*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho conjunto n.º 581/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Paula Cristina Branco Cabrita Cunha afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P., na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração de Paula Cristina Branco Cabrita Cunha em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P., na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnica superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

27 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — O Presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P., *José Empis*.

Despacho conjunto n.º 582/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Pedro Miguel Coutinho Cunha afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

28 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho conjunto n.º 583/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Maria Inês Castel-Branco Pereira dos Santos afectada ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração de Maria Inês Castel-Branco Pereira dos Santos em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

28 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho conjunto n.º 584/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Elisabete Amaro Pereira afectada ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pela Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração de Elisabete Amaro Pereira em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

29 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — O Director Regional de Agricultura da Beira Litoral, *António J. N. Ramos*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 585/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Tiago Nunes Antunes afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração de Tiago Nunes Antunes em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos reportados a 18 de Julho de 2005.

29 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — O Presidente do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 586/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Maria Clotilde Lopes Alves Mendes afectada ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto Português de Museus na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração de Maria Clotilde Lopes Alves Mendes em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto Português de Museus, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

29 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — O Director do Instituto Português de Museus, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 801/2005 (2.ª série). — Os militares na situação de reserva podem encontrar-se na efectividade de serviço de acordo com as disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 142.º e dos n.ºs 1 a 5 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto.

Importando, agora, fixar os efectivos dos quadros permanentes dos ramos das Forças Armadas na situação de reserva na efectividade de serviço para 2005:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do EMFAR e sob proposta do Conselho de Chefes de Estado-Maior, o seguinte:

1.º São fixados, para cada ramo e para o ano de 2005, os quantitativos máximos de militares na situação na reserva na efectividade de serviço no âmbito das Forças Armadas, conforme mapa anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º Nos quantitativos a que se refere o número anterior incluem-se os militares abrangidos pelo n.º 4 do artigo 121.º do EMFAR.

29 de Julho de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

ANEXO

Quantitativos máximos de militares na reserva na efectividade de serviço

Categorias	Marinha	Exército	Força Aérea	Total
Oficiais	101	152	80	333
Sargentos	15	65	40	120
Praças	23	5	—	28
<i>Total</i>	139	222	120	481

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Despacho (extracto) n.º 17 448/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico de 1 de Agosto de 2005, foi revogado o despacho n.º 20 705/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 8 de Outubro de 2004.

1 de Agosto de 2005. — O Director dos Serviços de Apoio, *João Manuel Figueiredo de Passos Ramos*, capitão-de-fragata.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 17 449/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar: 522102, primeiro-grumete LRC Raul Gomes dos Santos.

Promovido a contar de 3 de Junho de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9314804, segundo-marinheiro L RC Bruno Miguel Pato Batista, e à direita do 9301704, segundo-marinheiro LRC Sôfia Raquel Chambel Correia.

26 de Julho de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 17 450/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de fuzileiro, ao abrigo da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

32771, sargento-ajudante FZ José Manuel Monteiro de Oliveira.

Promovido a contar de 1 de Julho de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ocu-

pando a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 214568, sargento-chefe FZ Aristides de Moura Coelho.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 228870, sargento-chefe FZ António Dias Ramos.

27 de Julho de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 17 451/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-chefe de classe de fuzileiro, ao abrigo da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

254069, sargento-ajudante FZ José Coelho da Piedade.

Promovido a contar de 30 de Abril de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ocupando a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à reserva do 131169, sargento-chefe FZ Manuel Augusto de Oliveira Costa.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 35570, sargento-chefe FZ António dos Anjos Lopes.

27 de Julho de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando da Logística

Direcção dos Serviços de Intendência

Despacho n.º 17 452/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 13 916/2005, de 17 de Maio, do TEN GEN QMG, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2005, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 18 964/2003, de 12 de Setembro, do general CEME, subdelego no subdirector dos Serviços de Intendência, COR ADMIL (NIM 15548873) Carlos Alberto dos Santos Ferreira, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até € 24 939,90.

2 — Este despacho produz efeitos desde 2 de Maio de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

29 de Junho de 2005. — O Director, *Carlos Alberto dos Santos Pinto*, COR ADMIL.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Centro de Recrutamento e Mobilização

Aviso n.º 7297/2005 (2.ª série). — 1 — Em aditamento ao aviso n.º 12 132/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, conjugado com a alteração produzida pelo aviso n.º 1786/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 23 de Fevereiro de 2005, e nos termos da Lei do Serviço Militar e do respectivo Regulamento, aprovados, respectivamente, pela Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e do despacho n.º 44/03/A do CEMFA, de 12 de Novembro, torna-se público que se encontra aberto concurso para a admissão de candidatos, de ambos os sexos, com destino ao curso de formação de oficiais do regime de contrato (CFO/RC) e ao curso de formação de praças do regime de contrato (CFP/RC) para o preenchimento das vagas nas especialidades constantes no quadro apresentado no anexo A do presente aviso, destinadas à incorporação de 2 de Novembro de 2005.

2 — Condições de admissão — as condições gerais de admissão aos vários concursos são as seguintes:

- Ter a nacionalidade portuguesa;
- Não completar 25 anos até à data de início do curso. No caso de possuir o grau académico de bacharelato ou licenciatura, não pode completar 28 anos até à mesma data;
- Possuir as seguintes habilitações literárias:

CFO/RC da especialidade de piloto (PIL) — qualquer licenciatura com Matemática do 12.º ano ou 12.º ano completo com Matemática, para as vagas sobran-

CFO/RC das restantes especialidades — licenciatura adequada, referida no anexo B do presente aviso;
CFP/RC da especialidade controlo de tráfego aéreo — 12.º ano completo;
CFP/RC das restantes especialidades — 11.º ano dos agrupamentos exigidos, referidos no anexo C do presente aviso;

- d) Ter altura compreendida entre os limites fixados na lei;
- e) Não estar inibido ou interdito do exercício de funções públicas;
- f) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efectiva;
- g) Estar em situação militar regular, no caso de o cidadão ser do sexo masculino;
- h) Ter aptidão psicofísica comprovada nas provas de avaliação psicológica e nos testes médicos e físicos que a Força Aérea irá efectuar;
- i) Para candidatos militares na situação de reserva de disponibilidade, não ter cumprido mais do tempo correspondente ao serviço efectivo normal;
- j) Para candidatos à especialidade PIL, não ter sido anteriormente eliminado nem ter desistido em qualquer curso de pilotagem da Força Aérea ou estágio de selecção de voo.

3 — Documentos do concurso — o processo de candidatura é constituído pelos seguintes documentos:

- a) Ficha de candidatura preenchida pelo candidato em impresso a fornecer pelo Centro de Recrutamento e Mobilização da Força Aérea;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Certidão do registo de nascimento;
- d) Certificado de habilitações literárias, com discriminação das disciplinas e médias finais;
- e) Para candidatos do sexo masculino, documento comprovativo de estar em situação militar regular, passado pelo centro de recrutamento do Exército a que pertence, ou cédula militar;
- f) Para candidatos militares doutro ramo na efectividade de serviço, autorização do chefe de estado-maior respectivo e a nota de assentos;
- g) Para candidatos militares na situação de reserva de disponibilidade, nota de assentos.

4 — Provas de selecção — a Força Aérea só garantirá a convocação para provas de selecção (psicológicas, médicas e físicas), para cada curso, aos candidatos que apresentem o processo de candidatura até 90 dias antes do início do curso a que se candidatam. Todas as provas são realizadas na Base do Lumiar, em Lisboa, tendo uma duração de no mínimo cinco dias úteis.

Durante a prestação das mesmas, a Força Aérea toma a seu cargo o transporte em caminhos de ferro da residência dos candidatos para Lisboa e regresso. O alojamento e a alimentação são também assegurados pela Força Aérea. A convocação dos candidatos recairá prioritariamente sobre aqueles que apresentem os processos documentais completos. As provas são eliminatórias e o candidato é dado como *Apto*, *Inapto* ou *A aguardar classificação*, sendo distribuídas da seguinte forma:

4.1 — Teste de inglês — elaborado pelo órgão científico competente, no decorrer do 1.º dia de provas, é destinado a avaliar os conhecimentos da língua inglesa para o desempenho das funções inerentes às especialidades PIL, NAV, TOCART, TODCI, OPCART e OPRDET;

4.2 — Provas de avaliação psicológica:

4.2.1 — Avaliação psicológica geral — com a duração de dois dias, tem como objectivo fundamental avaliar a capacidade de integração e adaptação à vida militar, bem como apurar os potenciais para o curso a que o candidato se destina. No fim destas provas é atribuída uma nota na escala crescente de 7 a 1 (1 é o melhor resultado). Serão excluídos os candidatos com as notas 6 e 7. No caso dos candidatos à especialidade PIL, a nota classificativa atribuída aos aptos tem carácter provisório e destina-se exclusivamente à seriação para o estágio de selecção de voo.

Nas provas de avaliação psicológica, definidas em função das exigências para os diferentes cursos, categorias e especialidades, estão em consideração os seguintes parâmetros:

- a) Dimensão perceptivo-cognitiva;
- b) Dimensão psicomotora;
- c) Dimensão de personalidade e motivação;
- d) Requisitos funcionais — compreende exigências imprescindíveis ao exercício da função.

4.2.2 — Estágios de selecção de voo — os candidatos destinados à especialidade PIL, para além da avaliação psicológica geral, realizam

também um estágio de selecção de voo, com a finalidade de avaliar a adaptação à função específica de piloto militar.

Para este estágio e após uma seriação provisória de acordo com a fórmula de seriação indicada no n.º 5, são seleccionados os melhores candidatos aptos na avaliação psicológica geral (onde lhes foi atribuída uma classificação provisória), nos exames médicos e nos exames físicos. Após a realização deste estágio será atribuída a nota final das provas de avaliação psicológica, de acordo com a escala decrescente de 7 a 1, em que as notas 6 e 7 correspondem à inaptidão. Esta nota final resulta da ponderação entre a nota provisória obtida na avaliação geral e a nota do estágio atribuída de acordo com mesma escala.

4.3 — Inspeções médicas — são efectuadas a seguir às provas de avaliação psicológica e destinam-se a averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física susceptível de impedir o desempenho de funções, consoante de observação clínica e análises médicas. As inspeções médicas realizam-se de acordo com os critérios estabelecidos nas tabelas gerais de inaptidão e de incapacidade para prestação de serviço por militares e militarizados, aprovadas pelas Portarias n.ºs 709/73, de 17 de Outubro, e 790/99, de 7 de Setembro, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1157/2000, de 7 de Dezembro, e pela Portaria n.º 1196/2001, de 16 de Outubro. Têm a duração de 5 a 10 dias para pilotos, para navegadores, para controlo de tráfego aéreo e para conduta e interceptação e de 1 dia para as restantes especialidades.

No fim destas provas os candidatos serão considerados aptos, inaptos ou a aguardar classificação.

4.4 — Provas de aptidão física — tendo a duração de um dia, são realizadas após a aptidão nas inspeções médicas, com o objectivo de avaliar a destreza física dos candidatos às diferentes especialidades. Para esta prova os candidatos devem ser portadores de equipamento desportivo (sapatilhas, calções e camisolas). As tabelas de classificação de destreza física constam no anexo D.

No fim destas provas os candidatos serão considerados aptos, inaptos ou a aguardar classificação.

4.5 — Teste musical — é realizado pelos candidatos a músicos que tenham experiência nos instrumentos utilizados pela BFA, tem a duração de um dia e consta de:

- Uma prova de educação musical (solfejo e teoria musical);
- Uma prova prática de instrumentos (escalas diatónicas e escalas cromáticas);
- Um trecho musical a apresentar pelo candidato;
- Um pequeno trecho à primeira vista (apresentado pela Banda);
- No fim destas provas os candidatos serão considerados aptos, inaptos ou a aguardar classificação.

5 — Admissão ao curso — os candidatos considerados aptos nas provas de avaliação psicológica, médicas e físicas serão ordenados, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{Rx + Ty + Vz + K}{x + y + z}$$

considera-se:

- R a classificação das habilitações académicas;
- x o factor de ponderação da classificação das habilitações académicas;
- T a classificação dos testes psicotécnicos;
- y o factor de ponderação da classificação dos testes psicotécnicos;
- V a classificação das provas físicas;
- z o factor de ponderação da classificação das provas físicas;
- K a bonificação do grau académico.

Os factores de ponderação e a bonificação considerados são os seguintes:

Oficiais — pessoal navegante:

$$\begin{aligned} x &= 2; \\ y &= 5; e \\ z &= 2; \end{aligned}$$

Oficiais — pessoal não navegante:

$$\begin{aligned} x &= 2; \\ y &= 3; e \\ z &= 2; \end{aligned}$$

Bonificação:

$$\begin{aligned} \text{Mestrado} &— K = 7; \\ \text{Licenciatura} &— K = 5; e \\ \text{Bacharelato} &— K = 3; \end{aligned}$$

Praças:

$$\begin{aligned} x &= 3; \\ y &= 3; e \\ z &= 1. \end{aligned}$$

Em caso de igualdade de classificação preferem os candidatos com menor idade.

Para efeitos de seriação, as classificações obtidas nas provas de avaliação psicológica e nos testes físicos serão convertidas para a escala crescente de 0 a 20, equiparada à escala das habilitações académicas de acordo com as seguintes correspondência:

Provas de avaliação psicológica (aptos):

Classificação 1 — 20 valores;
 Classificação 2 — 17 valores;
 Classificação 3 — 14 valores;
 Classificação 4 — 11 valores;
 Classificação 5 — 9 valores;

Testes físicos — a classificação dos testes físicos é obtida através do produto do factor de conversão 5 pela nota da média da avaliação de destreza física.

A seriação final dos candidatos realiza-se em duas fases: a 1.ª fase decorrerá para todos os candidatos considerados aptos até 30 dias antes da data de incorporação; a 2.ª fase decorrerá, para ocupação das vagas sobranes, no período subsequente e englobará os candidatos que entretanto venham a ser considerados aptos a tempo de serem ainda alistados e incorporados.

6 — Formação militar e técnica — o pessoal admitido é aumentado à Força Aérea, ficando sujeito a um período experimental durante o qual lhe é fornecida formação especializada em duas áreas específicas, uma militar e outra técnica.

Para tal, são ministradas a todos os militares que se destinam ao RC uma instrução básica e uma instrução complementar.

A instrução básica, vulgarmente conhecida por recruta, consiste na formação militar geral dos incorporados, adequada às características próprias da Força Aérea, e termina no acto do juramento da Bandeira, prestado perante a Bandeira Nacional.

A instrução complementar destina-se ao desenvolvimento da formação militar e técnica, adequada às funções específicas da categoria e especialidade a que se destina o incorporado.

Aos candidatos ao CFP/RC, habilitados com o 11.º ano de escolaridade, e durante a formação complementar, poderá ser ministrada em simultâneo formação académica, no regime de ensino recorrente, de forma a possibilitar ao militar em formação a conclusão do ensino secundário e a obtenção de eventuais certificações profissionais de nível III da União Europeia.

7 — Contrato — os candidatos destinados ao RC ficam sujeitos, findo o período experimental, à prestação de um período mínimo inicial de contrato que é o seguinte:

- a) Oficiais pilotos e oficiais navegadores — seis anos;
- b) Oficiais técnicos de operações de circulação aérea e radar de tráfego, oficiais técnicos de operações de detecção e condução de interceptação e oficiais técnicos de operações — quatro anos;
- c) Restantes especialidades de oficiais — três anos;
- d) Praças (todas as especialidades) — quatro anos.

Cumprido o contrato inicial e sempre que possível, o contrato poderá ser anualmente renovado até, no limite, seis anos.

8 — Alterações eventuais — informa-se que as datas previstas para o início dos cursos poderão sofrer alterações bem como algumas das condições de admissão que decorram da legislação complementar que possa ser publicada nos termos contemplados no Regulamento da Lei do Serviço Militar.

9 — Pedidos de informação — para informações sobre o processamento dos concursos, solicitação de fichas de candidatura, boletins informativos e entrega do processo de candidatura, contactar ou enviar para:

Centro de Recrutamento da Força Aérea, Azinhaga dos Ulmeiros, 1649-020 Lisboa;
 Delegação do Norte do Centro de Recrutamento, Praça do Doutor Francisco Sá Carneiro, 219, 1.º, direito, 4200-313 Porto;
 Telefones: 800206449 (chamada gratuita); 225097984;
 Fax: 217519607;
 E-mail: recrutamento.fap@emfa.pt;
 Site: www.forçaaérea.pt.

27 de Julho de 2005. — O Chefe, *Henrique Armando Neves Rodrigues*, COR/TOMET.

ANEXO A

Curso de formação de oficiais no regime de contrato

Formação exigida

Especialidades	Prioridade	Licenciatura
Material aéreo	1.ª	Engenharia Aeronáutica, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Mecânica, Engenharia dos Materiais e Engenharia Física.
	2.ª	Qualquer licenciatura relacionada com a especialidade (sujeita a avaliação pela comissão de admissão).
	3.ª	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 1.ª prioridade.
	4.ª	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 2.ª prioridade.
Material terrestre	1.ª	Engenharia Mecânica, Engenharia Electromecânica, Engenharia dos Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Mecatrónica, Engenharia Automóvel, Engenharia Metalúrgica e Engenharia Física (ramos tecnológico).
	2.ª	Qualquer licenciatura relacionada com a especialidade (sujeita a avaliação pela comissão de admissão).
	3.ª	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 1.ª prioridade.
	4.ª	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 2.ª prioridade.
Electrónica	1.ª	Engenharia Electrónica, Engenharia Electrotécnica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Computadores e Telemática, Engenharia de Redes e Engenharia de Sistemas.
	2.ª	Qualquer licenciatura relacionada com a especialidade (sujeita a avaliação pela comissão de admissão).
	3.ª	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 1.ª prioridade.
	4.ª	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 2.ª prioridade.
Armamento e equipamento	1.ª	Engenharia Mecânica, Engenharia Aeronáutica, Engenharia Electromecânica, Engenharia dos Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Mecatrónica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Física e Engenharia Química.
	2.ª	Qualquer licenciatura relacionada com a especialidade (sujeita a avaliação pela comissão de admissão).
	3.ª	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 1.ª prioridade.
	4.ª	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 2.ª prioridade.
Informática	1.ª	Engenharia Informática, Computação, Ciências dos Computadores, Sistemas Informáticos, Informática (ramos científico ou ensino), Informática de Gestão, Matemática Aplicada e Ciências da Computação.

Especialidades	Prioridade	Licenciatura
Abastecimento	2. ^a	Qualquer licenciatura relacionada com a especialidade (sujeita a avaliação pela comissão de admissão).
	3. ^a	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 1. ^a prioridade.
	4. ^a	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 2. ^a prioridade.
	1. ^a	Administração e Gestão de Empresas, Economia e Gestão, Gestão, Gestão da Distribuição e da Logística e Gestão de Empresas.
Pessoal e apoio administrativo	2. ^a	Qualquer licenciatura relacionada com a especialidade (sujeita a avaliação pela comissão de admissão).
	3. ^a	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 1. ^a prioridade.
	4. ^a	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 2. ^a prioridade.
	1. ^a	Gestão de Recursos Humanos, Gestão e Administração Pública, Administração Pública e Assessoria de Direcção e Administração.
Comunicações	2. ^a	Qualquer licenciatura relacionada com a especialidade (sujeita a avaliação pela comissão de admissão).
	3. ^a	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 1. ^a prioridade.
	4. ^a	Grau de bacharelato dos cursos considerados na 2. ^a prioridade.
Controlo de tráfego aéreo		Qualquer licenciatura ou bacharelato desde que o candidato tenha concluído o 12.º ano com aproveitamento a Matemática (com prioridade para a licenciatura).
Conduta e intercepção		Qualquer licenciatura ou bacharelato desde que o candidato tenha concluído o 12.º ano com aproveitamento a Matemática (com prioridade para a licenciatura).
Meteorologia		Qualquer licenciatura das áreas de Meteorologia, Oceanografia ou Geofísica.
Navegadores		Qualquer licenciatura ou bacharelato desde que o candidato tenha concluído o 12.º ano com aproveitamento a Matemática (com prioridade para a licenciatura).
Política aérea		Qualquer licenciatura ou bacharelato (com prioridade para a licenciatura).
Recursos humanos e logística		De acordo com as necessidades específicas (consultar o planeamento de vagas).
Piloto	1. ^a	Qualquer licenciatura desde que o candidato tenha concluído o 12.º ano com aproveitamento a Matemática.
	2. ^a	12.º ano com aproveitamento a Matemática.

ANEXO B

Planeamento dos cursos com destino ao regime de contrato de 2005

Data das incorporações — 2 de Novembro de 2005

Cursos	Especialidades	Número de vagas
CFO/RC (curso de formação de oficiais) — licenciatura; na especialidade de piloto, o 12.º ano como 2. ^a prioridade.	Navegador	4
	Piloto	24
	Comunicações	
	Meteorologia	
	Controlo de tráfego aéreo	
	Conduta e intercepção	
	Material aéreo	6
	Material terrestre	4
	Electrónica	6
	Armamento e equipamento	4
	Abastecimento	
	Informática	
	Pessoal e apoio administrativo	
	Polícia aérea	
	RHL/engenharia civil (ramo estruturas)	1
	RHL/engenharia do ambiente	1
	RHL/engenharia geográfica	1
	RHL/psicologia	1
	RHL/psicologia organizacional	2
	RHL/ciências documentais	1
	<i>Total</i>	55
CFP/RC (curso de formação de praças) — 11.º ano de escolaridade, excepto a especialidade de controlo de tráfego aéreo, para a qual é exigido o 12.º ano de escolaridade.	Abastecimento	12
	Construção e manutenção de infra-estruturas	
	Armamento e equipamento	
	Electroaviónicos	
	Electricidade	
	Electrónica	
	Material aéreo	30
Material terrestre	20	
Músicos	10	

Cursos	Especialidades	Número de vagas
	Controlo de tráfego aéreo	
	Comunicações	
	Informática	
	Meteorologia	6
	Radaristas de detecção	
	Assistência e socorros	10
	Polícia aérea	40
	Secretariado e apoio dos serviços	12
	Hotelaria e subsistências/cozinha	
	Hotelaria e subsistências/serviço de mesa e bar	
	Saúde	
	<i>Total</i>	140

Nota. — Sujeito a alterações.

ANEXO C

Curso de formação de praças no regime de contrato

Especialidades	Área de formação
Abastecimento	11.º ano dos agrupamentos 1, 2 (com opção de Matemática) ou 3 (com opção de Matemática); preferencialmente, 12.º ano dos agrupamentos 1, 2 (com opção de Matemática) ou 3 (com opção de Matemática).
Construção e manutenção de infra-estruturas.	11.º ano do agrupamento 1; preferencialmente, 12.º ano do curso tecnológico de Construção Civil ou, em alternativa, 12.º ano do agrupamento 1.
Armamento e equipamento.	11.º ano do agrupamento 1; preferencialmente, 12.º ano do curso tecnológico de Mecânica ou, em alternativa, 12.º ano do agrupamento 1.
Electroaviónicos	11.º ano do agrupamento 1; preferencialmente, 12.º ano do curso tecnológico de Electrotecnia/Electrónica ou, em alternativa, 12.º ano do agrupamento 1.
Electricidade	11.º ano do agrupamento 1; preferencialmente, 12.º ano do curso tecnológico de Electrotecnia/Electrónica ou, em alternativa, 12.º ano do agrupamento 1.
Electrónica	11.º ano do agrupamento 1; preferencialmente, 12.º ano do curso tecnológico de Electrotecnia/Electrónica ou, em alternativa, 12.º ano do agrupamento 1.
Material aéreo	11.º ano do agrupamento 1; preferencialmente, 12.º ano do curso tecnológico de Mecânica ou, em alternativa, 12.º ano do agrupamento 1.
Material terrestre	11.º ano do agrupamento 1; preferencialmente, 12.º ano do curso tecnológico de Mecânica ou, em alternativa, 12.º ano do agrupamento 1.
Músicos	11.º ano de qualquer agrupamento; preferencialmente, 12.º ano de qualquer agrupamento.
Controlo de tráfego aéreo	12.º ano do agrupamento 1.
Comunicações	11.º ano dos agrupamentos 1, 2 (com opção de Matemática) ou 3 (com opção de Matemática); preferencialmente, 12.º ano dos agrupamentos 1, 2 (com opção de Matemática) ou 3 (com opção de Matemática).
Informática	11.º ano dos agrupamentos 1, 2 (com opção de Matemática) ou 3 (com opção de Matemática); preferencialmente, 12.º ano do curso tecnológico de Informática ou, em alternativa, 12.º ano dos agrupamentos 1, 2 (com opção de Matemática) ou 3 (com opção de Matemática).

Especialidades	Área de formação
Meteorologia	11.º ano do agrupamento 1; preferencialmente, 12.º ano do agrupamento 1.
Radaristas de detecção	11.º ano do agrupamento 1; preferencialmente, 12.º ano do agrupamento 1.
Assistência e socorros	11.º ano do agrupamento 1; preferencialmente, 12.º ano do curso tecnológico de Química ou, em alternativa, 12.º ano do agrupamento 1.
Polícia aérea	11.º ano de qualquer agrupamento; preferencialmente, 12.º ano de qualquer agrupamento.
Secretariado e apoio dos serviços.	11.º ano de qualquer agrupamento ou, preferencialmente, 12.º ano do curso tecnológico de Administração ou, em alternativa, 12.º ano de qualquer agrupamento.
Hotelaria e subsistências/cozinha.	11.º ano de qualquer agrupamento ou, preferencialmente, 12.º ano do curso profissional de Hotelaria/Restauração/Organização e Controlo ou, em alternativa, 12.º ano de qualquer agrupamento.
Saúde	11.º ano de qualquer agrupamento; preferencialmente, 12.º ano de qualquer agrupamento.
Operações	11.º ano do agrupamento 1; preferencialmente, 12.º ano do agrupamento 1.

Nota. — Os cursos não contemplados na tabela terão, para efeitos de concurso, equivalência com os respectivos agrupamentos, caso possuam as disciplinas abaixo indicadas nos 10.º e 11.º anos:

- Matemática — equivalência aos agrupamentos 2 e 3;
- Matemática e Físico-Química — equivalência ao agrupamento 1.

ANEXO D

Acesso às diversas especialidades do regime de contrato

Normas de avaliação da destreza física

1 — Em virtude das alterações na Lei do Serviço Militar, o acesso às diversas especialidades do regime de contrato passa a contemplar também a avaliação da destreza física [ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro].

Esta avaliação é efectuada no Centro de Recrutamento da Força Aérea, após a aptidão nas provas médicas, mais concretamente ao 5.º dia de provas.

Assim, a avaliação da destreza física dos candidatos às diferentes especialidades das diversas categorias do regime de contrato é composta pelas seguintes provas (despacho do CEMFA n.º 08/03/A):

a) Provas de aptidão muscular:

1) Prova de flexão/extensão de braços no solo:

A prova consiste na extensão e flexão de braços no solo, sem limite de tempo e sem paragem.

Para os candidatos do sexo masculino, a posição de realização da prova é a de prancha, com apoio sobre as mãos e a ponta dos pés.

Para os candidatos do sexo feminino, a posição de realização da prova é a de prancha modificada, com apoio sobre as mãos e os joelhos.

2) Prova de flexão/elevação do tronco (resistência/força abdominal):

A prova consiste na realização de flexões do tronco à frente no tempo máximo de 1 min.

O exercício é realizado na posição de deitado, com os dedos das mãos entrelaçados junto da nuca, membros inferiores flectidos a 90.º, pés em contacto com o solo e presos.

b) Provas de aptidão cardiorrespiratória — corrida de 2400 m — a prova consiste em percorrer a distância de 2400 m no menor tempo possível.

c) Provas de decisão [apenas para os candidatos ao ingresso nas especialidades de operador de sistemas de assistência e socorros (OPSAS) e polícia aérea (PA)]:

1) Prova de equilíbrio elevado no pórtico:

Esta prova consiste na transposição de um lançaço do pórtico a passo na posição de pé.

O lançaço do pórtico a ser transposto tem as seguintes dimensões:

Altura — 5 m;
Comprimento — 6,15 m;
Largura — 0,3 m.

Os candidatos dispõem apenas de uma tentativa para superar esta prova.

2) Prova de salto do muro:

Esta prova consiste em, com corrida de balanço, saltar sem tocar um muro de alvenaria.

O muro de alvenaria tem as seguintes dimensões:

Para os candidatos do sexo masculino:

Altura — 0,9 m;
Largura — 1,5 m;
Espessura — 0,2 m;

Para os candidatos do sexo feminino:

Altura — 0,8 m;
Largura — 1,5 m;
Espessura — 0,2 m.

Os candidatos dispõem de duas tentativas para superar esta prova.

3) Prova de passagem do túnel:

Esta prova consiste na passagem completa de um túnel.

O túnel tem as seguintes dimensões:

Comprimento — 8 m;
Largura — 0,8 m.

Os candidatos dispõem apenas de uma tentativa para superar esta prova.

2 — A quantificação e a interpretação dos resultados das provas atrás referidas são feitas do seguinte modo:

a) As provas descritas nas alíneas a) e b) do n.º 1 são classificadas de acordo com as tabelas deste anexo, de que são parte integrante para todos os efeitos legais.

b) Os candidatos, para poderem ser considerados aptos, deverão obter:

- 1) No mínimo, a classificação 2 na prova de aptidão cardiorrespiratória;
- 2) No mínimo, a classificação 2 numa das duas provas de avaliação muscular, podendo na outra obter a classificação 1;
- 3) Os candidatos que obtiverem classificação positiva na prova de aptidão cardiorrespiratória e 1 nas duas provas de avaliação muscular ficarão na situação de *A aguardar classificação*, sendo-lhes facultada a repetição das provas até no máximo três meses após a realização dos testes.

c) O incumprimento de qualquer das provas de decisão determina a eliminação do candidato.

Avaliação da aptidão cardiorrespiratória

(VO₂, máx.)

Teste de 2400 m

Homens	Mulheres	Classificação (valores)
Entre 11 min 51 s e 12 min 48 s.	Entre 14 min 20 s e 15 min 44 s.	2
Entre 10 min 47 s e 11 min 50 s.	Entre 12 min 48 s e 14 min 19 s.	3
Menos de 10 min 46 s . . .	Menos de 12 min 47 s . . .	4

Avaliação muscular local da resistência de força

Teste de flexão/extensão dos braços

Número de repetições		Classificação (valores)
Homens	Mulheres	
Entre 17 e 20	Entre 10 e 13	1
Entre 21 e 27	Entre 14 e 20	2
Entre 28 e 34	Entre 21 e 26	3
Mais de 34	Mais de 26	4

Avaliação da força de resistência local

Teste de flexão/elevação do tronco (abdominal)

Número de repetições		Classificação (valores)
Homens	Mulheres	
Entre 28 e 34	Entre 19 e 30	1
Entre 35 e 41	Entre 31 e 37	2
Entre 42 e 46	Entre 38 e 44	3
Mais de 46	Mais de 44	4

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 17 453/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares destinados ao regime de contrato em seguida mencionados sejam promovidos ao posto de 1CAB, por reunirem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 60.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

a) OPCART:

2CAB OPCART (132135 J) Hélio Júlio Águeda Sales, BA 1.
2CAB OPCART (132517 F) Luís Carlos Semeano Pavia da Rosa, BA 6.
2CAB OPCART (132534 F) David Ismael Florêncio Mota, BA 4.

b) OPRDET:

2CAB OPRDET (132500 A) Hélder Alexandre Pimenta Cardoso, COFA.
2CAB OPRDET (132636 J) João Ricardo Duarte Barros de Azevedo Costa, COFA.

c) OPSAS:

2CAB OPSAS (132660 A) Roberto André Nunes Barata, BA 6.
2CAB OPSAS (132659 H) Vanessa Carina Pires Ribeiro, BA 11.
2CAB OPSAS (132662 H) Carina de Lurdes Poinhas Vitorino, BA 11.
2CAB OPSAS (132657 A) Filipa João da Silva Esteves, BA 11.
2CAB OPSAS (132663 F) Ana Cristina dos Santos Ratinho, BA 11.
2CAB OPSAS (132656 C) Andreia Patrícia Gomes Capitão, CTA.
2CAB OPSAS (132664 D) Jacinta Dias de Oliveira, BA 5.

d) MMT:

2CAB MMT (132502 H) Jorge Daniel da Cruz Correia, AT 1.
2CAB MMT (132533 H) Estêvão Rafael Alves dos Reis, COFA.

e) CMI:

2CAB CMI (132512 E) Domingos Feliz Fernandes Pereira, GEAF.A.
2CAB CMI (131810 B) Hugo Miguel da Rama, GEAF.A.

f) SAS:

2CAB SAS (132521 D) Luís Rodrigo Cortez Sales dos Santos, DS.
2CAB SAS (132497 H) Isabel Cristina Vieira da Silva, CRM.
2CAB SAS (132520 F) Verónica Isabel Rondulha de Barros, GCEMFA.
2CAB SAS (132556 G) Tiago Nuno Bastos Meira, DP.
2CAB SAS (132553 B) Ana Patrícia Santos Henriques, BA 4.
2CAB SAS (132524 J) Ana Sofia Nobre de Almeida, SA-CLAF.A.
2CAB SAS (132638 E) Micaela de Fátima Monteiro Lizardo, GCEMFA.
2CAB SAS (132504 D) Jorge Miguel da Fonseca Batista, MDN.
2CAB SAS (132688 A) Ana Cristina da Silva Álvaro, GNS.
2CAB SAS (132639 C) Gonçalo Fernando Grave Coutinho Calhau, GAEMFA.
2CAB SAS (132551 F) Pedro Luís Morais Gaudino, IGFA.
2CAB SAS (132531 A) Sílvia Catarina Pereira Campos, BA 1.
2CAB SAS (132536 B) André das Neves Catarino Pessoa, BA 4.
2CAB SAS (132501 K) Bruno Miguel Fidalgo de Oliveira, BA 11.
2CAB SAS (132508 G) Nuno Alexandre Gonçalves de Jesus, BA 11.
2CAB SAS (132686 E) Flávio Henrique Baptista Viegas, BA 11.
2CAB SAS (132505 B) Luís Filipe Machado Ferreira, BA 11.

g) SS:

2CAB SS (132641 E) Ana Isabel Dias Martins, HFA.
2CAB SS (132645 H) Paula Alexandra da Silva Gomes, BA 5.
2CAB SS (132651 B) Nádia Vieira, BA 6.
2CAB SS (132643 A) Mayra Alexandra de Jesus Martins, HFA.
2CAB SS (132648 B) Tomé Fernando Morais Pessoa, HFA.
2CAB SS (132650 D) Bruno Arsénio Guerreiro, BA 6.
2CAB SS (132642 C) Patrícia Nunes Abrantes, CFMTFA.
2CAB SS (132653 J) Vera Lúcia Moreira Ribeiro, BA 6.
2CAB SS (132644 K) Sérgio Paulo Lacerda Dimitre, HFA.
2CAB SS (132647 D) Marta Cristina Moringa Azedo, BA 6.
2CAB SS (132470 F) Cristina da Natividade Fernandes, BA 5.
2CAB SS (132652 L) Catarina Maria Antunes Clara, GAEMFA.
2CAB SS (132649 L) Antónia Manuela da Silva Mendonça, BA 4.

h) PA:

2CAB PA (132544 C) Ildefonso Norberto Carvalho Fernandes Pinto, BA 5.
2CAB PA (132555 J) Gilberto Gonçalves da Silva Cruz, BA 5.
2CAB PA (132545 A) Humberto Rafael da Fonseca Inês, BA 5.
2CAB PA (132507 J) Rui Filipe da Silva Henriques, COAA.
2CAB PA (132528 A) João Ricardo Silva Moreira, DGMFA.
2CAB PA (132526 E) Jorge Manuel Oliveira Nunes, BA 4.
2CAB PA (132548 F) Válder Alexandre Moisés dos Reis, BA 11.
2CAB PA (132530 C) Pedro Monteiro Pinto, BA 5.
2CAB PA (132628 H) Hugo Manuel Belo Duarte, BA 5.
2CAB PA (132499 D) Ana Paula dos Santos Pereira, BA 6.
2CAB PA (132631 H) Paulo Jorge Vitorino da Silva, BA 4.
2CAB PA (132516 H) José Carlos Lopes Calado, BA 5.
2CAB PA (132541 J) Diogo Manuel da Silva Carvalho Bogalheiro, BA 5.
2CAB PA (132252 E) Joel Cortez Freitas dos Reis, BA 4.
2CAB PA (132632 F) Pedro Miguel Lopes e Silva, BA 5.
2CAB PA (132513 C) João Carlos Alves Ferreira, BA 11.
2CAB PA (132547 H) Ricardo Manuel Ramos do Vale, BA 4.
2CAB PA (132535 D) Pedro Tiago Almeida Severino, BA 5.
2CAB PA (132518 D) Mónica Sobrinho Fernandes, BA 4.
2CAB PA (132546 K) Teresa Maria Tavares Garcia, BA 4.
2CAB PA (132640 G) Gonçalo Filipe Costa Caetano, BA 5.
2CAB PA (132680 F) Ricardo Jorge Rosário Ferreira, BA 5.
2CAB PA (132552 D) Rui Manuel Caeiro Pico, BA 4.
2CAB PA (132538 J) Hugo Miguel Morgado Wong, BA 4.
2CAB PA (132519 B) Inês de Almeida Brites Nunes, BA 4.
2CAB PA (132510 J) Nuno Miguel Gomes Araújo, BA 4.
2CAB PA (132629 F) Roy Peter da Silva Wright, BA 4.

i) MUS:

2CAB MUS (132543 E) Gonçalo Daniel Alves Marques, BANDMUS.
2CAB MUS (132549 D) Catarina Isabel Marcelino Batista, BANDMUS.

2CAB MUS (132522 B) João Pedro Martins de Campos da Silva Carvalho, BANDMUS

2CAB MUS (132537 L) Tiago Filipe Alves de Oliveira Nunes Ferreira, BANDMUS.

2CAB MUS (132554 L) Mário André Fernandes Ramos, AFA.
2CAB MUS (132630 K) João André Costa Letras, BANDMUS.

2CAB MUS (132550 H) Pedro Alexandre Morais Henriques, BANDMUS.

2CAB MUS (132523 L) Fábio Bernardo Filipe Pereira, AFA.

2CAB MUS (132557 E) Ricardo Alexandre Jácome da Silva, BANDMUS.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 19 de Maio de 2005.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

14 de Julho de 2005. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 17 454/2005 (2.ª série). — Considerando a necessidade de assegurar a direcção da Divisão de Planeamento e Programação de Investimentos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, à qual compete exercer as competências resultantes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 83/2001, de 9 de Março;

Considerando que os titulares dos cargos de direcção intermédia são recrutados de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam, obrigatória e cumulativamente, os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, designadamente licenciatura e quatro anos de experiência profissional na carreira técnica superior, uma vez que está em causa um lugar de direcção intermédia do 2.º grau e, de acordo com o n.º 6 do artigo 6.º do artigo 35.º, a posse da formação específica não constitui, por ora, requisito de recrutamento obrigatório;

Atendendo a que a candidatura formalizada por José Jorge Figueiredo Martins, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, é a que, de entre as apresentadas, melhor se adequa ao perfil definido para o exercício da função, tendo presente aquele que foi fixado pela Administração, respondendo igualmente aos requisitos legalmente previstos para o provimento no cargo, porquanto se trata de licenciado em Gestão e Administração Pública, vertente de Planeamento e Controlo de Gestão, pelo ISCTE, licenciatura concluída em 1999, com a média final de 14 valores, com frequência de mestrado em Tecnologias de Informação Aplicada às Empresas da Universidade Politécnica de Madrid, em sistema de *e-learning*, que é técnico superior desde 2000, com mais de quatro anos de experiência profissional na carreira, e exerce funções como técnico superior na Divisão de Planeamento e Programação de Investimentos desde Outubro de 2001, acumulando uma experiência específica na área em apreço de mais de três anos, e se encontra a exercer as respectivas funções, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, em regime de substituição;

Nomeio, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, o técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça licenciado José Jorge Figueiredo Martins para o cargo de chefe de divisão de Planeamento e Programação de Investimento da mesma Secretaria-Geral. A nomeação produz efeitos a partir da data do presente despacho, sendo efectuada por urgente conveniência de serviço.

19 de Julho de 2005. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

Síntese curricular

Identificação:

Nome — José Jorge Figueiredo Martins.
Data de nascimento — 28 de Novembro de 1961.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão e Administração Pública, com especialização em Planeamento e Controlo de Gestão, do Instituto

Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa, com a média final de 14 valores;
Frequência do mestrado em Tecnologias de la Información Aplicadas a la Empresa da Universidade Politécnica de Madrid em método de *e-learning*.

Experiência profissional:

1980-1999, como funcionário dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento (SMAS) de Almada:

Desempenho das tarefas de maior responsabilidade na Secção de Leituras e Cobranças da Divisão Comercial; e Acompanhamento da implantação do sistema comercial de gestão de água pela EDINFOR;

2000-2001, como técnico superior na Divisão Comercial no SMAS de Almada:

Estruturação e gestão dos processos de notificação dos proprietários de imóveis não ligados (ou com irregularidades) à rede pública de drenagem e tratamento das águas residuais; e

Levantamento de circuitos no sector da fiscalização regulamentar com vista à optimização de processos através da recolha e do tratamento da informação e apresentação de relatório final;

10 de Outubro de 2001 a 6 de Junho de 2005, como técnico superior na Divisão de Planeamento e Programação de Investimento (DPPI) da Secretaria-Geral (SG) do Ministério da Justiça (MJ):

Elaboração do *dossier* «financeiro», do *dossier* «Justiça» e de outros documentos e pareceres de carácter não regular; Apoio e coordenação da aprovação, do acompanhamento e da execução dos orçamentos de investimento do MJ, no âmbito das competências da SG do MJ como entidade coordenadora sectorial e de programa orçamental, com destaque para a edição do normativo e procedimentos para a gestão do PIDDAC do MJ, o encaminhamento e controlo dos diferentes tipos de processos de alteração, a actualização permanente da informação do SIPIDDAC, a produção mensal de informação sobre a execução financeira mensal do PIDDAC do MJ (incluindo a indicação sobre o estado dos processos de alteração orçamental existentes, sobre as dotações iniciais e disponíveis e sobre os níveis de execução dos valores cabimentados, comprometidos e pagos e as respectivas variações homólogas, por programas, medidas, serviços, projectos e fontes de financiamento), a produção de relatórios de execução semestral e anual com a informação financeira e material do PIDDAC do MJ (incluindo a aplicação dos indicadores definidos para cada projecto), de entre outras;

Elaboração dos planos e relatórios de actividades da SG, considerando também o plano de formação e a aplicação do sistema integrado de avaliação de desempenho da Administração Pública;

Desde Junho de 2005, como chefe de divisão de Planeamento e Programação de Investimento da SGMI em regime de substituição — coordenação das tarefas, prosseguindo os objectivos da DPPI.

Formação profissional:

Produção automática de indicadores de gestão;
Contabilidade pública;
O orçamento como instrumento de gestão nos serviços públicos;
Gestão orçamental e estimativa de custos de projectos; e
Modelos de apoio à decisão e controlo de gestão.

Centro de Estudos Judiciários

Despacho (extracto) n.º 17 455/2005 (2.ª série). — Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, em sessão de 11 de Julho de 2005:

Licenciado Jorge Manuel Almeida dos Reis Bravo, procurador da República — renovada a comissão de serviço como director da delegação do Centro de Estudos Judiciários no distrito judicial do Porto, por novo período de três anos, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, com efeitos a partir de 21 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2005. — A Directora, *Anabela Miranda Rodrigues*.

Despacho (extracto) n.º 17 456/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 25 de Julho de 2005, no exercício de competência delegada, e sob prévia autorização do Conselho Superior da Magistratura:

Licenciado José Eusébio Santos Soares de Almeida, juiz de direito — nomeado para exercer, em regime de acumulação e a tempo parcial, as funções de docente no Centro de Estudos Judiciários, nos termos dos artigos 81.º, n.ºs 2 e 3, e 83.º, n.º 1, da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Julho de 2005. — A Directora, *Anabela Miranda Rodrigues*.

Despacho (extracto) n.º 17 457/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 25 de Julho de 2005, no exercício de competência delegada, e sob prévia autorização do Conselho Superior da Magistratura:

Licenciado Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, juiz de direito — nomeado para exercer, em regime de acumulação e a tempo parcial, as funções de docente no Centro de Estudos Judiciários, nos termos dos artigos 81.º, n.ºs 2 e 3, e 83.º, n.º 1, da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Julho de 2005. — A Directora, *Anabela Miranda Rodrigues*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 17 458/2005 (2.ª série). — Por despachos do subdirector-geral de 26 de Julho de 2005, no uso da delegação de competências conferida pela directora-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005):

Maria de Fátima Carmo Alves Macedo M. Mendes, escritvã-adjunta (escala 6, índice 500) da 8.ª Vara Cível do Porto — autorizado o exercício de funções em regime de substituição como escritvã de direito (escala 1, índice 510) da mesma Vara Cível, no período de 13 a 31 de Dezembro de 2004.

Paula Maria Carvalho de Oliveira Ferreira, escritvã-adjunta (escala 3, índice 410) do Tribunal da Comarca de Estarreja — autorizado o exercício de funções em regime de substituição como escritvã de direito (escala 1, índice 510) do mesmo Tribunal, no período de 20 de Setembro a 31 de Dezembro de 2004.

26 de Julho de 2005. — Pela Directora de Serviços, o Chefe de Divisão, *Lourenço Lopes Torres*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso n.º 7298/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso para provimento de 36 lugares na categoria de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, aberto pelo aviso n.º 5516/2004, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 106, de 6 de Maio de 2004.* — 1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que o projecto de lista de classificação final e a acta que define os respectivos critérios respeitantes ao concurso em epígrafe encontram-se afixados nas instalações da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, em Lisboa, na Avenida de 5 de Outubro, 202, e na Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, bem como nas delegações de Identificação Civil do Porto e de Coimbra, sitas na Rua do Alferes Malheiro, 107-121, e na Avenida de Fernão de Magalhães, 521, 1.º, respectivamente.

2 — O projecto de lista de classificação final poderá ainda ser consultado na Internet através do *site* www.dgrn.mj.pt.

3 — De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da supracitada disposição legal, ficam os interessados notificados de que dispõem de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, para, querendo, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre o assunto, encontrando-se o processo do concurso disponível para consulta, na Direcção de Serviços de Recursos Humanos, desta Direcção-Geral, na Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, 4.º, em Lisboa, nas horas normais de expediente.

29 de Julho de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 17 459/2005 (2.ª série). — Por meus despachos de 31 de Maio de 2005, no exercício de competência delegada:

Abel Jorge Barros Leite, Alexandre José Lourinhã Lapa, Armanda Susana Carneiro Costa, Carlos Manuel Martins Rita, Eduarda

- Manuela Medeiros Vieira Melo Caçilhas, Eduardo Augusto Pinheiro Tomás, Eduardo Filipe Magalhães Alves, Filipe Miguel Morgado Saraiva, Filipe José Pereira Ribeiro, Francisco Paulo Lopes Braga, Hélder Manuel Capela Pestana, Honório Artur Pinto Martins, Jaime Garcia Santos, João Paulo Esteves Armindo, Joaquim Fernando Rocha Taborda, Jorge Miguel Silva Santos Cardoso, José Luís Campelo Almeida Silva, José Manuel Mendonça Santos, José Pinto Jesus Faria, José Samuel Freitas Correia, Manuel Alexandre Cardoso Carvalho, Manuel Francisco Araújo Sousa, Márcio Filipe Sousa Pacheco, Nuno Alexandre Julião Santos, Nuno José Cruz Grácio, Nuno Miguel Lourenço Firmino, Nuno Miguel Pereira Alves, Nuno Miguel Rebelo Pacheco, Rui Alexandre Louro Santos Neto, Rui Pedro Paço Sousa Braga, Sílvio Pereira Araújo e Vítor Manuel Figueiredo Moura, guardas, de nomeação provisória, da carreira do corpo da guarda prisional do quadro do pessoal de vigilância desta Direcção-Geral, escalão 1, índice 124 — nomeados definitivamente no lugar, com efeitos a 29 de Novembro de 2004.
- Ricardo Miguel Martins Santos, guarda, de nomeação provisória, da carreira do corpo da guarda prisional do quadro do pessoal de vigilância desta Direcção-Geral, escalão 1, índice 124 — nomeado definitivamente no lugar com efeitos a 2 de Dezembro de 2004.
- José Luís Angueira, guarda, de nomeação provisória, da carreira do corpo da guarda prisional do quadro do pessoal de vigilância desta Direcção-Geral, escalão 1, índice 124 — nomeado definitivamente no lugar, com efeitos a 12 de Dezembro de 2004.
- Délia Maria Lavrador Simões, guarda, de nomeação provisória, da carreira do corpo da guarda prisional do quadro do pessoal de vigilância desta Direcção-Geral, escalão 1, índice 124 — nomeada definitivamente no lugar, com efeitos a 25 de Abril de 2005.
- Luís Miguel Alexandre Santos, guarda, de nomeação provisória, da carreira do corpo da guarda prisional do quadro do pessoal de vigilância desta Direcção-Geral, escalão 1, índice 124 — nomeado definitivamente no lugar, com efeitos a 26 de Abril de 2005.
- Ademar Santos Menezes, Alexandrina Maria Costa Pereira Gomes, Alípio Miguel Alves Gonçalves, Ana Cristina Anselmo Borrego, Anabela Cruz Correia, António Abreu Gomes, António José Bragança Conceição Meira, António Manuel Nicolau Machado, António Miguel Ricacho Silva, António Paulo Teixeira Costa, Armando Amendoeira Carvalho, Armando Manuel Domingues Pinto, Bruno Manuel Baptista Ruivinho Afonso, Bruno Manuel Mendes Luz Calado, Bruno Miguel Matos Beja Santos, Bruno Tiago Ferreira Costa, Carla Alexandra Borges Silva, Carla Maria Garcia Afonso, Carla Maria Gouveia Tunas Fonseca, Carlos Alberto Afonso Alves, Carlos Alberto Fernandes Rodrigues, Carlos Alberto Mendes Silva, Carlos Filipe Caldeira Fernandes, Carlos Manuel Medeiros Martins Monteiro, Carlos Manuel Viegas Reis, Celso Roberto Gomes Aleixo, César Ventura Pereira Fernandes, Cláudia Marina Pereira Gomes, Cláudia Sofia Laranjeira Lopes Gonçalves, David José Carmo Amorim, Dora Cristina Veríssimo Mira, Dulce Maria Gonçalves Machado, Elisabete Freitas Nóbrega, Ercílio Manuel Tomé Guedes Tabuada, Fernando Miguel Dias Lopes Silva, Filipe António Santos Simões, Francisco Alexandre Fraga Caixeiro, Francisco Hélder Silva Soares, Francisco José Marques Silva, Francisco José Mata Freitas, Hortênsia Pereira Rodrigues, Ilídio Manuel Armário Ribeiro, Ivan Ferreira Silva Neves, Ivo André Melo Garcia, Ivo Marco Ruivo Pereira Lopes, Ivone Teixeira Pinto, Jaime António Nogueira Mendes, Jerónimo Sousa, João Carlos Pratas Carvalho Marques, João Manuel Almeida Carreira, João Manuel Mendes Padrão, João Manuel Pereira Resendes, João Manuel Silva Cruz, João Maria Nunes, João Paulo Laranjeira Marmelo, Jorge Bruno Gonçalves Barbosa, Jorge Daniel Martins Esteves, Jorge Filipe Marchante Pires Coelho, José Américo Oliveira Alves, José Augusto Câmara Silva, José Eduardo Fernandes Ribeiro, José Francisco Rebelo Ferreira, José Lourenço Albano Pires, José Luís Caseiro Lage, José Manuel Cardoso Costa, José Manuel Carreiro Borges, José Manuel Cristóvão Amorim, Licínio Cruz Borges, Licínio Renato Lourenço Ramos, Luís Manuel Cunha Correia Braga, Malvina Teresa Ferreira Santos, Manuel Francisco Varela Grilo, Manuel Joaquim Anjos Nascimento, Márcia Cristina Ferreira Calado, Márcio José Soares Vaz, Marco Filipe Jesus Conceição, Marco Gouveia Pontes, Marco Paulo Câmara Medeiros, Maria Helena Lázaro Mouta, Mário Dinis Simões Gonçalves, Micael Ameal Branco, Miguel Abraão Félix Pereira Mendes, Miguel Ângelo Nunes António Carvalho Santos, Miguel Tiago Oliveira Monteiro, Néilson Manuel Godinho Guerreiro, Néilson Manuel Martins Almeida, Nuno Alexandre Curto Carvalho, Nuno Alexandre Reis Borges, Nuno Filipe Ferreira Pais, Nuno Filipe Rodrigues Ferreira Santos, Nuno Frederico Sanches Correia, Nuno José Simões Gregório, Nuno Miguel Conceição Martins, Nuno Miguel Coruche Monteiro, Nuno Miguel Gomes Feio, Nuno Miguel Martins Matias Gaspar, Nuno Vicente Lopes Gonçalves, Orlando Oliveira, Paulo Alexandre Rodrigues Proença, Paulo Jorge Andrade Sousa, Paulo Jorge Pereira Nunes, Paulo Martins Carvalho, Pedro Alexandre Faria Alfaia Pimentel Costa, Pedro Alexandre Santos Mendes, Pedro António Fernandes Ventura, Pedro Filipe Ladeira Dias, Pedro Miguel Sobral Santos, Pedro Monteiro Pinto, Ricardo António Rodrigues Leal Fontes, Ricardo Jorge Fernandes Mendes, Ricardo José Oliveira Carlos, Roberto Alexandre Gomes Matos, Rui Alexandre Pereira Gomes, Rui Manuel Ferreira Ribeiro, Rute Alexandra Conceição Tavares, Sabrina Lami Silva, Salvador Nuno Pires Ferreira, Sara Nazaré Silva Palrinhas, Sérgio António Lemos Ganhão, Sérgio Gomes Lourenço, Sílvio Herculano Freitas Pereira, Sónia Isabel Jesus Fernandes Gonçalves, Steven Medeiros Cardoso, Susana Fátima Gouveia Fernandes, Susete Conceição Lopes Belo, Tiago Delgado Santos e Zaida Ramos Santos Gouveia — guardas, de nomeação provisória, da carreira do corpo da guarda prisional do pessoal de vigilância desta Direcção-Geral, escalão 1, índice 124 — nomeados definitivamente no lugar, com efeitos a 3 de Dezembro de 2004.
- Néilson Fernando Costa Magalhães, guarda, de nomeação provisória, da carreira do corpo da guarda prisional do quadro do pessoal de vigilância desta Direcção-Geral, escalão 1, índice 124 — nomeado definitivamente no lugar, com efeitos a 4 de Dezembro de 2004.
- Delfim Sérgio Jesus Dispenza, guarda, de nomeação provisória, da carreira do corpo da guarda prisional do quadro do pessoal de vigilância desta Direcção-Geral, escalão 1, índice 124 — nomeado definitivamente no lugar, com efeitos a 9 de Dezembro de 2004.
- Sónia Marisa Costa Neves Rodrigues, guarda, de nomeação provisória, da carreira do corpo da guarda prisional do quadro do pessoal de vigilância desta Direcção-Geral, escalão 1, índice 124 — nomeado definitivamente no lugar, com efeitos a 12 de Dezembro de 2004.
- Eduardo Carlos Pereira Paiva, guarda, de nomeação provisória, da carreira do corpo da guarda prisional do quadro do pessoal de vigilância desta Direcção-Geral, escalão 1, índice 124 — nomeado definitivamente no lugar, com efeitos a 16 de Março de 2005.
- Rui Manuel Nunes Capítulo, guarda, de nomeação provisória, da carreira do corpo da guarda prisional do quadro do pessoal de vigilância desta Direcção-Geral, escalão 1, índice 124 — nomeado definitivamente no lugar, com efeitos a 30 de Abril de 2005.
- Alcino Fernando Barbosa Rocha, Américo José Couceiro Grácio, António Carlos Tonel Costa, António Manuel Cardoso Inês, António Manuel Pedro Balseiro Vieira, António Manuel Pereira Baltazar, Armando Filipe Raleiras Monraia, Artur Filipe Silva Azevedo, Bruno Alexandre Pinela Marques, Bruno Miguel Botelho Portela, Carlos Manuel Silva Mendes, Carlos Miguel Sousa Moreira, Celso Conceição Carreira Vinagre, Celso Gabriel Pereira Murta Antunes, Eduardo Nuno Sousa Tavares, Elíio Marco Azevedo Sequeira, Fernando Ferreira, Fernando Jorge Tina Neto, Fernando Miguel Ferreira Pereira, Filipe Miguel Penteado Rodrigues, Francisco Loureiro Figueiredo, Francisco Manuel Pinto Coelho, Gabriel Alberto Niza Silva, Gabriel Silva Granja, Gonzalo Rodrigues Silva, Hélder Agostinho Silva Coelho, Hélder Alves Nunes, Hélder Carlos Camilo Azevedo, Hélder Filipe Machado Sousa, Hermano Pedro Rodrigues Oliveira, Isidro Calaça Santos, João Manuel Maltez Santos, João Paulo Bexiga Alfaiaite, João Pedro Marta Coelho, João Tavares Rego, Joaquim João Cardoso Bernardo, Joel Barata Esteves, Jorge Miguel Palma Lúcio, Jorge Valério Morais, José Carlos Santos Silva, José Humberto Araújo Santos, José Luís Tomé Louro, José Manuel Peixoto Ribeiro, José Maria Quaresma Lima, José Miguel Alvarez Amaro, José Miguel Cabecinha Godinho, Luís Carlos Carrapatoso Guedes Silva, Luís Emanuel Cordeiro Reis, Luís Gabriel Dias Carpinteiro, Luís Gabriel Henriques Sargo, Luís Silva Coelho, Marciano Manuel Matos Dias, Márcio Fernando Domingos Nogueira, Marco Ferreira Carvalho, Marco Paulo Ferreira Santos, Marco Paulo Martins Nogueira, Mário João Grades Paulino, Néilson Manuel Ernesto Narciso, Néilson Paulo Silva Rocha, Norberto Costa Aveiro, Nuno André Mendes Lobão Tavares Justo, Nuno Duarte Nascimento Marta, Nuno Filipe Silva Morgado, Nuno Humberto Faria Carriço, Nuno José Jesus Raposo, Nuno José Marques Campos, Nuno Miguel Paraíso Chamorra, Nuno Miguel Pereira Antunes Augusto, Nuno Miguel Silveira Nora, Nuno Miguel Soromenho Temporário, Nuno Miguel Sousa Camoesa, Paulo Alexandre Fernandes Cabral, Paulo Caetano Dâmaso Bento, Paulo Francisco Antunes Gomes, Paulo Jorge Galguinto Branca, Paulo Jorge Matos Neto, Paulo Jorge Ranhola Ribeiro, Paulo Jorge Santos Correia, Paulo Jorge Vieira Lourenço, Paulo Miguel Santos Freixo, Paulo Rafael Costa Monteiro, Paulo Sérgio Mourão Rocha, Pedro Manuel Almeida Figueira Freire, Rafael Francisco Fernandes, Ricardo Alexandre Carvalho Xavier Santos, Ricardo Jorge Silva Ferreira, Ricardo Miguel Marques David Luís, Roberto José Azevedo Fernandes, Rogério Espírito Santo Nunes, Rogério Paulo Marques Reis, Rui Daniel Ferreira Santos, Rui Guilherme Viegas Palas, Rui Jorge Venâncio Branco, Rui Manuel Baptista Santos, Rui Manuel Sousa Oliveira, Rui Miguel Catarino Guerreiro, Sérgio Alexandre Filipe Soares, Sérgio Manuel Miranda Teves, Sérgio Miguel Marques Garcia, Sérgio Ricardo Barreto Figueiredo, Telmo Ale-

xandre Cunha Carvalho, Telmo Bruno Abreu Salgado André Alves, Tiago Monteiro Fernandes, Válder Martinho Guita Anjos, Virgílio Anjos Ramos Mouro, Vítor João Nunes Paixão e Vítor José Carmo Gomes — guardas, de nomeação provisória, da carreira do corpo da guarda prisional do quadro do pessoal de vigilância desta Direcção-Geral, escalão 1, índice 124 — nomeados definitivamente no lugar, com efeitos a 14 de Março de 2005.

Bruno Alexandre Pequeno Reis Rodrigues, Carlos Miguel Ferreira Marques, Filipe Manuel Rodrigues Fernandes, Jerónimo Oliveira Sousa e Márcio Miguel Simões Carinhas, guardas, nomeados em comissão de serviço, da carreira do corpo da guarda prisional do quadro do pessoal de vigilância desta Direcção-Geral, escalão 1, índice 124 — nomeados definitivamente no lugar, com efeitos a 14 de Março de 2005.

Sérgio Manuel Agostinho Ferreira, guarda, de nomeação provisória, da carreira do corpo da guarda prisional do quadro do pessoal de vigilância desta Direcção-Geral, escalão 1, índice 124 — nomeado definitivamente no lugar, com efeitos a 17 de Março de 2005.

Joaquim José Rodrigues Parreira, guarda, de nomeação provisória, da carreira do corpo da guarda prisional do quadro do pessoal de vigilância desta Direcção-Geral, escalão 1, índice 124 — nomeado definitivamente no lugar, com efeitos a 25 de Março de 2005.

25 de Julho de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17 460/2005 (2.ª série). — Tendo em vista a construção do interceptor do Ave — prolongamento — (margem direita entre Pedome e Riba de Ave), integrado na frente de drenagem de Rabada (FD6), inserida no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Ave, determino nos termos e para os efeitos do dispostos nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 87/DSJ, de 1 de Abril de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As parcelas de terreno com os n.ºs 1 a 5, 5-A, 6 a 11, 11-A, 12 a 14, 14-A e 15 a 22, identificadas no mapa e assinaladas nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da Águas do Ave, S. A., sociedade concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Ave, criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica:

- A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita;
- A proibição de escavações, de edificação de qualquer tipo de construção duradoura ou precária e de plantação de árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,40 m.

3 — É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho de 10 m de largura (5 m para cada lado do eixo longitudinal do interceptor) durante a fase de instalação deste.

4 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Águas do Ave, S. A.

27 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Interceptor do Ave (margem direita entre Pedome e Riba de Ave) — FD6

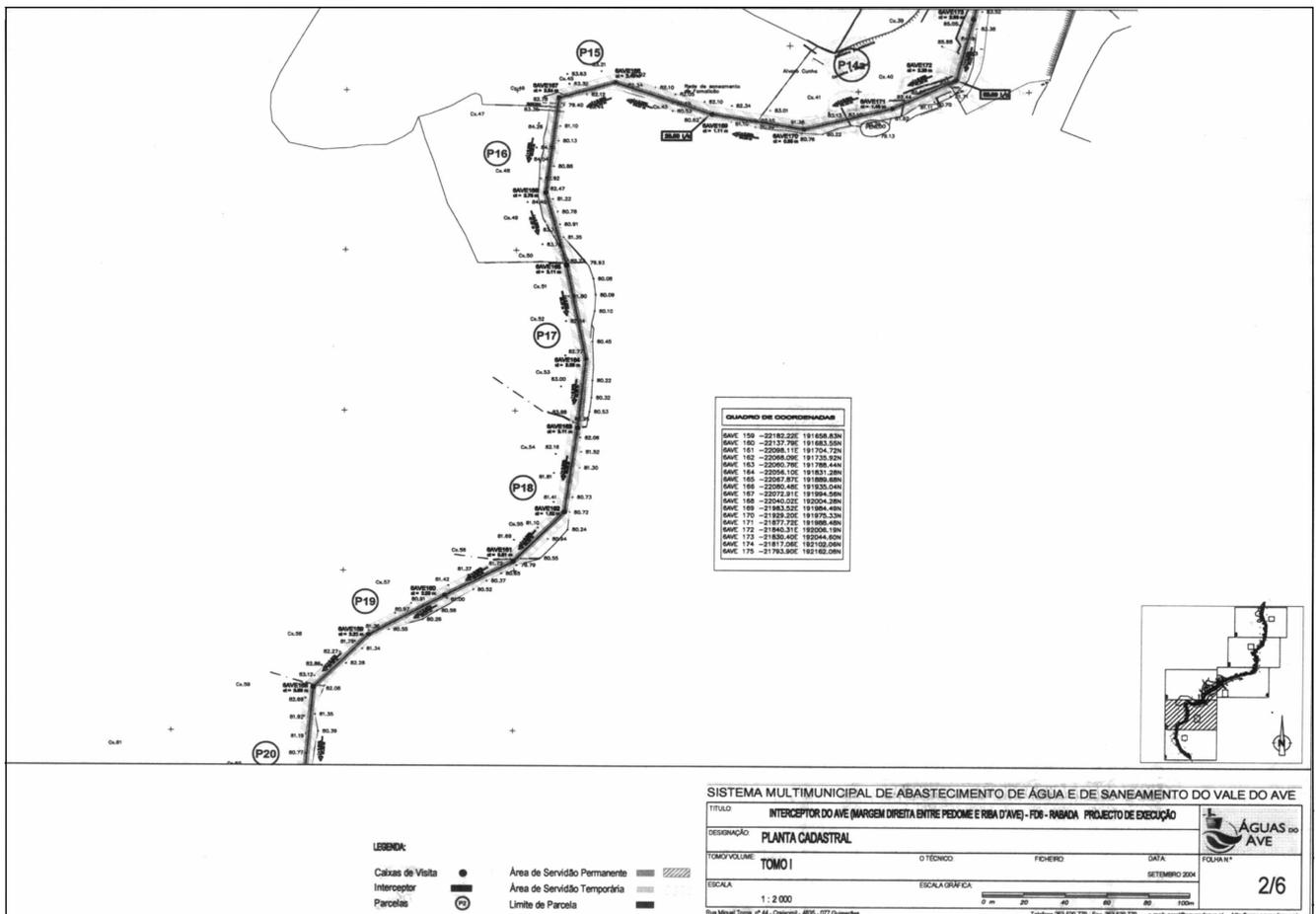
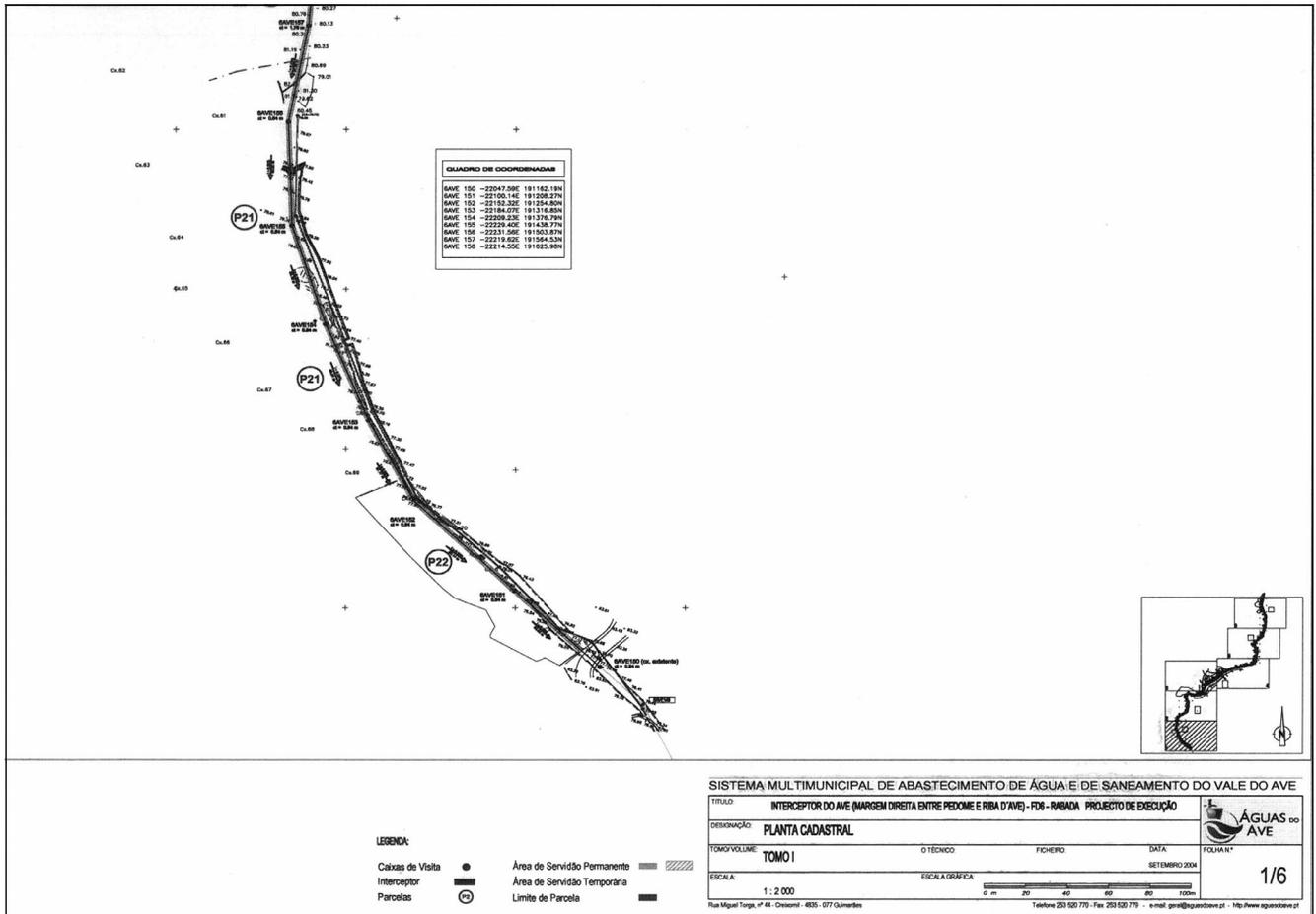
Mapa de áreas

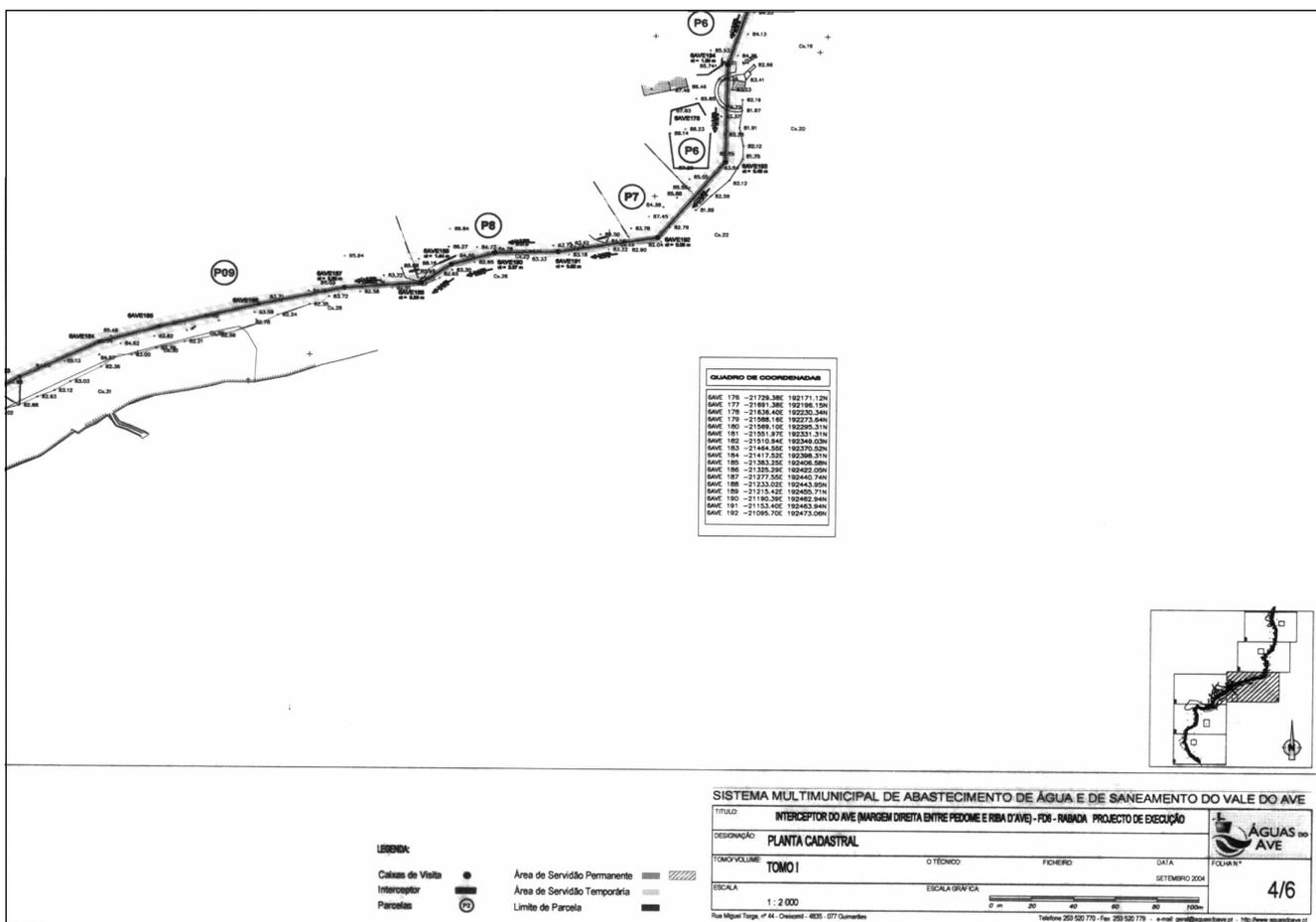
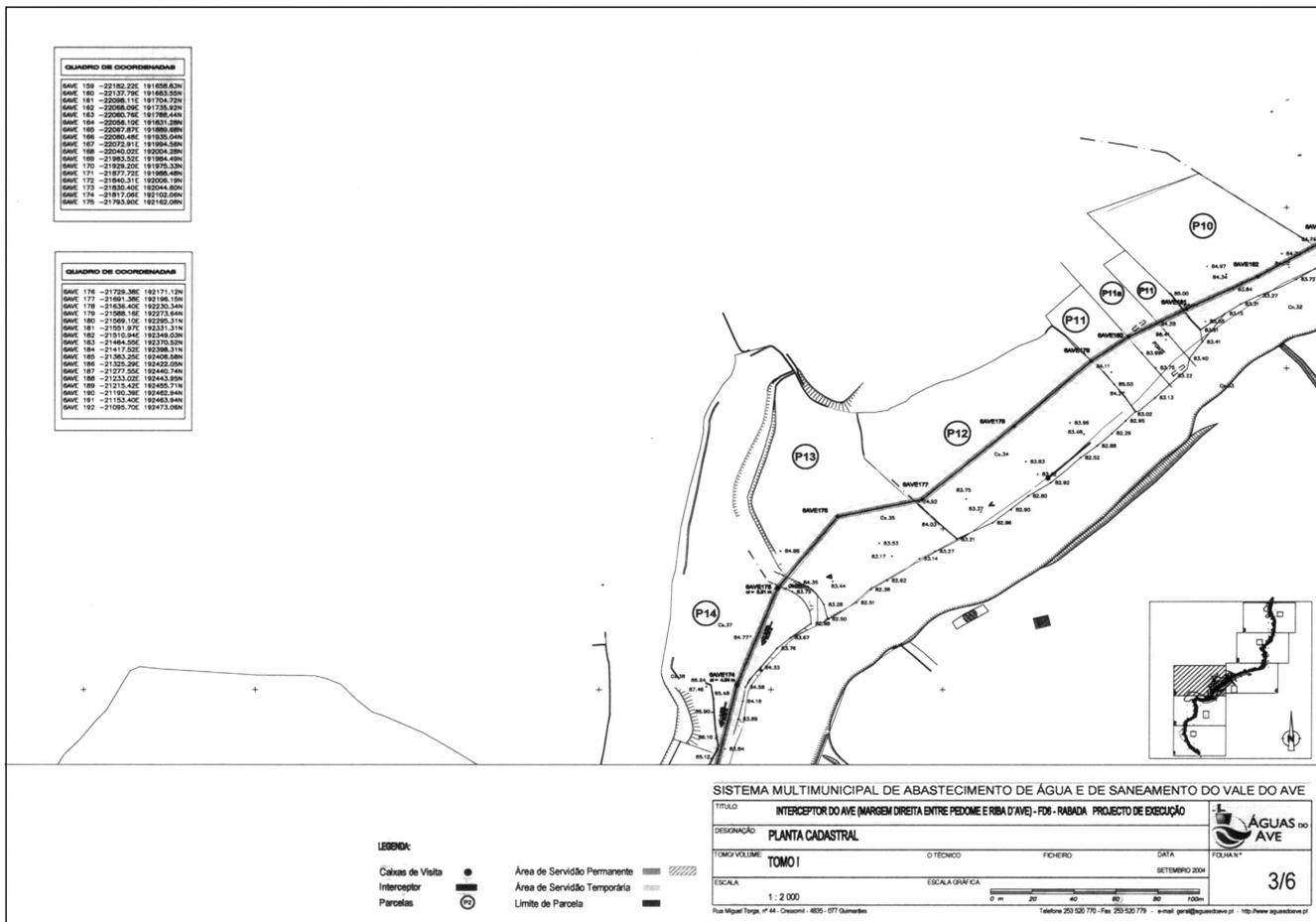
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
01	Fernando Manuel Castro Coelho, Rua do Cruzeiro de Chãos, 501, 4765-341 Oliveira de Santa Maria.	Pedome	R-299	188	Norte: caminho público. Sul: rio Ave. Nascente: José Dias Sampaio. Poente: José Dias Sampaio.	Domínio púb. hi-drico — RAN/REN.	185,8
02	Manuel Leite Dinis, lugar de São Martinho, 4765-341 Oliveira de Santa Maria.	Pedome	R-550	18 434	Norte: Fernando Manuel Castro Coelho. Sul: António Faria Andrade. Nascente: rio Ave. Poente: caminho público.	Domínio púb. hi-drico — RAN/REN.	175,86
03	António Faria de Andrade, lugar da Agra, 4765-131 Pedome.	Pedome	R-193	30 200	Norte: Manuel Leite Dinis/caminho público. Sul: Sociedade Têxtil Riopele. Nascente: rio Ave. Poente: Manuel Leite Dias.	Domínio púb. hi-drico — RAN/REN.	146,44

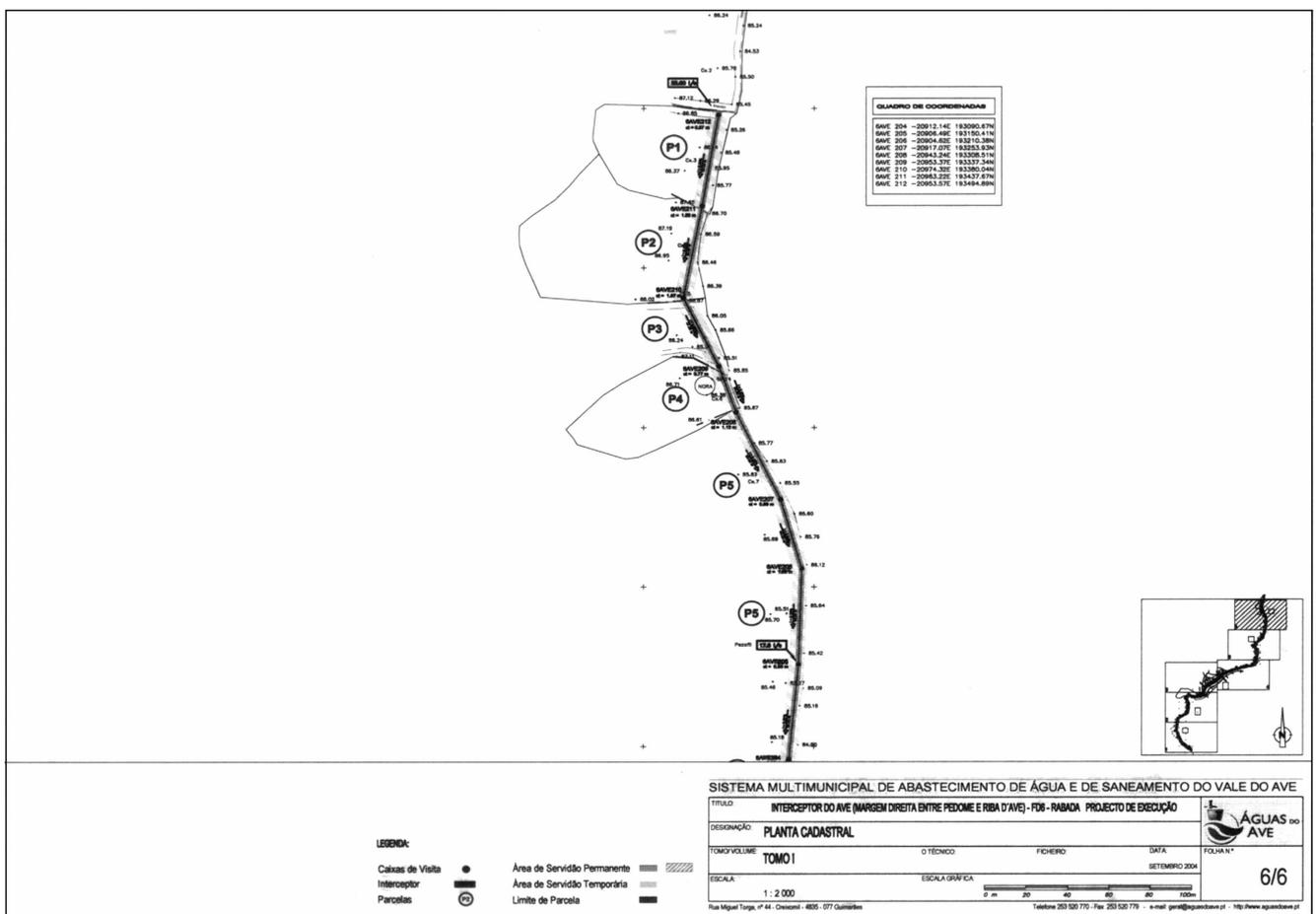
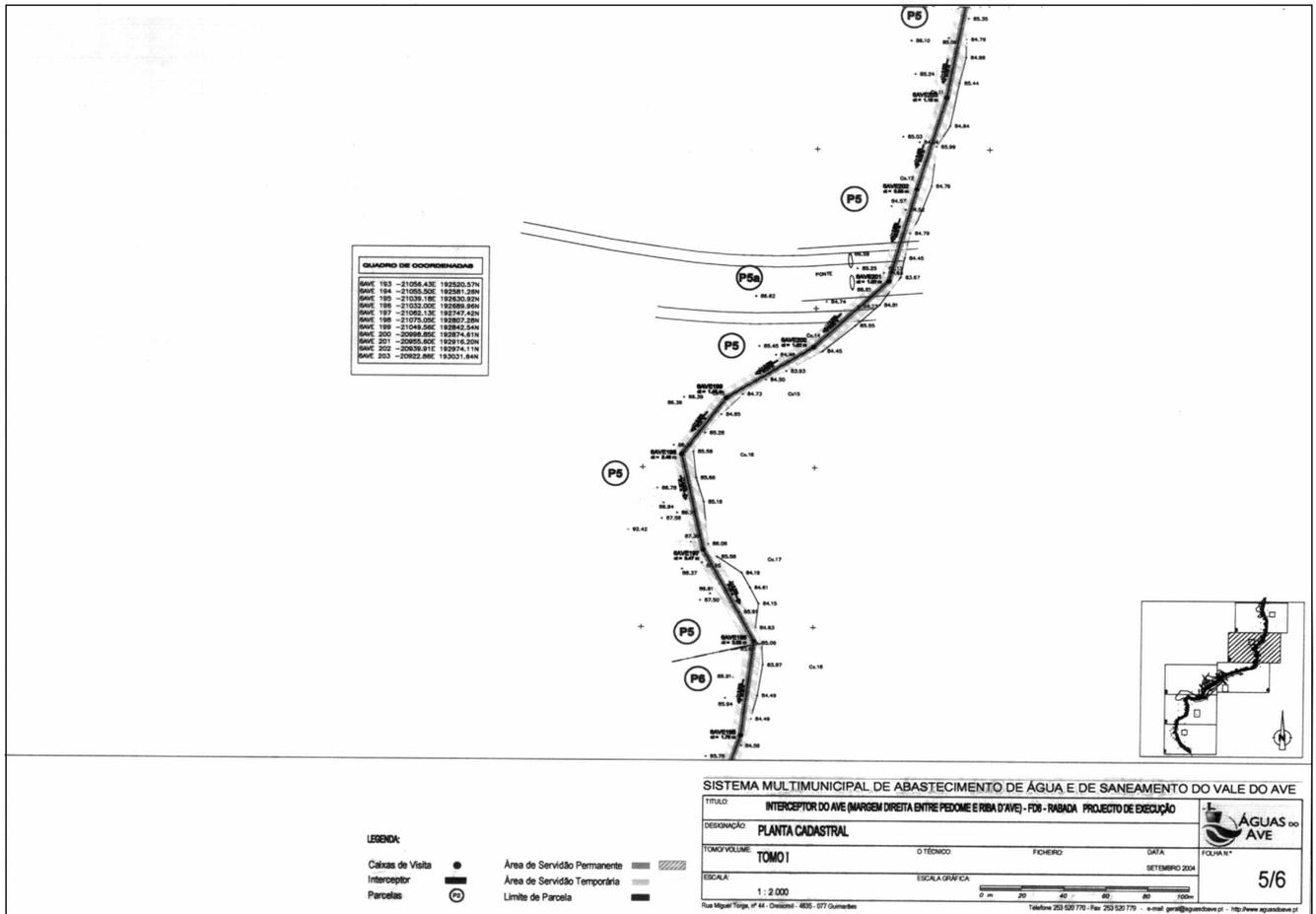
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
04	Fábrica Têxtil Riopele, S. A. (a/c Paula Neves Carvalho), Avenida de Riopele, 946, 4770-405 Pousada de Saramagos.	Pedome	R-302	14 941	Norte: António Faria Andrade. Sul: BCP Leasing, S. A. Nascente: rio Ave. Poente: BCP Leasing, S. A.	Domínio púb. hí-drico — RAN/REN.	76,13
05	BCP Leasing, S. A., Avenida de José Malhoa, lote 1682, 1099-010 Lisboa.	Pedome	R-300 R-307 R-382 R-389	183 91 292	Norte: caminho público e Riopele. Sul: caminho público. Nascente: rio Ave. Poente: caminho público, António de Sousa e outros.	Domínio púb. hí-drico — RAN/REN.	1 919,24
05-A	Estradas de Portugal, Praça da Portagem, 2809 Almada.	Pedome			Norte: BCP Leasing, S. A. Sul: BCP Leasing, S. A. Nascente: rio Ave. Poente: A7.	Via pública, arruamento, A7.	172,36
06	Maria da Glória Carvalho Pereira, Rua do Cruzeiro de Chãos, 792, 4765-341 Oliveira de Santa Maria.	Oliveira de Santa Maria.	U-138 U-330		Norte: limite de freguesia. Sul: Narciso da Silva e outro. Nascente: rio Ave. Poente: Narciso da Silva e outro.	Domínio púb. hí-drico — REN.	596,66
07	Herdeiros de Padre Rodrigues (cabeça-de-casal Isabel Martins Abreu), lugar do Ameal, 4765-134 Pedome.	Oliveira de Santa Maria.	R-237		Norte: Maria da Glória Carvalho Pereira. Sul: rio Ave/herdeiros de Severino Ribeiro Abreu. Nascente: rio Ave. Poente: herdeiros de Severino Ribeiro Abreu.	Domínio púb. hí-drico — REN.	146,64
08	Herdeiros de Severino Rodrigues Abreu, lugar da Levandeira, 4765-149 Oliveira de Santa Maria.	Oliveira de Santa Maria.	R-512		Norte: caminho público. Sul: rio Ave. Nascente: Maria Glória Carvalho Pereira. Poente: REN (Rede Eléctrica Nacional).	Domínio púb. hí-drico — REN.	381,87
09	REN (Rede Eléctrica Nacional), S. A., Avenida dos Estados Unidos da América, 55, 12.º, 1749-061 Lisboa.	Oliveira de Santa Maria.	U-836		Norte: Joaquim Saldanha Oliveira. Sul: rio Ave/herdeiros de Severino R. Abreu. Nascente: Francisco Manuel Gil Pinheiro. Poente: herdeiros de Sev. R. Abreu/F. Gil Pinheiro.	Domínio púb. hí-drico — REN/RAN.	778,12
10	Sociedade Imobiliária São Mateus, S. A., Rua do General Humberto Delgado, 4765-741 Oliveira de São Mateus.	Oliveira de Santa Maria.	R-8		Norte: Francisco Machado Silva. Sul: rio Ave. Nascente: EDP e Francisco Machado Silva.	Domínio púb. hí-drico — REN/RAN.	295,71
11	Herdeiros de Severino Rodrigues Abreu, lugar da Levandeira, 4765-149 Oliveira de Santa Maria.	Oliveira de Santa Maria.	R-493		Norte: próprio. Sul: rio Ave. Nascente: Sociedade Imobiliária São Mateus, S. A. Poente: Assoc. Mun. Vale do Ave.	Domínio púb. hí-drico — REN.	128,54

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
11-A	Associação de Municípios do Vale do Ave, Rua do Capitão Alfredo Magalhães, 4800-019 Guimarães.	Oliveira de Santa Maria.			Norte: Assoc. Mun. Vale do Ave. Sul: rio Ave. Nascente: Assoc. Mun. Vale do Ave. Poente: herdeiros de Severino Rodrigues Abreu.	Via pública V. I. M. (via intermunicipal).	58,79
12	Sociedade Imobiliária São Mateus, S. A., Rua do General Humberto Delgado, 4765-741 Oliveira de São Mateus.	Oliveira de Santa Maria.	R-10	266	Norte: caminho. Sul: rio Ave. Nascente: herdeiros de Severino Rodrigues Abreu. Poente: herdeiros de Severino Rodrigues Abreu.	Domínio púb. híbrido — REN/RAN.	412,22
13	Herdeiros de Severino Rodrigues Abreu, lugar da Levandeira, 4765-149 Oliveira de Santa Maria.	Oliveira de Santa Maria.	R-322		Norte: próprio. Sul: rio Ave. Nascente: Sociedade Imobiliária de São Mateus, S. A. Poente: riacho.	Domínio púb. híbrido — REN.	276,05
14	Sociedade Imobiliária São Mateus, S. A., Rua do General Humberto Delgado, 4765-741, Oliveira de São Mateus.	Oliveira de Santa Maria.	R-12	267	Norte: caminho. Sul: rio Ave. Nascente: ribeiro. Poente: António Gonçalves.	Domínio púb. híbrido — REN.	355,25
14-A	Sociedade Imobiliária São Mateus, S. A., Rua do General Humberto Delgado, 4765-741, Oliveira de São Mateus.	Oliveira de Santa Maria.	U-88 U-89 U-90	309 310 311	Norte: caminho de servidão. Sul: rio Ave. Nascente: rio Ave. Poente: rio Ave.	Domínio púb. híbrido — REN.	527,32
15	Maria Júlia Sampaio, Comendador António Maria Lopes, 4780-424 Santo Tirso.	Oliveira de Santa Maria.	R-216	58 381	Norte: caminho e Emílio Oliveira. Sul: rio Ave. Nascente: Quinta do Monte. Poente: Emílio Oliveira.	Domínio púb. híbrido — REN.	381,76
16	Emílio Ferreira Oliveira Machado, 4765 Oliveira São Mateus.	Oliveira de Santa Maria.	R-215	11 667	Norte: Maria Júlia Sampaio. Sul: próprio/Maria Júlia Sampaio. Nascente: rio Ave. Poente: próprio.	Domínio púb. híbrido — REN.	298,03
17	Maria Júlia Sampaio, Comendador António Maria Lopes, 4780-424 Santo Tirso.	Oliveira de Santa Maria.	R-220	58 380	Norte: Emílio Ferreira Oliveira Machado. Sul: Emílio Ferreira Oliveira Machado. Nascente: rio Ave. Poente: próprio.	Domínio púb. híbrido — REN.	308,62

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
18	Emílio Ferreira Oliveira Machado, 4765 Oliveira São Mateus.	Oliveira de Santa Maria.	R-219	11 677	Norte: Maria Júlia Sampaio. Sul: Maria Júlia Sampaio. Nascente: rio Ave. Poente: próprio.	Domínio púb. híbrido — espaços não urbanizáveis.	287,39
19	Maria Júlia Sampaio, Comendador António Maria Lopes, 4780-424 Santo Tirso.	Oliveira de Santa Maria.	R-222	58 382/58 385	Norte: caminho. Sul: Maria Júlia Sampaio. Nascente: rio Ave. Poente: herdeiros de Maria Emília Abreu Meireles.	Domínio púb. híbrido — REN — espaços não urbanizáveis.	427,15
20	Maria Júlia Sampaio, Comendador António Maria Lopes, 4780-424 Santo Tirso.	Oliveira de Santa Maria.	R-222	58 386	Norte: Maria Júlia Sampaio. Sul: Fábrica Sampaio Ferreira. Nascente: rio Ave. Poente: herdeiros de Maria Emília Abreu Meireles.	Domínio púb. híbrido — REN — espaços não urbanizáveis.	654,49
21	Fábrica de Sampaio Ferreira, 4765-919 Riba de Ave	Riba de Ave	R-586	36 132	Norte: Maria Júlia Sampaio/caminho. Sul: herdeiros de Albertino Costa Gomes. Nascente: rio Ave. Poente: António Azevedo Carvalho.	Domínio púb. híbrido — espaços não urbanizáveis.	433,68
22	Fernando Machado de Castro, Rua do Emigrante, 124, 4765-237 Riba de Ave.	Riba de Ave	R-73	18 354	Norte: Sampaio Ferreira, L. ^{da} Sul: estrada/caminho público. Nascente: rio Ave. Poente: caminho público/Albertina Gomes da Costa.	Domínio púb. híbrido — espaço de aglomerado tipo 3.	452,02



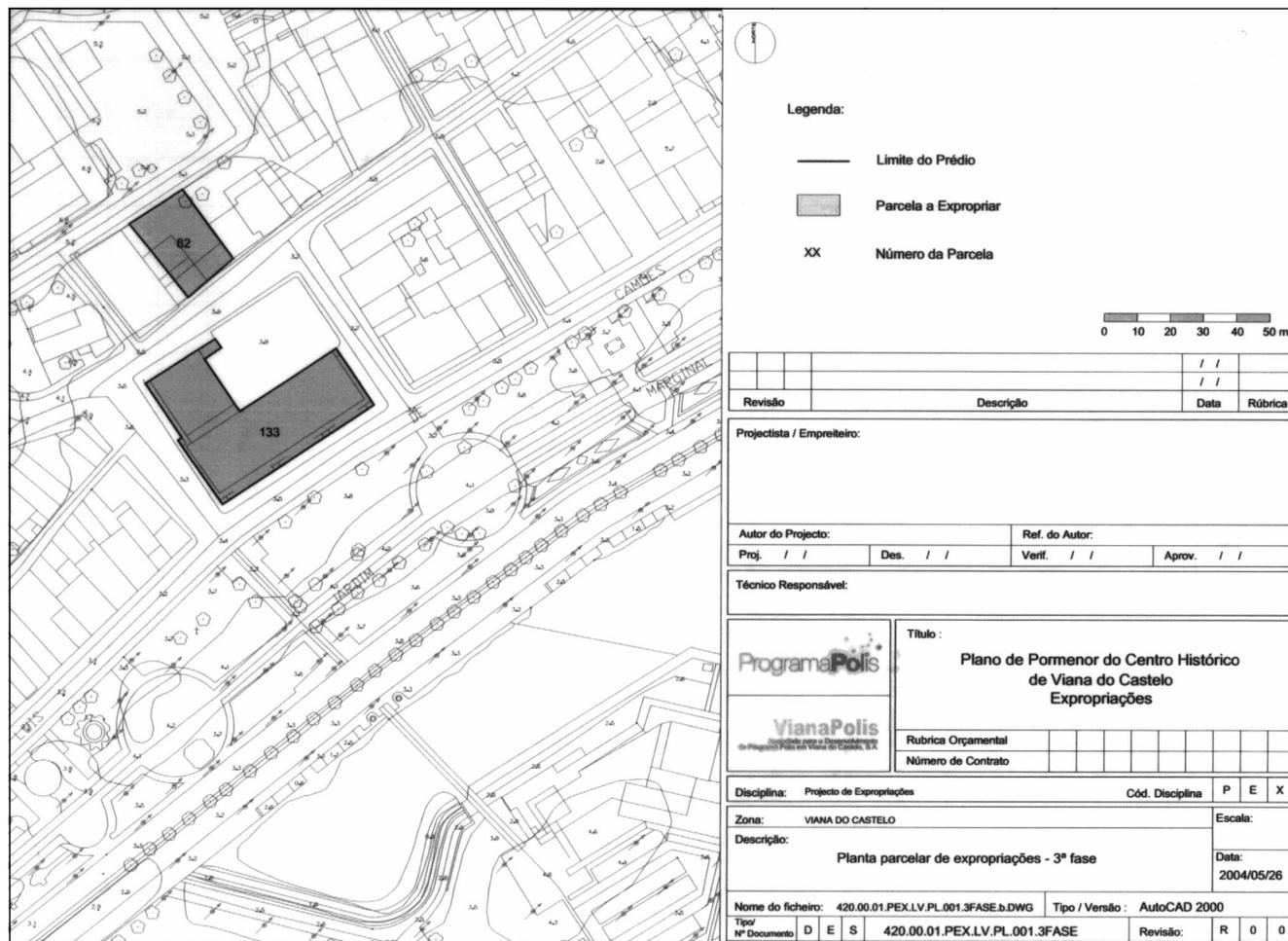




Despacho n.º 17 461/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 1.º, 13.º, n.º 1, e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de Dezembro, com os fundamentos constantes da informação n.º 204/DSJ, de 19 de Julho de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública da expropriação, com carácter urgente, das duas parcelas identificadas com os n.ºs 82 e 133 na planta parcelar de expropriações — 3.ª fase e no mapa de expropriações — 3.ª fase, anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à construção do edifício do mercado municipal e de espaço público, em execução do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo, aprovado pela

Assembleia Municipal de Viana do Castelo em 15 de Fevereiro de 2002, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 9 de Agosto de 2002, pela declaração n.º 248/2002, a desenvolver no município de Viana do Castelo, a favor de VIANAPOLIS — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A, constituída pelo Decreto-Lei n.º 186/2000, de 11 de Agosto. Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da VIANAPOLIS — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A.

25 de Julho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.



Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado

Listagem n.º 159/2005. — Transferências efectuadas pelo Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado (FRRC) no 1.º semestre de 2005, nos termos do estabelecido na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:

Entidade decisora	Beneficiário	Montante transferido	Data da decisão
(a) (c)	Álvaro Augusto Nogueira	45 689,91	21-1-2005-7-4-2005
(b)(c)	António Alberto Herédia de Bandeira	187 211,95	19-5-2004-7-4-2005
(b)(c)	António Brandão de Melo	93 836,58	19-5-2004-7-4-2005
(c)	António Maria Gonçalves Bento	25 021,65	16-9-2004-14-4-2005
(a)(c)	António Padinha Tarujo Formigal	134 270,95	21-1-2005-3-3-2005
(a)(c)	Associação de Futebol de Lisboa	134 121,67	21-1-2005-24-2-2005
(a)(c)	Carlos Alberto Antunes Bento	57 213,11	9-12-2004-14-4-2005
(c)	Centro Nacional de Cultura	21 502,75	24-2-2005-3-3-2005
(a)(c)	Condomínio do Prédio da Rua do Alecrim, 27-35, Travessa do Alecrim, 2-4	16 443,23	21-1-2005-5-5-2005
(a)(c)	Condomínio do Prédio da Rua Ferragial, 32 a 34	227 335,92	6-10-2004-27-1-2005
(a)(c)	Condomínio do Prédio da Rua do Duque, 6 a 10	49 593,20	21-1-2005-23-6-2005
(b)(c)	Cnodomínio do Prédio da Rua do Duque, 4	38 861,36	19-5-2004-28-4-2005
(a)(c)	Condomínio do Prédio da Travessa de João de Deus, 3	43 447,18	21-1-2005-12-6-2005
(a)(c)	EPUL — Empresa Pública de Urbanização de Lisboa	498 800	9-12-2004-14-4-2005
(a)(c)	Fábrica Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora dos Mártires	46 830,25	21-1-2005-12-2-2005

Entidade decisora	Beneficiário	Montante transferido	Data da decisão
(a)(c)	Fundo de Pensões Tranquilidade	51 991,43	21-1-2005-7-4-2005
(a)(c)	IMOPOLIS — Sociedade Gestora Fundo Imobiliário, S. A.	281 670,96	9-2-2004-10-3-2005
(a)(c)	INSTANTA, L. ^{da}	150 000	9-2-2005-19-5-2005
(a)(c)	Irmandade S. Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora dos Mártires	227 846,39	6-10-2004-14-4-2005
(b)(c)	João Duarte	93 389,77	19-5-2004-12-5-2005
(a)(c)	Jorge Augusto Arez Torres	91 476,23	21-1-2005-7-4-2005
(b)(c)	Jorge Guilherme Sharfhausen Nordgren	18 941,01	19-5-2004-6-1-2005
(c)	José Augusto Mourão Campos e Sousa	46 560,16	27-5-2004-14-4-2005
(a)(c)	José Carlos de Magalhães Ferraz de Melo	31 881,23	21-1-2005-7-4-2005
(a)(c)	Luís António Mendes Ferreira S. Fernandes	28 117,43	21-1-2005-3-3-2005
(b)(c)	Maria Cármen Rodrigues Marques Guerreiro Correia	24 810,07	19-5-2004-5-5-2005
(a)(c)	Maria Graça Soares Albergaria e Sousa Rosa Santos	25 143,88	21-1-2005-2-6-2005
(b)(c)	Maria Paula Gonçalves S. Gomes Seguin de Reynies	65 810,21	19-5-2004-10-2-2005
(b)(c)	Manuel António de Andrade	23 053,81	19-5-2004-28-4-2005
(b)(c)	Manuel Luís Caupers de Bragança	121 809,04	19-5-2004-6-1-2005
(a)(c)	Maria Celeste Ferreira da Silva	53 285,22	21-1-2005-7-4-2005
(b)(c)	Maria do Rosário Infante da Câmara	31 163,36	19-5-2004-28-4-2005
(a)(c)	MENSA — Catering do Algarve, L. ^{da}	403 660,80	9-12-2004-10-3-2005
(c)	Natércia da Pena Gouveia Gonçalves	89 450,14	17-2-2005-10-3-2005
(c)	Rodrigo Aboim Ascensão de Sande Lemos	21 288,28	16-9-2004-17-2-2005
(c)	Sociedade Imobiliária do Alecrim, S. A.	34 748,12	3-3-2005-14-4-2005

(a) Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.

(b) Secretário de Estado da Administração Local.

(c) Conselho directivo.

25 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Alberto do Amaral Leitão*.

Instituto do Ambiente

Aviso n.º 7299/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do presidente do Instituto do Ambiente, de 21 de Julho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico de ambiente especialista da carreira de técnico de ambiente do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Ex-IPAMB, aprovado pela Portaria n.º 869/94, de 28 de Setembro, quadro gerido pelo Instituto do Ambiente.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 248/85 de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 263/91, de 31 de Dezembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consiste no desempenho de funções de natureza executiva de aplicação, sob orientação superior, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos e experiência no âmbito das atribuições e competências do Instituto do Ambiente, definidas no Decreto-Lei n.º 113/2003, de 4 de Junho, nomeadamente na área de avaliação de impactes ambientais.

5 — Local de trabalho — Instituto do Ambiente, sito na Rua da Murgueira, 9/9-A, Bairro do Zambujal, 2721-865 Amadora.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a fixada para a categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — podem candidatar-se ao funcionário integrados na carreira técnica de ambiente que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Ser técnico de ambiente principal da carreira técnica de ambiente, do grupo de pessoal técnico profissional, com, pelo menos, três anos de serviço na respectiva categoria classificadas de *Muito bom* ou cinco anos classificadas de *Bom*, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Método de selecção — no presente concurso será utilizada a avaliação curricular como método de selecção, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Critérios de apreciação e ponderação e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização de candidaturas:

12.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel branco, normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido ao presidente do Instituto do Ambiente, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos deste Instituto, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Rua da Murteira, 9/9-A, Bairro do Zambujal, 2721-865 Amadora, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

12.2 — O requerimento de admissão a concurso deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como das classificações de serviço relevantes para efeitos de concurso;

d) Indicação do concurso a que se candidata, bem como do número e data do *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso de abertura;

e) Declaração no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos de admissão ao concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- g) A falta da declaração referida na alínea e) do n.º 12.2 deste aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- h) Indicação dos documentos que instruem o requerimento de admissão ao concurso.

12.3 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerceu e exerce, com indicação dos respectivos períodos de duração, e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação profissional finalizadas (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidade que as promoveu);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado;
- e) Declaração autêntica ou autenticada, passada pelo organismo de origem, devidamente actualizada, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a antiguidade, expressa em anos, meses e dias, na actual categoria, na carreira e na função pública, bem assim como a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- f) Declaração actualizada e autenticada, emitida pelo serviço de origem, especificando inequivocamente o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário.

13 — Os candidatos afectos ao Instituto do Ambiente ficam dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas b) e e) do n.º 12.3 do aviso, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo, porém, mencioná-lo expressamente no requerimento de admissão.

14 — Em caso de dúvida, o júri do concurso poderá exigir aos candidatas a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16 — Publicitação — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo divulgadas nos *placards* existentes para o efeito neste Instituto.

17 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

18 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Carolina Augusta, assessora.

Vogais efectivos:

Licenciado José Manuel Rodrigues Sobrinho, técnico superior de 1.ª classe.

Licenciada Rita Maria Ferraz de Moura Cardoso, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Clara Sintrão, técnica superior de 1.ª classe.

Licenciada Adelaide Amélia Costa Espiga, assessora principal.

19 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

22 de Julho de 2005. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17 462/2005 (2.ª série). — Através do despacho n.º 53-A/XVI/2005, de 9 de Fevereiro, não publicado, o Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico do XVI Governo Constitucional definiu critérios de selecção a serem aplicados no procedimento de atribuição de pontos de recepção para exploração nas redes do sistema eléctrico de serviço público (SEP) a promotores privados de centrais a gás natural de ciclo combinado, já em curso àquela data.

Ao abrigo deste despacho, o director-geral de Geologia e Energia veio a decidir sobre a atribuição dos pontos de recepção a promotores privados, por despacho de 10 de Fevereiro de 2005.

O procedimento desenvolvido em cumprimento do citado despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico foi objecto de impugnação graciosa por alguns dos promotores visados, tendo tal circunstância implicado uma apreciação de todo o processo, a qual suscitou questões complexas de natureza jurídica que foram submetidas a parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República (PGR).

Esta instância consultiva veio a pronunciar-se através do parecer n.º 66/2005, de 30 de Junho, já homologado por meu despacho de 25 de Julho de 2005, que irá ser publicado no *Diário da República*.

Nele se conclui que ambos os despachos padecem de ilegalidades várias, por violação de preceitos constitucionais e ordinários que os invalidam.

Quanto ao despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico, o parecer aponta vícios que poderiam, em sede própria, fundamentar a declaração da sua inconstitucionalidade, seja porque o despacho foi proferido por membro de Governo demissionário sem que preenchesse as condições de acto passível de ser editado nestas circunstâncias, violando o artigo 186.º, n.º 5, da CRP, seja por ausência de lei habilitadora, com violação do artigo 112.º, n.º 7, da CRP, seja ainda pela alteração a que procedeu, revestindo natureza regulamentar, de preceitos constantes de lei, violando o artigo 212.º, n.º 5, da CRP.

Para além destes vícios mais graves que afectam o despacho do referido Secretário de Estado, o parecer da PGR elenca outros que implicam também a sua invalidade e, nesta medida, a sua revogação.

No caso das invalidades geradoras de anulabilidade, é apontada a violação dos princípios da igualdade, da transparência e da publicidade, constantes do Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, pelo facto de o despacho ter procedido à criação de novos critérios de selecção, em momento posterior ao conhecimento dos concretos interessados e respectivas propostas, sendo, por este motivo, revogável.

Sem prejuízo do ora referido, cumpre, neste momento, dar sequência às conclusões já obtidas e acima mencionadas, com vista à reposição da legalidade, face ao quadro legal vigente.

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 141.º a 143.º e 145.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, revogo o despacho n.º 53-A/XVI/2005, de 9 de Fevereiro, do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico.

Em consequência, revogo também todas as decisões do director-geral de Geologia e Energia, de atribuição de pontos de recepção, contidas na sua informação n.º 52/2005, de 10 de Fevereiro, e vertidas nos despachos de comunicação a todos os visados, datados de 16 de Fevereiro de 2005.

Em face destas decisões, fundamentadas no parecer da PGR, e da análise exaustiva a que se procedeu, importa rever as condições actuais do procedimento conducente ao estabelecimento de novos centros electroprodutores no sistema eléctrico não vinculado (SENV), com vista a estabelecer regras transparentes e mecanismos céleres que beneficiem a iniciativa dos promotores, a eficiência da intervenção dos serviços da Administração Pública e, acima de tudo, o interesse público, a prosseguir através da política energética nacional.

27 de Julho de 2005. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor

Despacho n.º 17 463/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 2.º, n.º 1, 4.º e 6.º do Decreto-Lei

n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunta do meu Gabinete a licenciada Maria Luísa Silva Vasconcelos.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2005.

11 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7300/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Junho de 2005 do inspector-geral das Actividades Económicas:

Carla Alexandra Alves da Costa Pereira, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna — nomeada, precedendo concurso, técnica superior principal, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Económicas, ficando posicionada no escalão 1, índice 510, considerando-se exonerada do lugar anterior com efeitos a partir da data da aceitação da nova categoria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Aviso n.º 7301/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Junho de 2005 do inspector-geral das Actividades Económicas, são nomeados, precedendo concurso, inspectores principais, da carreira de inspector superior, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Económicas, aprovado nos termos da Portaria n.º 321/93, de 19 de Março, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, consubstanciadas no Decreto Regulamentar n.º 48/2002, de 26 de Novembro, os inspectores, do referido quadro, Fernando José Miguéis Isidro, Amátide do Céu Rodrigues Fernandes, Arlindo Fernando Martins de Azevedo, António Carlos Paula Lima, Jorge Alberto Cardoso Pereira Lúcio, Teresa Isabel Esteves Fontes Neves de Sousa Coelho, Maria Teresa Monterroso Nery Monteiro, Paulo Alexandre de Sousa Coelho, Maria Natércia Gomes de Sousa, Joaquim Carlos Magalhães Albuquerque, Sónia Cristina Ribeiro Nascimento, ficando posicionados no escalão 2, índice 620, e Carlos Manuel dos Santos Rodrigues, ficando posicionado no escalão 1, índice 560, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerados dos lugares anteriores com efeitos a partir da data do despacho, após aceitação da nova categoria. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Listagem n.º 160/2005. — Conforme a Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se os subsídios pagos pelo ICEP Portugal, I. P., durante o 1.º semestre de 2005:

	Valores — Euros	Data de decisão
Apoio a associações:		
APRAM — Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira	299 000	1 de Fevereiro de 2005.
PRIME:		
AIMINHO — Associação Industrial do Minho	393 330,62	9 de Maio de 2005.
AIMMP — Associação das Indústrias da Madeira e Mobiliário de Portugal	371 365,39	10 de Fevereiro de 2005.
ANEMM — Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Electromecânicas	22 487,90	11 de Março de 2005.
ANEMM — Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Electromecânicas	363 279,63	30 de Março de 2005.
ANIVÉC — Associação Nacional das Indústrias de Vestuário/Confecção	276 695,09	28 de Março de 2005.
ANJE — Associação Nacional dos Jovens Empresários	419 050,53	11 de Março de 2005.
ANJE — Associação Nacional dos Jovens Empresários	98 819,11	7 de Abril de 2005.
APIC — Associação Portuguesa dos Industriais de Curtumes	37 216	12 de Abril de 2005.
APICCAPS — Associação Portuguesa da Indústria de Calçado, Componentes, Artigos de Pele e Seus Sucedâneos.	939 186,20	8 de Abril de 2005.
APICCAPS — Associação Portuguesa da Indústria de Calçado, Componentes, Artigos de Pele e Seus Sucedâneos.	161 559,78	19 de Abril de 2005.
APICCAPS — Associação Portuguesa da Indústria de Calçado, Componentes, Artigos de Pele e Seus Sucedâneos.	818 902,10	12 de Maio de 2005.
Associação Industrial Portuguesa	43 499,02	31 de Janeiro de 2005.
Associação Industrial Portuguesa	101 710,62	30 de Março de 2005.
Associação Industrial Portuguesa	305 278,04	31 de Março de 2005.
Associação Industrial Portuguesa	216 992,97	18 de Abril de 2005.
Associação Industrial Portuguesa	74 826,76	20 de Maio de 2005.
Associação para a Feira Internacinal do Porto	608 498,83	7 de Março de 2005.
ATP — Associação Têxtil e Vestuário de Portugal	73 877,79	1 de Abril de 2005.
ATP — Associação Têxtil e Vestuário de Portugal	114 996,85	6 de Maio de 2005.
CEFAMOL — Associação Nacional da Indústria de Moldes	313 937,81	22 de Abril de 2005.
CEFAMOL — Associação Nacional da Indústria de Moldes	198 542,11	12 de Maio de 2005.
CENESTAP — Centro de Estudos Técnicos Aplicados	188 430,72	28 de Abril de 2005.
CPD — Centro Português Design	257 411,12	29 de Abril de 2005.
DGE — Direcção-Geral da Empresa	91 063,49	23 de Fevereiro de 2005.
FPAQ — Federação Portuguesa de Artes e Ofícios	101 996,92	8 de Junho de 2005.
Selectiva Moda — Associação de Promoção de Salões Internacionais de Moda	783 923,40	7 de Março de 2005.
Outros apoios:		
MUNDIVENTOS — Consultoria Promoções e Organização de Eventos, L. ^{da}	27 500	31 de Janeiro de 2005.
MUNDIVENTOS — Consultoria Promoções e Organização de Eventos, L. ^{da}	30 000	13 de Maio de 2005.
SDG — Simuladores e Modelos de Gestão	20 000	11 de Março de 2005.

15 de Julho de 2005. — A Unidade Financeira: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Direcção-Geral da Empresa

Despacho n.º 17 464/2005 (2.ª série). — Designo o motorista de ligeiros desta Direcção-Geral Mário Aires Martins, motorista do meu Gabinete, com efeitos a partir de 8 de Julho de 2005.

14 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Hélder Oliveira*.

Despacho n.º 17 465/2005 (2.ª série). — Designação de substituto do director-geral. — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 34/2004, de 19 de Fevereiro, designo para me substituir, nas minhas ausências ou impedimentos, o subdirector-geral da Direcção-Geral da Empresa, licenciado Nuno Miguel Cardoso Pereira Lúcio.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 8 de Julho de 2005.

14 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Hélder Oliveira*.

Despacho n.º 17 466/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para minhas secretárias pessoais a assistente administrativa principal Maria do Céu Martins de Sousa Severino e a assistente administrativa especialista Maria Madalena dos Santos Ferreira Carvalho, com efeitos a partir de 8 de Julho de 2005.

14 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Hélder Oliveira*.

Instituto Nacional de Engenharia,
Tecnologia e Inovação, I. P.

Aviso n.º 7302/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Julho de 2005 do presidente do conselho directivo do INETI, foi nomeado o júri das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica requeridas pelo investigador auxiliar do quadro José de Brito Correia com a seguinte composição, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril:

Presidente — Doutora Maria Manuela Xavier de Basto de Oliveira, investigadora-coordenadora, com habilitação, do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Vogais:

Prof.ª Doutora Maria Teresa Freire Vieira, professora catedrática com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor José Valdemar Bidarra Fernandes, professor catedrático com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor Manuel Maria Barreira Amaral Fortes, professor catedrático com agregação do Instituto Superior Técnico.

Prof. Doutor Jorge Ribeiro Frade, professor catedrático com agregação da Universidade de Aveiro.

Doutora Carmen Mireya Rangel Archila, investigadora-coordenadora, com habilitação, do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Doutor Nobumitsu Shohoji, investigador-coordenador, com habilitação, do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

A data e o local da realização das provas de habilitação serão marcados por edital do presidente do júri.

26 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Amadeu Silvestre*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Despacho n.º 17 467/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo de uma deliberação de 19 de Maio de 2005 do conselho de administração do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), (publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de Junho de 2005 sob a deliberação n.º 756/2005) sobre delegação de competências nos seus membros e, como aí se refere, nos termos e para os efeitos do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), dos estatutos;

1.1 — De acordo, designadamente, com a estrutura interna do INPI, aprovada pelo portaria n.º 658/2001 (2.ª série), e desenvolvida conforme definição de funções e competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 4 de Julho de 2001;

1.2 — E tendo em conta os regulamentos internos em vigor:

2 — Subdelego, com poder de subdelegar, todavia, sem prejuízo do que se dispõe no número seguinte, no Dr. José Maria Lourenço Maurício, director de Marcas, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, as competências decisórias que me foram delegadas, quanto a esta Direcção, no âmbito de direitos privativos de propriedade industrial, de registo nacional, comunitário e internacional, referentes a sinais distintivos do comércio (designadamente marcas, nomes e insígnias de estabelecimento, logótipos, recompensas, denominações de origem e indicações geográficas).

3 — Dos poderes ora subdelegados ficam expressamente excluídos quaisquer actos dos quais resulte, ou possa resultar, a caducidade de direitos referidos no número anterior.

4 — Fica expressamente revogado um despacho, exarado em 7 de Outubro de 2002, sobre matérias objecto do presente e publicado, sob o n.º 22 703/2002, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 23 de Outubro de 2002.

5 — Ficam, por este meio, ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelo Dr. José

Maria Lourenço Maurício, ou por si autorizados, desde 1 de Junho de 2005, na qualidade de director de Marcas em regime de substituição.

6 — O presente despacho, uma vez publicado, produz efeitos desde a data da sua assinatura.

6 de Junho de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Paulo Serrão*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 17 468/2005 (2.ª série). — Considerando que se considera necessário garantir uma adequada celeridade e eficácia às decisões administrativas, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 530/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005:

1 — Subdelego nos dirigentes abaixo mencionados:

Licenciado em Direito António Joaquim Vieira Ramalho, director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho;

Licenciado em Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, director regional de Agricultura de Trás-os-Montes;

Licenciado em Direito António José Nunes Ramos, director regional de Agricultura da Beira Litoral;

Licenciado em Agronomia Rui Salgueiro Ramos Moreira, director regional de Agricultura da Beira Interior;

Licenciado em Engenharia Agronómica António José Lemos Martins Rego, director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste;

Doutor em Medicina e Sanidade Animal Augusto José de Sousa Gouveia, director regional de Agricultura do Alentejo;

Licenciado em Engenharia Zootécnica Joaquim Jorge Castelão Rodrigues, director regional de Agricultura do Algarve;

a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito dos respectivos organismos:

1.1 — Autorizar viaturas do Estado a circular fora do território nacional;

1.2 — Autorizar deslocações no âmbito da União Europeia, dentro dos condicionalismos legais;

1.3 — Assinar termos de aceitação e conferir posse ao pessoal por mim nomeado.

2 — Subdelego nos conselhos administrativos dos organismos referidos no n.º 1 os poderes para a prática para os seguintes actos:

2.1 — Autorizar despesas com a locação e a aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugada com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 250 000;

2.2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 198/99, de 8 de Junho, conjugada com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite € 1 000 000;

2.3 — Autorizar as despesas resultantes das indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros, até ao limite de € 15 000;

2.4 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço, até ao limite de € 7500.

3 — Autorizo os dirigentes acima mencionados a subdelegar, no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais, as competências que lhes são conferidas por este despacho.

4 — Ficam também os conselhos administrativos autorizados a subdelegar nos dirigentes ou funcionários responsáveis por unidades de serviços as competências que por este despacho lhes são subdelegadas e que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços, dentro dos limites fixados pelos mesmos órgãos.

5 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados no âmbito dos poderes subdelegados pelos supra-referidos dirigentes e conselhos administrativos desde a data da sua tomada de posse e a data da publicação do presente despacho.

29 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Despacho n.º 17 469/2005 (2.ª série). — Tendo em vista a necessidade de assegurar o funcionamento do conselho administrativo da Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF), importa definir a sua composição relativamente aos membros a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 80/2004, de 10 de Abril.

Assim, ao abrigo da referida disposição legal, designo o director de serviços de Administração, José Paulo Henriques Freitas, e a directora de serviços de Estratégia e Política Florestal, Maria da Conceição Laires Cortes Figueiredo, para integrarem como membros o conselho administrativo da DGRF, cabendo ao primeiro o exercício das funções de secretário deste órgão.

O presente despacho produz efeitos desde 28 de Abril de 2005.

5 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Castro Rego*.

Despacho n.º 17 470/2005 (2.ª série). — Tendo sido nomeados dois estagiários da carreira de engenheiro, em consequência de concurso interno geral de ingresso, para provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2003, nomeio júri do estágio os seguintes elementos:

Presidente — Chefe da Divisão de Controlo e Fiscalização da Circunscrição Florestal do Norte, engenheiro Henrique José Morais Fernandes Reis.

Vogais efectivos:

Chefe da Divisão Técnica da Circunscrição Florestal do Norte, engenheiro João Paulo Calçada Duarte.

Mário Rui Duro, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.

Vogais suplentes:

Carlos Alberto Teixeira Gonçalves Silva, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.

Maria Goreti de Sampaio Pinto, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.

20 de Julho de 2005. — Pelo Director-Geral, (*Assinatura ilegível*).

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Despacho n.º 17 471/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, designo o Dr. Luís Henrique Pereira Braz Marques, subdirector regional de Agricultura, substituto legal, nas faltas e impedimentos do director regional de Agricultura da Beira Litoral, ficando ratificados todos os actos praticados desde 23 de Junho de 2005.

22 de Julho de 2005. — O Director Regional, *António J. N. Ramos*.

Despacho n.º 17 472/2005 (2.ª série). — Por despachos de 14 de Julho de 2005 do director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e de 25 de Julho de 2005 do director regional de Agricultura da Beira Litoral:

Maria Luísa Pinheiro Vasconcelos Bettencourt de Castro, assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa — autorizada a sua transferência para exercer funções no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2005. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, *António José Baetas da Silva*.

Escola de Pesca e de Marinha do Comércio

Despacho n.º 17 473/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na subdirectora da Escola de Pesca e de Marinha do Comércio, licenciada Maria Teresa de Mendonça Duarte Santos Alves, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Justificar e injustificar faltas;
- 2) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

- 3) Autorizar deslocações em serviço;
- 4) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- 5) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalhos específicos, observados os condicionalismos legais;
- 6) Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 7) Orientar a elaboração do plano e orçamento;
- 8) Emitir a directiva para a elaboração e apresentação do plano anual de investimento e aquisição de equipamentos;
- 9) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso e nos feriados e autorizar o abono da respectiva remuneração;
- 10) Autorizar o uso de automóvel próprio nas deslocações em serviço em território nacional, ao abrigo e nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- 11) Autorizar a disponibilização de bens com vista à sua reafectação a outros serviços ou à sua alienação;
- 12) Ordenar a destruição, remoção e abate de bens que se mostrem insusceptíveis de reutilização;
- 13) Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços nos termos dos artigos 4.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 14) Autorizar alterações orçamentais previstas no artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- 15) Proceder à gestão das instalações, dos equipamentos e recursos didácticos numa perspectiva de optimização e eficácia da sua utilização.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde 29 de Novembro de 2004 e até à data da publicação do presente despacho.

29 de Julho de 2005. — O Director, *Carlos Alberto de Magalhães Seródio*.

Despacho n.º 17 474/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delego no chefe de repartição da Escola de Pesca e de Marinha do Comércio, Rui Cabaço Correia, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 500, observados os condicionalismos legais;
- 2) Assinar as requisições de bens e serviços e requisições de transporte relativas a deslocações, desde que previamente autorizadas;
- 3) Assinar diplomas e certidões de exames e de cursos certificados pela Escola;
- 4) Assinar a correspondência dirigida a fornecedores;
- 5) Autorizar dispensas de serviço no âmbito do Regulamento do Horário de Trabalho e justificar as faltas por motivo de tratamento ambulatorio, consultas médicas e exames complementares de diagnóstico do pessoal afecto à repartição administrativa;
- 6) Autorizar a devolução apresentada pelos candidatos respeitante a concursos;
- 7) Assinar certidões e declarações extraídas de documentos arquivados nos processos, respeitantes a questões do âmbito das respectivas atribuições, ao público em geral, entidades públicas e privadas e aos funcionários;
- 8) Assinar o expediente necessário à mera instrução dos processos que corram os seus trâmites pela respectiva repartição, bem como os documentos passados na sequência de decisões superiormente exaradas nos referidos documentos desde que não sejam endereçadas a dirigentes superiores da Administração Pública;
- 9) Delego ainda no chefe de repartição a competência para autorizar o aluguer de espaços e equipamentos da Escola, nomeadamente salas de aula, parque de incêndios, alojamento e tanque de aprendizagem (piscina), bem como venda de manuais, e efectuar a comunicação escrita das decisões de alugueres.

A presente delegação entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

Nas ausências e impedimentos do chefe de repartição, de acordo com as matérias em causa, assinam os documentos a chefe da Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo e a chefe da Secção Financeira e Patrimonial.

Pelo presente despacho ratifico todos os actos entretanto praticados pelo chefe de repartição desde 18 de Novembro de 2004 até à data do presente despacho.

29 de Julho de 2005. — O Director, *Carlos Alberto de Magalhães Seródio*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.

Despacho n.º 17 475/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho n.º 16 227/2005 (2.ª série), do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Julho de 2005, subdelego no Doutor Carlos Luciano da Costa Monteiro, no engenheiro José Mira Villas-Boas Potes e no engenheiro Rui Fernando de Oliveira e Silva, respectivamente vice-presidente do INIAP, director da Estação Nacional de Melhoria de Plantas e director da Estação Florestal Nacional, a competência que me foi delegada pelo n.º 1.1 do mesmo despacho (autorizar deslocações ao estrangeiro — União Europeia) no âmbito de projectos INTERREG.

Pelo presente despacho ratifico todos os actos praticados pelos visados no âmbito dos poderes subdelegados entre 1 de Abril e a presente data.

26 de Julho de 2005. — O Presidente, *José Empis*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17 476/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para apoio ao meu Gabinete o motorista de pesados José dos Santos, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

19 de Julho de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Rectificação n.º 1361/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 11 951/2005 (2.ª série), de 30 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 31 de Maio de 2005, rectifica-se que onde se lê «Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas do Sul» deve ler-se «AECOPS — Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas».

29 de Julho de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1362/2005. — Por ter saído publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho, rectifica-se que onde se lê «José dos Santos [...] fica posicionado no escalão 8, índice 259.» deve ler-se «José dos Santos [...] fica posicionado no escalão 8, índice 249.»

27 de Julho de 2005. — Pelo Secretário-Geral, a Adjunta, em substituição, *Isabel Amaro Nico*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Edital n.º 732/2005 (2.ª série). — *Acesso ao 2.º ciclo dos cursos de licenciatura bietápica da Escola Náutica Infante D. Henrique.* — Em cumprimento do disposto nos artigos 14.º da Portaria n.º 413-T/98, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 336/2004, de 13 de Março, 15.º da Portaria n.º 413-R/98, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 626/2004, de 7 de Junho, 16.º da Portaria n.º 264/2004, de 12 de Março, e 15.º da Portaria n.º 413-S/98, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 263/2004, de 12 de Março, torna-se público que o número de vagas, as regras e os critérios de selecção e seriação

para a candidatura à matrícula e inscrição no 2.º ciclo dos cursos da ENIDH no ano lectivo de 2005-2006 são as seguintes:

A) Vagas:

Cursos	Limitações quantitativas		Total
	b1)	b2)	
Engenharia de Máquinas Marítimas	20	5	25
Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos:			
Ramo de Electrónica e Telecomunicações . . .	25	5	30
Ramo de Tecnologia Marítima	8	7	15
Gestão de Transportes, Intermodalidade e Logística:			
Ramo Marítimo e Portuário	2	20	22
Ramo Rodoviário de Mercadorias	0	0	0
Pilotagem:			
Ramo de Carga e Passageiros	2	5	7
Ramo de Navios-Tanques	2	4	6
Ramo de Pescas	0	2	2

B) Critérios de selecção e seriação — as regras e os critérios de selecção são os aprovados pelo conselho científico e homologados por despacho do director da ENIDH de 18 de Março de 2005, que se encontram afixados na Secretaria da Escola e que serão aplicados por um júri nomeado nos termos das portarias citadas.

O júri pode, se o entender necessário, recorrer à entrevista dos candidatos.

C) Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas em impressos de modelo próprio a levantar na Secretaria. Os resultados do concurso serão divulgados através de edital, a afixar nas instalações da Escola.

As reclamações à lista poderão ser apresentadas através de exposição fundamentada dirigida ao director da Escola.

1 de Julho de 2005. — O Director, *João Reverendo da Silva*.

Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 7303/2005 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 97/04-MI e por decisão tomada em 15 de Março de 2005 e tornada definitiva em 20 de Abril de 2005, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação à empresa ESPOMED — Mediação Imobiliária, L.da, com número de identificação de pessoa colectiva 505339757, com sede no Largo de Rodrigues Sampaio, 11, Esposende, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do diploma legal citado, isto é, por não possuir livro de reclamações de mediação imobiliária.

3 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

Aviso n.º 7304/2005 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 55/04-MI e por decisão tomada em 8 de Abril de 2005 e tornada definitiva em 20 de Maio de 2005, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma coima no montante de € 500 à empresa Avenida XXI — Sociedade de Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.da, com o número de identificação de pessoa colectiva 506469271, com sede na Rua de D. Afonso Henriques, 2575, Águas Santas, Maia, por violação do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do diploma legal citado, isto é, por não disponibilização do livro de reclamações de mediação imobiliária.

23 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

Aviso n.º 7305/2005 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 100/04-MI e por decisão tomada em 15 de Março de 2005 e tornada definitiva em 13 de Maio de

2005, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação à empresa J. Carrilho — Mediação Imobiliária, L.ª, com número de identificação de pessoa colectiva 502210869, com sede na Rua do Padre Américo, 79, Forte da Casa, por violação do disposto no n.º 4 do artigo 21.º do diploma legal citado, isto é, falta de publicitação do livro de reclamações de mediação imobiliária.

23 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 17 477/2005 (2.ª série). — Os projectos financiados no âmbito da Intervenção Estrutural de Iniciativa Comunitária (IC) EQUAL visam a consecução de resultados inovadores tendentes à disseminação e assumem, em si mesmos, características muito próprias, entre as quais avultam a sua vertente transnacional, a de serem promovidos por parcerias de desenvolvimento (PD) a de decorrerem por etapas ou acções, aliás de estrutura e finalidade diversificadas.

Assim sendo, o Regulamento Específico (RE) em vigor construiu necessariamente uma disciplina inovadora que, aliás, se revelou apto a responder às especificidades da Intervenção ao longo da 1.ª fase de candidaturas.

Não obstante, não deixou de se revelar a conveniência de proceder à alteração do RE visando, nomeadamente, introduzir alguns aperfeiçoamentos, agilizar procedimentos, densificar algumas matérias, acrescentando, por outro lado, que a evolução do Sistema de Informação Integrado do FSE (SIIFSE) e a crescente disponibilização de novas funcionalidades impõem a necessidade de consagrar os procedimentos correspondentes.

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, ouvidos os parceiros sociais, o Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE) deu parecer favorável à aprovação das alterações ao RE da EQUAL, elaboradas pela gestora.

Assim, no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 10 874/2005, de 13 de Maio, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, determino o seguinte:

1 — São introduzidas no Regulamento Específico da Intervenção Estrutural de Iniciativa Comunitária EQUAL, aprovado pelo despacho n.º 24 830/2002 (2.ª série), de 21 de Novembro, com a rectificação n.º 898/2003, de 30 de Abril, as seguintes alterações:

- 1.ª É eliminada a indicação «Subsecção I» e respectiva epígrafe, antecedendo o artigo 6.º, bem como a indicação «Subsecção II» e respectiva epígrafe, antecedendo o artigo 13.º, sendo igualmente eliminado o anexo III;
- 2.ª São eliminados os artigos 45.º e 67.º, dando lugar à renumeração dos artigos imediatos;
- 3.ª São alterados os artigos 1.º, 3.º a 16.º, 18.º a 21.º, 24.º a 29.º, 31.º a 33.º, 36.º a 38.º, 40.º a 54.º, 57.º, 61.º e 62.º, 67.º a 70.º, 75.º e 76.º e o anexo II;
- 4.ª O texto das alterações ora aprovadas é o constante do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação, iniciando-se a produção de efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 42.º e do n.º 6 do artigo 51.º do Regulamento Específico em 10 de Fevereiro de 2005.

3 — Mantém-se a aplicabilidade à acção n.º 3 da 1.ª fase da IC do regime de adiantamentos constante do Regulamento, na redacção do anexo ao despacho n.º 24 830/2002 (2.ª série), de 21 de Novembro.

4 — É republicado o Regulamento Específico da Intervenção Estrutural de Iniciativa Comunitária EQUAL.

21 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

ANEXO

Alterações ao Regulamento Específico da Intervenção Estrutural de Iniciativa Comunitária EQUAL

Artigo 1.º

[...]

1 — O presente Regulamento estabelece o regime específico do co-financiamento público de projectos no âmbito da Intervenção Estrutural de Iniciativa Comunitária (IC) EQUAL, adiante igualmente designada como Programa de Iniciativa Comunitária (PIC) EQUAL.

- 2 —
- 3 —

Artigo 3.º

[...]

Os projectos elegíveis constituem instrumento de uma estratégia estruturante de mudança nos sistemas, visando a promoção de um mercado de trabalho aberto para todos, sem discriminações nem desigualdades, mediante a concretização de acções inovadoras, de carácter experimental, a executar em parceria, adequadamente dimensionada, diversificada e duradoura, agindo em cooperação transnacional.

Artigo 4.º

[...]

As acções elegíveis têm como objectivos gerais acrescentar valor:

- a) À qualificação dos instrumentos de apoio ao desenvolvimento dos recursos humanos nas organizações;
- b) Ao aprofundamento das condições de suporte à melhoria da eficácia dos processos de integração, mediante atenuação das desigualdades de qualquer natureza, no acesso, reingresso ou situação no mercado de trabalho;
- c) Às políticas de emprego e formação e às políticas sociais;
- d) Às competências de agentes, organizações e públicos alvo, a aferir, prioritariamente, através da realização de balanços de competências.

Artigo 5.º

[...]

1 — A consecução dos objectivos inerentes aos projectos elegíveis é indissociável dos objectivos gerais das acções e dos objectivos das áreas de intervenção em que se inserem, constantes do anexo I.
2 — A consecução dos objectivos inerentes aos projectos elegíveis é ainda indissociável:

- a) Da subsistência e envolvimento na respectiva execução, nos termos do presente Regulamento, das parcerias nacional e transnacional, com a respectiva composição mínima exigida;
- b) Da transmissão do conteúdo patrimonial do direito de autor dos produtos para a titularidade pública;
- c) Da disponibilização dos produtos do projecto para disseminação;
- d) Da disponibilidade das parcerias para participação nas actividades de redes temáticas;
- e) Da disponibilidade das parcerias para participação em actividades de disseminação, em conformidade com as orientações da gestora da EQUAL.

SECÇÃO II

[...]

[É eliminada a indicação «Subsecção I» com a epígrafe «Abordagem temática, em parceria e cooperação transnacional» (que antecedia o artigo 6.º).]

Artigo 6.º

Requisitos essenciais dos projectos elegíveis

1 — São requisitos essenciais dos projectos elegíveis:

- a)
- b) O trabalho em parceria;
- c)
- d) A experimentação orientada para a inovação, designadamente nos processos, metodologias e estratégias de intervenção;
- e) A materialização da experimentação em produtos finais;
- f) A integração da dimensão de igualdade de género;

- g) A promoção do *empowerment* como princípio de acção e instrumento de capacitação para a acção individual e colectiva;
- h) O direccionamento das acções para os respectivos destinatários finais.

2 — Constitui ainda requisito essencial dos projectos elegíveis, no caso de candidaturas que respondam a caderno de encargos, a respectiva observância.

3 — Constitui ainda requisito essencial dos projectos elegíveis, no caso de candidatura específica à disseminação de resultados, a conformidade com a estratégia de disseminação da IC definida pela gestora.

Artigo 7.º

1 — Os projectos elegíveis são os que se inserem nas prioridades, medidas e áreas de intervenção constantes do anexo 1, que faz parte integrante do presente Regulamento, ou nos cadernos de encargos a disponibilizar pela gestora.

- 2 —
- 3 —

Artigo 8.º

[...]

1 — [Anterior n.º 2.]

2 — O trabalho em parceria consiste num processo integrado e activamente participado visando, de forma duradoura e eficaz, dar resposta inovadora a problemas pluridimensionais definidos em conjunto por parceiros nacionais, mediante a conjugação activa de adequados e diversificados esforços, competências, recursos e partilha de responsabilidades.

Artigo 9.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — Podem integrar a PD organismos da administração pública central, destituídos de personalidade jurídica, de cuja missão resulte um valor acrescentado para o cumprimento dos objectivos da IC, estando-lhes vedada, porém, a função de interlocutor.

5 — [Anterior n.º 4.]

6 — A insubsistência da parceria nacional ou transnacional, por perda do número mínimo dos parceiros exigidos, é motivo de revogação da decisão de aprovação por não consecução dos objectivos essenciais do projecto, salvo decisão favorável à recomposição da PD, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º, sem prejuízo, em qualquer caso, da imediata suspensão de pagamentos.

Artigo 10.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a cooperação pode ser alargada a outros parceiros transnacionais nas circunstâncias seguintes:

- a) Quando se trate de titular de projecto financiado pelos programas PHARE, TACIS, MEDA ou CARDS;
- b) Excepcionalmente, a parceiro exterior à EQUAL, como parceiro associado nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 74.º, mediante justificação aceite pela gestora, face ao valor acrescentado potencial da cooperação.

Artigo 11.º

Destinatários finais

Os destinatários finais das acções elegíveis são:

- a) As organizações e seus trabalhadores, designadamente as PME e entidades ou organismos públicos, na óptica do seu desenvolvimento, a repercutir, designadamente, na inserção de grupos desfavorecidos e na manutenção e qualidade do emprego;
- b) Os grupos alvo.

Artigo 12.º

Grupos alvo

Constituem os grupos alvo:

- a) Jovens à procura de primeiro emprego, especialmente os que abandonaram o sistema escolar com escassas qualificações formais;

- b) Desempregados, em particular os de longa e muito longa duração;
- c) Pessoas portadoras de deficiência;
- d) Grupos em risco, designadamente ex-toxicodependentes, ex-reclusos e moradores de bairros degradados;
- e) Minorias étnicas e culturais e imigrantes;
- f) Requerentes de asilo;
- g) Mulheres, em particular com responsabilidades familiares e baixas qualificações;
- h) Formadores e outros agentes ligados ao sistema de educação-formação-emprego;
- i) Trabalhadores das entidades parceiras e das organizações destinatárias finais dos projectos e trabalhadores envolvidos no desenvolvimento dos projectos;
- j) Trabalhadores em idades mais avançadas.

[É eliminada a indicação «Subsecção II», com a epígrafe «Caracterização da execução» (que antecedia o artigo 13.º).]

Artigo 13.º

Execução por etapas

1 —

- a) A da acção n.º 1, que consiste na realização de um diagnóstico de necessidades específico que sustente a concepção do projecto, na estabilização da PD nacional e no estabelecimento da cooperação transnacional;
- b) A da acção n.º 2, que consiste na execução do projecto da PD e da parceria transnacional, incluindo a participação nas redes temáticas e a validação dos produtos do projecto, bem como na avaliação da execução do projecto.

2 — A acção n.º 3 tem lugar na sequência da acção n.º 2 ou em sobreposição com ela e visa a disseminação activa de resultados obtidos, através da divulgação e transferência de produtos e a promoção do impacte sobre as políticas nacionais (*mainstreaming*).

Artigo 14.º

[...]

1 — Sem prejuízo do calendário comunitário, há uma 1.ª fase e uma 2.ª fase ordinárias para apresentação de candidaturas ao financiamento de projectos, respectivamente em 2001 e 2004.

2 — [Anterior n.º 3.]

Artigo 15.º

[...]

1 — Cada fase tem início em convite da gestora à apresentação de candidaturas, a publicitar na página electrónica da EQUAL e na comunicação social escrita de grande difusão nacional.

2 — Do convite poderão constar eventuais restrições, designadamente quanto à modalidade de candidaturas a admitir ou quanto às medidas ou áreas de intervenção para as quais, simultânea ou sucessivamente, podem apresentar-se as candidaturas.

Artigo 16.º

[...]

As candidaturas podem assumir uma das duas modalidades seguintes:

- a) As que obedecem aos termos de um caderno de encargos a disponibilizar pela gestora;
- b) As do tipo aberto quanto à formulação do projecto proposto, sem prejuízo da observância dos requisitos essenciais dos projectos, dos objectivos gerais das acções e dos objectivos das áreas de intervenção em que se inserem, constantes do anexo 1.

Artigo 18.º

[...]

1 —

- a)
- b)
- c) Para a acção n.º 3, o que resultar do disposto nos números seguintes.

2 — A candidatura à acção n.º 3 pode ser apresentada no decurso da acção n.º 2 ou na sua sequência, neste caso até à efectiva apresentação do pedido de pagamento do saldo da acção n.º 2.

3 — Quando a candidatura à acção n.º 3 seja suscitada pela gestora, o prazo de apresentação será fixado em termos individualizados, precedendo auscultação das PD envolvidas.

Artigo 19.º

[...]

1 — A possibilidade de apresentação de candidatura ao financiamento depende de prévio registo de todas as entidades que compõem a PD no SIIFSE — Sistema de Informação Integrado do FSE e correspondente aceitação.

2 — A candidatura a qualquer das acções n.ºs 1, 2 ou 3 obedece, cumulativamente, aos seguintes requisitos comuns:

- a) Apresentação tempestiva, consistindo na submissão, através do SIIFSE, do respectivo formulário, incluindo o termo de responsabilidade (TR), com a validação electrónica de cada um dos parceiros, até às 24 horas do último dia do prazo aplicável à acção de que se trate;
- b) Pelo número mínimo admissível de dois parceiros nacionais;
- c) Com expressa menção da área de intervenção dominante ou do caderno de encargos em cujo âmbito é apresentada;
- d) Com observância das exigências no preenchimento constantes do correspondente formulário.

3 — A candidatura à acção n.º 3 exige ainda que quer os produtos a disseminar quer os respectivos *dossiers* de validação sejam entregues em mão na gestão da IC até às 17 horas e 30 minutos do último dia do prazo para apresentação da candidatura ou para aí expedidos, sob registo postal, até às 24 horas desse mesmo dia, salvo apresentação de motivo justificativo que seja aceite.

4 — [Eliminado.]

5 — [Eliminado.]

6 — [Eliminado.]

7 — [Eliminado.]

8 — [Eliminado.]

Artigo 20.º

[...]

1 — A inobservância de qualquer dos requisitos constantes das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo anterior determina o imediato arquivamento do pedido.

2 — Constitui igualmente motivo de arquivamento a inobservância de qualquer dos demais requisitos previstos no artigo anterior, quando a PD não proceda à correcção das deficiências ou à apresentação dos elementos em falta dentro do prazo, com a duração mínima de cinco dias, para tal fixado pela gestora, salvo justificação que seja aceite.

3 — A inelegibilidade de um ou mais parceiros que excedam o número mínimo admissível pode determinar a inadmissibilidade do pedido apenas na parte referente ao parceiro ou parceiros inelegíveis.

4 — Reunidos que sejam todos os requisitos, a candidatura é admitida para análise técnica.

Artigo 21.º

[...]

A candidatura à acção n.º 1 inclui, designadamente:

- a) A indicação da área de intervenção ou caderno de encargos em que se insere e os objectivos a atingir pelo projecto;
- b) As actividades previstas, a localização, o diagnóstico de necessidades, recursos e potencialidades e os destinatários finais do projecto;
- c)
- d)
- e) O orçamento global para a acção n.º 1, por ano;
- f) A título indicativo, a duração, as actividades e os recursos técnicos e financeiros a envolver na acção n.º 2;
- g) Os produtos previstos, os resultados esperados e outros elementos relevantes.

Artigo 24.º

[...]

O pedido de confirmação da selecção tem o seguinte conteúdo:

- a) A indicação da área de intervenção ou caderno de encargos em que se insere, local de execução do projecto, precisão dos objectivos e do diagnóstico de necessidades, detalhe das actividades, balanço de competências e avaliação do projecto, produtos, respectiva validação e sustentabilidade, orçamento global por parceiro e por ano, recursos humanos e técnicos envolvidos, metodologias e cronograma das actividades executar na acção n.º 2 e outros elementos relevantes;
- b) O acordo de parceria de desenvolvimento (APD);
- c) O acordo de cooperação transnacional (ACT).

Artigo 25.º

APD

- 1 —
- a)
- b)
- c) A designação do parceiro responsável pela PD e seu interlocutor junto da gestão da IC, com a expressa atribuição das incumbências referidas, designadamente, no n.º 3 do artigo 9.º e no artigo 45.º;
- d) Os procedimentos para assunção e partilha das responsabilidades de gestão e funcionamento em matéria técnica, administrativa e financeira, incluindo garantias bancárias eventualmente prestadas pelos demais parceiros privados ao parceiro responsável pela PD;
- e) Os compromissos que entendam explicitar face à titularidade, necessariamente pública, dos produtos elaborados no âmbito do projecto da PD;
- f) A regulação interna dos mecanismos, condições e termos de ulterior saída, substituição ou integração de novos parceiros.

2 — O APD, vertido em suporte de papel e devidamente assinado, é apresentado à gestora no momento da devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação da acção, n.º 2 ou n.º 3, de que se trate como anexo e parte integrante deste.

Artigo 26.º

ACT

- 1 —
 - a)
 - b)
 - d)
 - e)
- 2 — O ACT é introduzido e validado pelas PD envolvidas na base de dados comunitária (ETCIM).
- 3 —

Artigo 27.º

[...]

- 1 — O pedido de financiamento para a acção n.º 3 tem por base a execução da acção n.º 2 do projecto.
- 2 — As candidaturas suscitadas pela gestora decorrem da adequação da especialização e das capacidades demonstradas pelas PD para, isolada ou conjuntamente, participarem na disseminação horizontal/vertical dos resultados da IC.

Artigo 28.º

[...]

- 1 — A PD deve manter, pelo menos, um dos parceiros com que procedeu à execução da acção n.º 2.
- 2 —

Artigo 29.º

[...]

- 1 — A candidatura à acção n.º 3 tem o seguinte conteúdo:
 - a) Explicitação dos objectivos da disseminação, duração, beneficiários finais, alvos da disseminação, eventual dimensão transnacional, impacto esperado e outros elementos relevantes, actividades, cronograma e orçamento global, por ano;
 - b) Produtos físicos a disseminar e respectivos *dossiers* de validação;
 - c) APD.

2 — As actividades típicas da acção n.º 3 são as que consistem, a título indicativo, em:

- a) Adaptação e edição de produtos validados e actividades de demonstração desses produtos;
- b) Incorporação de práticas e recursos técnico-pedagógicos através da formação dos agentes;
- c) Trabalho em rede e em comunidades de prática;
- d) Integração dos resultados nas políticas e nas práticas das organizações do *mainstream*.

Artigo 31.º

[...]

Os critérios de selecção para a acção n.º 1 são os seguintes:

- a)
- b)

- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h) Integração da dimensão igualdade de género (não aplicável à prioridade n.º 4);
- i)
- j)
- k)
- l)

Artigo 32.º

[...]

Os critérios de confirmação da aprovação do financiamento para acesso à acção n.º 2 são os seguintes:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h) Integração da dimensão igualdade de género (não aplicável à prioridade n.º 4);
- i)
- j)
- k)
- l)
- m)
- n)

Artigo 33.º

[...]

Os critérios de selecção para a acção n.º 3 são os seguintes:

- a) [Anterior alínea b).]
- b) Características inovadoras dos resultados, sejam recursos técnico-pedagógicos ou práticas bem sucedidas, e seu potencial de disseminação;
- c) Relevância e pertinência das entidades e dos parceiros a envolver no processo de disseminação;
- d) Integração da dimensão igualdade de género no processo de disseminação;
- e) [Anterior alínea g).]
- f) Carácter periférico da(s) região(ões) onde ocorre o processo de disseminação;
- g) [Eliminada.]
- h) [Eliminada.]

Artigo 36.º

[...]

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a acção n.º 3 terá a duração máxima de 12 meses.

2 — A duração da acção n.º 3 pode ser fixada em termos individualizados quando se trate de candidatura suscitada pela gestora.

3 — A gestora poderá autorizar a prorrogação do termo da acção n.º 3, em casos devidamente justificados e pelo período estritamente necessário, com vista à conclusão do projecto ou de parte especialmente relevante dos objectivos do projecto.

4 — Sem prejuízo da compatibilidade com o calendário comunitário, a gestora poderá autorizar a ampliação da duração da acção n.º 3 por motivo da realização de actividades de elevado relevo, designadamente tendentes à renovação dos sistemas e das políticas, com financiamento adicional.

Artigo 37.º

[...]

1 — Sem prejuízo da obrigação de comunicar a data do começo efectivo das acções, o prazo de duração das acções n.ºs 1 e 3 conta-se da data da recepção da notificação pelo parceiro interlocutor da decisão de aprovação respectiva.

2 —

3 — A data do termo das acções n.ºs 1, 2 e 3 é a que resulta do disposto no artigo 75.º do presente Regulamento.

Artigo 38.º

[...]

1 —

2 — A dotação financeira é fixada por critério gestor, dentro de cada acção, prioridade e medida, em função da necessidade de assegurar a boa execução do PIC.

Artigo 40.º

Titularidade e acesso ao financiamento

1 —

2 —

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º, são extensivas a cada um dos parceiros as normas gerais aplicáveis ao titular individual de pedido de financiamento, designadamente em matéria de acreditação, idoneidade, situação regularizada em relação a dívidas ao Estado, à segurança social, ao FSE e, sendo caso disso, perante o INSCOOP, bem como de deveres, no que não seja incompatível com a especificidade da IC.

4 — [Eliminado.]

Artigo 41.º

Regime de financiamento

1 — A contribuição privada a suportar por entidades privadas com fins lucrativos é de 5 % do custo total elegível.

2 — O financiamento público é suportado em 75 % pelo FSE, sendo de 25 % a contribuição pública nacional, que constitui encargo do orçamento da segurança social (OSS), sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — Os parceiros com natureza jurídica de serviços ou entidades públicas suportam a contribuição pública nacional.

4 — Nas acções n.ºs 1 e 3, a contribuição privada e a contribuição pública nacional são determinadas face à natureza jurídica do parceiro interlocutor.

5 — Na acção n.º 2, a contribuição privada e a contribuição pública nacional são determinadas face à natureza jurídica de cada parceiro.

6 — O valor da garantia bancária a prestar ao IGFSE, nas situações previstas no n.º 3 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, é determinado do modo seguinte:

- a) Pelo valor do orçamento global, quando o garantido for o parceiro responsável pela PD;
- b) Quando o garantido for qualquer outro parceiro, pelo valor do orçamento que lhe esteja associado, sendo que, no âmbito das acções n.ºs 1 e 3, a comprovação desse valor é efectuada por declaração, sob compromisso de honra, do parceiro responsável pela PD.

Artigo 42.º

Decisão e prazo

1 — A decisão de aprovação do pedido de financiamento para qualquer das acções n.ºs 1, 2 e 3, bem como a decisão de aprovação de qualquer pedido de alteração da referida decisão, é sempre proferida por forma expressa.

2 — Salvo ajustamentos decorrentes de orientações ou do calendário comunitário, o prazo de emissão das decisões referidas no n.º 1 é de 12 semanas, sem prejuízo de eventual suspensão nos termos gerais.

3 — O prazo conta-se a partir da data em que, após verificação dos requisitos de admissibilidade, o pedido seja admitido para análise técnica, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º

Artigo 43.º

Termo de aceitação

1 — Cada uma das decisões referidas no artigo anterior exige a emissão em duplicado do correspondente formulário de termo de aceitação (TA) em suporte de papel.

2 — Constituem parte integrante do TA, como seus anexos, igualmente em suporte de papel:

- a) O mapa de estrutura de custos global, nas acções n.ºs 1, 2, e 3;
- b) O mapa de estrutura de custos, por parceiro, na acção n.º 2;
- c) O mapa de descrição de actividades e respectivo cronograma, nas acções n.ºs 2 e 3;
- d) O APD, nas acções n.ºs 2 e 3.

3 — O TA é remetido ao parceiro interlocutor, em duplicado, um dos quais a devolver à gestora com todos os seus anexos devidamente rubricados pelo parceiro responsável pela PD.

4 — O texto do TA deve apresentar-se devidamente assinado pelos representantes legais de cada parceiro, com assinaturas reconhecidas, naquela qualidade e com poderes para o acto ou, tratando-se de entidades da Administração Pública, autenticadas com a aposição do respectivo selo branco.

5 — O TA inclui, designadamente, o compromisso assumido pelos parceiros, nomeadamente em matéria do disposto no n.º 3 do artigo 9.º e no artigo 68.º do presente Regulamento.

6 —

7 — A não devolução do TA com os requisitos exigidos no prazo de 30 dias seguidos a contar da recepção da notificação da correspondente decisão determina a caducidade da decisão de aprovação, salvo justificação que seja aceite pela gestora.

Artigo 44.º

Pedido de alteração

1 — Carecem de prévio pedido de alteração (PA), a apresentar em formulário electrónico próprio e com os requisitos nele exigidos, nomeadamente:

- a)
- b) A alteração de parceiros nacionais, transnacionais, ou dos respectivos desempenhos na PD;
- c) A ampliação da duração das acções n.ºs 2 e 3, para reforço das actividades, prevista nos artigos 35.º, n.º 3, e 36.º, n.º 4.

2 —

3 —

4 — A recomposição da PD, tendente à sua subsistência, deve ser requerida em PA, para efeito do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º e sem prejuízo de imediata suspensão de pagamentos, em prazo não superior a 30 dias a contar do evento que determinou a perda do número mínimo de parceiros.

5 — A inobservância dos requisitos exigidos no formulário de PA implica o seu imediato arquivamento, sem prejuízo da repetição do pedido.

Artigo 45.º

Insubsistência da PD

[Eliminado, implicando a renumeração do artigo 46.º]

Artigo 45.º

(anterior artigo 46.º)

Conta bancária específica

1 — [N.º 1 do anterior artigo 46.º]

2 — [N.º 2 do anterior artigo 46.º, com rectificação: «para» em vez de «por».]

3 — A não efectivação, sistemática ou prolongada, de transferências para os parceiros, sem justificação em motivos de gestão da PD, designadamente a necessidade de acautelar, em medida razoável, eventuais reposições, implica a não emissão de ordens de pagamento, até comprovação da regularização da situação.

Artigo 46.º

Pagamentos

1 — Os pagamentos dependem da existência de idoneidade e de situação regularizada perante o FSE por parte de todos os parceiros, a comprovar pela gestora, através do SIIFSE.

2 — Os pagamentos dependem ainda da comprovação de situação regularizada em matéria de impostos, de contribuições para a segurança social e, sendo caso disso, perante o INSCOOP, por parte de cada um dos parceiros a cuja despesa esteja associado o pagamento.

3 — A comprovação referida no número anterior é efectuada através das correspondentes certidões, excepto no tocante à situação perante o INSCOOP, que será comprovada através do SIIFSE.

Artigo 47.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 — Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, o *dossier* contabilístico incluirá um documento justificativo das taxas de imputação correspondentes a despesas de realização periódica ou frequente.

5 — [Anterior n.º 4.]

Artigo 48.º

[...]

1 — Haverá um único adiantamento por cada uma das acções n.ºs 1, 2 e 3, cujo pagamento será efectuado logo que seja comunicado o início da acção de que se trate.

2 — O valor do adiantamento é calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

- a) $0,15 \times$ financiamento global aprovado, quando a acção tenha duração igual ou inferior a 12 meses;
- b) $0,15 \times$ (financiamento global aprovado/número de meses de duração) $\times 12$, quando a acção de que se trate tenha duração superior a 12 meses.

3 — O valor do adiantamento, uma vez pago, não sofrerá qualquer alteração.

Artigo 49.º

[...]

1 — O pedido de reembolso das despesas efectuadas e pagas é efectuado pelo parceiro interlocutor da gestora, mediante apresentação tempestiva do formulário próprio, devidamente preenchido, de declaração mensal de despesa.

2 —

3 —

4 —

5 — O reembolso pela gestora das despesas efectuadas e pagas só é efectuado quando esteja acumulado um montante mínimo de despesa efectuada e paga de € 500 nas acções n.ºs 1 e 3 e de € 5000 na acção n.º 2.

6 — A efectivação de qualquer reembolso pela gestora não supõe nem dispensa, em caso algum, a ulterior apreciação da elegibilidade e razoabilidade das correspondentes despesas, a efectuar, designadamente, em sede de acompanhamento, de controlo ou de decisão sobre o pedido de pagamento de saldo.

7 — [Eliminado.]

Artigo 50.º

[...]

1 — O formulário de declaração mensal de despesa (DMD) é apresentado por via electrónica, nas suas componentes:

- a) Listagem de custos;
- b) Informação física, no caso das acções n.ºs 2 e 3;
- c) Relatório anual, no caso da DMD de Dezembro, no caso da acção n.º 2.

2 — Quando seja apresentada despesa efectuada e paga, o TR da correspondente DMD é apresentado em suporte de papel onde estejam apostas:

- a) As assinaturas dos representantes legais do parceiro interlocutor e o carimbo deste ou selo branco, se se tratar de entidade da Administração Pública;
- b) A vinheta e assinatura do TOC ou a identificação do ROC sob cuja responsabilidade é preenchido o formulário ou, tratando-se de entidade da Administração Pública, de assinatura do responsável financeiro, certificada com o respectivo selo branco.

3 — A apresentação do TR sem os requisitos exigidos no número anterior determina o diferimento da eventual aprovação da despesa correspondente até que estejam reunidos os referidos requisitos.

4 — O atraso na apresentação de DMD e o seu incorrecto ou não integral preenchimento pode determinar a suspensão do correspondente reembolso, que só será retomado com a apresentação tempestiva de ulterior DMD, devidamente preenchida, acompanhada das DMD em falta.

Artigo 51.º

Pedido de pagamento de saldo

1 — O formulário de pedido de pagamento de saldo (PPS) é apresentado por via electrónica nas suas componentes:

- a) Listagem de custos, listagem de receitas e relatório de execução, em qualquer das acções n.ºs 1, 2 ou 3;
- b) Informação física, nas acções n.ºs 2 e 3.

2 — O TR que acompanha o PPS é apresentado em suporte de papel onde estejam apostos os elementos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo anterior.

3 — O TR que acompanha o PPS deve ser entregue na gestão da IC até às 17 horas e 30 minutos do último dia do prazo para apresentação do PPS ou para aí expedido, sob registo postal, até às 24 horas desse mesmo dia.

4 — [Anterior n.º 3.]

5 — No caso da acção n.º 2, com o TR devem ser entregues ou remetidos, em suporte físico:

- a) Relatório de autoavaliação do projecto;
- b) Relatório de avaliação independente do projecto;
- c) Relatório de balanços de competências;
- d) Um exemplar de cada produto resultante do projecto, excluindo os que tenham sido apresentados para disseminação em candidatura à acção n.º 3.

6 — O prazo para decisão sobre o PPS é de 12 semanas, sendo-lhe aplicável o regime constante dos n.ºs 2 e 3 do artigo 42.º

Artigo 52.º

[...]

- 1 —
- 2 — O disposto no número anterior só poderá ser afastado por decisão total ou parcialmente em contrário da gestora, a proferir na sequência de PA que inclua os motivos justificativos da inexecução.
- 3 —

Artigo 53.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — A elegibilidade temporal pressupõe sempre que a acção de que se trate tenha tido início.

Artigo 54.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — A PD pode gerir com flexibilidade, sem necessidade de PA, os valores aprovados para as diversas sub-rubricas desde que seja respeitado o orçamento total aprovado por ano e, sendo esse o caso, também por parceiro.
- 4 — [Eliminado.]

Artigo 57.º

[...]

1 — É elegível o valor da bolsa a formandos em risco de exclusão social, de desemprego, de inserção precoce no mercado de trabalho ou portadores de deficiência que o justifique quando as acções, independentemente da duração semanal, tenham a duração mínima total de sessenta horas, pelo valor/hora resultante da fórmula:

$$Vh = (RMM \times 12) / (52 \times 30)$$

em que:

- Vh = valor/hora da bolsa;
- RMM = remuneração mínima mensal garantida por lei.

- 2 —

Artigo 61.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a possibilidade de apreciação casuística pela gestora.

Artigo 62.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a remuneração máxima elegível, horária e mensal, por consultor não poderá exceder € 70 e € 4040, respectivamente.
- 5 — A elegibilidade dos custos de consultoria não pode exceder cem horas por projecto, salvo expressa permissão da gestora, baseada em critérios de especificidade da consultoria e dimensão da parceria.

Artigo 67.º

Administração Pública

[Eliminado, dando lugar à renumeração do artigo 68.º, «Produtos».]

SUBSECÇÃO II

Produtos finais

Artigo 67.º

(anterior artigo 68.º)

Noção e requisitos

1 — São produtos finais os que sejam susceptíveis de disseminação e da correspondente apropriação por terceiros, designadamente recursos técnico-pedagógicos e narrativas de boas práticas.

2 — Desde que satisfaçam os requisitos a seguir indicados, são elegíveis os produtos finais:

- a) Realizados no contexto do desenvolvimento dos projectos;
- b) Materializados em suporte físico;
- c) Inovadores;
- d) Que identifiquem os factores críticos da pretendida transferência;
- e) Que tenham sido objecto de validação, na observância dos critérios constantes das normas técnicas divulgadas pela gestora;
- f) Que sejam de titularidade pública.

3 — [N.º 2 do renumerado artigo 68.º]

4 — [N.º 4 do renumerado artigo 68.º]

Artigo 68.º

Titularidade pública

1 — Quando a decisão de aprovação não indique outra entidade, a transmissão da titularidade dos produtos tem-se como efectuada para o Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., ex-INOFOR.

2 — [Anterior n.º 3 do renumerado artigo 69.º]

3 — [Eliminado.]

Artigo 69.º

Garantias bancárias

São elegíveis os custos com garantias bancárias prestadas a favor do parceiro responsável pela PD quando os parceiros garantidos sejam entidades privadas e tais garantias tenham sido previstas como obrigatórias no APD.

Artigo 70.º

Investimentos materiais

1 — São elegíveis os custos com investimentos materiais, incluindo a aquisição de mobiliário, equipamentos, terrenos e imóveis e adaptação e construção de imóveis, nos termos do n.º 3.

2 —

- a)
- b) Afectação ao projecto pelo período mínimo de 7 e 10 anos tratando-se, respectivamente, de móveis e imóveis, sem prejuízo da fixação de prazo diverso na decisão de aprovação;
- c)
- d)

3 — A título exemplificativo, são elegíveis os custos de aquisição e construção de:

- a) Equipamentos de suporte ao funcionamento em rede das parcerias de desenvolvimento;
- b) Apetrechamento logístico e técnico de entidades parceiras com vista a apoiar acções de divulgação da IC junto dos beneficiários finais dos projectos;
- c) Equipamentos de apoio à prestação de serviços aos beneficiários finais dos projectos por parte de entidades parceiras;
- d) Equipamentos de suporte à valorização de mercado de pequenas produções locais enquadradas em parcerias de projecto que tenham promovido, a montante, a concepção, a organização e o funcionamento de cadeias de escoamento daquelas produções;
- e) Equipamentos de telecomunicações, «infra-estruturas tecnológicas» e outros que facilitem o acesso a serviços (teletrabalho, formação a distância, telemedicina, etc.), nomeadamente no âmbito das novas tecnologias da informação e da comunicação, desenvolvidos no âmbito das PD;
- f) Construção/adaptação/aquisição de infra-estruturas e equipamentos para públicos em risco e requerentes de asilo e enquanto componentes integrantes do processo de inserção profissional e social, designadamente infra-estruturas de transição, adaptação de postos de trabalho e outras adaptações com vista a promover a igualdade de género.

Artigo 75.º

[...]

1 — Salvo expressa indicação em contrário, o prazo fixado ou a fixar, em dias, conta-se por dias seguidos e, quando termine em sábado, domingo, feriado ou dia em que os serviços não funcionem durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

2 — No cômputo de qualquer prazo, quer se trate de prazo fixado em dias, semanas ou meses, não se inclui o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o prazo começa a contar, excepto no prazo de duração da acção n.º 2, cujo dia inicial é o indicado como o do começo efectivo das actividades.

3 — O prazo fixado em semanas ou meses, a contar da data inicial determinada nos termos do número anterior, termina no dia que corresponda a essa data, na última semana ou no último mês, excepto nas seguintes situações:

- a) Se no último mês não existir dia correspondente, o prazo finda no último dia desse mês, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte;
- b) Se o dia em que o prazo devesse findar for um sábado, domingo, feriado ou dia em que os serviços não funcionem durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Artigo 76.º

Informação e publicidade

As insígnias do FSE e da EQUAL, cuja exibição ou aposição é condição de elegibilidade dos correspondentes custos, incluindo os previstos no presente Regulamento, encontram-se disponíveis na página electrónica www.equal.pt.

ANEXO II

[...]

1 —
1.1 —
1.2 —
1.3 —
1.4 —
1.4.1 — Encargos nacionais;
1.4.2 — Encargos transnacionais;
1.5 —
1.5.1 — Encargos nacionais;
1.5.2 — Encargos transnacionais;
1.6 —
1.6.1 — Encargos nacionais;
1.6.2 — Encargos transnacionais;
1.7 —
1.8 —
1.8.1 — Encargos nacionais;
1.8.2 — Encargos transnacionais.
2 — Encargos com formadores e equiparados:
2.1 —
2.1.1 — Formadores internos (encargos nacionais);
2.1.2 — Formadores externos (encargos nacionais);
2.1.3 — Formadores internos (encargos transnacionais);
2.1.4 — Formadores externos (encargos transnacionais);
2.2 —
2.2.1 — Encargos nacionais;
2.2.2 — Encargos transnacionais;
2.3 —
2.3.1 — Encargos nacionais;
2.3.2 — Encargos transnacionais.
2.4 —
2.4.1 — Encargos nacionais;
2.4.2 — Encargos transnacionais;
2.5 —
2.5.1 — Encargos nacionais;
2.5.2 — Encargos transnacionais;
3 —
3.1 —
3.1.1 — Pessoal não docente interno (encargos nacionais);
3.1.2 — Pessoal não docente externo (encargos nacionais);
3.1.3 — Pessoal não docente interno (encargos transnacionais);
3.1.4 — Pessoal não docente externo (encargos transnacionais);
3.2 —
3.2.1 — Encargos nacionais;
3.2.2 — Encargos transnacionais;
3.3 —
3.3.1 — Encargos nacionais;
3.3.2 — Encargos transnacionais;

3.4 —
3.4.1 — Encargos nacionais;
3.4.2 — Encargos transnacionais;
3.5 —
3.5.1 — Encargos nacionais;
3.5.2 — Encargos transnacionais.
4 — Encargos com desenvolvimento e acompanhamento:
4.1 — Encargos nacionais;
4.2 — Encargos transnacionais;
5 —
5.1 —
5.1.1 — Encargos nacionais;
5.1.2 — Encargos transnacionais;
5.2 —
5.3 —
6 —
6.1 — Encargos nacionais;
6.2 — Encargos transnacionais.
7 —
7.1 — Encargos nacionais;
7.2 — Encargos transnacionais.
8 —

ANEXO III

[Eliminado]

Regulamento Específico da Intervenção Estrutural de Iniciativa Comunitária EQUAL

CAPÍTULO I

Âmbito do Regulamento

Artigo 1.º

Âmbito material

1 — O presente Regulamento estabelece o regime específico do co-financiamento público de projectos no âmbito da Intervenção Estrutural de Iniciativa Comunitária (IC) EQUAL, adiante igualmente designada como Programa de Iniciativa Comunitária (PIC) EQUAL.

2 — Nas matérias nele previstas, o presente Regulamento insere as regras emergentes da intervenção operacional aprovada pela Comissão Europeia que concretiza o Programa de Iniciativa Comunitária (PIC) EQUAL e complementa e adapta a regulamentação nacional geral no domínio do Fundo Social Europeu (FSE).

3 — Nas matérias não especialmente reguladas são aplicáveis as demais regras emergentes do PIC bem como as demais normas gerais no domínio do FSE, comunitárias e nacionais, estas, se necessário, com as devidas adaptações.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

O presente Regulamento aplica-se em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

Concepção e execução dos projectos

SECÇÃO I

Objectivos

Artigo 3.º

Objectivos inerentes aos projectos

Os projectos elegíveis constituem instrumento de uma estratégia estruturante de mudança nos sistemas, visando a promoção de um mercado de trabalho aberto para todos, sem discriminações nem desigualdades, mediante a concretização de acções inovadoras, de carácter experimental, a executar em parceria, adequadamente dimensionada, diversificada e duradoura, agindo em cooperação transnacional.

Artigo 4.º

Objectivos gerais das acções

As acções elegíveis têm como objectivos gerais acrescentar valor:

- a) À qualificação dos instrumentos de apoio ao desenvolvimento dos recursos humanos nas organizações;

- b) Ao aprofundamento das condições de suporte à melhoria da eficácia dos processos de integração, mediante atenuação das desigualdades de qualquer natureza, no acesso, reingresso ou situação no mercado de trabalho;
- c) Às políticas de emprego e formação e às políticas sociais;
- d) Às competências de agentes, organizações e públicos alvo, a aferir, prioritariamente, através da realização de balanços de competências.

Artigo 5.º

Consecução dos objectivos

1 — A consecução dos objectivos inerentes aos projectos elegíveis é indissociável dos objectivos gerais das acções e dos objectivos das áreas de intervenção em que se inserem, constantes do anexo 1.

2 — A consecução dos objectivos inerentes aos projectos elegíveis é ainda indissociável:

- a) Da subsistência e envolvimento na respectiva execução, nos termos do presente Regulamento, das parcerias nacional e transnacional, com a respectiva composição mínima exigida;
- b) Da transmissão do conteúdo patrimonial do direito de autor dos produtos para a titularidade pública;
- c) Da disponibilização dos produtos do projecto para disseminação;
- d) Da disponibilidade das parcerias para participação nas actividades de redes temáticas;
- e) Da disponibilidade das parcerias para participação em actividades de disseminação, em conformidade com as orientações da gestora da EQUAL.

SECÇÃO II

Caracterização dos projectos e acções

Artigo 6.º

Requisitos essenciais dos projectos elegíveis

1 — São requisitos essenciais dos projectos elegíveis:

- a) A abordagem temática;
- b) O trabalho em parceria;
- c) A cooperação transnacional;
- d) A experimentação orientada para a inovação, designadamente nos processos, metodologias e estratégias de intervenção;
- e) A materialização da experimentação em produtos finais;
- f) A integração da dimensão de igualdade de género;
- g) A promoção do *empowerment* como princípio de acção e instrumento de capacitação para a acção individual e colectiva;
- h) O direccionamento das acções para os respectivos destinatários finais.

2 — Constitui ainda requisito essencial dos projectos elegíveis, no caso de candidaturas que respondam a caderno de encargos, a respectiva observância.

3 — Constitui ainda requisito essencial dos projectos elegíveis, no caso de candidatura específica à disseminação de resultados, a conformidade com a estratégia de disseminação da IC definida pela gestora.

Artigo 7.º

Abordagem temática

1 — Os projectos elegíveis são os que se inserem nas prioridades, medidas e áreas de intervenção constantes do anexo 1, que faz parte integrante do presente Regulamento, ou nos cadernos de encargos a disponibilizar pela gestora.

2 — Cada projecto é apresentado no âmbito de uma única área de intervenção temática ou de um único caderno de encargos, salvo o disposto no número seguinte.

3 — O projecto pode integrar actividades que visem algum ou alguns dos objectivos específicos de área de intervenção ou caderno de encargos diversos dos da área de intervenção dominante ou caderno de encargos dominante, a que se refere o número anterior, se tal conferir maior consistência ao projecto.

Artigo 8.º

Parceria de desenvolvimento

1 — Os projectos são executados através de uma parceria de desenvolvimento nacional (PD) capaz de gerir fundos públicos e responder pela respectiva utilização.

2 — O trabalho em parceria consiste num processo integrado e activamente participado visando, de forma duradoura e eficaz, dar

resposta inovadora a problemas pluridimensionais definidos em conjunto por parceiros nacionais, mediante a conjugação activa de adequados e diversificados esforços, competências, recursos e partilha de responsabilidades.

Artigo 9.º

Estrutura e tipos de PD

1 — A PD integra entidades colectivas, públicas e ou privadas, preferencialmente de vocação e dimensão diversificadas.

2 — A constituição da PD parte de um núcleo inicial mínimo de dois parceiros nacionais fundadores, devendo, ulterior e preferencialmente, integrar novos parceiros.

3 — A PD designará um dos parceiros, dotado da adequada capacidade, como entidade responsável pela gestão técnico-administrativa do projecto, nesta compreendida a vertente financeira, e, simultaneamente, como interlocutor da gestão do PIC para todos os efeitos, designadamente para apresentar pedidos de desistência e para receber as notificações da gestora no domicílio expressamente indicado para o efeito.

4 — Podem integrar a PD organismos da administração pública central, destituídos de personalidade jurídica, de cuja missão resulte um valor acrescentado para o cumprimento dos objectivos da IC, estando-lhes vedada, porém, a função de interlocutor.

5 — A PD é de tipo sectorial ou geográfico, de acordo com a concreta problemática que se propõe resolver.

6 — A insubsistência da parceria nacional ou transnacional, por perda do número mínimo dos parceiros exigidos, é motivo de revogação da decisão de aprovação por não consecução dos objectivos essenciais do projecto, salvo decisão favorável à recomposição da PD, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º, sem prejuízo, em qualquer caso, da imediata suspensão de pagamentos.

Artigo 10.º

Cooperação transnacional

1 — A cooperação transnacional destina-se a promover a transferência de conhecimentos e «boas práticas» entre parceiros e Estados membros, com vista a conferir valor acrescentado ao desenvolvimento de políticas ao nível nacional e europeu.

2 — A cooperação transnacional é estabelecida, no mínimo, com uma PD titular de projecto aprovado noutra Estado membro da UE, no âmbito da EQUAL.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a cooperação pode ser alargada a outros parceiros transnacionais nas circunstâncias seguintes:

- a) Quando se trate de titular de projecto financiado pelos programas PHARE, TACIS, MEDA ou CARDS;
- b) Excepcionalmente, a parceiro exterior à EQUAL, como parceiro associado nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 74.º, mediante justificação aceite pela gestora, face ao valor acrescentado potencial da cooperação.

Artigo 11.º

Destinatários finais

Os destinatários finais das acções elegíveis são:

- a) As organizações e seus trabalhadores, designadamente as PME e entidades ou organismos públicos, na óptica do seu desenvolvimento, a repercutir, designadamente, na inserção de grupos desfavorecidos e na manutenção e qualidade do emprego;
- b) Os grupos alvo.

Artigo 12.º

Grupos alvo

Constituem os grupos alvo:

- a) Jovens à procura de primeiro emprego, especialmente os que abandonaram o sistema escolar com escassas qualificações formais;
- b) Desempregados, em particular os de longa e muito longa duração;
- c) Pessoas portadoras de deficiência;
- d) Grupos em risco, designadamente ex-toxicodependentes, ex-reclusos e moradores de bairros degradados;
- e) Minorias étnicas e culturais e imigrantes;
- f) Requerentes de asilo;
- g) Mulheres, em particular com responsabilidades familiares e baixas qualificações;
- h) Formadores e outros agentes ligados ao sistema de educação-formação-emprego;

- i) Trabalhadores das entidades parceiras e das organizações destinatárias finais dos projectos e trabalhadores envolvidos no desenvolvimento dos projectos;
- j) Trabalhadores em idades mais avançadas.

Artigo 13.º

Execução por etapas

1 — A execução dos projectos elegíveis processa-se por etapas, que são as seguintes:

- a) A da acção n.º 1, que consiste na realização de um diagnóstico de necessidades específico que sustente a concepção do projecto, na estabilização da PD nacional e no estabelecimento da cooperação transnacional;
- b) A da acção n.º 2, que consiste na execução do projecto da PD e da parceria transnacional, incluindo a participação nas redes temáticas e a validação dos produtos do projecto, bem como na avaliação da execução do projecto.

2 — A acção n.º 3 tem lugar na sequência da acção n.º 2 ou em sobreposição com ela e visa a disseminação activa de resultados obtidos, através da divulgação e transferência de produtos e a promoção do impacto sobre as políticas nacionais (*mainstreaming*).

CAPÍTULO III

Candidaturas e apreciação dos projectos

SECÇÃO I

Apresentação das candidaturas

Artigo 14.º

Fases

1 — Sem prejuízo do calendário comunitário, há uma 1.ª fase e uma 2.ª fase ordinárias para apresentação de candidaturas ao financiamento de projectos, respectivamente em 2001 e 2004.

2 — Qualquer eventual fase extraordinária para apresentação de candidaturas será publicitada nos termos do artigo seguinte.

Artigo 15.º

Convite

1 — Cada fase tem início em convite da gestora à apresentação de candidaturas, a publicitar na página electrónica da EQUAL e na comunicação social escrita de grande difusão nacional.

2 — Do convite poderão constar eventuais restrições, designadamente quanto à modalidade de candidaturas a admitir ou quanto às medidas ou áreas de intervenção para as quais, simultânea ou sucessivamente, podem apresentar-se as candidaturas.

Artigo 16.º

Modalidades

As candidaturas podem assumir uma das duas modalidades seguintes:

- a) As que obedecem aos termos de um caderno de encargos a disponibilizar pela gestora;
- b) As do tipo aberto quanto à formulação do projecto proposto, sem prejuízo da observância dos requisitos essenciais dos projectos, dos objectivos gerais das acções e dos objectivos das áreas de intervenção em que se inserem, constantes do anexo I.

Artigo 17.º

Etapas

1 — As candidaturas são apresentadas por etapas, correspondentes à selecção para a acção n.º 1 e ao pedido de confirmação da selecção para acesso à acção n.º 2.

2 — A acção n.º 3 depende de candidatura específica, resultante de iniciativa da PD ou suscitada pela gestora.

Artigo 18.º

Prazo da apresentação

1 — Os prazos de apresentação das candidaturas são os seguintes:

- a) Para a acção n.º 1, o que for divulgado no convite a publicitar pela gestora;
- b) Para o pedido de confirmação para acesso à acção n.º 2, o que resultar do termo da acção n.º 1, nos termos do artigo 34.º;

- c) Para a acção n.º 3, o que resultar do disposto nos números seguintes.

2 — A candidatura à acção n.º 3 pode ser apresentada no decurso da acção n.º 2 ou na sua sequência, neste caso até à efectiva apresentação do pedido de pagamento do saldo da acção n.º 2.

3 — Quando a candidatura à acção n.º 3 seja suscitada pela gestora, o prazo de apresentação será fixado em termos individualizados, precedendo auscultação das PD envolvidas.

SECÇÃO II

Admissibilidade das candidaturas

Artigo 19.º

Requisitos

1 — A possibilidade de apresentação de candidatura ao financiamento depende de prévio registo de todas as entidades que compõem a PD no SIIFSE — Sistema de Informação Integrado do FSE e correspondente aceitação.

2 — A candidatura a qualquer das acções n.ºs 1, 2 ou 3 obedece, cumulativamente, aos seguintes requisitos comuns:

- a) Apresentação tempestiva, consistindo na submissão, através do SIIFSE, do respectivo formulário, incluindo o termo de responsabilidade (TR), com a validação electrónica de cada um dos parceiros, até às 24 horas do último dia do prazo aplicável à acção de que se trate;
- b) Pelo número mínimo admissível de dois parceiros nacionais;
- c) Com expressa menção da área de intervenção dominante ou do caderno de encargos em cujo âmbito é apresentada;
- d) Com observância das exigências no preenchimento constantes do correspondente formulário.

3 — A candidatura à acção n.º 3 exige ainda que quer os produtos a disseminar quer os respectivos *dossiers* de validação sejam entregues em mão na gestão da IC até às 17 horas e 30 minutos do último dia do prazo para apresentação da candidatura ou para aí expedidos, sob registo postal, até às 24 horas desse mesmo dia, salvo apresentação de motivo justificativo que seja aceite.

Artigo 20.º

Inadmissibilidade

1 — A inobservância de qualquer dos requisitos constantes das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo anterior determina o imediato arquivamento do pedido.

2 — Constitui igualmente motivo de arquivamento a inobservância de qualquer dos demais requisitos previstos no artigo anterior, quando a PD não proceda à correcção das deficiências ou à apresentação dos elementos em falta dentro do prazo, com a duração mínima de cinco dias, para tal fixado pela gestora, salvo justificação que seja aceite.

3 — A inelegibilidade de um ou mais parceiros que excedam o número mínimo admissível pode determinar a inadmissibilidade do pedido apenas na parte referente ao parceiro ou parceiros inelegíveis.

4 — Reunidos que sejam todos os requisitos, a candidatura é admitida para análise técnica.

SECÇÃO III

Conteúdo das candidaturas

SUBSECÇÃO I

Candidatura à acção n.º 1

Artigo 21.º

Conteúdo

A candidatura à acção n.º 1 inclui, designadamente:

- a) A indicação da área de intervenção ou caderno de encargos em que se insere e os objectivos a atingir pelo projecto;
- b) As actividades previstas, a localização, o diagnóstico de necessidades, recursos e potencialidades e os destinatários finais do projecto;
- c) Os elementos relativos à PD, designadamente a identificação do parceiro responsável e interlocutor da gestão;
- d) Os elementos relativos à cooperação transnacional pretendida;

- e) O orçamento global para a acção n.º 1, por ano;
- f) A título indicativo, a duração, as actividades e os recursos técnicos e financeiros a envolver na acção n.º 2;
- g) Os produtos previstos, os resultados esperados e outros elementos relevantes.

SUBSECÇÃO II

Candidatura à acção n.º 2

Artigo 22.º

Pedido de confirmação

A candidatura para acesso à acção n.º 2 tem lugar no final da acção n.º 1 e processa-se mediante pedido de confirmação da selecção.

Artigo 23.º

Prazo do pedido de confirmação

1 — O prazo da apresentação do pedido de confirmação é, no máximo, de 45 dias a contar da finalização da execução, mas sempre dentro do limite de seis meses de duração da acção n.º 1, salvo o disposto nos números seguintes.

2 — O prazo limite referido no n.º 1 só poderá ser excedido quando tenha sido prorrogado, e pela mesma extensão temporal, o prazo de execução da acção n.º 1, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º

3 — O disposto no n.º 1 poderá ainda sofrer as adaptações decorrentes da situação referida no n.º 4 do artigo 34.º

Artigo 24.º

Conteúdo do pedido de confirmação

O pedido de confirmação da selecção tem o seguinte conteúdo:

- a) A indicação da área de intervenção ou caderno de encargos em que se insere, local de execução do projecto, precisão dos objectivos e do diagnóstico de necessidades, detalhe das actividades, balanço de competências e avaliação do projecto, produtos, respectiva validação e sustentabilidade, orçamento global por parceiro e por ano, recursos humanos e técnicos envolvidos, metodologias e cronograma das actividades executar na acção n.º 2 e outros elementos relevantes;
- b) O acordo de parceria de desenvolvimento (APD);
- c) O acordo de cooperação transnacional (ACT).

Artigo 25.º

APD

1 — O APD deverá estipular, designadamente:

- a) O papel e o contributo de cada parceiro na execução do projecto;
- b) Os mecanismos necessários à garantia de que a participação de cada parceiro na execução das acções seja indissociável da participação na tomada das decisões;
- c) A designação do parceiro responsável pela PD e seu interlocutor junto da gestão da IC, com a expressa atribuição das incumbências referidas, designadamente, no n.º 3 do artigo 9.º e no artigo 45.º
- d) Os procedimentos para assunção e partilha das responsabilidades de gestão e funcionamento em matéria técnica, administrativa e financeira, incluindo garantias bancárias eventualmente prestadas pelos demais parceiros privados ao parceiro responsável pela PD;
- e) Os compromissos que entendam explicitar face à titularidade, necessariamente pública, dos produtos elaborados no âmbito do projecto da PD;
- f) A regulação interna dos mecanismos, condições e termos de ulterior saída, substituição ou integração de novos parceiros.

2 — O APD, vertido em suporte de papel e devidamente assinado, é apresentado à gestora no momento da devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação da acção, n.º 2 ou n.º 3, de que se trate, como anexo e parte integrante deste.

Artigo 26.º

ACT

1 — O ACT deverá incluir, designadamente:

- a) Fundamentação e objectivos;
- b) Programa, metodologia e calendário de trabalho;
- c) Organização, tomada de decisões e secretariado europeu;

- d) Mecanismos de acompanhamento e avaliação;
- e) Orçamento, imputação e repartição de custos e controlo financeiro.

2 — O ACT é introduzido e validado pelas PD envolvidas na base de dados comunitária (ETCIM).

3 — Quando os objectivos o justifiquem, pode ser firmado mais de um ACT no âmbito de um mesmo projecto.

SUBSECÇÃO III

Candidatura à acção n.º 3

Artigo 27.º

Caracterização

1 — O pedido de financiamento para a acção n.º 3 tem por base a execução da acção n.º 2 do projecto.

2 — As candidaturas suscitadas pela gestora decorrem da adequação da especialização e das capacidades demonstradas pelas PD para, isolada ou conjuntamente, participarem na disseminação horizontal/vertical dos resultados da IC.

Artigo 28.º

Composição da parceria do desenvolvimento

1 — A PD deve manter, pelo menos, um dos parceiros com que procedeu à execução da acção n.º 2.

2 — Os novos parceiros susceptíveis de integrar a PD são organizações que se proponham incorporar as «boas práticas», parceiros que tenham integrado outras PD participantes na acção n.º 2 ou, ainda, entidades públicas, quando estejam em causa contributos específicos para as políticas nacionais ou para a mudança dos sistemas de formação-emprego.

Artigo 29.º

Conteúdo

1 — A candidatura à acção n.º 3 tem o seguinte conteúdo:

- a) Explicitação dos objectivos da disseminação, duração, beneficiários finais, alvos da disseminação, eventual dimensão transnacional, impacte esperado e outros elementos relevantes, actividades, cronograma e orçamento global, por ano;
- b) Produtos físicos a disseminar e respectivos *dossiers* de validação;
- c) APD.

2 — As actividades típicas da acção n.º 3 são as que consistem, a título indicativo, em:

- a) Adaptação e edição de produtos validados e actividades de demonstração desses produtos;
- b) Incorporação de práticas e recursos técnico-pedagógicos através da formação dos agentes;
- c) Trabalho em rede e em comunidades de prática;
- d) Integração dos resultados nas políticas e nas práticas das organizações do *mainstream*.

CAPÍTULO IV

Apreciação das candidaturas

SECÇÃO I

Análise dos projectos

Artigo 30.º

Análise técnica e financeira

1 — As candidaturas admitidas são objecto de apreciação quanto ao mérito dos respectivos projectos, mediante análise técnica e subsequente análise financeira.

2 — São indeferidas as candidaturas de cuja análise técnica se conclua:

- a) Pela inelegibilidade dos projectos;
- b) Pela insuficiente qualidade dos projectos, aferida pelos critérios de selecção aplicáveis à respectiva acção;
- c) Pela insusceptibilidade de validação pela gestão do ACT.

3 — Os projectos que não tenham sido indeferidos nos termos do número anterior são hierarquizados de acordo com a valoração obtida

face aos critérios de selecção aplicáveis à respectiva acção e indeferidos ou aprovados, sem prejuízo da dotação financeira disponível, nos termos do artigo 38.º do presente Regulamento.

4 — São submetidos à unidade de gestão os projectos de decisão sobre as candidaturas a qualquer das acções.

SECÇÃO II

Seleccção das candidaturas

Artigo 31.º

Critérios de selecção para a acção n.º 1

Os critérios de selecção para a acção n.º 1 são os seguintes:

- Capacidade de gestão técnica e administrativa da entidade interlocutora da gestão;
- Pertinência, oportunidade e coerência dos objectivos e actividades do projecto face à natureza e dimensão do problema a que visa responder (territorial, sectorial e destinatários finais);
- Características inovadoras do projecto;
- Pertinência do tipo de parceiros a envolver na PD;
- Participação/adesão das empresas;
- Envolvimento e audição de actores chave (regionais/sectoriais) e dos destinatários finais — *empowerment*;
- Envolvimento e audição dos trabalhadores das organizações parceiras e das empresas implicadas (e ou das suas organizações representativas) — *empowerment*;
- Integração da dimensão igualdade de género (não aplicável à prioridade n.º 4);
- Coerência/adequação das actividades a desenvolver na acção n.º 1;
- Eficiência das actividades a desenvolver na acção n.º 1 (custo/resultado esperado);
- Pertinência da parceria transnacional;
- Carácter periférico da região em termos de desenvolvimento.

Artigo 32.º

Critérios da confirmação para a acção n.º 2

Os critérios de confirmação da aprovação do financiamento para acesso à acção n.º 2 são os seguintes:

- Eficácia e eficiência das actividades desenvolvidas na acção n.º 1;
- Capacidade de gestão técnico-administrativa da entidade interlocutora da gestão e modelo de gestão/animação da PD;
- Pertinência, oportunidade e coerência dos objectivos e actividades do projecto face à natureza e dimensão do problema a que visa responder (territorial, sectorial, destinatários finais);
- Características inovadoras do projecto e dos produtos;
- Potencial de disseminação dos resultados esperados;
- Envolvimento/participação dos destinatários finais — *empowerment*;
- Envolvimento/participação dos trabalhadores das organizações parceiras e das empresas implicadas (e ou das suas organizações representativas) — *empowerment*;
- Integração da dimensão igualdade de género (não aplicável à prioridade n.º 4);
- Pertinência do perfil de parceiros da PD e seu contributo para o projecto;
- Participação/adesão das empresas;
- Pertinência e valor acrescentado da parceria transnacional;
- Eficiência das actividades a desenvolver na acção n.º 2 (custo/resultado esperado);
- Grau de auto-sustentação futura das actividades;
- Carácter periférico da região em termos de desenvolvimento.

Artigo 33.º

Critérios de selecção para a acção n.º 3

Os critérios de selecção para a acção n.º 3 são os seguintes:

- Pertinência, oportunidade e coerência dos objectivos e actividades de disseminação;
- Características inovadoras dos resultados, sejam recursos técnico-pedagógicos ou práticas bem sucedidas, e seu potencial de disseminação;
- Relevância e pertinência das entidades e dos parceiros a envolver no processo de disseminação;
- Integração da dimensão igualdade de género no processo de disseminação;

- Grau de auto-sustentação futura das acções;
- Carácter periférico da(s) região(ões) onde ocorre o processo de disseminação.

CAPÍTULO V

Duração da execução das acções

Artigo 34.º

Duração da execução da acção n.º 1

1 — A acção n.º 1 tem a duração máxima de seis meses, salvo o disposto nos n.ºs 3 e 4.

2 — A duração estabelecida no número anterior ou a que resultar do disposto nos n.ºs 3 e 4 inclui o período de 45 dias, constante da regulamentação geral, destinado à apresentação do pedido de saldo, incluindo o relatório de execução correspondente.

3 — A gestora poderá prorrogar o prazo de execução da acção n.º 1, até três meses, nas circunstâncias seguintes:

- Quando a aprovação do acordo de cooperação transnacional tiver sofrido atrasos por dificuldades de sincronização na tomada de decisão por parte das autoridades de gestão envolvidas;
- A fim de permitir o restabelecimento do ACT, quando o único parceiro transnacional não tenha obtido confirmação da selecção para acesso à acção n.º 2 mas a PD nacional seja tida como especialmente qualificada e o projecto apresente interesse particularmente relevante.

4 — O disposto no n.º 1 poderá sofrer adaptações em função do calendário comunitário.

Artigo 35.º

Duração da execução da acção n.º 2

1 — Salvo o disposto no número seguinte, a acção n.º 2 tem a duração máxima de 24 meses.

2 — A gestora poderá autorizar a prorrogação do termo da acção n.º 2, em casos devidamente justificados e pelo período estritamente necessário, com vista à conclusão do projecto ou de parte especialmente relevante dos objectivos do projecto.

3 — Sem prejuízo da compatibilidade com o calendário comunitário, a gestora poderá autorizar a ampliação da duração da acção n.º 2 nos casos em que os resultados obtidos, por especialmente relevantes, justifiquem o prolongamento para reforço das acções, neste caso mediante financiamento adicional.

Artigo 36.º

Duração da execução da acção n.º 3

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a acção n.º 3 terá a duração máxima de 12 meses.

2 — A duração da acção n.º 3 pode ser fixada em termos individualizados quando se trate de candidatura suscitada pela gestora.

3 — A gestora poderá autorizar a prorrogação do termo da acção n.º 3, em casos devidamente justificados e pelo período estritamente necessário, com vista à conclusão do projecto ou de parte especialmente relevante dos objectivos do projecto.

4 — Sem prejuízo da compatibilidade com o calendário comunitário, a gestora poderá autorizar a ampliação da duração da acção n.º 3 por motivo da realização de actividades de elevado relevo, designadamente tendentes à renovação dos sistemas e das políticas, com financiamento adicional.

Artigo 37.º

Contagem do prazo de duração

1 — Sem prejuízo da obrigação de comunicar a data do começo efectivo das acções, o prazo de duração das acções n.ºs 1 e 3 conta-se da data da recepção da notificação pelo parceiro interlocutor da decisão de aprovação respectiva.

2 — O prazo de duração da acção n.º 2 conta-se a partir da data indicada pelo parceiro interlocutor da gestão como a do começo efectivo das acções, sem prejuízo da caducidade prevista na alínea a) do artigo 9.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

3 — A data do termo das acções n.ºs 1, 2 e 3 é a que resulta do disposto no artigo 75.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO VI**Financiamento****SECÇÃO I****Disposições gerais****Artigo 38.º****Dotação financeira**

1 — O deferimento do pedido de financiamento para qualquer das acções de cada accção, prioridade e medida, da disponibilidade de dotação financeira do Programa.

2 — A dotação financeira é fixada por critério gestor, dentro de cada accção, prioridade e medida, em função da necessidade de assegurar a boa execução do PIC.

Artigo 39.º**Modalidade de acesso**

1 — O acesso aos apoios financeiros processa-se na modalidade de projecto não integrado em plano.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, é elegível a formação de iniciativa individual, desde que inserida no projecto da PD, nos termos previstos no artigo 65.º

Artigo 40.º**Titularidade e acesso ao financiamento**

1 — Os titulares do pedido de financiamento são os parceiros nacionais, associados na PD.

2 — O beneficiário final dos apoios financeiros é a PD constituída pelos parceiros nacionais.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º, são extensivas a cada um dos parceiros as normas gerais aplicáveis ao titular individual de pedido de financiamento, designadamente em matéria de acreditação, idoneidade, situação regularizada em relação a dívidas ao Estado, à segurança social, ao FSE e, sendo caso disso, perante o INSCOOP, bem como de deveres, no que não seja incompatível com a especificidade da IC.

Artigo 41.º**Regime de financiamento**

1 — A contribuição privada, a suportar por entidades privadas com fins lucrativos, é de 5 % do custo total elegível.

2 — O financiamento público é suportado em 75 % pelo FSE, sendo de 25 % a contribuição pública nacional, que constitui encargo do orçamento da segurança social (OSS), sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — Os parceiros com natureza jurídica de serviços ou entidades públicas suportam a contribuição pública nacional.

4 — Nas acções n.ºs 1 e 3, a contribuição privada e a contribuição pública nacional são determinadas face à natureza jurídica do parceiro interlocutor.

5 — Na accção n.º 2, a contribuição privada e a contribuição pública nacional são determinadas face à natureza jurídica de cada parceiro.

6 — O valor da garantia bancária a prestar ao IGFSE, nas situações previstas no n.º 3 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, é determinado do modo seguinte:

- Pelo valor do orçamento global, quando o garantido for o parceiro responsável pela PD;
- Quando o garantido for qualquer outro parceiro, pelo valor do orçamento que lhe esteja associado, sendo que, no âmbito das acções n.ºs 1 e 3, a comprovação desse valor é efectuada por declaração, sob compromisso de honra, do parceiro responsável pela PD.

Artigo 42.º**Decisão e prazo**

1 — A decisão de aprovação do pedido de financiamento para qualquer das acções n.ºs 1, 2 e 3, bem como a decisão de aprovação de qualquer pedido de alteração da referida decisão, é sempre proferida por forma expressa.

2 — Salvo ajustamentos decorrentes de orientações ou do calendário comunitário, o prazo de emissão das decisões referidas no n.º 1 é de 12 semanas, sem prejuízo de eventual suspensão nos termos gerais.

3 — O prazo conta-se a partir da data em que, após verificação dos requisitos de admissibilidade, o pedido seja admitido para análise técnica, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º

Artigo 43.º**Termo de aceitação**

1 — Cada uma das decisões referidas no artigo anterior exige a emissão em duplicado do correspondente formulário de termo de aceitação (TA) em suporte de papel.

2 — Constituem parte integrante do TA, como seus anexos, igualmente em suporte de papel:

- O mapa de estrutura de custos global, nas acções n.ºs 1, 2, e 3;
- O mapa de estrutura de custos por parceiro, na accção n.º 2;
- O mapa de descrição de actividades e respectivo cronograma, nas acções n.ºs 2 e 3;
- O APD, nas acções n.ºs 2 e 3.

3 — O TA é remetido ao parceiro interlocutor, em duplicado, um dos quais a devolver à gestora com todos os seus anexos, devidamente rubricados pelo parceiro responsável pela PD.

4 — O texto do TA deve apresentar-se devidamente assinado pelos representantes legais de cada parceiro, com assinaturas reconhecidas, naquela qualidade e com poderes para o acto ou, tratando-se de entidades da Administração Pública, autenticadas com a aposição do respectivo selo branco.

5 — O TA inclui, designadamente, o compromisso assumido pelos parceiros, nomeadamente em matéria do disposto no n.º 3 do artigo 9.º e no artigo 68.º do presente Regulamento.

6 — Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, qualquer alteração aos elementos inseridos no TA, designadamente a mudança de conta bancária específica ou de domicílio do parceiro interlocutor, tem de ser comunicada à gestora em documento com assinaturas dos representantes legais de todos os parceiros, nos exactos termos aplicáveis à subscrição do TA.

7 — A não devolução do TA com os requisitos exigidos no prazo de 30 dias seguidos a contar da recepção da notificação da correspondente decisão determina a caducidade da decisão de aprovação, salvo justificação que seja aceite pela gestora.

Artigo 44.º**Pedido de alteração**

1 — Carecem de prévio pedido de alteração (PA), a apresentar em formulário electrónico próprio e com os requisitos nele exigidos, nomeadamente:

- A reprogramação física ou financeira resultante, designadamente, de previsível inexecução anual ou nos termos dos n.ºs 2 e 3 artigo 52.º;
- A alteração de parceiros nacionais, transnacionais ou dos respectivos desempenhos na PD;
- A ampliação da duração das acções n.ºs 2 e 3, para reforço das actividades, prevista nos artigos 35.º, n.º 3, e 36.º, n.º 4.

2 — Quaisquer outras alterações exigem comunicação escrita à gestora pelo parceiro interlocutor.

3 — Não é admissível a apresentação de PA no decurso da accção n.º 1.

4 — A recomposição da PD, tendente à sua subsistência, deve ser requerida em PA, para efeito do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º e sem prejuízo de imediata suspensão de pagamentos, em prazo não superior a 30 dias, a contar do evento que determinou a perda do número mínimo de parceiros.

5 — A inobservância dos requisitos exigidos no formulário de PA implica o seu imediato arquivamento, sem prejuízo da repetição do pedido.

SECÇÃO II**Processamentos****Artigo 45.º****Conta bancária específica**

1 — A conta bancária específica tem como 1.º titular o parceiro responsável pela PD e interlocutor da gestão.

2 — As transferências a partir da conta bancária específica constituem a forma de comprovação, pelo parceiro responsável, dos fluxos financeiros da PD para qualquer dos parceiros ou para si próprio, na observância da distribuição constante da decisão de aprovação do financiamento.

3 — A não efectuação, sistemática ou prolongada, de transferências para os parceiros, sem justificação em motivos de gestão da PD, desig-

nadamente a necessidade de acautelar, em medida razoável, eventuais reposições, implica a não emissão de ordens de pagamento, até comprovação da regularização da situação.

Artigo 46.º

Pagamentos

1 — Os pagamentos dependem da existência de idoneidade e de situação regularizada perante o FSE por parte de todos os parceiros, a comprovar pela gestora, através do SIIFSE.

2 — Os pagamentos dependem ainda da comprovação de situação regularizada em matéria de impostos, de contribuições para a segurança social e, sendo caso disso, perante o INSCOOP, por parte de cada um dos parceiros a cuja despesa esteja associado o pagamento.

3 — A comprovação referida no número anterior é efectuada através das correspondentes certidões, excepto no tocante à situação perante o INSCOOP, que será comprovada através do SIIFSE.

Artigo 47.º

Dossier contabilístico

1 — O parceiro responsável pela PD constituirá um *dossier* contabilístico do projecto que permita imediata localização e acesso a todos os documentos originais lançados na listagem de custos.

2 — O referido *dossier* conterà cópias fiéis de todos os documentos originais e contabilisticamente válidos, comprovativos da despesa efectuada por cada parceiro, em seu próprio nome e por si directamente paga.

3 — Para efeito do disposto nos números anteriores, as cópias dos documentos a fornecer por cada parceiro ao parceiro responsável, bem como as cópias dos documentos respeitantes a este último, serão extraídas após aposição, no original correspondente, do carimbo identificativo do financiamento pela EQUAL e respectiva taxa de imputação.

4 — Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, o *dossier* contabilístico incluirá um documento justificativo das taxas de imputação correspondentes a despesas de realização periódica ou frequente.

5 — As cópias constantes do *dossier* contabilístico são capeadas por folha de rosto de que conste a identificação do projecto e a lista dos documentos anexos.

Artigo 48.º

Adiantamentos

1 — Haverá um único adiantamento por cada uma das acções n.ºs 1, 2 e 3, cujo pagamento será efectuado logo que seja comunicado o início da acção de que se trate.

2 — O valor do adiantamento é calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

- $0,15 \times \text{financiamento global aprovado}$, quando a acção tenha duração igual ou inferior a 12 meses;
- $0,15 \times (\text{financiamento global aprovado} / \text{número de meses de duração}) \times 12$, quando a acção de que se trate tenha duração superior a 12 meses.

3 — O valor do adiantamento, uma vez pago, não sofrerá qualquer alteração.

Artigo 49.º

Reembolsos

1 — O pedido de reembolso das despesas efectuadas e pagas é efectuado pelo parceiro interlocutor da gestora, mediante apresentação tempestiva do formulário próprio, devidamente preenchido, de declaração mensal de despesa.

2 — Verificado o respectivo condicionalismo, o reembolso das despesas efectuadas e pagas relativamente a cada acção é efectuado pela gestora com periodicidade mensal.

3 — Consideram-se despesas efectuadas e pagas as realizadas por qualquer parceiro, incluindo o parceiro responsável, comprovadas por recibo ou documento contabilístico equivalente.

4 — Relativamente à acção n.º 1, o reembolso das despesas efectuadas e pagas não está condicionado à prestação de informação física.

5 — O reembolso pela gestora das despesas efectuadas e pagas só é efectuado quando esteja acumulado um montante mínimo de despesa efectuada e paga de € 500 nas acções n.ºs 1 e 3 e de € 5000 na acção n.º 2.

6 — A efectivação de qualquer reembolso pela gestora não supõem dispensa, em caso algum, a ulterior apreciação da elegibilidade

e razoabilidade das correspondentes despesas, a efectuar, designadamente, em sede de acompanhamento, de controlo ou de decisão sobre o pedido de pagamento de saldo.

Artigo 50.º

Declaração mensal de despesa

1 — O formulário de declaração mensal de despesa (DMD) é apresentado por via electrónica, nas suas componentes:

- Listagem de custos;
- Informação física, no caso das acções n.ºs 2 e 3;
- Relatório anual, no caso da DMD de Dezembro, no caso da acção n.º 2.

2 — Quando seja apresentada despesa efectuada e paga, o TR da correspondente DMD é apresentado em suporte de papel onde estejam apostas:

- As assinaturas dos representantes legais do parceiro interlocutor e o carimbo deste ou selo branco, se se tratar de entidade da Administração Pública;
- A vinheta e assinatura do TOC ou a identificação do ROC sob cuja responsabilidade é preenchido o formulário ou, tratando-se de entidade da Administração Pública, de assinatura do responsável financeiro, certificada com o respectivo selo branco.

3 — A apresentação do TR sem os requisitos exigidos no número anterior determina o diferimento da aprovação da despesa correspondente até que estejam reunidos os referidos requisitos.

4 — O atraso na apresentação de DMD, o seu incorrecto ou não integral preenchimento pode determinar a suspensão do correspondente reembolso, que só será retomado com a apresentação tempestiva de ulterior DMD, devidamente preenchida, acompanhada das DMD em falta.

Artigo 51.º

Pedido de pagamento de saldo

1 — O formulário de pedido de pagamento de saldo (PPS) é apresentado por via electrónica, nas suas componentes:

- Listagem de custos, listagem de receitas e relatório de execução, em qualquer das acções n.ºs 1, 2 ou 3;
- Informação física, nas acções n.ºs 2 e 3.

2 — O TR que acompanha o PPS é apresentado em suporte de papel onde estejam apostos os elementos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo anterior.

3 — O TR que acompanha o PPS deve ser entregue na gestão da IC até às 17 horas e 30 minutos do último dia do prazo para apresentação do PPS ou para aí expedido, sob registo postal, até às 24 horas desse mesmo dia.

4 — O formulário do PPS relativo à acção n.º 1 é apresentado simultaneamente com o pedido de confirmação da selecção para passagem à acção n.º 2, como referido no artigo 23.º

5 — No caso da acção n.º 2, com o TR devem ser entregues ou remetidos, em suporte físico:

- Relatório de autoavaliação do projecto;
- Relatório de avaliação independente do projecto;
- Relatório de balanços de competências;
- Um exemplar de cada produto resultante do projecto, excluindo os que tenham sido apresentados para disseminação, em candidatura à acção n.º 3.

6 — O prazo para decisão sobre o PPS é de 12 semanas, sendo-lhe aplicável o regime constante dos n.ºs 2 e 3 do artigo 42.º

Artigo 52.º

Redução do financiamento

1 — A não execução integral do financiamento aprovado para cada ano civil dá lugar à correspondente redução automática.

2 — O disposto no número anterior só poderá ser afastado por decisão total ou parcialmente em contrário da gestora, a preferir na sequência de PA que inclua os motivos justificativos da inexecução.

3 — A decisão da gestora ponderará os motivos invocados, designadamente face à respectiva imprevisibilidade, e avaliará a capacidade da PD para recuperação do atraso na execução.

CAPÍTULO VII

Elegibilidade dos custos

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 53.º

Elegibilidade temporal

1 — São elegíveis, no âmbito das acções n.ºs 1 e 3, as despesas efectuadas desde a data da notificação da decisão da aprovação do pedido de financiamento.

2 — São elegíveis, no âmbito da acção n.º 2, as despesas efectuadas desde a data do termo da acção n.º 1.

3 — A elegibilidade temporal pressupõe sempre que a acção de que se trate tenha tido início.

Artigo 54.º

Tipologia das acções e estrutura das rubricas

1 — A tipologia das acções elegíveis é a constante do anexo I.

2 — A estrutura das rubricas de custos elegíveis, constante do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro, integra as alterações constantes do anexo II, que faz parte integrante do presente Regulamento.

3 — A PD pode gerir com flexibilidade, sem necessidade de PA, os valores aprovados para as diversas sub-rubricas desde que seja respeitado o orçamento total aprovado por ano e, sendo esse o caso, também por parceiro.

SECÇÃO II

Custos elegíveis

SUBSECÇÃO I

Formandos e formadores ou equiparados, pessoal não docente

Artigo 55.º

Equiparação a formação

1 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, bem como no presente Regulamento, a elegibilidade dos custos em matéria de formação e contratação da formação é extensiva às acções de natureza não formativa integrantes do projecto aprovado, bem como aos equiparados a formadores que as ministram e aos equiparados a formandos que as frequentem.

2 — O *dossier* técnico-pedagógico previsto nas normas gerais inclui as acções de natureza não formativa.

Artigo 56.º

Formandos

1 — Os benefícios atribuídos a formandos são inacumuláveis com os concedidos por outros programas operacionais.

2 — São elegíveis as acções em que participem formandos que completem 16 anos até à respectiva finalização, com exclusão da atribuição de bolsas.

Artigo 57.º

Bolsa a tempo parcial

1 — É elegível o valor da bolsa a formandos em risco de exclusão social, de desemprego, de inserção precoce no mercado de trabalho ou portadores de deficiência que o justifique, quando as acções, independentemente da duração semanal, tenham a duração mínima total de sessenta horas, pelo valor/hora resultante da fórmula:

$$Vh = RMM \times 12 / (52 \times 30)$$

em que:

Vh = valor/hora da bolsa;

RMM = remuneração mínima mensal garantida por lei.

2 — Para efeito do disposto no número anterior e quando a natureza do projecto o justifique, podem ser tidas como em risco de desemprego as mulheres que prestam trabalho no domicílio, com cadência e duração irregulares, em tarefas pendiculares da actividade económica das empresas.

Artigo 58.º

Subsídio de alojamento

1 — É elegível o subsídio de alojamento previsto no n.º 2 do artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro, ainda quando o local da frequência das acções diste menos de 50 km da respectiva residência, quando se trate de formandos em risco de exclusão social, de desemprego, de inserção precoce no mercado de trabalho ou portadores de deficiência que o justifique.

2 — O valor do subsídio de alojamento aos formandos referidos no número anterior pode ser elevado até ao montante do seu custo real quando, face às condições do mercado, seja manifestamente inútil a sua atribuição por quantia inferior e seja de todo inviável a deslocação diária de ida e volta.

Artigo 59.º

Subsídio de alimentação

Aos beneficiários do subsídio referido no n.º 1 do artigo anterior pode ser atribuído um segundo subsídio de alimentação, para participação nas despesas do jantar.

Artigo 60.º

Despesas de acolhimento

Nos dias em que a duração da formação, em horário pós-laboral, confere o direito a subsídio de alimentação a formandos activos, é elegível o custo das despesas com acolhimento, previstas no n.º 1 do artigo 11.º do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro, suportadas por formandos activos, pelo valor de 5 % da remuneração mínima nacional (RMM) garantida por lei por cada hora de formação.

Artigo 61.º

Subsídio e custos de transporte

1 — Nas situações referidas no artigo anterior, é elegível o subsídio de transporte aos formandos activos, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro.

2 — É elegível o custo do passe social para formandos desempregados, até ao valor percentual referido no n.º 2 do artigo 11.º do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro, podendo esse limite ser excedido na Região Autónoma da Madeira, onde será elegível o seu custo efectivo.

3 — Nas deslocações de formadores e pessoal não docente pode ser elegível o custo das portagens.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a possibilidade de apreciação casuística pela gestora.

Artigo 62.º

Remuneração de formadores e pessoal não docente

1 — A elegibilidade da remuneração de formadores estrangeiros, em domínios que tragam manifesto valor acrescentado ao projecto, não fica sujeita à limitação constante do n.º 5 do artigo 16.º do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro, em medida a fixar casuisticamente pela gestora.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro, são elegíveis as remunerações mensais do pessoal dirigente, técnico de enquadramento, administrativo e outro, tendo como quadro de referência, a título indicativo de razoabilidade, as remunerações vigentes na Administração Pública para funções tidas pela gestora como equivalentes e na medida da razoável imputação ao projecto.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro, a elegibilidade da remuneração dos consultores em empresas será fixada tendo por referência os montantes aplicáveis aos formadores e considerando as qualificações e experiência adequadas à função.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a remuneração máxima elegível, horária e mensal, por consultor não poderá exceder € 70 e € 4040, respectivamente.

5 — A elegibilidade dos custos de consultoria não pode exceder cem horas por projecto, salvo expressa permissão da gestora, baseada em critérios de especificidade da consultoria e dimensão da parceria.

Artigo 63.º

Ajudas de custo

1 — Aos formadores e pessoal não docente pode ser financiado, em alternativa à atribuição do valor equivalente ao da ajuda de custo nacional ou no estrangeiro, o custo do alojamento em hotel de três estrelas, acrescido de 70 % do valor da ajuda de custo correspondente.

2 — Em relação aos formandos que devam acompanhar o pessoal referido no número anterior são aplicáveis no estrangeiro e independentemente do nível das acções que frequentem quer o nível da ajuda de custo quer a opção previstos no número anterior.

Artigo 64.º

Viagens ao estrangeiro

1 — Sem prejuízo do disposto em matéria de custos específicos da transnacionalidade, é elegível o custo das viagens ao estrangeiro, incluindo o do respectivo seguro, realizadas por formandos e pessoal não docente, em classe económica, pelo número de vezes que seja imposto por razões da transnacionalidade dos projectos.

2 — São elegíveis as despesas de deslocação no estrangeiro de e para o aeroporto, bem como de e para a localidade em que tenha lugar a acção ou reunião.

Artigo 65.º

Formação de iniciativa individual

1 — Na formação de iniciativa individual, é elegível o custo da inscrição, matrícula e propinas, ou despesas com função equivalente.

2 — O disposto no número anterior depende de apreciação da oportunidade e pertinência dessa formação.

Artigo 66.º

Pagamento a formandos

O gestor poderá autorizar, em situações excepcionais, devidamente justificadas, pagamentos em cheque ou numerário, mediante recibo.

SUBSECÇÃO II

Produtos finais

Artigo 67.º

Noção e requisitos

1 — São produtos finais os que sejam susceptíveis de disseminação e da correspondente apropriação por terceiros, designadamente recursos técnico-pedagógicos e narrativas de boas práticas.

2 — Desde que satisfaçam os requisitos a seguir indicados, são elegíveis os produtos finais:

- Realizados no contexto do desenvolvimento dos projectos;
- Materializados em suporte físico;
- Inovadores;
- Que identifiquem os factores críticos da pretendida transferência;
- Que tenham sido objecto de validação, na observância dos critérios constantes das normas técnicas divulgadas pela gestora;
- Que sejam de titularidade pública.

3 — Os custos elegíveis devem respeitar os limites definidos neste Regulamento.

4 — Os custos da elaboração, designadamente da concepção, são elegíveis no âmbito da acção n.º 2, e os custos da disseminação, designadamente da reprodução, no âmbito da acção n.º 3.

Artigo 68.º

Titularidade pública

1 — Quando a decisão de aprovação não indique outra entidade, a transmissão da titularidade dos produtos tem-se como efectuada para o Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., ex-INOFOR.

2 — A transmissão da titularidade compreende os direitos de disposição, fruição e utilização dos produtos, bem como o de autorizar a sua fruição ou utilização por terceiros, sem prejuízo da menção das entidades e autores que os elaboraram, se e nos termos neles indicados.

SUBSECÇÃO III

Outros custos

Artigo 69.º

Garantias bancárias

São elegíveis os custos com garantias bancárias prestadas a favor do parceiro responsável pela PD quando os parceiros garantidos sejam entidades privadas e tais garantias tenham sido previstas como obrigatórias no APD.

Artigo 70.º

Investimentos materiais

1 — São elegíveis os custos com investimentos materiais, incluindo a aquisição de mobiliário, equipamentos, terrenos e imóveis e adaptação e construção de imóveis, nos termos do n.º 3.

2 — A elegibilidade é aferida pelos critérios seguintes:

- Relevância para a execução do projecto;
- Afectação ao projecto pelo período mínimo de 7 e 10 anos tratando-se, respectivamente, de móveis e imóveis, sem prejuízo da fixação de prazo diverso na decisão de aprovação;
- Universo dos utilizadores potenciais, no decurso do projecto e após o seu termo;
- Relação custo-benefício.

3 — A título exemplificativo, são elegíveis os custos de aquisição e construção de:

- Equipamentos de suporte ao funcionamento em rede das parcerias de desenvolvimento;
- Apetrechamento logístico e técnico de entidades parceiras com vista a apoiar acções de divulgação da IC junto dos beneficiários finais dos projectos;
- Equipamentos de apoio à prestação de serviços aos beneficiários finais dos projectos por parte de entidades parceiras;
- Equipamentos de suporte à valorização de mercado de pequenas produções locais enquadradas em parcerias de projecto que tenham promovido, a montante, a concepção, organização e funcionamento de cadeias de escoamento daquelas produções;
- Equipamentos de telecomunicações, «infra-estruturas tecnológicas» e outros que facilitem o acesso a serviços (teletrabalho, formação a distância, telemedicina, etc.), nomeadamente no âmbito das novas tecnologias da informação e da comunicação, desenvolvidos no âmbito das PD;
- Construção/adaptação/aquisição de infra-estruturas e equipamentos para públicos em risco e requerentes de asilo enquanto componentes integrantes do processo de inserção profissional e social, designadamente infra-estruturas de transição, adaptação de postos de trabalho e outras adaptações com vista a promover a igualdade de género.

SUBSECÇÃO IV

Custos específicos da transnacionalidade

Artigo 71.º

Comprovação

Relativamente à acção n.º 1, a comprovação dos custos da transnacionalidade exige, como documentação acrescida, a apresentação das actas conclusivas das reuniões.

Artigo 72.º

Custos directos

São elegíveis como custos directos da transnacionalidade as despesas inerentes a:

- Viagens e ajudas de custo no estrangeiro inerentes à execução do programa de trabalho previsto no ACT;
- Comunicações e traduções;
- Intercâmbio de formadores, pessoal não docente e formandos;
- Contribuições da PD para as actividades comuns e desenvolvimento comum de serviços e produtos;
- Organização de reuniões e eventos, compreendendo o custo das salas, recepção, serviço de intérprete e tradução na língua ou línguas convencionadas.

Artigo 73.º

Custos indirectos

1 — São elegíveis como custos indirectos comuns da transnacionalidade as despesas inerentes a:

- Actividades comuns, serviços ou produtos comuns fornecidos por terceiros;
- Secretariado a cargo da coordenação, consultores, animadores, peritos, inquéritos comuns e avaliação do trabalho comum.

2 — Os custos indirectos não devem exceder, a título indicativo, 25% do orçamento do ACT.

Artigo 74.º

Orçamento da cooperação transnacional

1 — O orçamento da cooperação transnacional deve discriminar os custos directos e os custos indirectos.

2 — A imputação dos custos é efectuada de acordo com as regras seguintes:

- a) Cada PD suporta os seus próprios custos directos;
- b) Os custos organizacionais são suportados pela PD a que tenha sido cometido o papel de organizadora;
- c) Salvo quando tenha sido estipulada fórmula diversa de imputação, em regra, os custos indirectos são suportados em partes iguais por cada PD nacional e transnacional, excluindo os dos parceiros associados, a custear por estes.

3 — A partilha dos custos deverá redundar, tanto quanto possível, na imputação de valores equivalentes, de molde a propiciar a respectiva compensação e a evitar o reembolso entre parcerias e decorrente transferência de fundos.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 75.º

Prazos

1 — Salvo expressa indicação em contrário, o prazo fixado ou a fixar, em dias, conta-se por dias seguidos e, quando termine em sábado, domingo, feriado ou dia em que os serviços não funcionem durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

2 — No cômputo de qualquer prazo, quer se trate de prazo fixado em dias, semanas ou meses, não se inclui o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o prazo começa a contar, excepto no prazo de duração da acção n.º 2, cujo dia inicial é o indicado como o do começo efectivo das actividades.

3 — O prazo fixado em semanas ou meses, a contar da data inicial determinada nos termos do número anterior, termina no dia que corresponda a essa data, na última semana ou no último mês, excepto nas seguintes situações:

- a) Se no último mês não existir dia correspondente, o prazo finda no último dia desse mês, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte;
- b) Se o dia em que o prazo devesse findar for um sábado, domingo, feriado ou dia em que os serviços não funcionem durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Artigo 76.º

Informação e publicidade

As insígnias do FSE e da EQUAL, cuja exibição ou aposição é condição de elegibilidade dos correspondentes custos, incluindo os previstos no presente Regulamento, encontram-se disponíveis na página electrónica www.equal.pt.

ANEXO I

Objectivos gerais e específicos das acções — Estrutura de prioridades, medidas e áreas de intervenção

A estrutura da proposta portuguesa para a realização da iniciativa EQUAL assenta em quatro grandes prioridades, que remetem para os quatro pilares da estratégia europeia para o emprego, e acrescenta duas outras, relativas aos requerentes de asilo e à assistência técnica. Estas prioridades desdobram-se em medidas e áreas de intervenção que reflectem o perfil de necessidades patentes no diagnóstico e na fundamentação dos vectores de intervenção adoptados na estratégia.

A apresentação das prioridades e áreas de intervenção assenta na identificação sucinta dos problemas e necessidades para, num segundo momento e relativamente às áreas de intervenção, definir os objectivos específicos, identificar a tipologia de actividades, os principais impactes esperados e os indicadores de avaliação.

A tipologia de actividades é apresentada a título meramente indicativo, podendo ser consideradas outras acções, desde que sejam portadoras de inovação e valor acrescentado susceptíveis de concorrer para os objectivos específicos de cada área de intervenção.

Prioridade n.º 1 — Empregabilidade

Esta prioridade enquadra-se no esforço nacional de promoção da empregabilidade e pretende enquadrar intervenções que contribuam

para qualificar as respostas disponíveis, com origem nas diversas políticas activas de emprego.

O desafio da empregabilidade deve ser encarado na dupla óptica da modernização do tecido empresarial e da equidade social, estimulando a concepção e o desenvolvimento de instrumentos e de processos que mobilizem os diversos actores em vista da obtenção de resultados com maior eficácia e eficiência.

Esses instrumentos devem reflectir preocupações ligadas à necessidade de dispor de capacidades acrescidas para apoiar os percursos de inserção sócio-profissional, o que pressupõe desenvolver ferramentas melhoradas em matéria de acompanhamento dos percursos de inserção, de validação de competências adquiridas e de envolvimento e responsabilização dos diversos actores locais. Nesta prioridade incluem-se, também, as acções de combate e prevenção do racismo e xenofobia.

Medida n.º 1.1 — facilitar o acesso e o regresso ao mercado de trabalho dos que têm maiores dificuldades de integração ou reintegração num mercado de trabalho que deve estar aberto a todos.

Medida n.º 1.2 — combater o racismo e a xenofobia no mercado de trabalho.

Áreas de intervenção:

1.1.1 — Percursos integrados de orientação-formação-inserção;

1.2.1 — Prevenção de discriminações raciais e étnicas.

1.1.1 — Percursos integrados de orientação-formação-inserção

Verifica-se, no actual contexto dos sistemas de educação-formação e de transição para a vida activa, que as respostas existentes são, no que respeita aos públicos mais vulneráveis à exclusão ou com dificuldades acrescidas no acesso ao emprego, fragmentadas e ineficazes, evidenciando um forte desfasamento relativamente às características, potencialidades e aspirações das pessoas, bem como um distanciamento relativamente às características do mercado de trabalho.

É neste contexto, para o qual concorrem inúmeros factores, que se torna fundamental desenvolver intervenções integradas que mobilizem os diversos organismos responsáveis, incluindo as próprias empresas, valorizando os saberes e a participação activa dos destinatários finais e revendo as modalidades de certificação existentes, no sentido de se valorizar as competências informais.

Objectivos específicos:

Desenvolver dispositivos flexíveis e integrados de orientação-formação-inserção para públicos fragilizados que tenham em conta as suas necessidades específicas e que mobilizem competências distintas e complementares, através de um trabalho em rede dos diversos intervenientes activos nos domínios do acolhimento, orientação, qualificação (incluindo o desenvolvimento de competências sociais/relacionais e a formação para a autonomia), integração e acompanhamento dos públicos, inclusive pós-formação;

Promover «marketing social», tendo em vista sensibilizar e mobilizar os diferentes parceiros sócio-económicos, em particular as empresas, para a problemática do acesso ao mercado de trabalho dos públicos mais desfavorecidos e da sua inserção sem discriminações, contribuindo para um aproveitamento efectivo do seu potencial;

Promover «marketing profissional» que veicule uma imagem positiva e atractiva dos empregos que estão sujeitos a uma desvalorização social crescente e para os quais é imprescindível continuar a formar na perspectiva de renovação das competências, bem como promover informação sobre a dinâmica dos empregos (em crescimento/emergência) que oriente os grupos mais vulneráveis para profissões de futuro, assentes em qualificações de banda larga, facilitadoras da sua empregabilidade e mobilidade profissional e da competitividade das empresas.

Esta área de intervenção será em princípio objecto, na primeira fase de candidaturas, de três cadernos de encargos, um para cada um dos objectivos referidos. Os cadernos de encargos enquadrarão e orientarão as potenciais parcerias de desenvolvimento para domínios que são considerados de carência não só em termos de qualidade e inovação mas também de eficácia na remoção de barreiras à integração sócio-profissional dos grupos mais vulneráveis no mercado do trabalho e na fluidez dos seus percursos de inserção. O primeiro dos três objectivos referidos — desenvolver dispositivos integrados de orientação-formação-inserção — constitui, porém, o núcleo central desta área de intervenção. Admite-se que uma parceria de desenvolvimento possa desenvolver um projecto que responda a mais de um dos três objectivos referidos.

Tipologia de actividades possíveis:

Construção e experimentação de percursos do tipo horizontal que envolvam e mobilizem parceiros com competências dis-

- tintas (por exemplo: educação, acção social, informação e orientação profissional, segurança social, formação, emprego, actividade produtiva/empresas, etc.), consubstanciando serviços integrados, flexíveis e personalizados de acordo com as especificidades dos públicos e as oportunidades do mercado de trabalho;
- Ensaio de novas parcerias entre organizações e de novos dispositivos de prestação de serviços que conduzam à eliminação dos obstáculos à integração sócio-profissional dos grupos mais vulneráveis e à fluidez da sua trajectória de inserção, implicando a requalificação destes actores, incluindo a criação de novos perfis de «agentes sociais» e a sua formação, face à implementação de novas estratégias e modelos de intervenção junto dos grupos alvo (por exemplo: novas atribuições e competências para agir no sentido do envolvimento de determinados grupos alvo e para a auto-sustentação das suas acções e novas capacidades para saber ouvir e valorizar as experiências, o conhecimento, as aspirações e as perspectivas dos grupos sociais em situação de exclusão, etc.);
- Teste de estratégias e de modelos que integrem as políticas de natureza sócio-assistencial e as políticas de formação-emprego, tomando-as mais eficazes e eficientes, e por forma a induzir autonomia e atitudes pró-activas dos públicos mais vulneráveis (portadores de deficiência, ex-toxicodependentes, ex-reclusos, jovens em risco de exclusão, etc.), reconhecendo-os como agentes sociais competentes e não apenas como vítimas passivas de processos sociais que não controlam (*empowerment*);
- Desenvolvimento de intervenções sustentadas que garantam, mercê de uma associação virtuosa de actores chave, a certificação dos adquiridos e das aprendizagens realizadas fora do sistema formal e que, concomitantemente, e numa perspectiva de adaptação às características dos públicos em causa, reequacione objectivos, revendo o que é efectivamente essencial para formar e certificar um bom profissional numa determinada área, independentemente das competências académicas formalmente delimitadas como mínimas;
- Desenvolvimento de trabalho em rede de âmbito local/regional e ou sectorial, com o envolvimento activo e responsabilização de diversos intervenientes nestes domínios, incluindo as empresas e os parceiros sociais, para a realização de acções conjuntas visando:
- A igualdade de acesso aos sistemas de formação e emprego;
 - A qualificação de profissões e serviços, os quais carecem de respostas integradas e requerem a coordenação de perfis profissionais diversos, só possível com um trabalho em rede articulado; apesar do investimento já feito em formação (como é, por exemplo, o caso no âmbito dos serviços domiciliários e mais precisamente do apoio domiciliário a pessoas dependentes), torna-se necessário garantir a retaguarda que permita, com carácter permanente, uma integração e estruturação de serviços de qualidade, capazes de fornecer resposta em circunstâncias adversas [por exemplo, no caso concreto do apoio domiciliário, sustentar a actuação dos(as) «ajudantes», numa articulação virtuosa entre as misericórdias, os hospitais, os centros de saúde e os bombeiros, no sentido de responder a eventuais situações de crise, que ultrapassem o domínio técnico daqueles profissionais];
- Concepção e experimentação de novas soluções formativas e de novos instrumentos de suporte orientados para facilitar o acesso ou a reinserção no mercado de trabalho que tenham em conta as necessidades e expectativas dos públicos mais fragilizados [metodologias de formação-inserção, programas de ressocialização, inovação curricular, recursos pedagógicos, balanços de competências adquiridas (formais e informais), formação de formadores de públicos desfavorecidos, etc.];
- Organização de intervenções de educação-formação qualificantes que partam da definição de projectos de vida de cada indivíduo, no sentido da sua autodeterminação, que assegurem a maleabilidade dos percursos formativos (no ensino regular e nos centros de formação profissional) e a ligação ao meio empresarial, procurando garantir taxas elevadas de sucesso, quer na dimensão escolar quer no que concerne à qualificação profissional e à empregabilidade;
- Desenvolvimento de metodologias que permitam melhorar a eficácia das trajectórias de formação profissional inicial e contínua, designadamente valorizando a formação em contexto de trabalho e em alternância e as parcerias entre organismos de formação e empresas;
- Alargamento e disseminação de metodologias eficazes, já experimentadas, de intervenção na área da promoção da empregabilidade de públicos particularmente vulneráveis à exclusão, que demonstraram a ligação efectiva aos empresários e às empresas e metodologias de formação-emprego, em contexto real de trabalho, designadamente a construção de percursos do tipo horizontal, ancorados no modelo do emprego apoiado nas comunidades naturais e em meio competitivo de trabalho (mercado aberto);
- Criação e exploração de estratégias e dispositivos que respondam a projectos de transição da escola para a vida activa, da formação profissional para o emprego e inserção social, contribuindo não só para interligar geograficamente os melhores contributos como para estruturar alternativas no «mercado aberto», claramente identificadas e auto-sustentáveis, e que se constituam como uma alavanca para a mudança das organizações envolvidas e de outras que trabalhem com públicos fragilizados e que ainda visem respostas fechadas (contextos protegidos);
- Incorporação das TIC nos processos e dispositivos de inserção sócio-profissional de públicos desfavorecidos, contribuindo para a fluidez dos percursos de inserção e para melhorar a sua informação (combate à infoexclusão), orientação, aconselhamento, formação e acompanhamento do percurso de inserção; formação de agentes/formadores nos domínios das TIC para a incorporação de novos utensílios de trabalho;
- Promoção de inovação curricular de apoio à integração profissional de jovens, através da criação e teste de dispositivos de ajustamento mútuo entre a oferta de qualificação e a oferta de emprego;
- Concepção e implementação de formas alternativas de promoção da reintegração social e profissional de reclusos em vias de libertação e de ex-reclusos, designadamente através do estabelecimento de protocolos de cooperação e de gestão conjunta entre os organismos oficiais responsáveis por este sector, no contexto do sistema judicial, com competência no âmbito da reinserção social, e organizações particulares de solidariedade social, no sentido da constituição de dispositivos (logísticos, técnicos e materiais) localizados na comunidade, facilitadores da readaptação à situação de liberdade (por exemplo, casas de transição);
- Campanhas de sensibilização à problemática dos públicos mais fragilizados face ao mercado de trabalho (*marketing social*) e formas inovadoras de divulgação de casos de sucesso na inserção destes públicos, cujo desempenho tenha contribuído positivamente para a sua realização pessoal e profissional e para a competitividade das empresas (concepção e divulgação de suportes informativos) — efeito demonstração;
- Desenvolvimento de acções inovadoras dirigidas aos actores sócio-económicos, em particular às empresas (*marketing social*), mobilizadoras de novas atitudes sociais e de novas práticas de gestão de recursos humanos que participem para a integração social e profissional dos mais desfavorecidos, para a sua empregabilidade e desenvolvimento profissional [por exemplo, novas abordagens nas «relações com as empresas» por parte dos agentes com responsabilidades na colocação destes públicos; sensibilização, quer a partir da prática da formação em contexto real de trabalho quer a partir de estratégias de formação de pares (empresários para empresários), das empresas e dos empresários para novas formas de organização do trabalho e do sistema produtivo, que, sem diminuição dos níveis de produtividade, permitem (e beneficiam) a integração de trabalhadores com características especiais];
- Campanhas e acções específicas de informação, sensibilização e orientação dirigidas a públicos desfavorecidos e ou com dificuldades de acesso à informação e formação profissionais, para profissões com potencial de empregabilidade (*marketing profissional*), designadamente para as profissões de futuro, em crescimento ou emergência; concepção de suportes e utensílios pedagógicos capazes de mobilizar os infoexcluídos para as áreas profissionais do futuro; divulgação pela Internet de *sites* inovadores de informação profissional contemplando perfis de competências requeridos, conteúdos de trabalho, formação de acesso, perspectivas de carreira e de remunerações, etc.;
- Recenseamento dos sectores de actividade com dificuldades de recrutamento e das profissões em falta (agricultura, profissões industriais, etc.), designadamente por efeito de representações sociais negativas ou desvalorizantes; acções que orientem e encaminhem os jovens para aquelas profissões e concepção de suportes que evidenciem as oportunidades reais de emprego nestas profissões, promovam a sua revalorização social e a sua «abertura» a grupos fragilizados [por exemplo, a agricultor de um sector essencial no meio rural: não só é gerador de «amenidades ambientais» (como as paisagens agrárias) e suporte de outras actividades (como a caça e o turismo em espaço rural) mas também, e sobretudo, de actividade pro-

dutiva de bens alimentares. E cada vez mais um sector dominado pelo auto-emprego, mas cada vez mais é igualmente um sector sujeito a uma desvalorização social crescente. É, por isso, um sector carenciado de «marketing profissional» entre os jovens — urge difundir informação relativa a casos exemplares de êxito, designadamente os relativos a produtos locais escoados para «nichos» do mercado]. É dada prioridade às acções que atendam às especificidades próprias das mulheres (jovens e adultas) e aos obstáculos acrescidos com que se confrontam no mercado de trabalho e que fazem deste grupo alvo um grupo que acumula à discriminação em função do género outro tipo de discriminações (por exemplo: mães solteiras, mulheres portadoras de deficiência, de raça negra, etc.).

Poderão ser admitidas candidaturas de parcerias de desenvolvimento cujos projectos, embora não abordando de forma integral um processo de orientação-formação-inserção, apresentem candidaturas particularmente inovadoras ou incorporem acções de cariz estruturante, capazes de trazer um real valor acrescentado aos sistemas de educação-formação-emprego (por exemplo: formação de agentes) e ao próprio sistema económico (por exemplo: marketing profissional).

1.2.1 Prevenção de discriminações raciais e étnicas

As questões do racismo e da xenofobia não constituem, hoje, um «caso problema», havendo, todavia, sinais para a sua emergência e mesmo crescimento. Esta área de intervenção centra-se, assim, em acções sobretudo de carácter preventivo que actuem nos «contextos» e na experimentação de estratégias, modelos, perfil de agentes e suportes adaptados a prevenir e combater, desde já, focos de discriminação no mercado do trabalho. São também alvo desta medida os novos grupos resultantes da dinâmica de movimentos migratórios recentes (sobretudo oriundos dos países de Leste), onde emerge um segmento detentor de qualificações médias e mesmo superiores que se tem confrontado com processos de integração desadequados das suas capacidades.

Objectivos específicos:

- Prevenir e combater a discriminação por motivo de raça ou origem étnica;
- Promover a integração harmoniosa dos imigrantes no mercado de trabalho e na sociedade, no respeito pelas suas identidades culturais, religiosas e étnicas.

Tipologia de actividades possíveis:

Concepção e dinamização de campanhas de sensibilização às questões do racismo e da xenofobia nas relações de trabalho e na sociedade, envolvendo e constituindo redes de diferentes intervenientes sócio-económicos (actores locais, associações de naturais de países de origem, responsáveis de empresas, formadores, serviços públicos, poder local, etc.) capazes de alterar representações sociais negativas ou desvalorizantes dos públicos alvo, promover a compreensão das suas especificidades culturais, religiosas e étnicas e mobilizar os diferentes actores para atitudes e práticas facilitadoras da sua inserção sócio-profissional sem discriminações;

Fomento da cooperação de associações de naturais de países de origem da imigração ou de minorias étnicas (*empowerment*) com outras instituições, públicas e privadas, que actuem nos locais de residência, com a realização de encontros regulares de representantes dessas associações e instituições, tendo em vista:

- O acompanhamento directo de situações e a análise específica dos problemas existentes nas comunidades locais e dos processos geradores das discriminações;
- Avaliar hipóteses de solução e propor medidas de política ou de outras providências de carácter geral capazes de combater ou corrigir focos de discriminação étnica ou racial;

Experimentação de medidas e acções que concretizem a integração harmoniosa dos imigrantes no mercado de trabalho e na sociedade portuguesa, facilitando o acesso à educação e à formação profissional dos trabalhadores imigrantes (o domínio da língua portuguesa e as componentes de uma cidadania activa são fundamentais) e estimulando a sua integração sócio-económica, no respeito pelas identidades culturais, religiosas e étnicas;

Concepção e experimentação de medidas e acções que previnam e combatam as discriminações motivadas pela raça ou origem étnica no acesso ao emprego e no local de trabalho (discriminações sociais, no desenvolvimento da carreira profissional, nas condições de trabalho, etc.), com o envolvimento de par-

ceiros sócio-económicos, designadamente das empresas e organizações sindicais;

Concepção e teste de programas, metodologias, conteúdos e suportes formativos que promovam e valorizem a interculturalidade, a solidariedade e a cidadania activa (módulos a integrar na formação inicial e contínua), quer dirigidos aos público alvo desta medida (onde a autonomia, o reforço da autoconfiança e a valorização de identidades culturais específicas são componentes fundamentais) quer aos públicos em geral (actuação no «contexto»);

Identificação de novas competências e ou novos perfis de profissionais de agentes vocacionados para a área da «multiculturalidade» (por exemplo, mediadores interculturais) e integração da dimensão intercultural nas práticas dos formadores em geral, dos profissionais de recursos humanos, dos agentes dos serviços de emprego e de outros serviços públicos (saúde, justiça, apoio à infância, etc.), no sentido de incorporarem compreensivamente as realidades sociais, culturais e económicas cada vez mais diversas dos públicos imigrantes, valorizarem as suas competências específicas e melhor poderem apoiar os públicos vulneráveis a práticas discriminatórias (concepção de programas e suportes formativos e formação de agentes).

Nas acções a desenvolver deverá ser dada particular atenção às especificidades próprias das mulheres imigradas (jovens e adultas), que são objecto de dupla discriminação (raça/etnia e sexo), bem como deverá ser incorporado o princípio do *empowerment*.

Prioridade n.º 2 — Espírito empresarial

Esta prioridade enquadra-se na preocupação de melhorar os níveis de exercício da função empresarial, o que pressupõe novas dinâmicas de desenvolvimento local e o estímulo ao lançamento de novas iniciativas empresariais que incorporem à nascença um conjunto de valores norteados pela inovação, pela flexibilidade e pelo investimento na qualificação e profissionalização dos recursos humanos, com óbvios reflexos sobre os modos de organização do trabalho.

A necessidade de dotar a iniciativa EQUAL de uma visão moderna do propósito de «lutar contra todas as formas de exclusão, de discriminação e de desigualdade ligadas ao mercado de trabalho», a par da relevância da abordagem territorial, sugere que se enquadre igualmente nesta prioridade um conjunto de intervenções ligadas à afirmação de formas alternativas de organização económica, designadamente as organizações de economia social.

Estas organizações têm uma génese predominantemente ancorada na resposta a necessidades sociais e aspirações colectivas de carácter local e têm revelado capacidades para responder a objectivos de:

- i) Coesão social (criação de emprego, melhoria das condições de empregabilidade);
- ii) Coesão económica (estímulo à criação de riqueza e combate a formas de marginalidade económica);
- iii) Participação cívica (*empowerment* e novas formas de administração e liderança local).

Os elementos assinalados, em torno de apostas centradas no desenvolvimento local e na promoção de iniciativas empresariais e no estímulo à actividade das organizações de economia social e à qualificação dos seus agentes, fundamentam a adopção das áreas de intervenção identificadas.

Medida n.º 2.1 — facilitar a todos os interessados o acesso à criação de empresas, fornecendo os instrumentos necessários para criar empresas e para identificar e explorar novas oportunidades de emprego nas zonas urbanas e rurais.

Medida n.º 2.2 — reforçar a economia social (terceiro sector), em especial os serviços de utilidade pública, dando particular relevo à melhoria da qualidade dos empregos.

Áreas de intervenção:

2.1.1 — Criação de empresas e desenvolvimento local;

2.2.1 — Qualificação das organizações e dos profissionais da economia social.

2.1.1 — Criação de empresas e desenvolvimento local

A generalidade dos documentos e abordagens desenvolvidas no âmbito da estratégia europeia para o emprego tem colocado um forte ênfase no papel do sector privado e das dinâmicas locais na criação e sustentação do emprego.

O apoio a novas dinâmicas de desenvolvimento local, ao espírito empresarial e à criação e consolidação de pequenas e muito pequenas empresas, em especial por públicos vulneráveis, constitui preocupação nuclear desta área de intervenção.

Apesar do investimento feito, quer no âmbito dos quadros comunitários de apoio quer da própria iniciativa emprego, esta é uma área

em que muito há ainda a fazer, designadamente: ao nível do envolvimento e trabalho conjunto de actores chave locais, no sentido de potenciarem dinâmicas territoriais; do reforço das redes de agentes de desenvolvimento local; da qualidade e estruturação dos dispositivos existentes, tendo em atenção as especificidades dos públicos mais fragilizados, e ainda ao nível da auto-sustentação da actividade das organizações que actuam nestes domínios.

Objectivos específicos:

Suscitar iniciativas e novas dinâmicas de desenvolvimento local centradas no próprio desenvolvimento das potencialidades dos territórios e das comunidades (incluindo as das pessoas e grupos mais vulneráveis) que mobilizem um conjunto diversificado de actores a nível local e o seu trabalho em rede, em particular nas zonas rurais e nos tecidos urbanos em crise;

Capacitar e profissionalizar as organizações, os animadores e outros agentes de desenvolvimento sócio-local para a concretização de estratégias integradas e projectos orientados para o desenvolvimento local e para a criação de emprego ou de empresas, bem como dinamizar e reforçar a sua cooperação e a complementaridade das suas intervenções;

Estimular e apoiar a estruturação/consolidação de dispositivos existentes ou a instalação de dispositivos inovadores de aconselhamento e apoio aos potenciais tomadores de iniciativas empresariais, nomeadamente «serviços integrados», que, contribuindo para ultrapassar obstáculos de natureza social, económica e administrativa, criem condições favoráveis à iniciativa empresarial e à consolidação de pequenas e muito pequenas empresas, em particular as dos públicos vulneráveis, equacionando, desde início, mecanismos que garantam a continuidade futura dos mesmos;

Contribuir para o estreitamento das relações entre a política de emprego, a acção empresarial e a acção social e entre a escola e o mundo do trabalho;

Apoiar o desenvolvimento de metodologias de detecção de necessidades não satisfeitas pelo mercado (novos produtos ou serviços para os quais exista um potencial de procura local ou alargada que possibilite a sua viabilidade económica) e a realização de estudos que identifiquem «nichos» de novos mercados e áreas potencialmente geradoras de iniciativas empresariais com impacto sobre o emprego.

Prevê-se que esta área de intervenção seja objecto de dois cadernos de encargos na primeira fase de candidaturas. Um que abarcará os primeiros quatro objectivos referidos e que constituirá o núcleo central desta área de intervenção e um outro relativo ao último objectivo. Admite-se que uma parceria de desenvolvimento possa desenvolver um projecto abrangendo mais de um dos objectivos referidos.

Tipologia de actividades possíveis:

Constituição de parcerias de proximidade que funcionem como redes de produção e difusão de informação, aprendizagens e conhecimentos úteis para as comunidades locais e as suas organizações, nos domínios do desenvolvimento local, da iniciativa económica e da criação de emprego, em que cada parceiro concorra, com a sua competência distintiva, para a mobilização virtuosa de saberes e recursos, garantindo, assim, a auto-sustentação futura da acção;

Novas formas de envolvimento de actores chave (por exemplo, autarquias) para a acção colectiva em favor do desenvolvimento e do emprego que atraiam novos actores locais (por exemplo, estabelecimentos de ensino, organismos do ambiente, empresas privadas) e promovam um trabalho em rede, no sentido da criação de um «ambiente» local favorável ao espírito empresarial e a de uma nova visão estratégica do desenvolvimento local e ainda no sentido do envolvimento das comunidades locais para a auto-sustentação das suas acções (*empowerment*); nas regiões periféricas e ou em vias de desertificação importa criar condições para a fixação de técnicos e agentes indispensáveis ao apoio da iniciativa empresarial, através de uma actuação no «contexto» (política de habitação, etc.);

Criação de rede(s) de apoio ao desenvolvimento sócio-local [que agregue(m), por exemplo, associações de desenvolvimento local, entidades promotoras de projectos de luta contra a pobreza, agentes de desenvolvimento, etc.] tendo como características básicas:

A cobertura em primeira prioridade das zonas rurais em declínio, das zonas com dinamismos locais desaparecidos e dos bairros degradados e que possam ser o embrião de uma rede que cubra, tendencialmente, todo o País;

A existência de equipas técnicas interdisciplinares de retaguarda capazes de apoiar os animadores locais, os potenciais criadores de empresas/emprego e as pequenas e muito pequenas empresas;

A mobilização de actores chave ao nível local, incluindo o tecido empresarial, para a concretização de estratégias integradas e acções orientadas para o desenvolvimento local e para o emprego, partindo da identificação das potencialidades dos territórios e das comunidades.

Importará reforçar as competências dos agentes envolvidos, implicando a concepção e o desenvolvimento de intervenções formativas dirigidas a técnicos, animadores locais (inclusive os que actuam em regime de voluntariado), mediadores de organizações implicadas na animação sócio-local e na promoção do desenvolvimento, etc. A formação deve privilegiar a vertente económica do desenvolvimento e da iniciativa empresarial (e não a vertente assistencialista), as metodologias de «aprender fazendo» e de reflexão sobre a experiência e promover as competências relacionais/sociais indispensáveis a favorecer «no terreno» a interacção de saberes (dos técnicos «no terreno», dos produtores locais/empresas e os dos investigadores) e a autonomia das comunidades locais (*empowerment*):

Novas formas de «apadrinhamento» de empresas de públicos menos qualificados por empresas já instaladas (designadamente nas esferas tecnológica, da gestão e organização, da formação, do escoamento da produção e subcontratação); Acções com metodologias inovadoras de aconselhamento, apoio técnico e de formação/consultoria, orientadas para a promoção da iniciativa empresarial, para o acesso a oportunidades de auto-emprego e para a criação e consolidação de muito pequenas empresas (designadamente nos domínios da produção, da gestão e comercialização de produtos); formação de formadores e outros agentes;

Envolvimento de entidades dos sistemas regionais de inovação (universidades, centros tecnológicos e laboratórios) com vista a racionalizar o apoio técnico aos pequenos produtores em domínios chave (*design*, qualidade, certificação, *marketing*, etc.);

Exploração e consolidação de formas alternativas de crédito na perspectiva da sua institucionalização e auto-sustentação futura, que possam constituir-se como um sistema de financiamento ao auto-emprego e às pequenas e muito pequenas empresas (microcrédito), com as seguintes características:

Utilizar recursos públicos e bancários;

Estar acessível em qualquer localidade a qualquer pessoa, especialmente a quem se encontre em situação de carência;

Possuir elasticidade análoga à do sistema bancário;

Evitar a discriminação a quem não beneficie do sistema, implicando, nomeadamente, que o apoio financeiro não seja a fundo perdido (excepto no que se refere à compensação da falta de capitais próprios);

Assegurar o autofinanciamento parcial, com base nos reembolsos dos apoios concedidos;

Estes dispositivos devem articular-se com os já existentes no domínio do apoio técnico à criação e consolidação de pequenas empresas e implicar um trabalho em rede e de estreita cooperação das entidades e agentes que operam nestas áreas;

Criação de «cadeia(s) de comercialização de produtos/serviços de pequenas e muito pequenas empresas» que compensem as dificuldades existentes no escoamento, integrando empresas já instaladas que ofereçam garantias de eficácia comercial e de ética nas relações comerciais;

Utilização do potencial das tecnologias da informação e da comunicação na óptica da capacidade competitiva dos territórios (telecentros rurais, comércio electrónico de produtos regionais certificados, etc.), facilitando a organização das produções e a sua valorização de mercado;

Criação de «clubes de iniciativa local», com experimentação de intervenções inovadoras, que constituam uma dinâmica favorável ao conhecimento de oportunidades de investimento/negócio, ao lançamento de iniciativas geradoras de emprego e à capacitação para a acção individual e colectiva (desenvolvimento de capacidades de comunicação, mobilização de recursos, tomada de decisões, liderança grupal, etc.), nomeadamente nas escolas, nos centros de formação, nas associações de desenvolvimento local, nas organizações empresariais e sindicais e nos serviços de acção social que procurem ter em conta a vertente económica;

Consolidar serviços integrados de informação (relativa às prestações e aos equipamentos sociais, aos apoios à criação de iniciativas empresariais, etc.) que facilitem a acessibilidade das populações que delas estão mais afastadas, recorrendo à utilização das TIC e agregando os parceiros que garantam a eficácia e a permanente actualização das informações; só são

elegíveis os serviços de informação que demonstrem capacidade de auto-sustentação e viabilidade futura;

Concepção e aplicação experimental de novos métodos para a detecção de necessidades não satisfeitas, de nichos de novos mercados, de ideias/hipóteses de investimento/negócio; constituição de bolsas de oportunidades de negócio e criação de suportes de difusão inovadores que apontem para cada oportunidade identificada os factores críticos de sucesso, os principais mercados, os apoios mobilizáveis, as necessidades de recursos e de novas competências, etc.

As parcerias de desenvolvimento deverão respeitar: o princípio do *empowerment* (envolvimento/implicação dos destinatários finais); o objectivo tendencial da auto-sustentação das suas actividades, bem como as dos criadores de empresa que apoiam (atenuação da dependência em relação a fundos públicos); a acessibilidade e universalidade dos serviços e apoios que prestam (acolhimento acessível e idêntico de todas as pessoas/entidades que se encontrem em situação idêntica); a conjugação de critérios sociais e económicos, não devendo os primeiros (que são prioritários) conduzir ao menosprezo dos segundos; o aproveitamento de diferentes contributos, incluindo o trabalho voluntário, designadamente na esfera da animação e da iniciativa, e a prática de avaliação regular das suas actividades (*on going*) por forma a trazer credibilidade a esta área de intervenção, quer em termos sociais quer nos próprios meios económicos.

Deverá ser dada particular atenção aos problemas específicos com que se deparam as mulheres empreendedoras e ao potencial que representam enquanto criadoras de empresas. Os apoios à criação de empresas, ao auto-emprego e à contratação só são elegíveis quando tal não for financiável pelos programas do QCA III, designadamente por razões de sincronismo no tempo.

2.2.1 — Qualificação das organizações e dos profissionais da economia social

Objectivos específicos:

- Promover a modernização e qualificação das organizações da economia social, tendo em vista a acessibilidade, a qualidade e a inovação dos serviços prestados/produtos e a sua auto-sustentação;
- Promover a qualificação dos profissionais das organizações de economia social e a valorização do trabalho social.

Tipologia de actividades possíveis:

- Experimentação e desenvolvimento de práticas inovadoras de gestão de recursos nas organizações da economia social;
- Novas soluções de consultoria em gestão ou novos serviços partilhados de gestão que respondam às necessidades de capacitação técnica e de eficácia e eficiência na captação e gestão de recursos, à necessidade de qualidade e continuidade na prestação de serviços/concepção de produtos e de criação de oportunidades de emprego de qualidade nas organizações da economia social;
- Iniciativas portadoras de novas respostas sociais e culturais em áreas inovadoras e iniciativas de alargamento e ou reagrupamento/integração de serviços e prestações de vocação social e cultural, visando a sua maior qualidade e acessibilidade do público e a melhoria de qualidade de vida das populações mais vulneráveis, no quadro de dinâmicas territoriais e das comunidades locais previamente diagnosticadas;
- Concepção, experimentação e desenvolvimento de intervenções e suportes formativos adequados à qualificação dos profissionais das organizações da economia social, aliando componentes da esfera das competências sociais/relações interpessoais (comunicação, liderança, gestão de equipas, etc.) a componentes técnicas de gestão estratégica e de execução capazes de promover a sua profissionalização e o reconhecimento das suas qualificações;
- Ações que promovam o enriquecimento e valorização do trabalho social e de utilidade colectiva, contribuindo para a melhoria de estatuto, enquadramento e estabilidade dos profissionais das organizações de economia social.

As intervenções deverão respeitar o princípio do *empowerment*, estimulando a participação das populações e dos trabalhadores das organizações da economia social na concepção e desenvolvimento dos projectos. Deverão também integrar a dimensão da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, quer na óptica dos colaboradores das organizações da economia social quer dos públicos a que se dirigem.

Prioridade n.º 3 — Adaptabilidade

Tendo presente as áreas temáticas do PIC EQUAL relativas à adaptabilidade («desenvolver práticas de integração no local de trabalho e a formação contínua» e «introduzir tecnologias da informação, antecipar mutações e actualizar qualificações»), fixou-se um conjunto de prioridades que vão de encontro às intervenções que vão vigorar num contexto de médio/longo prazo — designadamente as medidas de formação que estão identificadas no Plano Nacional de Emprego — e aos desafios que a sociedade da informação e do conhecimento coloca às pessoas e às organizações.

Estas prioridades foram definidas na dupla óptica da oferta de emprego (designadamente PME em actividades nas quais se avizinha a aceleração de processos de reconversão económica ou em que é imperioso responder às novas exigências dos mercados) e da procura de emprego (designadamente formação de activos empregados pouco escolarizados e subqualificados e preparação e adaptação às novas tecnologias). É importante realçar que a integração duradoura dos públicos desfavorecidos é indissociável da criação de contextos de trabalho qualificantes que proporcionem uma real igualdade de oportunidades e promovam o desenvolvimento de competências e a melhoria da qualidade do emprego.

Daí o enfoque na modernização da organização do trabalho, nas próprias condições do trabalho, designadamente na saúde e segurança, enquanto componente fundamental da qualidade do emprego, e, ainda, na responsabilidade social das empresas a quem hoje se pede uma atitude e uma prática cidadã (cidadania empresarial) face aos seus recursos humanos e à sua envolvente externa.

Sendo certo que um significativo número de empresas, em particular de PME, apresenta fragilidades ao nível dos factores críticos de competitividade (colocando os trabalhadores em situações de risco), procurou-se não dissociar a formação dos trabalhadores do desenvolvimento das empresas, designadamente apostando na formação em contexto de trabalho, que se perfila como a modalidade formativa do futuro.

Não é hoje possível uma inserção estável sem empresas sólidas e preparadas para a «nova economia». As intervenções nas empresas devem, pois, ser encaradas como um investimento indispensável e a montante da qualidade e sustentabilidade do emprego e da prevenção da exclusão social.

Finalmente, a grande prioridade da transição para a sociedade de informação e conhecimento, que coloca, simultaneamente, o grande desafio da competitividade e da emergência de uma nova economia, sem que tal agrave os problemas sociais existentes em matéria de desemprego, de exclusão social e de pobreza, como consta das conclusões do Conselho Europeu de Lisboa. Pretende-se neste domínio que o PIC EQUAL dê um contributo para a construção de uma sociedade educativa que tire partido dos diferentes modos de acesso ao conhecimento, em particular das novas tecnologias digitais, que podem proporcionar respostas adaptadas aos diferentes grupos e alargar a igualdade de oportunidades.

Estas prioridades constituem o quadro de referência para um leque diversificado de actuações de entidades públicas, privadas e associativas, de parceiros sociais e entidades formadoras, de entre outras, com responsabilidades no campo da adaptação de mão-de-obra, da modernização das organizações e do desenvolvimento das novas competências necessárias às mudanças que decorrem da sociedade da informação e do conhecimento.

Medida n.º 3.1 — promover a formação ao longo da vida e as práticas integradoras, incentivando o recrutamento e a manutenção no emprego dos mais expostos à discriminação e à desigualdade de tratamento no mercado de trabalho.

Medida n.º 3.2 — fomentar a capacidade de adaptação das empresas e dos trabalhadores às transformações económicas estruturais, assim como promover a utilização das tecnologias da informação e de outras novas tecnologias.

Áreas de intervenção:

- 3.1.1 — Formação ao longo da vida: a formação em contexto de trabalho;
- 3.2.1 — Adaptação e reconversão profissional;
- 3.2.2 — Modernização e inovação organizacional;
- 3.2.3 — Cidadania empresarial — economia cívica;
- 3.2.4 — Sociedade da informação e do conhecimento.

3.1.1 — Formação ao longo da vida: A formação em contexto de trabalho

A formação em contexto de trabalho, ao mesmo tempo que responde às preocupações de redução do défice de qualificação escolar e profissional da população empregada e da prevenção dos fenómenos de desemprego e da exclusão, permite uma maior adequação às necessidades das empresas, nomeadamente à necessidade de introduzirem (com rapidez) inovações ou alterações nas cadeias produtivas e nos processos organizacionais. Cada vez mais, o crescimento do emprego

é determinado pela capacidade de inovar e de criar produtos de forte valor acrescentado. Esta capacidade de inovação tem de ser alimentada por novas competências, elas próprias desenvolvidas no seio das empresas, e pela capacidade de actualização ou readaptação das competências detidas a novos contextos.

É neste âmbito que a formação em contexto de trabalho (e a incorporação da formação nos próprios processos de trabalho) deve ser assumida: como uma modalidade formativa de futuro, no quadro de uma cultura e estratégia de formação ao longo da vida. Trata-se, todavia, de um domínio onde têm sido diminutos a inovação e o desenvolvimento, nomeadamente ao nível de PME, importando por isso investir na experimentação de processos, práticas e suportes susceptíveis de disseminação. As parcerias de desenvolvimento devem envolver, entre outros parceiros, as empresas (nomeadamente as implicadas em processos de melhoria da cadeia de valor), as associações empresariais, os parceiros sociais e as entidades formadoras.

Objectivos específicos:

Aumentar as oportunidades de acesso à educação e formação qualificante, explorando a dimensão formativa do trabalho e novas formas de organizar e gerir a formação em contexto de trabalho, bem como o acesso à formação por iniciativa das pessoas, enquanto componentes chave da estratégia nacional de formação ao longo da vida;

Desenvolver a formação em contexto de trabalho, enquanto processo de inovação e de criação incorporação de valor pelas empresas, tendo em vista o seu desenvolvimento e competitividade.

Prevê-se, para a 1.ª fase de candidaturas, um caderno de encargos para esta área de intervenção abarcando os objectivos referidos.

Tipologia de actividades possíveis:

Aprofundamento de estratégias e metodologias específicas de formação em contexto real de trabalho, em articulação com o sistema de organização da produção e com os processos de melhoria da cadeia de valor e dos ciclos produtivos das organizações;

Experimentação de dispositivos de formação contínua duráveis em contexto de trabalho: soluções integradas de optimização dos processos de produção e de gestão do conhecimento/aprendizagem, ajudas ao trabalho *online*, directórios de práticas e soluções, etc.;

Novos modelos de tutoria pedagógica e formação de pessoal de enquadramento (chefias intermédias), enquanto formadores/tutores, designadamente tendo em atenção a introdução das TIC e os grupos de mais baixo nível de qualificação;

Desenvolvimento de práticas e ferramentas colaborativas, enquanto dispositivos que forneçam a partilha de informação e de conhecimento e a criação de ambientes favoráveis à aprendizagem;

Aprofundamento do papel e dos resultados das equipas de trabalho que aprendem (*learning teams*), capazes de gerar novos conhecimentos, operacionalizáveis; as intervenções devem permitir conceptualizar estratégias e conteúdos formativos transferíveis;

Estimulação de oportunidades de formação e autoformação, através da compensação do esforço feito na formação e criando um nexo entre este investimento das pessoas e a sua carreira profissional (criação de incentivos organizacionais, implementação de sistemas de crédito com impacto nas carreiras, etc.);

Experimentação de dispositivos de reconhecimento e validação de conhecimentos e competências adquiridas em contexto de trabalho e sua articulação com o sistema de certificação profissional.

As intervenções devem integrar o princípio de igualdade de oportunidades e promover a responsabilização, a autonomia e a participação dos trabalhadores (*empowerment*).

3.2.1 — Adaptação e reconversão profissional

Face à crescente competitividade das economias e dos mercados, muitas empresas defrontam-se hoje com problemas de reestruturação e ou com a necessidade de procederem a mudanças nos processos produtivos, alterações tecnológicas, de gestão ou de organização, em particular nos sectores industriais tradicionais.

Estes processos de mudança e transformação carecem de intervenções e apoios capazes de minimizar o seu impacto negativo sobre o emprego, face a uma estrutura de recursos humanos com baixo nível de habilitações e de qualificações profissionais formais. Esta situação é particularmente gravosa para os trabalhadores com uma vida activa longa, mas com uma experiência profissional repetitiva

e que não dispuseram de oportunidades de diversificar a sua formação profissional, de entre os quais se destacam as mulheres trabalhadoras.

Objectivos específicos:

Desenvolver dispositivos de apoio às empresas e activos confrontados com processos de reestruturação/reconversão ou de adaptação a mudanças tecnológicas ou outras que aproveitem e potenciem as competências específicas (formais e informais) dos trabalhadores envolvidos e assegurem a sua adaptação ou reinserção, minimizando os impactes negativos sobre o emprego;

Criar dispositivos de observação — articulados em redes de observatórios de carácter regional/sectorial — centrados no acompanhamento e antecipação dos processos de reestruturação produtiva e de reconversão económica e no seu impacto sobre o emprego, numa óptica da gestão preventiva dos recursos humanos e de coesão social. Prevêem-se dois cadernos de encargos na 1.ª fase de candidaturas, um para cada um dos objectivos referidos.

Tipologia de actividades possíveis:

Acções de aconselhamento e apoio às empresas em processo de mudança ou de reestruturação: diagnóstico de problemas, elaboração de um plano de desenvolvimento/reestruturação da empresa e de um plano de formação de adaptação/reconversão dos trabalhadores. As intervenções devem ocorrer a montante de eventuais processos de despedimento por forma a gerir as mudanças de forma organizada e preventiva e com o envolvimento/participação dos trabalhadores (*empowerment*);

Intervenções de apoio à elaboração de projectos profissionais pelos trabalhadores envolvidos, a partir de balanços de competências que valorizem e reconheçam as competências adquiridas, quer formais quer informais, e da avaliação do seu potencial de reutilização ou adaptação a perfis profissionais mais actualizados; desenvolvimento de itinerários formativos individualizados ou percursos de adaptação ao emprego, tendo por base novas formas de organização de formação; apoios à inserção em novos empregos ou à reorientação para o auto-emprego/criação de emprego;

As intervenções devem ser amplamente participadas (*empowerment*), reforçar a concertação e o diálogo social nas empresas e apoiar-se em suportes inovadores e adaptados aos públicos alvo (por exemplo, balanço de competências, dispositivos pedagógicos e curriculares por objectivos, referenciais de intervenção das equipas técnicas, etc.);

Mobilização das entidades formadoras, públicas e privadas, no sentido de responderem às necessidades de adaptação ou reconversão dos públicos alvo (empresas e activos), em estreita parceria com as empresas, designadamente desenvolvendo áreas formativas mais ligadas às funções produtivas e com componentes de reconversão profissional, no sentido de se viabilizar a reutilização de competências das regiões/sectores em declínio ou o desenvolvimento de novas competências;

Mobilização dos actores chave dos processos de formação de adaptação ou reconversão (empresas e associações empresariais, sindicatos e trabalhadores, tutelas da actividade industrial e do emprego, da formação profissional e da educação, poder local, organizações de desenvolvimento local, organismos de formação, etc.) para um trabalho em parceria e em rede, nomeadamente nas regiões e nos sectores marcados por actividades económicas em declínio, em torno da antecipação e acompanhamento daqueles processos, da avaliação das suas tendências de evolução e da identificação de novas oportunidades económicas e de investimento, na óptica da renovação do emprego e da transferibilidade de competências;

Desenvolvimento de atitudes pró-activas e de articulação mais intensa entre projectos de desenvolvimento local de base económica em territórios em declínio que respondam à preocupação do aproveitamento de competências adquiridas em sectores em reconversão;

Criação de instrumentos de monitorização/observação/antecipação dos movimentos de reestruturação das empresas e de adaptação da mão-de-obra, enquanto suporte de redes de observatórios regionais/sectoriais.

As parcerias de desenvolvimento devem ser parcerias alargadas de âmbito sectorial/regional, compostas por entidades de perfil diverso (empresas, organismos de formação públicos e privados, parceiros sociais, autarquias, organizações de desenvolvimento local, etc.), que façam convergir a sua acção para a resolução dos problemas de adaptação/reconversão, incluindo a adopção de atitudes que favoreçam a renovação do investimento, capaz de contribuir para a reutilização de competências dos trabalhadores em risco de desemprego. Os pro-

jectos podem ter por base a experiência de parcerias já existentes, nomeadamente no âmbito das redes regionais para o emprego, capitalizando os adquiridos em torno da problemática da reconversão/adaptação. Dá-se preferência às parcerias de desenvolvimento que envolvam empresas com elevada feminização do emprego e que cumpram o objectivo da igualdade de oportunidades.

3.2.2 — Modernização e inovação organizacional

A competitividade das empresas, numa economia cada vez mais concorrencial e em evolução rápida e incerta, impõe, hoje, critérios de eficiência, flexibilidade, qualidade e inovação. A mudança organizacional, com impactos no funcionamento interno das empresas, na natureza e condições do trabalho e nas competências das pessoas, tornou-se uma exigência de primeiro relevo. Estas são áreas que carecem de investimento na generalidade das PME, desafiando a sobrevivência de algumas, situação que remete para o problema da sustentabilidade do emprego e, em especial, para o risco de desemprego dos grupos menos qualificados e particularmente vulneráveis à exclusão.

A própria Administração Pública, que tem um papel crucial no desenvolvimento do País, tanto mais quanto são ainda significativos os atrasos estruturais da sociedade portuguesa, tem de acompanhar este movimento de mudança. Tem de ter um novo olhar sobre a sua missão, tem de intensificar as relações com parceiros e destinatários da sua acção, proceder à inovação dos seus serviços/produzidos, que têm de estar mais próximos das necessidades dos cidadãos e das empresas. Ou seja, tem de repensar os seus próprios modelos de gestão e organização.

O PIC EQUAL, enquanto «laboratório» de experimentação, pode e deve dar um contributo neste conjunto de domínios, que são centrais para a mudança das organizações, nomeadamente para a qualidade e sustentação do emprego.

Objectivos específicos:

Promover a abertura à mudança no seio das organizações e desenvolver acções de inovação organizacional, em particular nas PME, ao nível dos processos e instrumentos de gestão e organização do trabalho e da gestão dos recursos humanos, que associem o objectivo da competitividade à criação de ambientes organizacionais qualificantes, ao enriquecimento dos conteúdos do trabalho e ao desenvolvimento das competências, nomeadamente dos trabalhadores menos qualificados e mais vulneráveis à exclusão;

Apoiar o desenvolvimento de competências estratégicas à competitividade das empresas, nomeadamente nas áreas de «produção imaterial» (concepção e desenvolvimento do produto — *design*, comercial e *marketing*, qualidade, etc.);

Desenvolver um dispositivo de apoio à gestão dos recursos humanos, no quadro do desenvolvimento das empresas, que permita o reconhecimento público, social e económico das organizações que investem nas pessoas e contribua para a melhoria contínua das práticas neste domínio;

Contribuir para o desenvolvimento de sistemas de gestão da segurança e saúde no trabalho nas organizações, em particular nas PME, integrando a prevenção de riscos profissionais (e da toxicodependência) nos processos de modernização da organização do trabalho e de qualificação dos recursos humanos e nos sistemas da qualidade, num quadro de melhoria contínua das condições de trabalho e de um ambiente de trabalho favorável à igualdade de oportunidades dos trabalhadores (incluindo os trabalhadores mais velhos e os portadores de deficiência);

Contribuir para a inovação organizacional dos organismos públicos (da administração central, regional ou local) que se traduza numa acrescida capacidade de resposta aos problemas concretos dos destinatários, num mais fácil acesso dos cidadãos aos serviços públicos numa óptica de igualdade de oportunidades, tirando para tal o máximo partido das potencialidades das tecnologias de inovação e comunicação.

Prevêem-se para a 1.ª fase de candidaturas três cadernos de encargos para esta área de intervenção: um para o domínio da inovação organizacional em PME, outro para o da gestão da segurança e saúde e outro para a inovação na Administração Pública.

Tipologia de actividades possíveis:

Intervenções que promovam o desenvolvimento organizacional de PME, nomeadamente centradas:

Em novas formas de organização da empresa e ou do trabalho que impliquem o enriquecimento dos conteúdos do trabalho (maior autonomia e participação nos processos de resolução de problemas, maior responsabilização pela obtenção de resultados, multicompetências,

introdução de novas competências/novos perfis profissionais, etc.); no que respeita aos novos perfis profissionais, devem considerar-se as competências que se afiguram estratégicas à competitividade das empresas (fundamentais e em falta), nomeadamente nas áreas de concepção e desenvolvimento dos produtos — *design*, comercial e *marketing*, área da qualidade, gestão da produção, etc.); Formas flexíveis quer da organização da produção, quer do lugar e tempo de trabalho (tempo parcial, teletrabalho, etc.) adequadas à integração de públicos com problemas específicos (por exemplo, portadores de deficiência) ou à manutenção em actividade dos mais velhos, tirando partido das novas tecnologias de informação e comunicação; Na criação de condições organizacionais favoráveis à aprendizagem individual e colectiva, centradas em novas soluções formativas (formas de organização qualificante do trabalho, autoformação, formação a distância, desenvolvimento do sistema *jobrotation*, etc.);

Em práticas de participação e diálogo sobre questões que afectam o desenvolvimento das empresas (processos de mudança organizacional, de tomada de decisão, novas práticas de comunicação interna dentro de equipas ou interequipas, etc.);

Na inovação e desenvolvimento das políticas e instrumentos de gestão de recursos humanos, nomeadamente as que colocam a dinâmica das competências como lógica central da organização do trabalho e da gestão do desempenho ou que favoreçam a empregabilidade dos grupos mais fragilizados;

Estratégias de sensibilização e mobilização de PME para a condução de processos de mudança e inovação organizacional e de gestão da segurança e saúde no trabalho, e o seu envolvimento em redes de parceria alargada e sustentada, para a partilha de metodologias e experiências e para a melhoria contínua de soluções;

Intervenções que sensibilizem, mobilizem e promovam, ao nível de PME (e outras organizações), modelos de gestão e processos preventivos de riscos e acidentes de trabalho e da toxicodependência e da antecipação dos problemas com que podem confrontar-se os trabalhadores mais velhos e as pessoas portadoras de deficiência, nomeadamente:

Diagnóstico das áreas chave susceptíveis de riscos profissionais e sobre a ergonomia dos postos de trabalho; Estruturação de sistemas de gestão da segurança e saúde no trabalho, na óptica de antecipação de riscos e da prevenção (incluindo a toxicodependência), com a participação dos trabalhadores;

Integração da área da segurança e saúde do trabalho na formação contínua;

Formação de actores chave das organizações no domínio do sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho (gestores, representantes dos empregadores e dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho, chefias intermédias, etc.);

Avaliação de sistemas de gestão de segurança e saúde no trabalho;

Intervenções em organismos públicos (da administração central, regional ou local) que promovam a melhoria da capacidade de resposta e da satisfação dos utilizadores, nomeadamente:

Novos modelos organizacionais com simplificação e automatização dos processos de trabalho e revalorização dos conteúdos do trabalho, tirando proveito dos sistemas de informação e comunicação e das potencialidades tecnológicas;

Incorporação de novos perfis profissionais que contribuam para a igualdade no acesso aos serviços e para a utilização das TIC;

Novas soluções para o desenvolvimento de competências e para o aumento da capacidade de desempenho e da motivação dos trabalhadores, inseridas em processos de desenvolvimento organizacional;

Práticas de participação quer dos trabalhadores quer dos próprios destinatários nas soluções e respostas dos serviços (*empowerment*);

Novas práticas de gestão de recursos humanos, designadamente na óptica da igualdade de oportunidades e da conciliação trabalho-família;

Que promovam uma nova cultura organizacional, associada aos valores da cooperação, da complementaridade e subsidiariedade, da interculturalidade, do respeito ambiental e ecológico, da igualdade de oportunidades, etc.;

Que desenvolvam sistemas, métodos e indicadores de avaliação do desempenho, bem como de programas, projectos e actividades;

Que estabeleçam parcerias com outras organizações, públicas e privadas, que potenciem soluções/respostas mais integradas e a igualdade no acesso aos serviços pelos cidadãos, nomeadamente por parte dos públicos mais fragilizados e com responsabilidades familiares;

Concepção e experimentação de um dispositivo de apoio à gestão dos recursos humanos das empresas que permita o seu «reconhecimento» público, social e económico, enquanto organizações que investem nas pessoas. O dispositivo e as suas normas devem contemplar um conjunto de princípios, nomeadamente: a plena implicação da empresa no desenvolvimento dos seus recursos humanos como meio de alcançar os seus objectivos e melhorar o seu desempenho; o princípio da igualdade de oportunidades no desenvolvimento das pessoas; o reconhecimento do contributo das pessoas para a organização; o apoio efectivo de gestores e chefias no desenvolvimento das pessoas; o encorajamento dos trabalhadores na melhoria do seu desempenho e do desempenho dos outros, etc.;

Teste do sistema, implicando a formação de agentes técnicos facilitadores da melhoria contínua das práticas das empresas, no quadro das normas definidas.

Este dispositivo deverá emergir de uma parceria de desenvolvimento que envolva, nomeadamente, empresas, associações empresariais, sindicatos, organismos públicos ou privados especializados em processos de avaliação e de acreditação/certificação.

Dá-se preferência às parcerias de desenvolvimento que acolham nas suas intervenções o princípio da igualdade de oportunidades.

As parcerias de desenvolvimento devem cumprir o requisito de envolver e fazer participar os trabalhadores na concepção, desenvolvimento e avaliação das intervenções.

3.2.3 — Cidadania empresarial — Economia cívica

Esta área de intervenção acolhe duas dimensões distintas: uma que remete para a responsabilidade social das empresas (e também dos trabalhadores) e outra que visa apoiar novas formas associativas de carácter empresarial.

A primeira dimensão envolve iniciativas que procurem conjugar a rentabilidade económica com políticas de cidadania e ética empresarial: formas de organização do trabalho favoráveis ao emprego e à coesão social, à melhoria da qualidade do emprego e de vida dos trabalhadores, práticas de gestão de recursos humanos orientadas para a acessibilidade/promoção dos grupos mais fragilizados, etc. Nesta dimensão inclui-se, também, a óptica da responsabilização dos trabalhadores, enquanto cidadãos dentro da empresa: desenvolvimento da sua consciência profissional, compreensão da missão da organização em que trabalham, etc.

A segunda dimensão centra-se no estímulo a novas formas de cooperação empresarial, incluindo a cooperação entre pequenas empresas. A melhoria de produtividade e competitividade das empresas está não só dependente dos processos de mudança e reorganização interna como também das suas relações com a envolvente externa: relações com fornecedores, clientes, etc., e até com empresas que concorrem nos mesmos mercados. A exploração conjunta de serviços partilháveis, com o fim de obter vantagens comerciais ou outras e a mobilização de recursos e competências para o aproveitamento colectivo de oportunidades económicas (especialmente em situações de crise e reconversão) configuram soluções pró-activas de criação de emprego e contribuem para criar formas de organização da actividade económica que conciliam critérios de eficiência económica com os objectivos da coesão social. Este tipo de práticas pode beneficiar em particular as iniciativas empresariais de pessoas com mais dificuldades e é susceptível de criar novas dinâmicas locais de desenvolvimento e ampliar o impacte territorial das encomendas aos serviços de proximidade e às microempresas.

Esta economia cívica será tanto mais eficiente quanto maior for a sua integração nas comunidades locais, num movimento de enriquecimento recíproco que permita mobilizar e aumentar o potencial de inovação social e de *empowerment* da sociedade civil. As parcerias de desenvolvimento e as formas de cooperação que vierem a estabelecer-se devem envolver actores diferenciados (empresas, fornecedores, clientes, poder local, etc.) e devem potenciar redes de cooperação estável.

Objectivos específicos:

Mobilizar as organizações, em particular o sector empresarial, para desenvolver e participar em acções no âmbito da cidadania

empresarial (responsabilidade social das organizações), tendo em vista reduzir desigualdades e promover a integração activa e eficaz de todas as pessoas que compõem uma dada comunidade;

Reforçar a responsabilidade social dos trabalhadores e dos seus representantes e desenvolver a sua consciência profissional; Desenvolver boas práticas de cooperação empresarial, visando promover dinâmicas locais e regionais de desenvolvimento económico e social e de estímulo a novas iniciativas económicas.

Prevê-se, na 1.ª fase de candidaturas, um caderno de encargos para esta área de intervenção abrangendo os três objectivos referidos. Tipologia de actividades possíveis:

Implementar estratégias e meios inovadores de sensibilizar e conduzir os empregadores a adoptar práticas «inclusivas» de gestão de recursos humanos que integrem e tirem partido da «diversidade» destes recursos no seio das organizações (diversidade de culturas, de etnias, etc.); constituição de redes de empresas para troca de experiências, confronto de práticas e melhoria de soluções;

Acções que promovam a empregabilidade dos(das) trabalhadores(as) (por exemplo, proporcionar períodos de licença sabática para desenvolver estudos ou trabalho em organizações de apoio à comunidade, etc.); acções que respondam a momentos críticos da vida dos(das) trabalhadores(as) [por exemplo, apoio a trabalhadores(as) com doença prolongada prestado por colegas de trabalho em horário útil, etc.]; acções dirigidas a trabalhadores(as) mais velhos(as) (por exemplo, acções de preparação para uma reforma activa e útil, possibilidade de desempenho de funções de tutoria para transmissão de saber fazer adquirido ao longo dos anos, etc.); acções de apoio a pessoas portadoras de deficiência ou com incapacidade física decorrente de acidentes ou doenças (por exemplo, reconversão para novas funções, apoio domiciliário, teletrabalho, etc.); acções que contribuam para uma melhoria de qualidade de vida no trabalho e para a conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal (por exemplo, flexibilidade de horários, acordos com estabelecimentos de ensino próximos da empresa, etc.); facilitação de serviços de apoio social [cantinas, guarda de crianças, empréstimos a trabalhadores(as), etc.]; etc.;

Acções de cooperação entre empresas ou com outras organizações da comunidade local no âmbito de iniciativas de carácter formativo ou social: participação em projectos educativos conjuntamente com estabelecimentos de ensino e formação (por exemplo, educação ambiental, higiene e segurança, etc.), apoio a estabelecimentos de ensino locais (cedência de equipamentos ou bens produzidos pela empresa), apoio a eventos ou actividades de natureza social, cultural, no domínio da renovação urbana ou da conservação do património, acções que proporcionem a jovens em fase de orientação escolar e profissional o contacto com o mundo laboral ou que proporcionem experiências de trabalho ou oportunidades de desenvolvimento de competências, na empresa, a pessoas em risco de exclusão social (ex-reclusos, ex-toxicod dependentes, etc.), etc.;

Acções de cooperação entre empresas ou outras organizações que contribuam para o seu próprio desenvolvimento e para o desenvolvimento local: partilha de espaços de formação, de instalações e equipamentos; disponibilização de apoio técnico específico a microempresas recém-criadas; identificação de oportunidades de negócio que requeiram a mobilização de recursos e competências colectivas; participação na gestão colectiva local tanto de oportunidades de negócio como da apropriação territorial dos instrumentos das diversas políticas públicas orientadas para a iniciativa económica e para o emprego; participação em parcerias que rentabilizem e potenciem os recursos empresariais locais e contribuam para sustentar o emprego, etc.

Para além da aplicação concreta destas (ou outras) acções nas empresas/organizações envolvidas, as parcerias de desenvolvimento deverão procurar estabelecer relações de parceria com outras empresas e actores chave ao nível local/regional, configurando redes de cooperação sustentada visando a sensibilização e mobilização de um número crescente de organizações para os objectivos desta área de intervenção.

3.2.4 — Sociedade da informação e do conhecimento

Pretende-se contribuir para a difusão e utilização dos instrumentos que suportam a sociedade da informação e do conhecimento, sendo certo que o grau de penetração das novas tecnologias de informação e comunicação (TIC) nas organizações é ainda muito baixo, em especial nas PME, e que os activos e desempregados estão insuficien-

temente preparados para se adaptarem às exigências da sociedade da informação e do conhecimento.

Neste contexto, haverá que investir em domínios novos e pouco explorados, como é a formação a distância e o *e-learning*, que abrem novas oportunidades ao desenvolvimento permanente de competências, quer nas organizações quer ao nível local, numa linha de proximidade e acessibilidade dos públicos, tendo em vista, nomeadamente, a integração das pessoas com dificuldades particulares no mercado de trabalho.

As parcerias de desenvolvimento devem envolver, nomeadamente, empresas, entidades formadoras, escolas, associações de formadores e professores, centros de investigação e centros tecnológicos, parceiros sociais e organizações com «massa crítica» na formação aberta e a distância.

Objectivos específicos:

Desenvolver novas soluções, modelos e dispositivos pedagógicos, com recurso às novas TIC, adaptados a públicos específicos, designadamente dispositivos *online* de apoio à autoformação e à formação aberta e a distância;

Reforçar as competências em matéria das tecnologias de informação e comunicação, em particular dos grupos desfavorecidos, e facilitar a sua utilização como ferramenta de acesso ao conhecimento e ao trabalho;

Mobilizar e envolver as PME para o desenvolvimento e apropriação de soluções integradas tendo por base as novas tecnologias da informação e comunicação (gestão, recursos humanos e formação, produção, etc.), que demonstrem, para além da melhoria do desempenho da empresa, o aumento da qualificação dos seus recursos humanos;

Utilizar as novas tecnologias da informação e comunicação como ferramenta de apoio à política de disseminação das soluções e «produtos» concebidos na EQUAL e à partilha de conhecimentos e de práticas.

Prevê-se, para a 1.ª fase de candidaturas, um caderno de encargos que se reportará aos três primeiros objectivos referidos.

Tipologia de actividades possíveis:

Novas estratégias e soluções formativas dirigidas a jovens e adultos, em particular a grupos com dificuldades de (re)integração no mercado de trabalho e de baixas qualificações e iliteracia em TIC; para além da difusão de competências «informáticas» e «tecnológicas», estas intervenções devem capacitar os públicos alvo para uma postura activa face aos desafios da sociedade da informação e do conhecimento, difundindo competências «transversais», nomeadamente para lidar com a diversidade e a multiculturalidade, para actuar «globalmente», para compreender e defender a missão da organização em que trabalham e a importância dos clientes/mercados, para o relacionamento entre gerações, para a compreensão e resolução de problemas, para tirar partido da sociedade da informação, designadamente desenvolvendo competências para a «conectividade» (capacidade de «entrar em ligação com»);

Elaboração de referenciais prospectivos de competências básicas em tecnologias de informação, que sejam socialmente amigáveis e adequados às especificidades dos públicos alvo da EQUAL, com o objectivo final de se propor e legitimar um modelo integrador a nível europeu (baseado num sistema de equivalências e reconhecimento recíproco);

Conceber dispositivos pedagógicos (e de trabalho) utilizáveis a distância e *online* que promovam a integração profissional de públicos em risco de marginalização (por exemplo, centros de teletrabalho); os dispositivos devem incorporar tecnologias acessíveis e orientadas para responder às necessidades específicas dos públicos (por exemplo, portadores de deficiência, mulheres com responsabilidades familiares, manutenção em actividade de trabalhadores mais velhos, etc.), promovendo a sua participação social e no trabalho numa base mais igualitária;

Novas estratégias e acções formativas dirigidas a formadores, professores e outros agentes para a utilização das tecnologias de informação e dos recursos multimédia, em particular intervenções que explorem metodologias inovadoras de formação de formadores, e outros agentes, habilitando-os para capacitar pessoas com baixas qualificações com a formação de base necessária à utilização das TIC;

Experimentação de «centros abertos de aprendizagem» a distância e apoiados em tecnologias multimédia, enquanto infra-estruturas de apoio ao conhecimento e ao desenvolvimento de competências básicas em tecnologias de informação; estes centros deverão centrar-se em «redes locais naturais», onde poderão integrar-se estabelecimentos de ensino, centros de formação, autarquias — juntas de freguesia, associações cul-

turais e sociais, empresas, etc., numa linha de acessibilidade às populações;

Experimentação de estratégias e acções de apoio à acessibilidade e ao uso de infra-estruturas e equipamentos de base electrónica pelas pequenas empresas, podendo implicar, nomeadamente, o surgimento de empresas ou novos serviços no domínio das infocomunicações (por exemplo, centros tecnológicos de uso comum);

Intervenções que associem os processos de introdução de sistemas de gestão da informação e do conhecimento suportados em TIC, nas pequenas e médias empresas, com a inovação organizacional e o desenvolvimento de competências individuais e colectivas, desenvolvidas em parceria, nomeadamente, com entidades de I&D, centros tecnológicos, centros de formação, associações empresariais/profissionais etc.;

Constituição de redes e parcerias entre organizações públicas e privadas, centros de formação e de investigação, centros tecnológicos e a própria indústria de conteúdos, tendo em vista alimentar as redes virtuais e interactivas e a concepção de produtos/serviços à medida e de qualidade;

Concepção e teste de modelos de ensino-aprendizagem assistida, em contexto colaborativo ou em ambiente de auto-estudo, e de metodologias e dispositivos de formação aberta e a distância e de *e-learning*;

Concepção, produção e teste de soluções formativas integradas (ambientes de aprendizagem, sistemas de diagnóstico e auto-avaliação, itinerários de aprendizagem *online*, etc.) tendo em atenção, nomeadamente, o acesso dos grupos mais fragilizados;

Dinamização de aprendizagens e animação de dispositivos, numa lógica de formação ao longo da vida: metodologias de gestão, tutoria e animação pedagógica, acompanhamento e monitorização de percursos formativos;

Desenvolvimento de competências críticas à «cadeia de valor» da formação aberta e a distância e do *e-learning*, nomeadamente identificação de necessidades formativas que podem ser respondidas por estas soluções, concepção/produção de conteúdos pedagógicos interactivos, gestão dos processos e dos «ambientes» pedagógicos em dispositivos abertos e suportados nas TIC, métodos e técnicas de animação e tutoria pedagógica e estratégias, metodologias e instrumentos de avaliação diagnóstica, formativa, sumativa e de impactes (nas competências adquiridas, nos desempenhos e nas organizações) das soluções e dispositivos pedagógicos *online*;

Identificação de novas competências e de novos perfis de formadores requeridos pelos dispositivos de formação a distância, e enquanto «animadores de acesso ao conhecimento»;

Exploração de modelos de reconhecimento e validação de competências adquiridas em ambientes de formação aberta e a distância e *e-learning*;

Concepção, gestão e dinamização de um centro de recursos virtual que, em articulação com outras redes nacionais (nomeadamente a Rede de Centro de Recursos em Conhecimento do INOFOR) e ou europeias, balanceie a sua actividade entre dois eixos estratégicos:

Por um lado, se constitua como espaço de apoio e partilha de conhecimento a todas as parcerias EQUAL: constituindo «directórios» onde sejam visíveis as dinâmicas dos projectos, permitindo que as redes humanas que os suportam possam comunicar e partilhar conhecimentos e práticas, divulgando as iniciativas e acções planeadas e disponibilizando os tangíveis, os conteúdos e os produtos intermédios e finais dos projectos;

Por outro lado, dinamize, apoie e responda às necessidades das entidades formadoras e dos profissionais de formação, proporcionando-lhes referenciais estratégicos às suas actividades, e os conteúdos, as redes e o suporte metodológico à partilha, experimentação e transferência de soluções e práticas bem sucedidas.

As intervenções deverão respeitar o princípio do *empowerment*, envolvendo e fazendo participar os públicos na sua concepção, desenvolvimento e avaliação. Dá-se preferência às parcerias de desenvolvimento que objectivamente participem para contrariar a sub-representação de raparigas e mulheres nas áreas e segmentos relacionados com as TIC.

Prioridade n.º 4 — Igualdade de oportunidades entre as mulheres e os homens

O texto da comunicação da Comissão aos Estados membros aponta como principal objectivo «promover um mercado de trabalho aberto a todos» e afirma o princípio segundo o qual o «o Programa contribuirá para a promoção de igualdade entre as mulheres e os homens através

da adopção de uma dupla perspectiva: a integração do factor igualdade no conjunto das políticas e acções específicas em favor das mulheres».

A interpretação desta prioridade vai no sentido de aprofundar o princípio da integração do factor igualdade no conjunto das políticas, o qual deve ser encarado não apenas como parte integrante dos quatro pilares e domínios temáticos mas numa visão mais ampla, transversal às políticas públicas para os territórios.

Na verdade, a forma como se encontram estruturados os mercados regionais de emprego e os quadros de trabalho e de vida quotidiana não é de molde a facilitar a redução de iniquidades, que se reflectem mais negativamente sobre as mulheres.

Esta constatação evidencia a necessidade de uma abordagem da problemática da igualdade na dupla óptica da integração social e territorial e da criação de condições a montante que contribuam para uma integração mais positiva, em termos profissionais e sociais. Essa criação de condições passa, nomeadamente, pelo reequacionamento do «tempo» nas cidades e pela qualificação das políticas urbanas e, ainda, pela implementação de novas formas de organização do trabalho, de modo a favorecer a conciliação da vida profissional com a vida familiar.

Medida n.º 4.1 — conciliar trabalho e vida familiar e facilitar a reinserção profissional dos homens e das mulheres que abandonaram o mercado de trabalho, desenvolvendo formas mais flexíveis e eficazes de organização do trabalho e prestando serviços de apoio às pessoas.

Medida n.º 4.2 — reduzir as disparidades entre homens e mulheres e promover a dessegregação profissional.

Áreas de intervenção:

No contexto desta proposta, as medidas identificadas remetem para o perfil de domínios temáticos constante da comunicação. No entanto, nomeadamente no contexto da construção de parcerias de desenvolvimento, admite-se haver vantagem em estimular projectos que concretizem a visão ampla acima apresentada.

4.1.1 — Conciliação vida familiar/vida profissional.

4.2.1 — Eliminação da discriminação no trabalho.

Prevêem-se para a 1.ª fase de candidaturas dois cadernos de encargos para a área de intervenção relativa à conciliação vida familiar/vida profissional (um direccionado para a melhoria de serviços de apoio às necessidades das famílias e outro para a gestão do tempo de trabalho) e um caderno de encargos para a área de intervenção relativa à eliminação da discriminação no trabalho.

4.1.1 — Conciliação vida familiar/vida profissional

A enorme relevância que o tema da conciliação entre a vida familiar e profissional tem no contexto da promoção da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens aconselha a formular objectivos específicos com alguma ambição, na senda, aliás, do Plano para Uma Política Global da Família.

Objectivos específicos:

Reforçar a acessibilidade, qualidade e flexibilidade das estruturas de apoio à vida familiar, através de formação adequada do pessoal com actividade neste domínio, do incentivo à introdução de horários flexíveis no comércio e outros serviços de proximidade e do desenvolvimento do mercado social de emprego;

Desenvolver iniciativas e instrumentos orientados para a reorganização dos processos de trabalho e da gestão do tempo de trabalho, facilitadores da conciliação da vida familiar com a vida profissional.

Tipologia de actividades possíveis:

Melhoria da qualidade e acessibilidade das estruturas de apoio à vida familiar, implicando a experimentação de formas inovadoras de organização e funcionamento destes serviços (existentes ou a criar) e a qualificação dos seus trabalhadores;

Desenvolvimento de uma política de gestão do tempo, ao nível local e das cidades, que permita o funcionamento mais integrado dos serviços prestados às populações por parte das diversas entidades, públicas e privadas, designadamente promoção articulada de modalidades inovadoras quanto a horários (escolar e pré-escolar, de trabalho, de transportes, do comércio de proximidade, de serviços de saúde, etc.) que respondam às necessidades de conciliação da vida familiar e social com a vida profissional;

Formação e certificação profissional de homens e mulheres para a prestação de serviços de qualidade às famílias em vários domínios (desde o dos cuidados pessoais ao dos serviços educativos e dos trabalhos necessários à organização da vida doméstica, em sentido amplo);

Introdução nos programas de formação profissional inicial e contínua de áreas/conteúdos que reforcem as competências de ambos os sexos para o exercício de actividades de apoio à vida familiar;

Criação de novas formas de envolvimento e relacionamento entre os pais, os infantários e as escolas, de modo a promover maior conhecimento e interacção entre as famílias e os educadores profissionais e a favorecer o equilíbrio entre responsabilidades a nível laboral e parental;

Mobilização e envolvimento de actores chave ao nível local capazes de conduzir à implementação, nomeadamente junto de complexos industriais, de serviços de proximidade que permitam melhor conciliar tempos de trabalho e tempos familiares e pessoais e constituam novas oportunidades empresariais e de criação de emprego (loja do cidadão, estação de correios, lavandarias, serviços de reparações diversas, etc.);

Acções de sensibilização e formação dirigidas a empregadores, trabalhadores e delegados sindicais, no sentido de fazer evoluir atitudes e comportamentos relativos à conciliação da vida profissional com a vida familiar e social;

Promoção pelas empresas de novos modelos de organização do trabalho, de gestão do tempo de trabalho e de horários e ou de meios de apoio à vida familiar (transportes, creches, confecção de alimentos, tratamento de roupas, etc.) que permitam melhor conciliar vida profissional e vida familiar;

Formação de actores chave das empresas, designadamente das chefias intermédias, tendo em vista desenvolver as actividades de coordenação requeridas por uma nova gestão do tempo de trabalho;

Experimentação de novos métodos de organização da formação e novos horários nos centros de formação que permitam às pessoas com constrangimentos relacionados com a sua vida privada ou familiar (mulheres sós com pessoas dependentes a cargo, etc.) de beneficiar dos dispositivos de formação/inserção.

4.2.1 — Eliminação da discriminação no trabalho

Preende-se apoiar o desenvolvimento de acções e experiências que funcionem como práticas positivas em matéria de combate a todas as formas de discriminação e de desigualdade e que estimulem o surgimento de uma nova cultura empresarial que valorize a contribuição das mulheres e integre o princípio da igualdade de tratamento nas suas práticas, aliando melhoria da competitividade das empresas e justiça social.

O cumprimento destes objectivos aponta para projectos e experiências a desenvolver sobretudo no seio das empresas e envolvendo um trabalho de parceria entre empresas, associações sindicais e patronais e também os próprios trabalhadores (mulheres e homens) e os seus representantes.

Atendendo à importância do efeito demonstrativo deste tipo de experiências, será dada uma importância particular à sua divulgação e à produção de «suportes» susceptíveis de disseminação.

Objectivos específicos:

Combater todas as formas de discriminação no trabalho, designadamente no recrutamento, selecção, acesso à formação contínua, promoção na carreira, acesso a postos de chefia, remuneração e precariedade do vínculo contratual;

Promover a inserção de mulheres e homens em sectores e profissões onde estão sub-representadas(os);

Revalorizar os empregos e as profissões tradicionalmente femininas e reconhecer as competências adquiridas em contexto profissional, familiar e social.

Tipologia de actividades possíveis:

Acções que estimulem uma nova cultura empresarial que valorize a contribuição das mulheres, alie melhoria de competitividade com justiça social e promova a dessegregação profissional;

Sensibilização e estímulo aos empregadores no sentido de adoptarem novas atitudes, novas práticas de trabalho e de gestão de recursos humanos que criem igualdade de oportunidades no acesso ao emprego, promovam a formação de mulheres, a sua progressão na carreira e acesso a postos de chefia;

Concepção, negociação e implementação de planos de acção para a promoção da igualdade ao nível das empresas;

Capacitar conselheiros de orientação profissional, formadores e outros agentes e concepção de novas intervenções e suportes de trabalho, no sentido de encorajar mulheres e homens a ingressar em profissões onde estão sub-representadas(os);

Acções inovadoras capazes de aumentar a presença de mulheres em postos de decisão;

Novas estratégias de orientação profissional e novas soluções formativas que assegurem a plena participação das mulheres na sociedade da informação e do conhecimento — as áreas tecnológicas, nomeadamente o sector das tecnologias de informação e comunicação e outros segmentos de mercado com ele relacionados, oferecem excepcionais perspectivas de

emprego e de carreira, pelo que urge ultrapassar a fraca participação das mulheres nestas áreas;
Experimentação de modelos de validação de competências adquiridas em contexto familiar e social.

Prioridade n.º 5 — Requerentes de asilo

Esta prioridade enquadra-se no programa que tem em vista responder aos compromissos da acção comum adoptada pelo Conselho Europeu, a qual valoriza apoios aos requerentes de asilo centrados em acções de educação e formação profissional que se revelem úteis, quer na óptica da integração no país de asilo quer na óptica do retorno ao país de origem.

Os objectivos específicos desta prioridade estão claramente orientados para facilitar a integração mediante a atenuação das dificuldades que limitam a empregabilidade e espírito de iniciativa e o apoio à adaptação ao novo contexto de inserção.

Área de intervenção:

5.1 — Formação e integração profissional e social dos requerentes de asilo

Objectivos específicos:

Favorecer a integração social dos requerentes de asilo, combatendo as barreiras à sua empregabilidade e apoiando a sua adaptação ao novo contexto de inserção;

Apoiar a empregabilidade dos requerentes de asilo, promovendo a sua informação e orientação profissional, a sua formação e o reconhecimento de competências.

Tipologia de actividades possíveis:

Formação dos agentes da Administração Pública (e outras organizações) encarregados do acolhimento dos requerentes de asilo, para promover, designadamente, atitudes e comportamentos receptivos aos requerentes de asilo, à melhoria do seu acolhimento e à valorização das relações multiculturais;

Sensibilização das comunidades locais e desenvolvimento de campanhas de informação no sentido de promover a receptividade aos requerentes de asilo e a facilitar os processos de integração;

Acções de informação dos requerentes de asilo, apoiadas em suportes que informem sobre os seus direitos e deveres enquanto cidadãos, sobre o acesso à habitação condigna, a cuidados pessoais de saúde e outros serviços e também sobre o país de origem, bem como criação de espaços e oportunidades de contacto entre si;

Dispositivos de apoio à informação e orientação profissional dos requerentes de asilo, centrados na identificação de oportunidades de emprego/trabalho, que respeitem as origens e identidades culturais, étnicas e religiosas dos requerentes;

Formação profissional, incluindo formação linguística e informática ou de adaptação a novas actividades, vocacionada para a permanência ou para o retorno;

Reconhecimento de competências adquiridas nos países de origem.

As intervenções devem integrar os princípios de igualdade de oportunidades e do *empowerment*.

ANEXO II

Estruturas das rubricas de custos elegíveis

Acção n.º 1

Despesas elegíveis

A — Estabelecer as PD e a cooperação transnacional:

A1 — Deslocações nacionais;

A2 — Ajudas de custo nacionais;

A3 — Deslocações no estrangeiro;

A4 — Ajudas de custo no estrangeiro;

A5 — Aluguer de salas de reunião e logística de apoio;

A6 — Traduções e intérpretes;

A7 — Comunicação e publicitação.

B — Diagnóstico de necessidades e concepção do projecto:

B1 — Encargos com remunerações:

B1.1 — Pessoal não docente interno;

B1.2 — Pessoal não docente externo;

B2 — Contratação de serviços especializados.

Acções n.ºs 2 e 3 — Despesas elegíveis

1 — Encargos com formandos e equiparados:

1.1 — Remunerações dos activos;

1.2 — Bolsas de formação;

1.3 — Bolsas dos estágios;

1.4 — Alimentação:

1.4.1 — Encargos nacionais;

1.4.2 — Encargos transnacionais;

1.5 — Deslocações:

1.5.1 — Encargos nacionais;

1.5.2 — Encargos transnacionais;

1.6 — Alojamento:

1.6.1 — Encargos nacionais;

1.6.2 — Encargos transnacionais;

1.7 — Acolhimento de dependentes a cargo;

1.8 — Outros custos:

1.8.1 — Encargos nacionais;

1.8.2 — Encargos transnacionais.

2 — Encargos com formadores e equiparados:

2.1 — Remunerações dos formadores:

2.1.1 — Formadores internos (encargos nacionais);

2.1.2 — Formadores externos (encargos nacionais);

2.1.3 — Formadores internos (encargos transnacionais);

2.1.4 — Formadores externos (encargos transnacionais);

2.2 — Alimentação:

2.2.1 — Encargos nacionais;

2.2.2 — Encargos transnacionais;

2.3 — Deslocações:

2.3.1 — Encargos nacionais;

2.3.2 — Encargos transnacionais;

2.4 — Alojamento:

2.4.1 — Encargos nacionais;

2.4.2 — Encargos transnacionais;

2.5 — Outros custos:

2.5.1 — Encargos nacionais;

2.5.2 — Encargos transnacionais.

3 — Encargos com pessoal não docente:

3.1 — Remunerações do pessoal não docente:

3.1.1 — Pessoal não docente interno (encargos nacionais);

3.1.2 — Pessoal não docente externo (encargos nacionais);

3.1.3 — Pessoal não docente interno (encargos transnacionais);

3.1.4 — Pessoal não docente externo (encargos transnacionais);

3.2 — Alimentação:

3.2.1 — Encargos nacionais;

3.2.2 — Encargos transnacionais;

3.3 — Deslocações:

3.3.1 — Encargos nacionais;

3.3.2 — Encargos transnacionais;

3.4 — Alojamento:

3.4.1 — Encargos nacionais;

3.4.2 — Encargos transnacionais;

3.5 — Outros custos:

3.5.1 — Encargos nacionais;

3.5.2 — Encargos transnacionais.

4 — Encargos com desenvolvimento e acompanhamento:

4.1 — Encargos nacionais;

4.2 — Encargos transnacionais.

5 — Rendas, alugueres, amortizações e aquisições:

5.1 — Rendas, alugueres e amortizações:

5.1.1 — Encargos nacionais;

5.1.2 — Encargos transnacionais;

5.2 — Aquisição, construção e adaptação de infra-estruturas;

5.3 — Aquisição de equipamentos.

6 — Despesas de avaliação:

6.1 — Encargos nacionais;

6.2 — Encargos transnacionais.

7 — Aquisição de formação no exterior:

7.1 — Encargos nacionais;

7.2 — Encargos transnacionais.

8 — Formação de iniciativa individual.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 17 478/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/99, de 10 de Fevereiro, designo o secretário-geral-adjunto, licenciado Jorge Gabriel Fernandes de Gouveia, para me substituir no período de 1 a 19 de Agosto de 2005.

28 de Julho de 2005. — A Secretária-Geral, *Maria Manuel Godinho*.

Inspeção-Geral do Trabalho

Despacho (extracto) n.º 17 479/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Julho de 2005 do inspector-geral do Trabalho:

Licenciada Leonilde Maria Borralho Rijo, técnica profissional principal do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — nomeada definitivamente, precedendo reclassificação profissional na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2005, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA, ficando exonerada da anterior categoria a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Eduardo Minga Jerónimo*.

Instituto para a Qualidade na Formação, I. P.

Despacho n.º 17 480/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Julho de 2005 do conselho directivo do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P. (IQF, I. P.):

Ana Cristina Tomé Pais Cabral, Vera Cristina Saraiva Beleza, Gabriela Alexandra dos Santos Soares Godinho Guerreiro, Carla Cristina Florêncio da Rocha Rodrigues, Teresa Paula da Silva Dias Gaspar, Ana Maria Boeyen Suspiro, Ana Margarida Laves Leal dos Santos, Sandra Cristina Nunes Lameira, Pedro Luís da Costa Barros Correia dos Santos, Susana Clara Cambêdo Duarte Luís, Catarina Maria de Almeida Curado de Sousa, Anabela Marques Fernandes Solano, Carina Maria Rosa Américo, Carla Sofia Dias Barata da Silva Duarte, Francisco Maria de Abreu Coutinho Burnay, Maria Fernanda Rego Valente Ferreira Leitão, Ana Maria Cotrim Pires, Cristina Maria Paulo do Nascimento Milagre, Elisabete Caldeira Santos, Ana Margarida Ferreira de Abreu, Susana de Sousa Rodrigues Corvelo, Elisabete Carla Nobre Pereira, João Pedro Sousa Tomás Passeiro, Júlia Maria Caldeira Tomaz, Maria Margarida Marques Ferreira da Costa Pereira, Ângela Maria Carrasco Pacheco Pires, Ana Inês da Silva Berenga, Victor Manuel Rodrigues de Almeida, António Bob Moura Santos, Pedro Moreno da Fonseca, Maria Luísa Vasques Mendes dos Anjos, Maria Teresa Lopes Rento de Moura e Oliveira, Ana Rita Vilhena Costa, Ana Catarina Gonçalves Correia Cabrito, Tânia Denise Aires Ferreira, Maria da Conceição da Fonseca Vieira, Helena Isabel Alfarroba Rosado Zegre, Sandra Maria Sampaio da Silva de Almeida Junca, Maria da Conceição Laja Cabral Gomes, Carla Maria de Bastos Borrões, Filomena Maria Chaves de Heitor e Paulo Jorge Pereira Almeida — nomeados, definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª, escalão 1, índice 460, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal deste Instituto a partir da respectiva data de publicação.

Foi obtida confirmação de cabimento prévio da Direcção-Geral do Orçamento, 10.ª Delegação, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *Alfredo Barreiros da Silva*.

Despacho n.º 17 481/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Julho de 2005 do conselho directivo do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P. (IQF, I. P.):

Maria José Batista Simas — nomeada, definitivamente na categoria de assessor, escalão 1, índice 610, da carreira técnica superior do quadro de pessoal do IQF, I. P., a partir da respectiva data de publicação.

Foi obtida confirmação de cabimento prévio da Direcção-Geral do Orçamento, 10.ª Delegação, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *Alfredo Barreiros da Silva*.

Despacho n.º 17 482/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Julho de 2005 do conselho directivo do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P. (IQF, I. P.):

Francelino Nunes, Maria José da Mata Picado e Elsa Maria Jorge Marques Ferreira Miranda Bandeira Duarte — nomeados, definitivamente na categoria de técnico superior principal, escalão 1, índice 510, da carreira técnica superior do quadro de pessoal do IQF, I. P., a partir da respectiva data de publicação.

Foi obtida confirmação de cabimento prévio da Direcção-Geral do Orçamento, 10.ª Delegação, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *Alfredo Barreiros da Silva*.

Despacho n.º 17 483/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Julho de 2005 do conselho directivo do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P. (IQF, I. P.):

Nazaré da Conceição Lopes Barão, técnica de informática do grau 2, nível 2, da carreira de informática, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — nomeada, definitivamente precedendo concurso, na categoria de especialista de informática do grau 2, nível 1, da carreira de informática, do quadro de pessoal do IQF, I. P.

Foi obtida confirmação de cabimento prévio da Direcção-Geral do Orçamento, 10.ª Delegação, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *Alfredo Barreiros da Silva*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17 484/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no n.º 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Maria Virgínia Fernandes Soeiro dos cargos de presidente do conselho de administração e de directora clínica do Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche.

O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Julho de 2005, inclusive.

21 de Julho de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 17 485/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio em comissão de serviço o licenciado António José Foz Romão para exercer as funções de presidente do conselho de administração do Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005.

21 de Julho de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 17 486/2005 (2.ª série). — Havendo necessidade de assegurar nas minhas ausências e impedimentos o normal funcionamento do Ministério da Saúde, designo para me substituir de 23 de Julho a 7 de Agosto o Dr. Francisco Ventura Ramos, Secretário de Estado da Saúde.

22 de Julho de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7306/2005 (2.ª série). — O aviso n.º 13 594/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002, procedeu à abertura de concurso de admissão ao estágio de especialidade da carreira de técnico superior de saúde.

Verificou-se no entanto que, antes da data de publicação do citado aviso, alguns hospitais, a que foram concedidas vagas para a admissão de estagiários, já tinham sido transformados em sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos. Estão nesta situação os seguintes estabelecimentos de Saúde: Hospital de Egas Moniz, Hospital de São Francisco Xavier, Hospital Geral de Santo António, Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, Instituto Português

de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, Hospital de Pulido Valente, Hospital de Santa Cruz, Hospital de Santa Luzia, Hospital de Santa Marta, Hospital Garcia de Orta e Hospital Nossa Senhora do Rosário, que, pelos Decretos-Leis n.ºs 276/2002, 278/2002, 279/2002 e 281/2002, de 9 de Dezembro, 282/2002, 289/2002, 290/2002, 291/2002 e 292/2002, de 10 de Dezembro, e 298/2002 e 299/2002, de 11 de Dezembro, foram respectivamente transformados em sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos.

Assim, por força do disposto no artigo 15.º, n.º 5, daqueles diplomas, são abatidas ao concurso aberto pelo aviso n.º 13 594/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002, as vagas a seguir enunciadas:

Ramo de farmácia:

Duas vagas no Hospital de Egas Moniz, S. A.;
Uma vaga no Hospital Garcia de Orta, S. A.;
Duas vagas no Hospital de Pulido Valente, S. A.;
Uma vaga no Hospital de Santa Cruz, S. A.;
Duas vagas no Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A.;
Uma vaga no Hospital de Santa Marta, S. A.;
Uma vaga no Hospital de São Francisco Xavier, S. A.;
Duas vagas no Hospital Geral de Santo António, S. A.;
Uma vaga no Hospital Nossa Senhora do Rosário, S. A.;

Ramo de física hospitalar:

Três vagas no Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A.;
Três vagas no Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.;
Quatro vagas no Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.

Assim, republica-se de seguida o mapa anexo ao citado aviso, onde consta a distribuição das vagas por ramos e estabelecimentos que se destinam à admissão de estágios:

«ANEXO

[ao aviso n.º 13 594/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002]

Vagas por ramo e estabelecimento:

Ramo de farmácia:

Centro Hospitalar de Cascais — 1;
Centro Hospitalar de Coimbra — 1;
Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central) — 4;
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia — 1;
Hospitais da Universidade de Coimbra — 5;
Hospital de D. Estefânia, Lisboa — 1;
Hospital de Santa Maria, Lisboa — 2;
Hospital de São João, Porto — 3;
Hospital de Sousa Martins, Guarda — 4;
Hospital Distrital de Faro — 1;
Sub-Região de Saúde de Coimbra — 1;
Sub-Região de Saúde de Faro — 1;
Sub-Região de Saúde de Lisboa — 1;
Sub-Região de Saúde de Viseu — 1;

Ramo de física hospitalar:

Hospitais da Universidade de Coimbra — 3;
Hospital de Santa Maria, Lisboa — 2.»

20 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Aviso n.º 7307/2005 (2.ª série). — Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002. — Em cumprimento do disposto no n.º 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica

Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por meu despacho de 19 de Julho de 2005, foram homologadas as listas de classificação final dos candidatos, dos jurís e das áreas profissionais abaixo indicados:

Diabetologia:

António Maria Azevedo Victal — aprovado.

Medicina do trabalho:

João Luís Queiroz Taborda — aprovado.

Otorrinolaringologia:

Júri n.º 1 (Norte):

Ana Maria de Brito Torres — aprovada.
Angelino Leite Barroso — aprovado.
António Fernando de Figueiredo Vales — aprovado.
Carlos Alcindo David Andrade Ferreira de Matos — aprovado.
Diamantino Barão Helena — aprovado.
Fernanda Maria Carvalho de Castro da Silva Castro — aprovada.
João de Carlos Sousa Pinto Ferreira — aprovado.
João Manuel Nunes Vaz Fernandes — aprovado.
Jorge Manuel Machado Cruz Oliveira — aprovado.
José Henrique Lobo Machado Gameiro dos Santos — aprovado.
Luís António de Barros Pacheco Dias — aprovado.
Maria Eugénia Morais Castro — aprovada.
Maria Goretti Azevedo Saldanha — aprovada.
Rui Jorge Loureiro Marques Xavier — aprovado.
Vítor Manuel Magalhães Cardoso — aprovado.

Ortopedia:

Júri n.º 1 (Norte):

José Manuel Gomes Lourenço — aprovado.
José Manuel Marques Jesus Pereira — aprovado.
José Manuel Oliveira Araújo — aprovado.
Manuel Alexandre Gouveia Coxo — aprovado.
Manuel Gonçalves Gomes Loureiro — aprovado.
Manuel José Maieiro Costa — aprovado.
Maria Adélia Miguel Miranda Amaral Avelar — aprovada.
Maria Mafalda Teles Faria Santos Antunes — aprovada.
Mário Duarte Costa Ventura — aprovado.
Mário Fernando Soares Filipe — aprovado.
Miguel Alberto Brito Costa Leal — aprovado.
Norberto Conceição Nunes — aprovado.
Paulo Alexandre Ribeiro Oliveira — aprovado.
Paulo Jorge Oliveira Vasconcelos — aprovado.
Pedro Filipe Ferreira Cardoso — aprovado.
Rafaela Maria Melo Coelho Soares — aprovada.
Rui Miguel Faria Resende Vitó — aprovado.
Suzana Valente Conceição Pereira Sousa — aprovada.
Vítor Manuel Marques Caetano — aprovado.
Vítor Manuel Pinto Batista — aprovado.
Vitorino Veludo Moutinho — aprovado.

Medicina nuclear:

Albino Orlando de Moura Soares — aprovado.
João Manuel de Almeida Neto — aprovado.
José Manuel Aragão Paço Pereira de Oliveira — aprovado.
Luís Filipe Nobre Neves Oliveira — aprovado.
Maria Teresa da Cruz Ferreira — aprovada.
Paula Sofia Nunes Pinto Colarinha — aprovada.
Teresa Maria Ribeiro da Silva Martins Lúcio — aprovada.

Imuno-hemoterapia:

Júri n.º 2 (Lisboa e Vale do Tejo):

Ana Maria Albuquerque Figueiredo e Mascarenhas — aprovada.
Ana Maria Mano Garção Godinho — aprovada.
Anabela Jacinto de Sousa Brites Romão Sequeira — aprovada.
Artemisa Elvina Fernandes de Sá Nogueira Pereira — aprovada.
Gabriela da Piedade Duarte Delgado — aprovada.
Isabel Maria Cardoso Leal Bento — aprovada.
José Gomes Esteves — aprovado.
Maria do Céu Vieira da Sousa Lobo — aprovada.
Maria da Conceição Valente Malcata Sousa — aprovada.
Maria Dias Ferreira Inácio Oliveira Pires — aprovada.
Maria de Fátima Rodrigues Vieira Baptista — aprovada.
Maria João Gutierrez dos Santos Pinto — aprovada.

Maria Manuel Simões de Oliveira Campos — aprovada.
 Maria Susana Resende de Gusmão Alves Fevereiro Fonseca Ribeiro — aprovada.
 Maria Teresa Silva Martins — aprovada.
 Susana Maria Afonso de Oliveira Rodrigues — aprovada.
 Teresa da Conceição Martins Gomes Varela — aprovada.
 Teresa Maria Fernandes Lucas — aprovada.

Nefrologia:

Júri n.º 1 (Centro e Norte):

Anabela Soares Rodrigues — aprovada.
 António Manuel Severino Afonso Ramires — aprovado.
 Edgar Farias Lorga Gomes — aprovado.
 Fernando José Gordinho Rocha Maio Macário — aprovado.
 Helena Manuel Pina Oliveira Sá — aprovada.
 José Alexandre Silva Gonçalves Queirós — aprovado.
 Leonídio José da Silva Coelho Dias — aprovado.
 Maria Manuela Brito Bustorff Guerra — aprovada.
 Maria do Sameiro Pinto César de Faria — aprovada.
 Matilde de Fátima Quintal Gonçalves Costa — aprovada.
 Pedro Afonso Coelho Maia — aprovado.
 Rui Arlindo dos Santos Alves Castro — aprovado.

20 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Aviso n.º 7308/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 19 de Julho de 2005, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral, de âmbito sub-regional, para provimento de oito lugares de assistente de clínica geral, da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Vila Real, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março, pela Portaria n.º 47/98 de 30 de Janeiro, e supletivamente pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e do regime geral de recrutamento e selecção de pessoal da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

3 — Locais de trabalho:

Centro de Saúde de Alijó — dois lugares;
 Centro de Saúde de Chaves n.º 2 — dois lugares;
 Centro de Saúde de Mondim de Basto — um lugar;
 Centro de Saúde de Ribeira de Pena — dois lugares;
 Centro de Saúde de Valpaços — um lugar.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos do n.º 62, alínea a), da secção VI do regulamento dos concursos aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente de clínica geral, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel liso, de formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real e entregue no Gabinete de Gestão de Pessoal, sito na Rua de Miguel Torga, 12-F, 5000-524 Vila Real, durante as horas normais de expediente, podendo também ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se apresentado dentro do prazo se for expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emittiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado;
- Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, data e página do *Diário da República* onde este aviso se encontra publicado;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato possui todos os requisitos gerais de provimento em funções públicas, referidos no n.º 7.1 do presente aviso;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária identificação;
- Indicação de quaisquer outros elementos de valorização curricular que o candidato julgue dever referir, juntando provas dos mesmos;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

9 — De acordo com o estipulado no n.º 56.1 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

10 — Publicitação das listas:

10.1 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na sede da Sub-Região de Saúde de Vila Real, sendo os candidatos notificados da afixação por ofício registado com aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista.

10.2 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. João Luís Moreira Mocho, director de serviços de saúde;

Vogais efectivos:

Dr. José Manuel Rodrigues Coelho, chefe de serviço de clínica geral.

Dr.ª Maria João Vicente Campos Serafino, assistente graduada de clínica geral.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Benedita Barreto Seixas Santos, chefe de serviço de clínica geral.

Dr.ª Maria Teresa Mamede Passos Coelho, assistente graduada de clínica geral.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de Julho de 2005. — Pelo Coordenador, a Chefe de Divisão, *Maria Teresa Sanches Pinto*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso n.º 7309/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do vogal executivo deste Hospital de 28 de Julho de 2005 e nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para a categoria de chefe de secção, área de aprovisionamento, da carreira de pessoal administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 12 de Setembro de 2001, e rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de Outubro de 2001, após ter sido cumprido o estabelecido nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e obtida a devida confirmação orçamental:

	Valores
1.º Lucília da Cruz Tavanez Silva Fernandes	17,700
2.º Maria Elisabeth dos Santos Vieira	16,666
3.º João Cabral Semedo	15,400
4.º Maria Teresa Gomes Monteiro Rodrigues Rocha	15,386
5.º Anabela Pereira Matias Dias	15,333
6.º José Luís Ribeiro Nascimento	14,833
7.º Aida Pereira Dias da Costa Romão	14,066
8.º Maria Isabel Gageiro Rodrigues Mesquita	14,000
9.º Pedro Manuel Protásio Pedroso	13,366
10.º Maria de Lurdes Martins Mateus Marques	13,300
11.º Maria Isabel Pires Ferreira Catoja	12,066

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpôr para o membro do Governo competente, nos termos do estabelecido no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo o recurso ser apresentado no serviço de pessoal do Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa.

1 de Agosto de 2005. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Helena Cordeiro*.

Aviso n.º 7310/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do vogal executivo deste Hospital de 28 de Julho de 2005 e nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para a categoria de chefe de secção, área de informação e admissão de doentes, da carreira de pessoal administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 12 de Setembro de 2001, e rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de Outubro de 2001, após ter sido cumprido o estabelecido nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e obtida a devida confirmação orçamental:

	Valores
1.º Palmira Ribeiro da Silva dos Santos da Silva	17,100
2.º André Neves Rodrigues	16,667
3.º Orlando dos Santos Freire	15,467
4.º Olímpio Galvão Libânio	15,233
5.º Antonina Magalhães Dias Malcato	15,000
6.º Maria Teresa Gomes Monteiro Rodrigues Rocha	14,867
7.º Anabel Pereira Matias Dias	14,833
8.º Aida Maria da Silva Moreira dos Reis	14,767
9.º Maria Isabel Meira Sequeira Fernandes Correia	14,400
10.º João Cabral Semedo	14,267
11.º Maria Isabel Pires Ferreira Catoja	14,067
12.º Maria de Lurdes Pereira da Rocha	14,000
13.º José Paulo Botelho Pinto Baldaia	13,333
14.º Maria Lurdes Martins Mateus Marques	13,300
15.º Paula Eduarda Jesus Gomes	12,533
16.º José António Moura Machado Fé	12,333
17.º Maria Manuela Cristóvão Dias	12,267

Da homologação cabe recurso hierárquico com efeito suspensivo, a interpôr para o membro do Governo competente, nos termos do estabelecido no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo o recurso ser apresentado no serviço de pessoal do Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa.

1 de Agosto de 2005. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Helena Cordeiro*.

Aviso n.º 7311/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do vogal executivo deste Hospital de 28 de Julho de 2005, nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se pública a lista de classificação final do concurso ins-

titucional interno geral de provimento para assistente hospitalar de cirurgia geral da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 552/2004, de 9 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 9 de Dezembro de 2004, após ter sido cumprido o estabelecido nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e obtida a devida confirmação orçamental:

	Valores
1.º Hugo Silva Carvalho Pinto Marques	17,12
2.º José António Fernandes Pereira	15,70
3.º João Bettencourt Keil Amaral	13,03
4.º Isabel Maria Moreira Fernandes Bernardino	11,85
5.º Ana Rita Castro Garrido	10,99
6.º Carlos Jorge Travanca Firmino	10,58
7.º Lygia Vera de Carvalho Viera Lopes Coelho do Amaral	10,36
8.º Setélio Sampaio Pinto da Rua	10,13
9.º João Teotónio Fernandes do Nascimento	10,00

Da homologação cabe recurso com efeito suspensivo, a interpôr para o membro do Governo competente, nos termos do estabelecido no n.º 35.º da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, devendo o recurso ser apresentado no Serviço de Pessoal do Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa.

1 de Agosto de 2005. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Helena Cordeiro*.

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede

Aviso n.º 7312/2005 (2.ª série). — Concurso interno geral de ingresso. — 1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede de 16 de Junho de 2005, faz-se público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 437191, de 8 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 257, com as alterações provocadas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares vagos na categoria de enfermeiro (nível I) da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede, aprovado através da Portaria n.º 425/97, de 30 de Junho.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas enunciadas, terminando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.

4 — Vencimento — o constante da estrutura remuneratória anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro; as regalias sociais são as actualmente vigentes para funcionários da Administração Pública.

5 — Características do concurso:

5.1 — Prazo de candidatura — o prazo de apresentação dos documentos de admissão ao concurso é de 15 dias úteis a contar da data de publicação desde aviso no *Diário da República*.

5.2 — Método de selecção — avaliação curricular.

5.2.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa e grelha de avaliação final, constam de acta de reunião já realizada pelo júri e que estará ao dispor dos candidatos no Serviço de Recursos Humanos do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.

6 — Conteúdo funcional — prestação de cuidados (n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437191, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro).

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

- Geral — ser funcionário ou agente, independentemente de qualquer requisito temporal, conforme interpretação da DGAP constante do ofício com a referência n.º 161/DRSP, enviado à Administração Regional de Saúde do Centro;
- Especial — possuir o título profissional de enfermeiro e estar inscrito na Ordem dos Enfermeiros, com as quotas actualizadas.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (de acordo com a minuta tipo abaixo indicada) dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no serviço de Recursos Humanos /Pessoal deste Hospital, que se situa na Rua do Padre Américo, 3064-909 Cantanhede, durante as horas normais de expediente, até

ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

9 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede:

... (nome), com bilhete de identidade n.º ..., arquivo ..., e data de emissão ..., natural de ..., nascido em ... de ... de ..., residente em ..., ... (código postal), telefone/telemóvel ..., a exercer funções no serviço de ... (instituição), vem solicitar a V. Ex.^a que se digne admiti-lo(a) ao concurso interno de ingresso n.º ..., para enfermeiro (nível I), conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 2005.

Anexa:

Documento comprovativo do vínculo e do tempo de serviço; Certificado do título de enfermeiro e da inscrição na Ordem dos Enfermeiros (actualizada); Três exemplares do *curriculum vitae* devidamente assinado e as folhas rubricadas.

Pede deferimento.
... (data e assinatura).

10 — No final do requerimento, os candidatos poderão fazer referência a quaisquer outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento do júri do concurso.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

Documentos comprovativos dos requisitos exigidos no n.º 7, alíneas a) e b), do presente aviso,
Três exemplares do currículo, elaborados e documentados de acordo com os critérios estabelecidos para a classificação final.

12 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Recursos Humanos do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede, após a divulgação no *Diário da República*.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas. As falsas declarações são punidas nos termos da lei penal.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Áurea da Cruz Flamino de Andrade, enfermeira especialista do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.

Vogais efectivos:

Clara Maria Mendes Manco Estanislau, enfermeira especialista do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.

João Paulo Reis Pereira, enfermeiro especialista do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.

Vogais suplentes:

Luís Filipe Patrão Cruz dos Reis, enfermeiro especialista do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.

Maria Helena de Jesus Rua, enfermeira especialista do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.

15 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efectivo.

27 de Julho de 2005. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, a Administradora-Delegada, *Isabel Cristina Duarte Neves*.

Hospital do Espírito Santo — Évora

Aviso n.º 7313/2005 (2.ª série). — *Classificação final do internato complementar.* — Nos termos da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, concluiu o internato complementar de anesthesiologia, que lhe confere o grau de assistente na respectiva área, o Dr. Juan Manuel Fernandez Gomez, em 14 de Julho de 2005, com 19,24 valores.

25 de Julho de 2005. — O Vogal Executivo, *Francisco Martins Guerreiro*.

Hospital de São João

Aviso n.º 7314/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 20 de Julho de 2005 e nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso institucional interno para provimento de um lugar de assistente de radioterapia da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 7 de Março de 2005:

1.º Margarida Maria Araújo Reis Lima Marques — 17,38 valores.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

27 de Julho de 2005. — A Responsável do Serviço de Recursos Humanos, *Aida Pinheiro*.

Aviso n.º 7315/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 27 de Julho de 2005, a seguir se publica a lista de classificação final de avaliação curricular para obtenção da categoria de assistente graduado de radiologia, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, da candidata Lucinda Conceição Vila Cordeiro, considerada apta com a classificação de 16,5 valores.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

29 de Julho de 2005. — A Responsável do Serviço de Recursos Humanos, *Aida Pinheiro*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 1103/2005. — A firma Laboratórios Delta, L.^{da} titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Tanatriil, comprimidos revestidos a 2,5 mg, concedida em 30 de Março de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3137486, 3137585 e 3137684;

Tanatriil, comprimidos revestidos a 5 mg, concedida em 30 de Março de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3137783, 3137882, 3137981 e 4661682;

Tanatriil, comprimidos a 10 mg, concedida em 30 de Março de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3138088, 3138187, 3138286 e 4661781;

Tanatriil, comprimidos a 20 mg, concedida em 30 de Março de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3138385, 3138484, 3138583 e 4661880;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofício de 2 de Dezembro de 2004.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supra-mencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

7 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 17 487/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências subdelegadas e previstas no despacho n.º 6551/2005, de 9 de Março, à professora do ensino particular e cooperativo a seguir indicada, que concluiu com apro-

veitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade do Minho

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação profissional
—
Valores

5.º — 17:

Kátia Alexandra da Costa Soares Varajão Barbosa de Oliveira 11

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

8 de Junho de 2005. — O Subdirector-Geral, *Miguel Martins da Silva*.

Despacho n.º 17 488/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências subdelegadas e previstas no despacho n.º 6551/2005, de 9 de Março, à professora do ensino particular e cooperativo a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de Santarém

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação profissional
—
Valores

6.º — 18:

Dulce Gonçalves Maurício 14,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

15 de Junho de 2005. — O Subdirector-Geral, *Miguel Martins da Silva*.

Despacho n.º 17 489/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências subdelegadas e previstas no despacho n.º 6551/2005, de 9 de Março, ao professor do ensino particular e cooperativo a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade Aberta

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação profissional
—
Valores

5.º — 17:

Fernando Manuel dos Santos Dores 14

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

17 de Junho de 2005. — O Subdirector-Geral, *Miguel Martins da Silva*.

Despacho n.º 17 490/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências subdelegadas e previstas no despacho n.º 6551/2005, de 9 de Março, ao professor do ensino

particular a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

Universidade de Aveiro

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação profissional
—
Valores

5.º — 17:

Carlos Manuel Gomes de Almeida 14

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

17 de Junho de 2005. — O Subdirector-Geral, *Miguel Martins Silva*.

Despacho n.º 17 491/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências subdelegadas e previstas no despacho n.º 6551/2005, de 9 de Março, à professora do ensino particular a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2002-2003, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

Universidade Católica Portuguesa

Faculdade de Teologia

Classificação profissional
—
Valores

10 — EMRC:

Maria Arminda Adriano Marta 14,3

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

4 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Rectificação n.º 1363/2005. — Por ter adquirido nova habilitação académica, rectifica-se a classificação profissional publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 10 de Abril de 2000, relativa à profissionalização em serviço do biénio de 1996-1998, do docente abaixo indicado, pelo que onde se lê:

«Classificação profissional
—
Valores

4.º-A:

Vítor Jorge Ganchas Gomes Casquinha 13,8»

deve ler-se:

«Classificação profissional
—
Valores

4.º-A:

Vítor Jorge Ganchas Gomes Casquinha 14,3»

29 de Junho de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Rectificação n.º 1364/2005. — Por terem sido publicados com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 12 de Outubro de 2004, dados relativos à classificação profissional atribuída nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, rectifica-se que onde se lê:

«Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2.º ciclo do ensino básico

Classificação profissional
—
Valores

1.º — 01:

Carla Cristina Gomes Taveira do Vale Dias 14,5»

deve ler-se:

«Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2.º ciclo do ensino básico

Classificação profissional
—
Valores

1.º — 01:

Carla Cristina Gomes Taveira Teixeira do Vale Dias ... 14,5»

8 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Gestor da Intervenção Operacional da Educação

Despacho n.º 17 492/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo como minha substituta nas minhas faltas e impedimentos a licenciada Maria Manuela Félix Florêncio Bessone Mauritti, coordenadora da Componente Sectorial da Formação Inicial de Jovens do PRODEP III.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de Julho de 2005. — A Gestora, *Alexandra Vilela*.

Inspeção-Geral da Educação

Aviso n.º 7316/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Julho de 2005 do Secretário de Estado da Educação:

Paulo Nuno Mendes Vieira, auxiliar de acção educativa da Escola Básica Integrada de Peniche — aplicada a pena de demissão prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência do processo disciplinar n.º 1/2003 que lhe foi instaurado.

26 de Julho de 2005. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico, *Maria Paula Madeira*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17 493/2005 (2.ª série). — Considerando o requerimento, de 9 de Novembro de 2004, do CENIL — Centro de Línguas, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Superior de Administração e Línguas, solicitando a autorização de funcionamento neste estabelecimento de ensino do curso bietápico de licenciatura em Contabilidade e Finanças e o reconhecimento dos respectivos graus de bacharel e de licenciado (processo DSPP — Div. registo n.º 33/2005 da Direcção-Geral do Ensino Superior);

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), a apreciação do requerimento de funcionamento de cursos é realizada pela comissão referida no n.º 3 do artigo 52.º do mesmo Estatuto;

Considerando que o parecer da referida comissão, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, conclui, pelos fundamentos dele constantes, no sentido do indeferimento do requerimento;

Considerando a proposta da Direcção-Geral do Ensino Superior, cujo parecer se dá igualmente aqui por inteiramente reproduzido, no sentido do indeferimento do requerimento;

Considerando que, nos termos dos artigos 8.º e 9.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, compete ao Estado, através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, autorizar o funcionamento de cursos, reconhecer graus académicos, garantir elevado nível pedagógico, científico e cultural de ensino, bem como garantir e fiscalizar o cumprimento da lei;

Considerando que tendo sido ouvido o requerente, nos termos e para os efeitos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, acerca da intenção de indeferimento do requerimento, o mesmo não apresentou novos elementos que justifiquem a alteração do sentido da decisão;

Ao abrigo do disposto nos artigos 9.º, alíneas d) e e), 28.º, 59.º e 60.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo:

1 — É indeferido o requerimento, de 9 de Novembro de 2004, do CENIL — Centro de Línguas, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Superior de Administração e Línguas, solicitando a autorização de funcionamento neste estabelecimento de ensino do curso bietápico de licenciatura em Contabilidade e Finanças e o reconhecimento dos respectivos graus de bacharel e de licenciado.

2 — Notifique-se a entidade instituidora, e a Direcção-Geral do Ensino Superior.

3 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

11 de Julho de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 17 494/2005 (2.ª série). — Tendo o colégio eleitoral do Instituto Politécnico de Beja, reunido no dia 14 de Junho de 2005, procedido à eleição do professor-adjunto da sua Escola Superior de Educação, mestre José Luís Ildefonso Ramalho, para o cargo de presidente do Instituto;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, compete ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior homologar as eleições para o cargo de presidente de instituto politécnico, uma vez verificada a legalidade das mesmas;

Considerando que, face ao teor da acta da reunião de 14 de Junho de 2005 do colégio eleitoral e demais documentação referente ao processo eleitoral, se consideram satisfeitos os requisitos previstos na lei e nos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja para a referida homologação;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro:

Homologo a eleição para presidente do Instituto Politécnico de Beja do professor-adjunto da sua Escola Superior de Educação, mestre José Luís Ildefonso Ramalho.

18 de Julho de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 17 495/2005 (2.ª série). — Considerando o requerimento, de 15 de Novembro de 2003, do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Santo André, solicitando a autorização de funcionamento neste estabelecimento de ensino do curso de licenciatura em Arqueologia e o reconhecimento do respectivo grau de licenciado (processo DSPP — DIV. Registo n.º 149/2004 da Direcção-Geral do Ensino Superior);

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), a apreciação do requerimento de funcionamento de cursos é realizada pela comissão referida no n.º 3 do artigo 52.º do mesmo Estatuto;

Considerando que o parecer da referida comissão, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, conclui, pelos fundamentos dele constantes, no sentido do indeferimento do requerimento;

Considerando a proposta da Direcção-Geral do Ensino Superior, cujo parecer se dá igualmente aqui por inteiramente reproduzido, no sentido do indeferimento do requerimento;

Considerando que, nos termos dos artigos 8.º e 9.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, compete ao Estado, através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, autorizar o funcionamento de cursos, reconhecer graus académicos, garantir elevado nível pedagógico, científico e cultural de ensino, bem como garantir e fiscalizar o cumprimento da lei;

Considerando que tendo sido ouvido o requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, acerca da intenção de indeferimento do requerimento, o mesmo optou por não exercer o seu direito de audição;

Ao abrigo do disposto nos artigos 9.º, alíneas d) e e), 28.º, 59.º e 60.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo:

1 — É indeferido o requerimento, de 15 de Novembro de 2003, do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Santo André, solicitando a autorização de funcionamento neste estabelecimento de ensino do curso de licenciatura em Arqueologia e o reconhecimento do respectivo grau de licenciado.

2 — Notifica-se a entidade instituidora e a Direcção-Geral do Ensino Superior.

3 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

21 de Julho de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 7317/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, após homologação pelo conselho científico da lista de classificação

final do concurso documental para professor-adjunto em 5 de Julho de 2005:

Maria Helena Mendes Vieira — nomeada, procedendo concurso documental, para a categoria de professor-adjunto, escalão 1, índice 185, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Miguel Salvador Machado Gomes*.

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Rectificação n.º 1365/2005. — Por ter saído com inexactidão o vogal do júri referente ao despacho n.º 14 127/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 27 de Junho de 2005, rectifica-se que onde se lê «Doutora Maria Teresa Franco de Barros Agra Coelho, professora auxiliar, presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia» deve ler-se «Doutora Maria

Teresa Franco de Barros Agra Coelho, professora auxiliar do Instituto Superior de Agronomia».

25 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo*.

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho (extracto) n.º 17 496/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Instituto de Meteorologia, I. P., de 22 de Julho de 2005, foi autorizada a reclassificação profissional, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2005, após parecer favorável do secretário-geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em 18 de Maio de 2005, de Maria do Carmo Carvalho Mufume, assistente administrativa principal, da carreira administrativa, na carreira técnica superior, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de cinco meses, findo o qual será provida, a título definitivo, caso revele aptidão, em lugar vago da categoria de ingresso da carreira técnica superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:

Nome	Categoria	Escalão/índice	Nova categoria	Índice
Maria do Carmo Carvalho Mufume . . .	Assistente administrativa principal.	1/222	Técnico superior de 2.ª classe	321

28 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente, *António Dias Baptista*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete das Relações Culturais Internacionais

Despacho (extracto) n.º 17 497/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 25 de Julho de 2005, ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é renovada a comissão de serviço por um período de três anos da licenciada Maria Filomena Ivo Vieira da Rosa Pinto no cargo de directora de serviços de Projectos e Divulgação do GRCI, cargo de direcção intermédia do 1.º grau.

O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Outubro de 2005.

26 de Julho de 2005. — A Directora, *Patrícia Salvação Barreto*.

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Aviso n.º 7318/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Julho de 2005 do director do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, por delegação:

Ivone Maria Mendes Pinto da Cunha, técnica profissional principal da carreira técnica profissional de arquivo do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Viana do Castelo — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica profissional especialista da mesma carreira e quadro.

22 de Julho de 2005. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

Instituto das Artes

Despacho (extracto) n.º 17 498/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Junho de 2005 do director do Instituto das Artes:

Maria da Conceição Amaro Fernandes de Moraes Valente, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do ex-Instituto de Arte Contemporânea — exonerada a seu pedido com efeitos a 1 de Julho de 2005 do cargo de chefe da Secção de Económico e Património do Instituto das Artes, no qual se encontrava em regime de substituição. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Julho de 2005. — Pelo Director, a Subdirectora, em substituição, *Maria de Assis*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 17 499/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 19 de Julho de 2005:

Doutora Anne Cova, professora auxiliar de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta, na situação de licença sabática desde 1 de Setembro de 2004 — autorizada a interrupção da referida licença, por ter entrado na situação de licença sem vencimento de longa duração a partir de 1 de Novembro de 2004. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

22 de Julho de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes*.

Despacho n.º 17 500/2005 (2.ª série). — Tendo o mestre Filipe Silvino de Pina Zau requerido provas para obtenção do grau de doutor no ramo de Ciências Educação, especialidade de Educação Multicultural e Intercultural, designo, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de Fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutora Maria José Ferro Tavares, reitora da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutor Hermano Carmo, professor catedrático do Departamento de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Aberta (orientador).

Doutora Maria Emília Ricardo Marques, professora catedrática aposentada da Universidade Aberta.

Doutor Vitor Kajibanga, professor titular da Universidade Agostinho Neto (Angola).

Doutor Paulo Horário de Sequeira e Carvalho, professor associado da Universidade Agostinho Neto (Angola).

Doutora Maria Manuela Costa Malheiro Dias Aurélio Ferreira, professora associada do Departamento de Ciências da Educação da Universidade Aberta.

Doutora Teresa Joaquim, professora auxiliar do Departamento de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Aberta.

25 de Julho de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 7319/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 14 de Julho de 2005:

Maria da Conceição Gonçalves Martins Gomes — nomeada definitivamente para a categoria de chefe de secção de Pessoal, Expediente e Arquivo do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, ficando exonerada do lugar de assistente administrativo especialista a partir da data da aceitação da presente nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Julho de 2005. — O Administrador, *Francisco Rosa Coelho*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1463/2005. — Por despacho de 29 de Junho de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Maria de Fátima Santos Correia de Sousa Eusébio — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada, em regime de tempo parcial, a 30 %, da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, pelo período de um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 145.

5 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1464/2005. — Por despacho de 29 de Junho de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Pedro Viçoso Ferreira — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado, em regime de acumulação, a 40 %, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, pelo período de um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 140.

18 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1465/2005. — Por despachos de 7 de Julho de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Fernando Sampaio Martins Amaro — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 2005, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 210.

Mestre Maria Raquel Godinho Correia — autorizada a renovação do contrato como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 15 de Setembro de 2005, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 210.

Mestre Rosanna Maria Barros Sá — autorizada a renovação do contrato como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 22 de Outubro de 2005, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 140.

20 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 17 501/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Junho de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Francisco Rosa Lúcio de Sousa — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado, em regime de acumulação, a 40 %, da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, por um ano, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 195.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico, na sua reunião n.º 123 realizada no dia 18 de Maio de 2005, com base no parecer previsto no Estatuto da Carreira Docente Universitária subscrito pelos Profs. Doutores João Albino Matos da Silva, Efigénio da Luz Rebelo e Rui José da Cunha de Sousa Nunes e após apreciação do *curriculum vitae* do Dr. Francisco Rosa Lúcio de Sousa, considerou que pela sua experiência de actividade científica preenche as condições adequadas ao exercício das funções referidas no artigo 5.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelo que aprovou, por unanimidade, a sua contratação como professor auxiliar convidado, em regime de acumulação, a 40 %.

O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Economia, *João Albino Matos da Silva*.

1 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 17 502/2005 (2.ª série). — Por despachos de 28 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Dina Cristina Fernandes Rodrigues da Costa Simes, professora auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País durante o período de 25 a 28 de Junho de 2005. Doutor Joaquim Manuel Freire Luís, professor auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, no País, durante o período de 19 a 28 de Julho de 2005.

Por despachos de 28 de Junho de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, proferidos por delegação de competências:

Doutora Maria Jacinta da Silva Fernandes, professora auxiliar da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País durante o período de 29 de Junho a 30 de Julho de 2005. Doutora Celestina Maria Gago Pedras, professora auxiliar da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País durante o período de 29 de Junho a 8 de Julho de 2005.

Por despachos da presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia, proferidos por delegação de competências:

De 29 de Junho de 2005:

Mestre Susana Isabel de Matos Fernandes, assistente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro no País durante o período de 11 a 15 de Julho de 2005.

De 1 de Julho 2005:

Doutora Maria de Lurdes dos Santos Cristiano, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 23 de Julho a 3 de Agosto de 2005.

Doutor José Maria Longras Figueiredo professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País durante o período de 23 de Julho a 1 de Agosto de 2005.

Mestre Nélia Maria Pontes Amado, assistente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País durante o período de 26 a 29 de Julho 2005.

De 4 de Julho de 2005:

Doutor Robertus Josephus Hendrikus Potting, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País durante o período de 29 de Julho a 16 de Agosto de 2005.

Doutor José Maria Longras Figueiredo, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, no País durante o período de 4 a 10 de Setembro de 2005.

Por despachos de 5 de Julho 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, proferidos por delegação de competências:

Doutora Maria Margarida Miranda de Castro, professora associada da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade

do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, durante o período de 11 a 22 de Julho 2005.

Doutor João Carlos Serafim Varela, professor auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País durante o período de 17 a 23 de Julho 2005.

14 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 17 503/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 18 de Julho de 2005:

Maria Margarida Mota da Cunha Rego de Carvalho — nomeada técnica superior principal na área de relações públicas do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve, precedendo concurso, com efeitos a partir da data da publicação da nomeação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal ilíquida equivalente ao índice 510.

19 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 17 504/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 18 de Julho de 2005, foram autorizadas as seguintes nomeações provisórias na categoria de auxiliar técnico, por um ano, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República* das respectivas nomeações, e a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 199:

Maria Leonor dos Reis Mendes.
Hugo Miguel Guimarães Pratas Semião.
Maria Perpétua da Conceição Silva Teixeira.
Maria Lucinda de Jesus Duarte Vila-Chã.
Maria Edite Jorge Costa Fernandes dos Santos.
Manuela Maria Cavaco Viegas.
Anabela Gonçalves Martins Lopes.

19 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 17 505/2005 (2.ª série). — Por despachos da presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia, proferidos por delegação de competências:

De 11 de Julho de 2005:

Doutor Américo Eduardo de Castro, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro no País no período de 19 a 22 de Julho de 2005.

De 13 de Julho de 2005:

Doutora Custódia do Sacramento Cruz Fonseca, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro no País no período de 19 a 22 de Julho de 2005.

Por despacho de 13 de Julho de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, proferido por delegação de competências:

Licenciada Maria Margarida dos Prazeres Reis, assistente convidada da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 21 a 29 de Agosto de 2005.

21 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 17 506/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Julho de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Deborah Mary Power — nomeada definitivamente, em regime de exclusividade, professora catedrática, do grupo de Biotecnologia, do quadro de pessoal docente da Universidade do Algarve, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao índice 300, considerando-se exonerada do lugar anterior.

22 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Rectificação n.º 1366/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2005, contrato (extracto) n.º 783/2005, referente a Sílvia

Maria Dias Pedro, rectifica-se que onde se lê «auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 135» deve ler-se «auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 135, considerando-se rescindido o contrato anterior».

21 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Rectificação n.º 1367/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005 (despacho n.º 15 521/2005) referente à mestre Marielba Silva de Zacarias, rectifica-se que onde se lê «autorizada a equiparação a bolseiro no País» deve ler-se «autorizada a equiparação a bolseiro fora do País».

21 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 7320/2005 (2.ª série). — *Referência CND-CIAG-48-DRH/2005.* — 1 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, autorizado por despacho de 11 de Julho de 2005 da reitora da Universidade de Aveiro, para provimento de dois lugares de especialista de informática do grau 2, nível 1, da área funcional de infra-estruturas tecnológicas da carreira de especialista de informática do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, publicado pelo despacho n.º 12 009/99, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999, e alterado pelas deliberações do senado universitário n.ºs 866/2000, 1439/2000 e 1765/2003, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 164, de 18 de Julho de 2000, 272, de 24 de Novembro de 2000, e 269, de 20 de Novembro de 2003, respectivamente, lugares afectos ao Centro de Informática e Comunicações da Universidade de Aveiro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Lei n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 30 de Abril, despacho n.º 12 009/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999, deliberação n.º 866/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 18 de Julho de 2000, deliberação n.º 1439/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 2000, e deliberação do senado universitário n.º 1765/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 2003.

4 — Conteúdo funcional — compete ao especialista de informática do grau 2, nível 1, o exercício das funções constantes dos n.ºs 3 e 5 do n.º 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, no âmbito da área de infra-estruturas tecnológicas, nomeadamente:

- Planear e desenvolver projectos de infra-estruturas tecnológicas, englobando, designadamente, sistemas servidores de dados, de aplicações e de recursos, redes e controladores de comunicações e dispositivos de segurança das instalações, assegurando a respectiva gestão e manutenção;
- Configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respectiva gestão e operacionalidade;
- Configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicativos instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respectiva operação;
- Assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada e processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados;
- Realizar estudos técnico-financeiros com vista à selecção e aquisição de equipamentos informáticos, sistemas de comunicação e de peças do suporte lógico de base;
- Apoiar os utilizadores na operação dos equipamentos terminais de processamento e de comunicação de dados, dos microcomputadores e dos respectivos suportes lógicos de base e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correcta utilização de todos os sistemas instalados;
- Colaborar na definição das políticas, no desenvolvimento e na contratação dos sistemas e tecnologias de informação, na

modelização de testes e na avaliação de protótipos e na realização de actividades de consultadoria e auditoria especializada;

- h) Estudar o impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática;
- i) Participar no planeamento e no controlo de projectos informáticos.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice previsto no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Universidade de Aveiro, em Aveiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfazendo as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, reúnam o requisito de permanência de pelo menos quatro anos, classificados de *Muito bom*, ou de seis anos, classificados de *Bom*, na categoria de especialista de informática do grau 1, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6.1 — A falta de classificação de serviço em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, devendo o candidato requerer ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação.

7 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Prof. Doutor Armando José Trindade das Neves, professor associado da Universidade de Aveiro.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Carlos Manuel Santos Ferreira, professor associado da Universidade de Aveiro.

Engenheiro Sérgio Manuel Ferreira da Cruz, secretário de departamento (CD) da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor José Manuel Neto Vieira, professor auxiliar da Universidade de Aveiro.

Mestre Fernando António Domingues Ferreira Cozineiro, director dos Serviços Técnicos da Universidade de Aveiro.

7.1 — Substituirá o presidente nas suas ausências, faltas e impedimentos o 1.º vogal efectivo e nas ausências, faltas e impedimentos deste o vogal nomeado imediatamente a seguir.

8 — A verificação dos requisitos de admissão e a eventual exclusão de candidatos ao concurso obedecerão ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente ao estabelecido nos seus artigos 29.º a 35.º

9 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Prova de conhecimentos (PC) — consistirá numa prova escrita de conhecimentos específicos com duração máxima de uma hora, de acordo com o programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 721/2002, da directora-geral da Administração Pública e da reitora da Universidade de Aveiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2002, a seguir indicados:

Prova de conhecimentos específicos na área de infra-estruturas tecnológicas:

Introdução à informática:

Áreas de utilização da informática;
Generalidades sobre computadores;
Principais características do produto informático e projecto informático;

Introdução aos computadores:

Noção de *hardware* e *software*;
Unidades de um computador;
Sistemas de exploração e linguagens de programação;
Planeamento de sistemas de informação;
Bases de dados;

Teleinformática;
Noções de privacidade e segurança;
Comunicação e sistemas operativos;
Topologias de rede.

Bibliografia base essencial para a prova de conhecimentos específicos:

TCP/IP Network Administration, Craig Hunt, 2nd, Sebastopol (CA), O'Reilly & Associates, cop. 1998, XV, 612 p.: il. ISBN 1-56592-322-7;

DNS and BIND, Paul Albitz and Cricket Liu, 3rd ed., Sebastopol, O'Reilly, 1998, XVII, 482 p., ISBN 1-56592-512-2;

TCP/IP em Redes Microsoft: para Profissionais, Paulo Loureiro, 4.ª ed., Lisboa, FCA — Editora de Informática, cop. 1998, XVII, 400 p.: il. ISBN 972-722-139-4;

Using Linux, Jack Tackett, Jr., Steve Burnett, 4th ed., Indianapolis (IN), QUE, cop. 1999, XIX, 870 p.: il. + 3 CD-ROM ISBN 0-7897-1746-8;

Microsoft Windows 2000 Professional Resource Kit, Washington, Microsoft Press, cop. 2000, XXXV, 1767 p.: il. + 1 CD-ROM ISBN 1-57231-808-2;

Fundamental do Outlook XP, Vítor Gonçalves, Luísa Câmara Pires, 2.ª ed., Lisboa, FCA Editora de Informática, 2002, XII, 250 p.: il. ISBN 972-722-286-2;

Tecnologia dos Equipamentos Informáticos, Rui Vasco et al, Lisboa, FCA — Editora de Informática, cop. 2004, XVI, 699 p.: il. — ISBN 972-722-419-9.

9.1.1 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório e será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.1.2 — A data, a hora e o local da prestação da prova de conhecimentos serão indicados, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação no serviço da relação dos candidatos admitidos.

9.2 — Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais na área para que é aberto o concurso e a classificação de serviço, sendo a valorização dos diversos factores expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Entrevista profissional de selecção (E) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os factores de apreciação os seguintes:

- Capacidade de expressão e comunicação;
- Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a desempenhar;
- Motivação e interesse profissionais;
- Capacidade de relacionamento entre ideias;
- Sentido de organização e capacidade de inovação.

9.3.1 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores.

9.3.2 — A data e o local da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos após a realização da prova de conhecimentos, ressalvado o disposto no n.º 9.1.1 anterior.

9.3.3 — A entrevista profissional de selecção será dispensada caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir em função do resultado das fases descritas nas alíneas a) e b) do n.º 9.

10 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética das classificações obtidas na prova de conhecimentos, na avaliação curricular de acordo com o n.º 9.2 e na entrevista, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PC+AC+E)}{3}$$

ou

$$CF = \frac{(PC+AC)}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista profissional de selecção.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constarão de acta de

reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Em caso de igualdade de classificações aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se refere o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos obedece ao direito de participação dos interessados nos termos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Formalização das candidaturas — o requerimento de candidatura, dirigido à reitora da Universidade de Aveiro, deverá ser formalizado em papel normalizado, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para os Serviços Académicos e Administrativos/Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Aveiro, sítos no edifício central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, solicitando a admissão ao concurso.

13.1 — Dos requerimentos deverão constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias, com a identificação da média final do curso;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (acções de formação, seminários e colóquios);
- d) Categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Experiência profissional (com a indicação da duração da mesma, discriminação das funções que exerceu com mais interesse para o lugar a que se candidata e antiguidade na actual categoria e na função pública);
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados;
- g) Concurso a que se candidata (indicar a referência, a categoria e o *Diário da República* onde consta a sua publicação);
- h) Situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- i) Data e assinatura.

13.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Cópia de certificado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Cópias de certificados comprovativos das acções de formação, seminários e colóquios frequentados, em conformidade com a alínea c) do n.º 13.1, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- d) Declaração, passada pelos serviços de origem, assinada e autenticada, da qual constem a classificação de serviço dos anos relevantes para admissão ao concurso, com indicação das menções qualitativa e quantitativa e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração emitida pelo serviço onde exerce funções indicando pormenorizadamente as tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Cópias comprovativas dos elementos a que se refere a alínea f) do número anterior;
- h) Cópia dos elementos comprovativos da situação do candidato relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no caso de não haver declarado sob compromisso de honra a sua situação, nos termos da alínea h) do n.º 13.1.

13.3 — A apresentação da documentação referida nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será porém dispensada nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do mesmo diploma desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

13.4 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candi-

daturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio do edifício central e da Reitoria, sito no Campus Universitário de Santiago, em Aveiro, nos termos, respectivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo ainda notificados os candidatos relativamente à lista de classificação final.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

12 de Julho de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Aviso n.º 7321/2005 (2.ª série). — Referência CND-CIAG-49-DRH/2005. — 1 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, autorizado por despacho de 11 de Julho de 2005, da reitora da Universidade de Aveiro, para provimento de um lugar de técnico profissional principal, das áreas científicas departamentais, ciências exactas e naturais, da carreira técnico-profissional, do quadro do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, publicado pelo despacho n.º 12 009/99, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999, e alterado pelas deliberações do senado universitário n.ºs 866/2000, 1439/2000 e 1765/2003, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 164, de 18 de Julho de 2000, 272, de 24 de Novembro de 2000, e 269, de 20 de Novembro de 2003, respectivamente, lugar afecto ao Departamento de Geociências.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, despacho n.º 12 009/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999, deliberação n.º 866/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 18 de Julho de 2000, deliberação n.º 1439/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 2000, e deliberação do senado universitário n.º 1765/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 2003.

4 — Conteúdo funcional — compete ao técnico profissional principal (áreas científicas departamentais, ciências exactas e naturais) o exercício de funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas na área laboratorial; executar aplicações relacionadas com aulas práticas, teórico-práticas e projectos, e apoiar tarefas laboratoriais e oficiais relacionadas com actividades de investigação e desenvolvimento.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice previsto no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — Local de trabalho o local de trabalho é na Universidade de Aveiro, em Aveiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfazendo as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, reúnam o requisito de permanência de, pelo menos, três anos classificados de *Bom* na categoria de técnico profissional de 1.ª classe, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6.1 — A falta de classificação de serviço em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, devendo o candidato requerer ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação.

7 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Doutora Carla Alexandra de Figueiredo Patinha, técnica superior de 2.ª classe da Universidade de Aveiro.

Vogais efectivos:

Mestre Carlos Miguel da Silva Grangeia, técnico superior de 2.ª classe da Universidade de Aveiro.
João Carlos Simões Graça, técnico profissional especialista principal da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes:

Maria Graça Nogueira Marques de Almeida, coordenadora da Universidade de Aveiro.
José Oliveira Saraiva, técnico profissional especialista principal da Universidade de Aveiro.

7.1 — Substituirá o presidente, nas suas ausências, faltas e impedimentos, o 1.º vogal efectivo e, nas ausências, faltas e impedimentos deste, o vogal nomeado imediatamente a seguir.

8 — A verificação dos requisitos de admissão e a eventual exclusão de candidatos ao concurso obedecerão ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente ao estabelecido nos seus artigos 29.º a 35.º

9 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais na área para que é aberto o concurso e a classificação de serviço, sendo a valorização dos diversos factores expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Entrevista profissional de selecção (E) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os factores de apreciação os seguintes:

- a) Capacidade de expressão e comunicação;
- b) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a desempenhar;
- c) Motivação e interesse profissionais;
- d) Capacidade de relacionamento entre ideias;
- e) Sentido de organização e capacidade de inovação.

9.2.1 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores.

9.2.2 — A data e o local da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos após a afixação da relação dos candidatos admitidos.

9.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa final, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Em caso de igualdade de classificações, aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se reporta o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos obedece ao direito de participação dos interessados nos termos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas — o requerimento de candidatura, dirigido à reitora da Universidade de Aveiro, deverá ser formalizado em papel normalizado, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para os Serviços Académicos e Administrativos/Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Aveiro, sitos no edifício central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, solicitando a admissão ao concurso.

12.1 — Dos requerimentos deverão constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias com a identificação da média final do curso;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (acções de formação, seminários e colóquios);
- d) Categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

- e) Experiência profissional (com a indicação da duração da mesma, discriminação das funções que exerceu com mais interesse para o lugar a que se candidata e antiguidade na actual categoria e na função pública);
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados;
- g) Concurso a que se candidata (indicar a referência, a categoria e o *Diário da República* onde consta a sua publicação);
- h) Situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- i) Data e assinatura.

12.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Cópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Cópias dos certificados comprovativos das acções de formação, seminários e colóquios frequentados, em conformidade com a alínea c) do n.º 12.1, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- d) Declaração, passada pelos serviços de origem, assinada e autenticada, da qual constem a classificação de serviço dos anos relevantes para admissão ao concurso, com indicação das menções qualitativa e quantitativa, e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, emitida pelo serviço onde exerce funções, indicando pormenorizadamente as tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Cópias comprovativas dos elementos a que se refere a alínea f) do número anterior;
- h) Cópia dos elementos comprovativos da situação do candidato relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no caso de não haver declarado, sob compromisso de honra, a sua situação, nos termos da alínea h) do n.º 12.1.

12.3 — A apresentação da documentação referida nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será, porém, dispensada nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do mesmo diploma, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

12.4 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio do edifício central e da Reitoria, sito no Campus Universitário de Santiago, em Aveiro, nos termos, respectivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo ainda notificados os candidatos relativamente à lista de classificação final.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

12 de Julho de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Aviso n.º 7322/2005 (2.ª série). — *Referência CND-CIAG-50-DRH/2005.* — 1 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, autorizado por despacho de 11 de Julho de 2005, da reitora da Universidade de Aveiro, para o provimento de um lugar de técnico profissional especialista da área funcional de pessoal, contabilidade, economato e património da carreira técnico-profissional de contabilidade

e administração do quadro do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, publicado pelo despacho n.º 12 009/99 (2.ª série), no *Diário da República*, n.º 144, 2.ª série, de 23 de Junho de 1999, e alterado pelas deliberações do senado universitário n.ºs 866/2000, 1439/2000 e 1765/2003, publicadas no *Diário da República*, n.ºs 164, de 18 de Julho de 2000, 272, de 24 de Novembro de 2000, e 269, de 20 de Novembro de 2003, respectivamente, lugar afecto aos serviços financeiros e património.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e despacho n.º 12 009/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 144, 2.ª série, de 23 de Junho de 1999, deliberação n.º 866/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 18 de Julho de 2000, deliberação n.º 1439/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 2000, e deliberação do senado universitário n.º 1765/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 2003.

4 — Conteúdo funcional — compete ao técnico profissional especialista (área pessoal, contabilidade, economato e património) executar todo o processamento administrativo e relativo às áreas de contabilidade, orçamento e conta, economato e inventário, pessoal, expediente e arquivo, fomento e apoio de actividades circum-escolares; matrículas e inscrições, cadastro e diplomas.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice previsto no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Universidade de Aveiro, em Aveiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfazendo as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, reúnam os seguintes requisitos: permanência de pelo menos três anos classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom* na categoria de técnico profissional principal, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6.1 — A falta de classificação de serviço em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, devendo o candidato requerer ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, a adequada ponderação do currículo profissional, relativamente ao período que não foi objecto de avaliação.

7 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Licenciado António Joaquim Pereira de Sousa, técnico superior de 2.ª classe da Universidade de Aveiro.

Vogais efectivos:

Bacharel Cristina Maria Reis Grosso, técnica de 1.ª classe da Universidade de Aveiro.

Bacharel Sandra Maria Martins Faria, técnica de 2.ª classe da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes:

Licenciado António José da Silva Rato, técnico de 1.ª classe da Universidade de Aveiro.

Licenciada Nathalie Albino Fernandes, técnica de 2.ª classe da Universidade de Aveiro.

7.1 — Substituirá o presidente nas suas ausências, faltas e impedimentos o 1.º vogal efectivo e nas ausências, faltas e impedimentos deste o vogal nomeado imediatamente a seguir.

8 — A verificação dos requisitos de admissão e eventual exclusão de candidatos ao concurso obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente ao estabelecido nos seus artigos 29.º a 35.º

9 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de

base, a formação e a experiência profissionais na área para que é aberto o concurso e a classificação de serviço, sendo a valorização dos diversos factores expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

9.2 — Entrevista profissional de selecção (E) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os factores de apreciação os seguintes:

- Capacidade de expressão e comunicação;
- Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a desempenhar;
- Motivação e interesse profissionais;
- Capacidade de relacionamento entre ideias;
- Sentido de organização e capacidade de inovação.

9.2.1 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores.

9.2.2 — A data e o local da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos após a afixação da relação dos candidatos admitidos.

9.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa final, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

10 — Em caso de igualdade de classificações, aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se reporta o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos obedece ao direito de participação dos interessados nos termos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas — o requerimento de candidatura, dirigido à reitoria da Universidade de Aveiro, deverá ser formalizado em papel normalizado, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 para os Serviços Académicos e Administrativos, Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Aveiro, sito no Edifício Central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, solicitando a admissão ao concurso.

12.1 — Dos requerimentos deverão constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- Habilitações literárias com a identificação da média final do curso;
- Habilitações e qualificações profissionais (acções de formação, seminários e colóquios);
- Categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Experiência profissional (com a indicação da duração da mesma, discriminação das funções que exerceu com mais interesse para o lugar a que se candidata, antiguidade na actual categoria e na função pública);
- Outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados;
- Concurso a que se candidata (indicar a referência, a categoria e o *Diário da República* onde consta a sua publicação);
- Situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;
- Data e assinatura.

12.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual constem a experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Cópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- Cópias dos certificados comprovativos das acções de formação, seminários e colóquios frequentados, em conformidade com a alínea c) do n.º 12.1 anterior, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- Declaração, passada pelos serviços de origem, assinada e autenticada, da qual constem a classificação de serviço dos

anos relevantes para admissão ao concurso, com indicação das menções qualitativa e quantitativa, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

- e) Declaração emitida pelo serviço onde exerce funções, indicando pormenorizadamente as tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Cópias comprovativas dos elementos a que se refere a alínea f) do número anterior;
- h) Cópia dos elementos comprovativos da situação do candidato relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no caso de não haver declarado sob compromisso de honra a sua situação, nos termos da alínea h) do n.º 12.1 anterior.

12.3 — A apresentação da documentação referida nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será porém dispensada, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do mesmo diploma, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

12.4 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio do Edifício Central e da Reitoria, sito no Campus Universitário de Santiago, em Aveiro, nos termos, respectivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo ainda notificados os candidatos relativamente à lista de classificação final.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

12 de Julho de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Aviso n.º 7323/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Julho de 2005 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências (despacho n.º 26-R/2004, in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 286, de 7 de Dezembro de 2004), são designados para fazerem parte do júri do concurso referência CD-Q-33-DRH/2004, para provimento de um lugar de professor catedrático, do grupo/subgrupo 8 — Biologia, a que se refere o edital n.º 19/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2005:

Presidente — Reitora da Universidade de Aveiro.

Vogais:

- Doutor José Alberto de Oliveira Quartau, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutora Maria João Ivens Collares-Pereira, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutora Maria José Rosado Costa, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutor Jorge Guimarães da Costa Eiras, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
- Doutor João José Oliveira Dias Coimbra, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
- Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

20 de Julho de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Rectificação n.º 1368/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 10 955/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de Maio de 2005, rectifica-se que onde se lê «celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado, a tempo parcial (20%)» deve

ler-se «celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado, a tempo parcial (10%)».

21 de Julho de 2005. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 17 507/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Julho de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Mestre Hermes Augusto Tadeu Moreira da Costa, assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — prorrogado o contrato até realização das provas de doutoramento, com início em 9 de Julho de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Julho de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 17 508/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Julho de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Mestre John David Mock, leitor além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — renovado o contrato por três anos, com início em 1 de Outubro de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Julho de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 17 509/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Julho de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Licenciada Maria de Lurdes Póvoa Fonseca Roxo Mateus, assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — renovado o contrato por três anos, com início em 1 de Novembro de 2005.

Licenciada Guilhermina Maria Nunes Martins Mota, assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — renovado o contrato por três anos, com início em 1 de Novembro de 2005.

Licenciado Carlos José Sousa Guimarães, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — renovado o contrato por três anos, com início em 1 de Novembro de 2005.

Mestre Fernando Matos Oliveira, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — renovado o contrato por três anos, com início em 16 de Outubro de 2005.

Licenciado António Manuel Gama Mendes assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — renovado o contrato por três anos, com início em 26 de Outubro de 2005.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 17 510/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Julho de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Mestre Alexandre Libório Dias Pereira, assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — concedida a dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2005-2006, com início em 1 de Novembro de 2005.

18 de Julho de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Reitoria

Deliberação n.º 1104/2005. — Pela deliberação n.º 32/2005, o senado da Universidade de Coimbra aprovou, por maioria, em sessão plenária de 2 de Maio de 2005, sob proposta da Reitoria, introduzir as seguintes alterações nas carreiras de informática e de pessoal auxi-

liar do quadro de pessoal dos serviços da estrutura central desta Universidade:

Na carreira de informática:

Adoptar na descrição do conteúdo funcional das respectivas carreiras o conteúdo genérico previsto na Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;

Dos 24 lugares de especialista de informática, são fixados 2 lugares de consultor de informática e são previstos 6 lugares de coordenador;

Dos 20 lugares de técnico de informática, 2 lugares correspondem à dotação global autónoma da categoria de técnico de informática-adjunto.

Na carreira de pessoal auxiliar — criação de duas vagas de telefonista, passando os três lugares de telefonista (o já existente e os dois ora criados) a extinguir quando vagarem.

O quadro de pessoal não docente dos serviços da estrutura central é de seguida republicado na íntegra:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Observações
Dirigente	Funções de direcção e coordenação		Administrador Secretário-geral Director de serviços Chefe de divisão	1 1 3	
Técnico superior	Funções consultivas de investigação, estudo, concepção e adaptação dos métodos científico-técnicos na área da gestão, administração, recursos humanos, financeira, académica, planeamento, consultoria, auditoria, relações públicas.	Técnico superior	Assessor principal Assessor Principal 1.ª classe 2.ª classe	69	
	Funções consultivas de investigação, estudo, concepção e adaptação dos métodos científico-técnicos na área jurídica.	Jurista	Assessor principal Assessor Principal 1.ª classe 2.ª classe	10	
	Funções consultivas de investigação, estudo, concepção e adaptação dos métodos científico-técnicos na área do arquivo.	Arquivo	Assessor principal Assessor Principal 1.ª classe 2.ª classe	16	
	Funções consultivas de investigação, estudo, concepção e adaptação dos métodos científico-técnicos na área das bibliotecas e gestão documental.	Biblioteca e documentação	Assessor principal Assessor Principal 1.ª classe 2.ª classe	30	
	Funções consultivas de investigação, estudo, concepção, projecto e fiscalização da execução de projectos de arquitectura.	Arquitecto	Assessor principal Assessor Principal 1.ª classe 2.ª classe	2	
	Funções consultivas de investigação, estudo, concepção, projecto e fiscalização da execução de projectos de engenharia civil.	Engenheiro civil	Assessor principal Assessor Principal 1.ª classe 2.ª classe	4	
	Funções consultivas de investigação, estudo, concepção, projecto e fiscalização da execução de projectos de engenharia electrotécnica.	Engenheiro electrotécnico	Assessor principal Assessor Principal 1.ª classe 2.ª classe	2	
Informática	O especialista de informática desempenha funções de concepção e aplicação em qualquer das seguintes áreas (n.º 2.º da Portaria n.º 358/2003, de 3 de Abril): a) Gestão e arquitectura de sistemas de informação; b) Infra-estruturas tecnológicas; c) Engenharia de <i>software</i> .	Especialista de informática	Consultor de informática ... Especialista de informática do grau 3. Especialista de informática do grau 2. Especialista de informática do grau 1.	2 22	(d) 2 (e) 6

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Observações	
	<p>O técnico de informática desempenha funções numa das seguintes áreas funcionais (n.º 3.º da Portaria n.º 358/2003, de 3 de Abril):</p> <p>1) Infra-estruturas tecnológicas;</p> <p>2) Engenharia de <i>software</i>.</p> <p>Incumbe especificamente ao técnico de informática-adjunto realizar as tarefas genericamente cometidas aos técnicos de informática sob a supervisão destes ou de especialistas de informática, em particular no que respeita ao apoio de utilizadores à operação de computadores e ao suporte e programação de sistemas de microinformática.</p>	Técnico de informática ...	Técnico de informática do grau 3.	Nível 2 Nível 1	20	
			Técnico de informática do grau 2.	Nível 2 Nível 1		
			Técnico de informática do grau 1.	Nível 3 Nível 2 Nível 1		
			Técnico de informática-adjunto.	Nível 3 Nível 2 Nível 1	2	
Técnico	Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica na área de gestão, administração, recursos humanos, académica, planeamento, contabilidade, secretariado, relações públicas.	Técnico	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	16		
	Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica na área da gestão e contabilidade.	Contabilidade e gestão ...	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	1	(a) 1	
Técnico-profissional ...	Funções de execução técnica das directivas nas áreas de gestão, recursos humanos, administrativa, contabilidade, secretariado, relações públicas.	Técnico profissional	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	34		
	Funções de execução técnica das directivas nas áreas de gestão documental e bibliotecas.	Biblioteca e documentação	Coordenador	4		
			Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	43		
	Funções de execução técnica das directivas nas áreas do arquivo.	Arquivo	Coordenador	1		
			Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	15		
	Funções de execução técnica das directivas nas áreas de conservação e restauro do acervo documental.	Conservação e restauro ...	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	1		
Funções de execução técnica das directivas nas áreas da operação dos equipamentos áudio-visuais.	Operador de meios áudio-visuais.	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	2			
Funções de execução técnica nas áreas da interpretação de intervenções faladas, conversação, tradução de textos e correspondência de uma ou mais línguas para outra.	Tradutor	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	2			

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Observações
	Funções de fiscalização e orientação, sob direcção técnica superior, da execução de obras novas, de reparação, de conservação e de manutenção.	Fiscal técnico de obras	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	3	
Administrativo	Funções de coordenação e chefia nas áreas académicas, administrativas, recursos humanos e contabilidade.	Chefe de secção	Chefe de secção	15	
	Funções de natureza executiva, de arrecadação de receitas, pagamento de despesas e respectiva escrituração.	Tesoureiro	Tesoureiro	3	
	Funções de natureza executiva, das directivas, nas áreas administrativa, contabilidade, pessoal, alunos, economato, património, expediente.	Assistente administrativo	Especialista Principal Assistente Administrativo . . .	100	
Operário altamente qualificado.	Funções de natureza executiva de elevada complexidade, que apelam ao domínio de alguns fundamentos de ordem tecnológica, no âmbito das respectivas profissões.	Impressor de artes gráficas	Operário principal Operário	3	
Operário qualificado . . .	Funções de natureza manual ou mecânica no âmbito das respectivas áreas de especialidade.	Fotocopista	Operário principal Operário	4	
		Encadernador	Operário principal Operário	4	
		Carpinteiro	Operário principal Operário	1	(a) 1
		Costureira de cena	Operário principal Operário	1	
		Projeccionista	Operário principal Operário	1	(a) 1
		Serralheiro	Operário principal Operário	2	(a) 2
		Electricista	Operário principal Operário	1	(a) 1
		Jardineiro	Operário principal Operário	6	(a) 2
Operário semiqualficado.	Funções de natureza manual ou mecânica no âmbito das respectivas áreas de especialidade.	Cantoneiro	Operário	2	(a) 2
Auxiliar	Funções de coordenação e orientação dos trabalhos do pessoal auxiliar.	Encarregado de pessoal auxiliar.	Encarregado de pessoal auxiliar.	2	
	Vigilância de instalações, apoio aos serviços, recepção e entrega de expediente e tarefas de carácter geral.	Auxiliar administrativo . . .	Auxiliar administrativo . . .	43	
	Funções de apoio a actividades de natureza técnica.	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	8	(a) 8

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Observações
	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	3	
	Estabelecimento de ligações telefónicas e de recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	3	(c) 2 (g) 3
	Vigilância nocturna de instalações e equipamentos.	Guarda-nocturno	Guarda-nocturno	2	(a) 2
	Condução e conservação de viaturas pesadas.	Motorista de pesados	Motorista de pesados	2	(a) 2
	Vigilância dos edifícios históricos da Universidade, prestar informações gerais aos visitantes, prestar a guarda de honra em todas as cerimónias oficiais e académicas, apoio administrativo.	Archeiros	Archeiros	16	
	Funções de coordenação das actividades dos archeiros.	Guarda-mor	Guarda-mor	1	
Outro pessoal	Execução das funções sagradas da Universidade.	Capelão	Capelão	1	(b)
	Execução de peças musicais em órgão.	Organista	Organista	1	(b)

(a) Lugares a extinguir quando vagarem.

(b) A remunerar por gratificação de montante a fixar por despacho, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 536/79, de 31 de Dezembro.

(c) Dois lugares criados por contrapartida da extinção de dois lugares na carreira de auxiliar administrativo.

(d) Um lugar na área de gestão e arquitectura de sistemas de informação e o outro na área de engenharia de *software*.

(e) Seis lugares correspondentes à previsão numérica global de coordenadores técnicos e de coordenadores de projecto, distribuídos do seguinte modo: quatro lugares de coordenadores técnicos (destinados a cobrir as áreas de especialização de infra-estruturas tecnológicas, segurança, sistemas de informação e sistemas de suporte) e dois lugares de coordenadores de projecto.

(f) Dois lugares correspondentes à dotação global autónoma da categoria de técnico de informática-adjunto.

(g) Três lugares a extinguir quando vagarem.

1 de Julho de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 17 511/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento do Teatro Académico de Gil Vicente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 21 de Maio de 2004, nomeio o Prof. Doutor Manuel José de Freitas Portela, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções de director do Teatro Académico de Gil Vicente, com efeitos a partir de 13 de Julho de 2005.

6 de Julho de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 17 512/2005 (2.ª série). — *Departamento Académico.* — Sob proposta da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 40/2005, de 6 de Abril, o curso de mestrado em Direito a que se refere o despacho n.º 18 723/99, dos Serviços Académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 28 de Setembro de 1999, sofre a seguinte alteração:

O artigo 3.º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

Áreas de especialização

O grau de mestre em Direito é concedido nas seguintes áreas de especialização:

- a) Ciências Jurídico-Civilísticas;
- b) Ciências Jurídico-Comparatísticas;
- c) Ciências Jurídico-Comunitárias;
- d) Ciências Jurídico-Criminais;
- e) Ciências Jurídico-Económicas;
- f) Ciências Jurídico-Empresariais;
- g) Ciências Jurídico-Filosóficas;
- h) Ciências Jurídico-Históricas;
- i) Ciências Jurídico-Políticas;

j) Ciências Jurídico-Processuais;

l) Ciências Jurídico-Laborais.»

18 de Julho de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 17 513/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 5 do artigo 19.º e do artigo 20.º da Lei de Autonomia Universitária, do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, do artigo 26.º do Regulamento de Bolsas Diversas da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 4 de Fevereiro de 2005, e ao abrigo dos artigos 4.º, 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do despacho n.º 15 508/2005 (2.ª série), do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo e subdelego:

1 — No vice-reitor Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins as competências constantes do n.º 3 do despacho n.º 8549/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003, e dos n.ºs 1, 2.3, 3 e 4 do despacho n.º 22 891/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004.

2 — Nos presidentes dos conselhos directivos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Lélío Quaresma Lobo, e da Faculdade de Medicina, Prof. Doutor Francisco José Franqueira de Castro e Sousa, com a possibilidade de subdelegação nos membros docentes do conselho directivo:

2.1 — As competências constantes do n.º 1 do despacho n.º 22 893/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004;

2.2 — A competência para atribuição de bolsas para participação em comissões especializadas, grupos de trabalho, grupos de avaliação ou outras estruturas de carácter não permanente.

3 — Nos presidentes dos conselhos científicos da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Prof. Doutor Lúcio Quaresma Lobo, e da Faculdade de Medicina, Prof.ª Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, as competências constantes do n.º 2 do meu despacho n.º 22 893/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004.

4 — Nos presidentes dos conselhos directivos das Faculdades de Letras, Direito, Farmácia, Economia, Psicologia e de Ciências da Educação e de Ciências do Desporto e Educação Física, Profs. Doutores Lúcio José Sobral da Cunha, Manuel Carlos Lopes Porto, Adriano Teixeira Barbosa de Sousa, Pedro Augusto de Melo Lopes Ferreira, José Manuel Tomás da Silva e Ana Maria Miranda Botelho Teixeira e na presidente da direcção do conselho de investigação interdisciplinar, Prof.ª Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira:

4.1 — As competências constantes do meu despacho n.º 22 897/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004;

4.2 — A competência para atribuição de bolsas para participação em comissões especializadas, grupos de trabalho, grupos de avaliação ou outras estruturas de carácter não permanente.

Consideram-se ratificados os actos praticados desde 12 de Março de 2005 pelas entidades referidas, no âmbito das competências conferidas pelo presente despacho.

18 de Julho de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 17 514/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 20.º da Lei de Autonomia Universitária e dos artigos 27.º a 29.º, 31 e 41.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e ao abrigo dos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e 35.º a 41.º e 179.º do Código do Procedimento Administrativo delegeo:

1 — No director da Imprensa da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor José Francisco de Faria Costa:

1.1 — A competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão das funções que lhe estão cometidas, até ao montante de € 12 469,95, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais, por períodos superiores a 60 dias, e as que originem a celebração de contratos de tarefa e avença previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite referido, o adequado procedimento de entre os previstos e regulamentados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a eles inerentes;

1.2 — A competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas relacionadas com empreitadas de obras públicas relacionadas com as respectivas instalações, até ao limite de € 4987,98, cabendo-lhe, dentro deste limite, conduzir o procedimento nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, praticando os actos inerentes ao dono da obra.

A presente delegação será exercida sem prejuízo do seu acompanhamento pela Divisão de Gestão de Edifícios, Equipamentos e Infra-Estruturas;

1.3 — A competência para autorizar deslocações em serviço dos funcionários e agentes do respectivo serviço em território nacional com utilização de viatura própria ou de aluguer.

2 — No director do Teatro Académico de Gil Vicente, Prof. Doutor Manuel José de Freitas Portela:

2.1 — A competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão das funções que lhe estão cometidas, até ao montante de € 12 469,95, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais, por períodos superiores a 60 dias, e as que originem a celebração de contratos de tarefa e avença previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite referido, o adequado procedimento de entre os previstos e regulamentados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a eles inerentes;

2.2 — A competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas relacionadas com as respectivas instalações, até ao limite de € 4987,98, cabendo-lhe, dentro deste limite, conduzir o procedimento nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, praticando os actos inerentes ao dono da obra.

A presente delegação será exercida sem prejuízo do seu acompanhamento pela Divisão de Gestão de Edifícios, Equipamentos e Infra-Estruturas;

2.3 — A competência para outorgar contratos de concessão de serviços públicos quando esteja em causa a concessão de serviços de apresentação de espectáculo ou a cedência de utilização de instalações com ou sem serviços associados.

2.4 — A competência para autorizar deslocações em serviço dos funcionários e agentes do respectivo serviço em território nacional com utilização de viatura própria ou de aluguer.

Consideram-se ratificados os actos praticados desde 13 de Julho de 2005 no âmbito das competências conferidas pelo n.º 2 do presente despacho.

19 de Julho de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 17 515/2005 (2.ª série). — *Departamento Académico — curso de especialização em Tradução — ano lectivo de 2005-2006.* — Nos termos da Portaria n.º 870/87, de 11 de Novembro, com as alterações ao plano curricular introduzidas pelo despacho n.º 9467/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 14 de Maio de 2003, e pela deliberação do senado n.º 42/2005, de 6 de Abril, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — O curso de especialização em Tradução funcionará no ano lectivo de 2005-2006.

2 — O número de vagas para cada uma das opções (Alemão-Francês, Alemão-Inglês e Francês-Inglês) é fixado em 12. Para cada uma das vias de formação em Português e uma língua estrangeira (Alemão, Francês ou Inglês), o número de vagas é fixado em 8.

3 — As regras de selecção e seriação dos candidatos obedecerão aos seguintes critérios, estabelecidos na portaria acima referida:

Classificação na(s) língua(s) da opção escolhida;

Classificação da licenciatura;

Ano da licenciatura (com prioridade para os licenciados mais recentes, em caso de empate);

Curriculum vitae.

4 — A pré-candidatura decorreu de 1 a 30 de Junho de 2005. A 1.ª fase de candidatura, de 4 a 29 de Julho, e a 2.ª fase (para cada uma das opções cujo *numerus clausus* não tenha sido preenchido na 1.ª fase), de 3 a 7 de Outubro de 2005. As candidaturas deverão ser apresentadas na Secretaria de Assuntos Académicos da Faculdade de Letras.

5 — As provas específicas a que se refere o n.º 2 do n.º 4.º da citada portaria realizar-se-ão nos dias 12 a 14 de Setembro de 2005, para a 1.ª fase de candidaturas, e de 10 a 12 de Outubro, para a 2.ª fase.

6 — A afixação da lista dos candidatos admitidos terá lugar no dia 23 de Setembro em relação à 1.ª fase de candidaturas, e em 21 de Outubro, para a 2.ª fase.

7 — O prazo de matrícula e inscrição terá lugar nos 15 dias subsequentes à afixação da lista de candidatos admitidos.

8 — As aulas terão o seu início em 17 de Outubro de 2005.

9 — O valor da propina de inscrição para o curso supramencionado será fixado pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras.

20 de Julho de 2005. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro*.

Despacho n.º 17 516/2005 (2.ª série). — *Departamento Académico — curso pós-graduado em Medicina do Desporto — ano lectivo de 2005-2006.* — Sob proposta da comissão científica da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — As candidaturas ao curso pós-graduado em Medicina do Desporto terão lugar no Departamento Académico, Secção de Estudos Pós-Graduados, Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, 3000-214 Coimbra, de 1 a 21 de Setembro de 2005.

2 — São admitidos à candidatura à matrícula os titulares de licenciatura em Medicina ou equivalente legal.

3 — O curso não funcionará se não atingir o mínimo de 10 inscritos, nem poderá aceitar mais de 20 alunos. Das vagas existentes:

a) Cinco vagas serão reservadas prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior;

b) Duas vagas serão reservadas a candidatos nacionais de países africanos de expressão oficial portuguesa que concorram ao abrigo dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

4 — Os candidatos à matrícula e inscrição serão seriados e seleccionados pela aplicação dos seguintes critérios de prioridade:

a) Classificação de licenciatura e de outros graus já obtidos pelo candidato;

b) Currículo académico, científico e técnico;

c) Experiência profissional.

5 — Os candidatos deverão mencionar, em requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Coimbra, a documentação comprovativa das alíneas mencionadas no n.º 4, juntando ainda em anexo a dita documentação.

6 — A lista provisória dos candidatos seriados, de acordo com os critérios definidos no n.º 4, será afixada nos 10 dias seguintes ao término do prazo de candidatura. Eventuais reclamações quanto a esta lista poderão ser apresentadas na Secretaria da Faculdade de

Medicina nos 10 dias seguintes ao da afixação da mesma, após o que a lista se tornará definitiva.

7 — O prazo para matrícula e inscrição terá lugar em data a fixar pelo Departamento Académico.

8 — O valor das propinas do curso é de € 1246,99, a cumprir em duas prestações de € 623,50 cada, sendo a 1.ª paga nos 30 dias seguintes à data da inscrição e a 2.ª até 31 de Março de 2005.

9 — A abertura do curso pós-graduado será em Outubro de 2005.

20 de Julho de 2005. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 1105/2005. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade e pela deliberação n.º 55/2005, da comissão científica do senado, de 20 de Junho, determino o seguinte:

1.º

Alteração

O elenco de ramos de conhecimento e especialidades de doutoramento conferidos pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa constantes da deliberação n.º 45/2002, da comissão científica do senado, de 25 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003, com o n.º 282/2003, é alterado, sendo publicado no anexo I desta deliberação o novo elenco.

6 de Julho de 2005. — O Vice-Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

ANEXO I

Ramos de conhecimento e especialidades de doutoramento conferidos pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Ramo de conhecimento	Especialidades de doutoramento
Biologia	Antropologia. Biodiversidade. Bioinformática. Biologia Celular. Biologia da Conservação. Biologia do Desenvolvimento. Biologia Evolutiva. Biologia Marinha e Aquacultura. Biologia Molecular. Biologia Populacional. Biotecnologia. Ecofisiologia. Etologia. Ecologia. Ecologia Aplicada. Fisiologia e Bioquímica. Genética. Microbiologia. Virologia.
Educação	Administração e Organização Escolar. Desenvolvimento Curricular. Didáctica da Matemática. Didáctica das Ciências. Formação Pessoal e Social. História e Filosofia da Educação. Pedagogia. Psicologia Educacional. Sociologia da Educação. Supervisão e Orientação Pedagógica. Tecnologia Educativa.
Estatística e Investigação Operacional.	Análise Numérica e Simulação. Análise de Sistemas. Bioinformática. Estatística Experimental e Análise de Dados. Optimização. Probabilidades e Estatística.

Ramo de conhecimento	Especialidades de doutoramento
Física	Electromagnetismo e Óptica. Electrónica e Instrumentação. Física Atómica e Molecular. Física da Matéria Condensada. Física Nuclear. Física das Partículas Elementares. Física Tecnológica. Geofísica Interna. Mecânica. Meteorologia. Oceanografia. Termodinâmica e Física Estatística.
Geologia	Cristalografia e Mineralogia. Geodinâmica Externa. Geodinâmica Interna. Geologia Económica e do Ambiente. Geoquímica. Geotecnia. Hidrogeologia. Metalogenia. Paleontologia e Estratigrafia. Petrologia. Sedimentologia.
Informática	Bioinformática. Ciência da Computação. Engenharia Informática.
Matemática	Álgebra, Lógica e Fundamentos. Análise Matemática. Análise Numérica e Matemática Computacional. Geometria e Topologia. Física Matemática e Mecânica dos Meios Contínuos.
Engenharia Geográfica e Geoinformática.	Sistemas de Informação Geográfica. Deteção Remota. Ordenamento do Território. Geodesia. Fotogrametria.
Química	Química Analítica. Química Física. Química Inorgânica. Química Orgânica. Química Tecnológica.
Bioquímica	Biofísica Molecular. Bioinformática. Bioquímica Clínica e Farmacêutica. Bioquímica Teórica. Bioquímica Toxicológica. Biotecnologia. Genética Molecular. Regulação Bioquímica.
Metodologia das Ciências.	Metodologia das Ciências (Biologia). Metodologia das Ciências (Física). Metodologia das Ciências (Geologia). Metodologia das Ciências (Matemática). Metodologia das Ciências (Química).
Astronomia e Astrofísica. Biofísica. Física-Matemática. História e Filosofia das Ciências. Ciências do Mar.	

Deliberação n.º 1106/2005. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras desta Universidade e pela deliberação n.º 73/2005, de 20 de Junho, da comissão científica do senado, é homologado o seguinte:

Regulamento do Estágio Curricular (Formação em Contexto de Trabalho) no Âmbito da Subacção «Programa de Requalificação de Licenciados», da Acção IV.1.1, «Formação Avançada no Ensino Superior», da Medida IV.1, «Qualificação no Ensino Superior», do POCI 2010 — Licenciatura em Estudos Europeus.

Artigo 1.º

Enquadramento curricular

O estágio curricular no quadro da subacção «Programa de requalificação de licenciados» é realizado no ano lectivo de 2005-2006 num dos dois últimos semestres do plano de estudos.

Artigo 2.º

Objectivos do estágio

Constituem objectivos do estágio:

- 1) Complementar a formação académica do aluno pelo desenvolvimento de práticas de trabalho junto das entidades de acolhimento que proporcionem uma futura melhor integração no mercado do trabalho;
- 2) Aplicar conhecimentos e competências teórico-práticas adquiridas ao longo da sua formação académica;
- 3) Ensaiar práticas ajustadas ao mercado do trabalho.

Artigo 3.º

Escolha do local do estágio e seriação

1 — Em cada ano lectivo, o conselho científico publicará na Divisão dos Serviços Académicos a lista das entidades de acolhimento para local de estágio.

2 — Os candidatos entregam o requerimento de candidatura dirigido à comissão coordenadora do estágio com a indicação do tema de estágio proposto, nos prazos que para o efeito forem indicados.

3 — A proposta é apreciada pela comissão coordenadora do estágio, não cabendo recurso da deliberação desta.

4 — Em caso de empate, a seriação e colocação dos alunos pelos diferentes locais de estágio será realizada por ordem dos seguintes factores:

- 1.º Maior número de unidades de crédito aprovadas;
- 2.º Melhor média calculada à décima;
- 3.º Maior proximidade entre o local de residência e o local de estágio.

5 — O aluno poderá sempre requerer à comissão coordenadora do estágio a realização do seu estágio em entidade de acolhimento por si escolhida desde que o pedido seja instruído por declaração de interesse no acolhimento pela entidade proposta.

6 — O deferimento do pedido previsto no n.º 5 implica a prioridade de colocação do aluno requerente na entidade de acolhimento declarante.

Artigo 4.º

Duração do estágio

O estágio tem a duração de um semestre lectivo.

Artigo 5.º

Carga horária

A duração mínima do estágio curricular é de quinze horas semanais (cento e cinquenta horas totais).

Artigo 6.º

Número de créditos

Pela conclusão com aproveitamento do estágio, são atribuídas 6 unidades de crédito e 12 ECTS.

Artigo 7.º

Intervenientes

São intervenientes:

- 1) A comissão de coordenação do estágio é constituída pelo coordenador da licenciatura (ou pelo docente responsável pelo seminário sempre que não seja o coordenador da licen-

ciatura), um docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL) escolhido pelo coordenador que supervisionará o estágio e o supervisor da entidade de acolhimento;

- 2) O supervisor da FLUL fixa os fins e os objectivos de cada estágio e reúne periodicamente com o responsável da entidade de acolhimento e com o aluno para a promoção do enquadramento teórico-prático das actividades;
- 3) O supervisor da entidade de acolhimento é o responsável designado para o acompanhamento e a orientação do aluno no local de estágio.

Artigo 8.º

Local do estágio

O estágio decorrerá nas instalações indicadas pela entidade de acolhimento.

Artigo 9.º

Relatório do estágio

1 — O relatório do estágio é composto no mínimo por 25 e no máximo por 50 páginas de texto (§ 1,5, corpo 12, tipo Times New Roman), podendo incluir outro tipo de material.

2 — A capa deve conter a seguinte informação:

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Tema do estágio;

Nome do aluno;

«Relatório do estágio da licenciatura em ...»;

Nome dos supervisores;

Data;

Inclusão da seguinte referência: «Subacção 'Programa de requalificação de licenciados' da acção IV.1.1, 'Formação avançada no ensino superior', da medida IV.1, «Qualificação no ensino superior», do POCI 2010.

3 — O aluno estagiário deverá entregar até à data que vier a ser fixada pelo supervisor da FLUL o relatório em três exemplares (o texto em suporte papel e digital obrigatoriamente), dois ao supervisor da FLUL e um ao supervisor da entidade de acolhimento.

Artigo 10.º

Apresentação do relatório

O trabalho do estágio será apresentado e discutido perante o supervisor da FLUL, em sessão pública, durante um período máximo de trinta minutos.

Artigo 11.º

Avaliação do estágio

1 — A avaliação de estágio é realizada pela ponderação dos seguintes factores, de acordo com uma tabela aprovada pelo conselho científico:

- a) Tema — 15% da nota final;
- b) Atitude profissional — 40% da nota final;
- c) Relatório de estágio — 30% da nota final;
- d) Comportamento na apresentação do relatório — 15% da nota final.

2 — A classificação final de estágio é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se o aluno aprovado pela obtenção da classificação mínima de 10 valores.

3 — Não é admissível recurso da nota de estágio.

4 — Não é admissível a repetição do estágio após reprovação ou para melhoria de nota.

Artigo 12.º

Disposições finais

1 — O estágio não confere ao aluno o direito a integração na entidade de acolhimento.

2 — Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo conselho científico da FLUL.

11 de Julho de 2005. — O Vice-Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

Deliberação n.º 1107/2005. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras desta Universidade e pela deliberação

n.º 74/2005, de 20 de Junho, da comissão científica do senado, é homologado o seguinte:

Regulamento do Estágio Curricular (Formação em Contexto de Trabalho) no Âmbito da Subacção «Programa de Requalificação de Licenciados», da Acção IV.1.1, «Formação Avançada no Ensino Superior», da Medida IV.1, «Qualificação no Ensino Superior», do POCI 2010 — Licenciaturas em Artes do Espectáculo, Tradução e Comunicação e Cultura.

Artigo 1.º

Enquadramento curricular

O estágio curricular no quadro da subacção «Programa de requalificação de licenciados» é realizado no ano lectivo de 2005-2006 no âmbito da disciplina de Seminário, enquadrada no último semestre do plano de estudos das licenciaturas.

Artigo 2.º

Objectivos do estágio

Constituem objectivos do estágio:

- 1) Complementar a formação académica do aluno pelo desenvolvimento de práticas de trabalho junto das entidades de acolhimento, que proporcionem uma futura melhor integração no mercado do trabalho;
- 2) Aplicar conhecimentos e de competências teórico-práticas adquiridas ao longo da sua formação académica;
- 3) Ensaiar práticas ajustadas ao mercado do trabalho.

Artigo 3.º

Escolha do local de estágio e seriação

1 — No início de cada ano lectivo o conselho científico publicará na Divisão dos Serviços Académicos a lista das entidades de acolhimento para local de estágio.

2 — Até ao 1.º dia útil de Dezembro de cada ano lectivo os candidatos entregam o requerimento de candidatura dirigido à comissão coordenadora do estágio, com a indicação do tema de estágio proposto.

3 — A proposta é apreciada pela comissão coordenadora do estágio, não cabendo recurso da deliberação desta.

4 — Em caso de empate a seriação e a colocação dos alunos pelos diferentes locais de estágio serão realizadas por ordem dos seguintes factores:

- 1.º Maior número de unidades de crédito aprovadas;
- 2.º Melhor média, calculada à décima;
- 3.º Maior proximidade entre o local de residência e o local de estágio.

5 — O aluno poderá sempre requerer à Comissão Coordenadora do estágio a realização do seu estágio em entidade de acolhimento por si escolhida, desde que o pedido seja instruído por declaração de interesse no acolhimento pela entidade proposta.

6 — O deferimento do pedido previsto no n.º 5 implica a prioridade de colocação do aluno requerente na entidade de acolhimento declarante.

Artigo 4.º

Duração do estágio

O estágio tem a duração de um semestre lectivo.

Artigo 5.º

Carga horária

A duração mínima do estágio curricular é de quinze horas semanais (cento e cinquenta horas totais).

Artigo 6.º

Número de créditos

Pela conclusão com aproveitamento do estágio são atribuídas 6 unidades de crédito e 12 ECTS.

Artigo 7.º

Intervenientes

São intervenientes:

- 1) A comissão de coordenação do estágio, constituída pelo coordenador da licenciatura (ou o docente responsável pelo seminário, sempre que não seja o coordenador da licenciatura), um docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lis-

boa (FLUL) escolhido pelo coordenador que supervisionará o estágio e o supervisor da entidade de acolhimento;

- 2) O supervisor da FLUL, que fixa os fins e objectivos de cada estágio e reúne periodicamente com o responsável da entidade de acolhimento e com o aluno para promoção do enquadramento teórico-prático das actividades;
- 3) O supervisor da entidade de acolhimento, que é o responsável designado para acompanhamento e orientação do aluno no local de estágio.

Artigo 8.º

Local do estágio

O estágio decorrerá nas instalações indicadas pela entidade de acolhimento.

Artigo 9.º

Relatório de estágio

1 — O relatório de estágio é composto no mínimo por 25 e máximo 50 páginas de texto (§ 1,5, corpo 12, tipo Times New Roman), podendo incluir outro tipo de material.

2 — A capa deve conter a seguinte informação:

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Tema do estágio;

Nome do aluno;

«Relatório de estágio da licenciatura em ...»;

Nome dos supervisores, data e inclusão da seguinte referência:

«Subacção 'Programa de requalificação de licenciados', da acção IV.1.1, 'Formação avançada no ensino superior', da medida IV.1, 'Qualificação no ensino superior', do POCI 2010.

3 — O aluno estagiário deverá entregar até à data que vier a ser fixada pelo supervisor da FLUL o relatório em três exemplares (o texto em suporte papel e digital obrigatoriamente), dois ao supervisor da FLUL e um ao supervisor da entidade de acolhimento.

Artigo 10.º

Apresentação do relatório

O trabalho de estágio será apresentado e discutido perante o supervisor da FLUL, em sessão pública, durante um período máximo de trinta minutos.

Artigo 11.º

Avaliação de estágio

1 — A avaliação de estágio é realizada pela ponderação dos seguintes factores, de acordo com uma tabela aprovada pelo conselho científico:

- a) Tema — 15% da nota final;
- b) Atitude profissional — 40% da nota final;
- c) Relatório de estágio — 30% da nota final;
- d) Comportamento na apresentação do relatório — 15% da nota final.

2 — A classificação final de estágio é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se o aluno aprovado pela obtenção da classificação mínima de 10 valores.

3 — Não é admissível recurso da nota de estágio.

4 — Não é admissível a repetição do estágio após reprovação ou para melhoria de nota.

Artigo 12.º

Disposições finais

1 — O estágio não confere ao aluno o direito a integração na entidade de acolhimento.

2 — Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pelo conselho científico da FLUL.

11 de Julho de 2005. — O Vice-Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

Despacho (extracto) n.º 17 517/2005 (2.ª série). — Por despachos de 29 de Junho e de 19 de Julho de 2005, respectivamente do director regional de educação de Lisboa e do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferidos por delegação:

Licenciada Maria Teresa Lopes de Oliveira Antunes, professora da Escola Secundária de Camilo Castelo Branco — autorizada a requisição por um ano no Museu Nacional de História Natural, Depar-

tamento de Botânica, desta Universidade, com efeitos a 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Despacho n.º 17 518/2005 (2.ª série). — Nomeio, no âmbito de competência delegada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro, o júri do concurso externo para recrutamento de um lugar de investigador principal, da carreira de investigação científica, do quadro de pessoal investigador do Departamento de Zoologia e Antropologia do Museu Natural de História Natural (Museu Bocage), da Universidade de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 482/86, de 30 de Agosto, alterado pela Portaria n.º 819/88, de 27 de Dezembro:

Presidente — Vice-Reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor Eduardo José Frias Gonçalves Crespo, professor catedrático do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor José Alberto Quartau, professor catedrático do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Luís Manuel Marques Mendes, investigador-coordenador do Instituto de Investigação Científica Tropical.
Doutor Pedro Duarte Rodrigues, professor catedrático do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

22 de Julho de 2005. — O Vice-Reitor, *J. Sousa Lopes*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 17 519/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 8.º da resolução SU-18/2005, de 2 de Maio;

Sob proposta do conselho académico, determino:

1 — É aprovado o elenco de disciplinas e o mapa de organização do plano de estudos do curso de especialização em Engenharia Civil, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2005-2006.

29 de Junho de 2005. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Especialização em Engenharia Civil

Plano de estudos

Semestre	Área científica	Disciplinas	Número de horas		Unidades de crédito	ECTS
			T	P		
		Obrigatórias em cada opção				
		Projecto de Estruturas e Geotecnia:				
1.º	Materiais de Construção	Novos Materiais de Construção	18	9	1,5	5
	Estruturas/Geotecnia	Inspeção e Observação de Obras	18	9	1,5	5
	Estruturas	Modelação, Análise e Dimensionamento de Estruturas ...	18	9	1,5	5
	Geotecnia	Fundações Especiais	18	9	1,5	5
	Estruturas	Análise Dinâmica e Engenharia Sísmica	18	9	1,5	5
	Geotecnia	Estabilidade de Talude e Obras de Aterro	18	9	1,5	5
		Materiais, Reabilitação e Sustentabilidade da Construção:				
	Materiais de Construção	Novos Materiais de Construção	18	9	1,5	5
	Estruturas/Geotecnia	Inspeção e Observação de Obras	18	9	1,5	5
	Materiais de Construção	Construção Sustentável	18	9	1,5	5
	Construções e Processos	Avaliação da Sustentabilidade das Construções	18	9	1,5	5
	Construções e Processos	Reabilitação não Estrutural das Construções	18	9	1,5	5
	Materiais de Construção	Betões Especiais	18	9	1,5	5
		Gestão, Tecnologia e Física das Construções:				
	Materiais de Construção	Novos Materiais de Construção	18	9	1,5	5
	Materiais de Construção	Construção Sustentável	18	9	1,5	5
	Construções e Processos	Avaliação da Sustentabilidade das Construções	18	9	1,5	5
	Construções e Processos	Reabilitação não Estrutural das Construções	18	9	1,5	5
	Construções e Processos	Qualidade, Segurança e Ambiente na Construção	18	9	1,5	5
	Construções e Processos	Tecnologia da Construção	18	9	1,5	5
		Projecto de Estruturas e Geotecnia:				
2.º	Estruturas	Estruturas de Alvenaria e Madeira	18	9	1,5	5
	Estruturas	Reforço do Património Construído	18	9	1,5	5
	Estruturas	Estruturas Pré-Esforçadas e Mistas	18	9	1,5	5
	Estruturas	Pontes	18	9	1,5	5
		Materiais, Reabilitação e Sustentabilidade da Construção:				
	Materiais de Construção	Patologia das Construções	18	9	1,5	5
	Materiais de Construção	Reabilitação de Materiais de Construção	18	9	1,5	5
	Materiais de Construção	Durabilidade das Construções	18	9	1,5	5
	Materiais de Construção	Controlo da Qualidade dos Materiais	18	9	1,5	5
		Gestão, Tecnologia e Física das Construções:				
	Construções e Processos	Térmica de Edifícios	18	9	1,5	5
	Construções e Processos	Acústica de Edifícios	18	9	1,5	5
	Construções e Processos	Gestão de Empreendimentos	18	9	1,5	5
	Construções e Processos	Economia da Construção	18	9	1,5	5

Semestre	Área científica	Disciplinas	Número de horas		Unidades de crédito	ECTS
			T	P		
		Optativas (optar por duas disciplinas da opção escolhida)				
		Projecto de Estruturas e Geotecnia:				
	Estruturas	Projecto de Estruturas	18	9	1,5	5
	Estruturas	Técnicas Avançadas de Análise de Estruturas	18	9	1,5	5
	Geotecnia	Estruturas de Suporte e Contenção	18	9	1,5	5
	Geotecnia	Túneis e Obras Subterrâneas	18	9	1,5	5
		Materiais, Reabilitação e Sustentabilidade da Construção:				
	Produção e Sistemas	Estatística Aplicada	18	9	1,5	5
	Materiais de Construção	Ecologia dos Materiais de Construção	18	9	1,5	5
	Materiais de Construção	A Madeira na Construção	18	9	1,5	5
	Materiais de Construção	Reabilitação de Construções Acidentadas	18	9	1,5	5
		Gestão, Tecnologia e Física das Construções:				
	Produção e Sistemas	Estatística Aplicada	18	9	1,5	5
	Construções e Processos	Avaliação e Gestão Imobiliária	18	9	1,5	5
	Construções e Processos	Industrialização da Construção	18	9	1,5	5
	Construções e Processos	Instalações das Construções	18	9	1,5	5
	Construções e Processos	Coordenação de Projectos	18	9	1,5	5
	Construções e Processos	Pormenorização de Projectos	18	9	1,5	5
	<i>Total</i>				18	60

Elenco de disciplinas

Área científica/disciplinas	Unidades de crédito
Estruturas:	
Inspeção e Observação de Obras (*)	0,75
Modelação, Análise e Dimensionamento de Estruturas (*)	1,5
Análise Dinâmica e Engenharia Sísmica (*)	1,5
Estruturas de Alvenaria e Madeira (*)	1,5
Reforço do Património Construído (*)	1,5
Estruturas Pré-Esforçadas e Mistas (*)	1,5
Pontes (*)	1,5
Projecto de Estruturas	1,5
Técnicas Avançadas de Análise de Estruturas	1,5
Geotecnia:	
Inspeção e Observação de Obras (*)	0,75
Fundações Especiais (*)	1,5
Estabilidade de Taludes e Obras de Aterro (*)	1,5
Estruturas de Suporte e Contenção	1,5
Túneis e Obras Subterrâneas	1,5
Materiais de Construção:	
Novos Materiais de Construção (*)	1,5
Construção Sustentável (*)	1,5
Betões Especiais (*)	1,5
Patologia das Construções (*)	1,5
Reabilitação de Materiais de Construção (*)	1,5
Durabilidade das Construções (*)	1,5
Controlo da Qualidade dos Materiais (*)	1,5
Ecologia dos Materiais de Construção	1,5
A Madeira na Construção	1,5
Reabilitação de Construções Acidentadas	1,5
Construções e Processos:	
Avaliação da Sustentabilidade das Construções (*)	1,5
Reabilitação não Estrutural das Construções (*)	1,5

Área científica/disciplinas	Unidades de crédito
Qualidade, Segurança e Ambiente na Construção (*)	1,5
Tecnologia da Construção (*)	1,5
Térmica de Edifícios (*)	1,5
Acústica de Edifícios (*)	1,5
Gestão de Empreendimentos (*)	1,5
Economia da Construção (*)	1,5
Avaliação e Gestão Imobiliária	1,5
Industrialização da Construção	1,5
Instalações das Construções	1,5
Coordenação de Projectos	1,5
Pormenorização de Projectos	1,5
Produção e Sistemas:	
Estatística Aplicada	1,5
<i>Total</i>	18

(*) Disciplinas obrigatórias.

Despacho n.º 17 520/2005 (2.ª série). — Nos termos da resolução SU-02/98, de 2 de Fevereiro, do senado universitário;

Sob proposta do Instituto de Estudos da Criança, com parecer favorável do Conselho Académico, determino:

1 — O plano de estudos do curso da licenciatura em Ensino Básico (1.º Ciclo) ministrado na Universidade do Minho é o constante do anexo ao presente despacho.

2 — São igualmente fixados:

- O regime de precedência e os coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final;
- O plano de equivalências entre as disciplinas do anterior e do novo plano de estudos.

3 — O plano de estudos assim aprovado entra em vigor no ano lectivo de 2005-2006.

4 — É revogado o despacho RT/C-158/98.

5 de Julho de 2005. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Licenciatura em Ensino Básico (1.º Ciclo)

1 — Plano de estudos:

Ano	AC	Disciplinas	Regime			Horas lectivas/semana						UC	ECTS		
			A	1.º S	2.º S	T	TP	SE	P	Total					
										1.º S	2.º S				
1.º	CILM	Linguagem e Sistemas Linguísticos		×		1	2					3		2,5	4,5
	CILM	Língua, Textualidade Literária e Estratégias Interpretativas			×	1	2						3	2,5	4,5
	CILM	Matemática I	×			2	2					4	4	6,5	11
	CILM	Ciências da Natureza I	×			2				2		4	4	5,5	9,5
	CILM	Ciências Sociais — Problemas e Métodos		×		1	1					2		1,5	2,5
	CILM	Educação para a Comunicação Social			×	1	1						2	1,5	2,5
	EAEF	Educação Física I		×		1				2		3		2	4
	EAEF	Educação Musical I			×	1	2						2	1,5	2,5
	EAEF	Educação Visual e Plástica I		×						2		3		2	4
	EAEF	Movimento e Drama I			×	1	2						2	1,5	2,5
	CEC	Princípios Psicológicos de Educação da Criança				2							2	2	3
	CE	História e Filosofia da Educação	×			1				2		3	3	3,5	6
	CEC	Prática Pedagógica I	×						2			2	2	2	3,5
		<i>Total</i>									24	24	34,5	60	
2.º	CILM	Literatura Infantil		×		2	2					4		3,5	5,5
	CILM	Análise Gramatical e Pragmática do Discurso			×	1	2						3	2,5	4
	CILM	Matemática II		×		1	2					3		2,5	4
	CILM	Introdução à Didáctica da Matemática			×		3						3	2	3,5
	CILM	Ciências da Natureza II		×		1				2		3		2	3,5
	CILM	Temas de Saúde e Ambiente			×		3						3	2	3,5
	CILM	Espaço e Sociedade			×	1	2						3	2,5	4
	EAEF	Educação Física II		×		1				2		3		2	3,5
	EAEF	Educação Musical II	×				2					2	2	3	2,5
	EAEF	Movimento e Drama II		×		1	1					2		1,5	5
	CEC	Teoria Curricular do Ensino Básico			×	2	1						3	2,5	4
	CEC	Tecnologias de Informação e Comunicação	×			1				1		2	2	3	5
	CEC	Psicologia do Desenvolvimento	×			2				1		3	3	5	8,5
CEC	Prática Pedagógica II	×						2			2	2	2	3,5	
		<i>Total</i>									24	24	36	60	
3.º	CILM	Didáctica da Leitura e da Escrita		×		2	2					4		3,5	6
	CILM	Didáctica do Texto			×	2	2						4	3,5	5,5
	CILM	Didáctica da Matemática			×	1	3						4	3	5
	CILM	Didáctica das Ciências da Natureza		×		1	3					4		3	4,5
	CILM	Temas e Percursos de História de Portugal				1	2						3	2,5	4
	EAEF	Educação Física III			×	1				1			2	1,5	2,5
	EAEF	Opção I		×		1	3					4		3	4,5
	EAEF	Educação Visual e Plástica II			×		2						2	1,5	2,5
	CEC	Desenvolvimento Curricular	×			1	2					3	3	4,5	7
	CEC	Organização da Escola Básica Inicial		×		2				2		4		3	4,5
	CEC	Desenvolvimento Pessoal e Social	×			1				1		2	2	3	5
	CE	Sociologia da Educação	×			1				1		2	2	3	4,5
	CEC	Prática Pedagógica III	×						3			3	3	3	4,5
		<i>Total</i>									26	25	38	60	
4.º	CILM	Oficina de Ensino de Ciências Integradas e Língua Materna	×							4		6	2	4	8
	EAEF	Oficina de Expressões		×						3		3		1,5	3
	CEC	Necessidades Educativas Especiais	×			2	1					4	2	5,5	12
	CEC	Integração Curricular das Tecnologias da Informação e Comunicação	×							1		1	1	1	2
	CEC	Seminário	×							3		3	3	3	7
	CEC	Prática Pedagógica IV	×							12,5		7	18	12,5	28
		<i>Total</i>									24	26	27,5	60	

Opções I:

- Alfabetização Visual;
- Animação Desportiva;
- Expressão Dramática;
- Música Vocal e Instrumental.

Nos termos do n.º 2.º da Portaria n.º 381/87, de 16 de Outubro, é ainda oferecida no 3.º ano como disciplina de opção, de frequência facultativa, a de Educação Moral e Religiosa Católica e sua Didáctica, com duas horas semestrais, uma teórica e outra prática (1,5 UC; 2,5 ECTS).

2 — Síntese por áreas científicas:

Código	Áreas científicas	UC	ECTS
Obrigatórias			
CEC	Ciências da Educação da Criança ...	52	98
CILM	Ciências Integradas e Língua Materna	56,5	95,5
EAEF	Expressões Artísticas e Educação Física	18	31
CE	Ciências da Educação	6,5	10,5
	<i>Total</i>	133	235,5
Optativas			
EAEF	Expressões Artísticas e Educação Física	3	4,5
	<i>Total</i>	3	4,5

3 — Regime de precedências — exige-se a aprovação em Prática Pedagógica II para a inscrição em Prática Pedagógica III e exige-se a aprovação em Prática Pedagógica III para a inscrição em Prática Pedagógica IV.

4 — Classificação final — a classificação final do curso é obtida a partir das classificações de cada disciplina e do factor de ponderação das respectivas unidades de crédito e ainda do índice atribuído à componente de Prática Pedagógica, de acordo com a fórmula:

$$Média\ final = \frac{\sum_{i=1}^n f_i C_i N_i}{\sum_{i=1}^n f_i C_i}$$

em que n é o número de disciplinas do plano de estudos, N_i é a classificação obtida em cada disciplina, C_i é o correspondente ao número de unidades de crédito de cada disciplina e f_i é o factor com valor 2 para as disciplinas de projecto e com o valor 1 para as restantes disciplinas.

5 — Plano de equivalências — as disciplinas de Oficina de Ensino de Língua Materna, Oficina de Ensino da Matemática, Oficina de Ensino das Ciências da Natureza e Oficina de Ensino do Estudo do Meio Social do 4.º ano do plano de estudos anterior são equivalentes à disciplina de Oficina de Ensino das Ciências Integradas e Língua Materna do 4.º ano do plano de estudos agora aprovado.

Despacho n.º 17 521/2005 (2.ª série). — Tendo sido detectado um lapso no despacho RT/C-151/2004, de 7 de Setembro, relativo ao curso de licenciatura em Matemática e Ciências da Computação, impõe-se proceder à respectiva correcção.
Assim onde se lê:

ANEXO I

Licenciatura em Matemática e Ciências da Computação

1 — Plano de estudos:

Ano	AC	Disciplinas	Regime	Horas lectivas/semana	UC	ECTS
...
3.º	BD	Bases de Dados	1.º S	...	3,5	6
...

deve ler-se:

ANEXO I

Licenciatura em Matemática e Ciências da Computação

1 — Plano de estudos:

Ano	AC	Disciplinas	Regime	Horas lectivas/semana	UC	ECTS
...
3.º	BD	Bases de Dados	1.º S	...	3,5	5
...

11 de Julho de 2005. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 17 522/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Universidade Nova de Lisboa, aprovada na sessão plenária do senado de 21 de Abril de 2005, com o registo R/202/2005, ao abrigo do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, a seguir se publica o seguinte Regulamento:

Regulamento do Curso de Mestrado em Políticas Públicas e Administração

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa confere o grau de mestre em Políticas Públicas e Administração.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Políticas Públicas e Administração, adiante designado por MPA, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito ECTS.

Artigo 3.º

Habilitação de acesso

A candidatura à matrícula no MPA exige que o candidato possua uma licenciatura, ou grau equivalente, atribuído ou reconhecido por uma universidade portuguesa.

Artigo 4.º

Fixação do número de vagas

As vagas são fixadas, anualmente, pela comissão directiva do MPA, adiante designada por comissão, e terão em conta as necessidades do mercado.

Artigo 5.º

Candidaturas

As candidaturas ocorrem de Maio a Julho, sendo as suas datas limites fixadas pela comissão.

Artigo 6.º

Crítérios de selecção dos candidatos

Os candidatos são seleccionados por um júri nomeado pela comissão, o qual utilizará os seguintes critérios:

- a) Classificação de licenciatura ou de outros graus já obtidos pelos candidatos;
- b) Currículo académico;
- c) Experiência relevante;
- d) Informação constante das cartas de recomendação;
- e) Ensaios escritos ou provas complementares solicitadas;
- f) Entrevista;
- g) Resultados dos testes internacionais Graduate Admission Test, General Test e Test of English as Foreign Language ou equivalente.

Artigo 7.º

Condições de funcionamento

O MPA funciona em regime trimestral ao longo de dois anos lectivos, num total de seis trimestres, sendo os cinco primeiros trimestres curriculares.

8.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular do MPA apresenta-se em anexo a este Regulamento.

9.º

Orientação da dissertação

1 — O orientador da dissertação é nomeado pela comissão.
2 — De acordo com os pedidos formalizados individualmente pelos alunos do curso, o director do programa submeterá à comissão os temas da dissertação, bem como os orientadores propostos.

Artigo 10.º

Apresentação e entrega da dissertação

1 — Após conclusão, a dissertação de mestrado deve ser entregue pelo candidato ao presidente da comissão, acompanhada de requerimento a solicitar a sua discussão.
2 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo presidente da comissão, nos 30 dias posteriores à respectiva entrega, sob proposta da comissão.
3 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público da Universidade.

11.º

Júri

1 — O júri é constituído por:
a) Um professor da área científica específica do mestrado pertencente à Universidade Nova de Lisboa;
b) Um professor da área científica específica do mestrado pertencente a outra universidade;
c) O orientador da dissertação.

2 — O júri deve ser presidido pelo membro que, pertencendo à Universidade Nova de Lisboa, seja o professor mais antigo de categoria mais elevada.

12.º

Límite de inscrições

1 — O limite máximo de inscrições na parte escolar do MPA é de nove trimestres lectivos consecutivos.
2 — A apresentação da dissertação de mestrado deverá ser feita dentro do prazo previsto no número anterior. O prazo máximo para entrega da dissertação à comissão para discussão é de seis meses, contado a partir da conclusão da parte escolar do mestrado.
3 — Em casos excepcionais, devidamente justificados, a comissão poderá autorizar a interrupção do curso por período máximo de um ano.

Artigo 13.º

Diploma de conclusão da parte escolar

Pela conclusão, com aprovação, da parte escolar do mestrado será atribuído um diploma comprovativo.

Artigo 14.º

Classificação final

O resultado final das provas de mestrado será expresso pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*.

6 de Julho de 2005. — O Vice-Reitor, *José Rueff*.

ANEXO

Mestrado em Políticas Públicas e Administração**Estrutura curricular**

1 — Identificação do curso:
a) Instituição — Universidade Nova de Lisboa;
b) Denominação — mestrado em Políticas Públicas e Administração;
c) Domínio científico ⁽¹⁾ — 3 — Ciências Sociais, Gestão e Direito.
2 — Estrutura curricular:
a) Área científica principal — 31 — Ciências Sociais e do Comportamento;
b) Duração normal — seis trimestres (38 semanas/ano);
c) Número de unidades de crédito (ECTS) necessário à obtenção do grau 120;
d) Distribuição de unidades de crédito por grupo de unidades curriculares:
Núcleo básico — 60;
Área de concentração — 40;
Dissertação (incluindo o eventual estágio correspondente) — 20;
e) Distribuição de unidades de crédito mínimas (UCM) por área científica:

Área científica	UCM
Núcleo básico	
31 — Ciências Sociais e do Comportamento	30
34 — Gestão e Administração	12,5
38 — Direito	10
46 — Matemática e Estatística	7,5
Áreas de concentração	
Governação Local e Sustentabilidade Urbana	
31 — Ciências Sociais e do Comportamento	12,5
34 — Gestão e Administração	7,5
58 — Arquitectura e Construção	5
Governação Estratégica: Regulação, Privatização e Parcerias Público-Privadas	
31 — Ciências Sociais e do Comportamento	15
34 — Gestão e Administração	10
38 — Direito	5
Dissertação	
31 — Ciências Sociais e do Comportamento	20

3 — Plano de estudos (1.º ano):

a) Disciplinas obrigatórias:

Área científica	Unidade curricular	Duração	ECTS
31	Ciência Política e Políticas Públicas	24 semanas	10
31	Estágio de Verão	8 semanas	10
31	Macroeconomia	12 semanas	5
31	Microeconomia	12 semanas	5
34	Decisão Estratégica	6 semanas	2,5
34	Gestão de Instituições Públicas	12 semanas	5
34	Gestão de Projectos	6 semanas	2,5
34	Liderança e Gestão da Mudança	6 semanas	2,5
38	Direito e Políticas Públicas	24 semanas	10
46	Avaliação de Políticas Públicas	6 semanas	2,5
46	Métodos Quantitativos	12 semanas	5

b) Módulos de Desenvolvimento Pessoal:

Área científica	Unidade curricular	Duração	ECTS
09	Trabalho em Equipa	1 semana.	
09	Argumentação e Debate de Ideias	1 semana.	
09	Comunicação Institucional	1 semana.	
09	Comunicação Pessoal	1 semana.	
09	Gestão de Carreira	1 semana.	
31	Preparação do Estágio de Verão	1 semana.	

4 — Plano de estudos (2.º ano):

a) Área de concentração — Governação Local e Sustentabilidade Urbana:

Área científica	Unidade curricular	Duração	ECTS
31	Desenvolvimento Sustentável Local e Regional	12 semanas	5
31	Oficina em Governação Local	12 semanas	7,5
31	Seminário Avançado em Sustentabilidade Urbana	12 semanas	7,5
34	Administração Pública e Políticas Locais e Regionais	12 semanas	7,5
34	Economia e Gestão das Cidades	12 semanas	7,5
58	Ordenamento do Território e Ecologia da Paisagem	12 semanas	5
58	Regeneração Urbana e Requalificação da Cidade	12 semanas	5

b) Área de concentração — Governação Estratégica: Regulação, Privatização e Parcerias Público-Privadas:

Área científica	Unidade curricular	Duração	ECTS
31	Avaliação do Impacto da Regulação	12 semanas	5
31	Economia da Regulação	12 semanas	5
31	Economia e Instituições da Governação Estratégica	12 semanas	5
31	Governação Estratégica Comparada: Europa vs. Estados Unidos	12 semanas	5
31	Parcerias Público-Privadas com Entidades Não-Lucrativas	12 semanas	5
31	Privatizações	12 semanas	5
34	Gestão Estratégica e Operacional das Agências Governamentais	12 semanas	5
34	Questões Empíricas das Parcerias Público-Privadas	12 semanas	5
34	Relações entre Empresas e Governo	12 semanas	5
38	Direito e Instituições da Regulação	12 semanas	5
38	Regimes Regulatórios Específicos	12 semanas	5

c) Dissertação:

Área científica	Unidade curricular	Duração	ECTS
31	Dissertação	14 semanas	20

(1) De acordo com ISCED 1997, UNESCO.

Despacho n.º 17 523/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 19 de Julho de 2005:

Prof. Doutor Constantino Theodor Sakellarides, professor catedrático da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa — nomeado, precedendo eleição, no cargo de presidente do conselho científico da mesma Escola, pelo período de três anos, por conveniência urgente de serviço, a partir da data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2005. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Despacho n.º 17 524/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Julho de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Prof. Doutor Mário Rui Miranda Gomes Páscoa, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — nomeado, precedendo eleição, por conveniência urgente de serviço, no cargo de presidente do conselho científico da mesma Faculdade, pelo período de três anos, a partir de 11 de Julho de 2005.

22 de Julho de 2005. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Despacho n.º 17 525/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Julho de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Prof. Doutor Luís Miguel Rainho Catela Nunes, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — nomeado, precedendo eleição, por conveniência urgente de serviço, no cargo de presidente do conselho pedagógico da mesma Faculdade, pelo período de três anos, a partir de 11 de Julho de 2005.

22 de Julho de 2005. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Despacho n.º 17 526/2005 (2.ª série). — Por despachos de 22 de Julho de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Arquitecta Manuela Mendia de Castro, técnica superior principal, da carreira técnica superior de arquitectura, do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa — nomeada, precedendo concurso, na categoria de assessor da mesma carreira e quadro, com efeitos à data da aceitação da nomeação, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da mesma data.

Dr.ª Maria Ema Meneses Vieira de Sousa, consultora jurídica de 1.ª classe, da carreira de consultor jurídico, do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa — nomeada, prece-

dendo concurso, na categoria de consultor jurídico principal da mesma carreira e quadro, com efeitos à data da aceitação da nomeação, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da mesma data.

Maria José de Almeida Pontes David Canelas, técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa — nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnico superior principal da mesma carreira e quadro, com efeitos à data da aceitação da nomeação, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da mesma data.

Maria José Marques de Sousa Mendes, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa — nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnica superior principal da mesma carreira e quadro, com efeitos à data da aceitação da nomeação, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da mesma data.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Julho de 2005. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 7324/2005 (2.ª série). — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa de 5 de Julho de 2005, no uso da delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 293, de 16 de Dezembro de 2004), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de especialista informático de grau 2, da carreira de especialista de informática, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, na área de engenharia de *software*. O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — O concurso é válido para a vaga referida e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções genericamente previstas no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

4 — Local, vencimento e condições de trabalho — o local de trabalho é na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Quinta da Torre, Monte de Caparica. A remuneração é a correspondente aos índices previstos para a respectiva categoria na escala indicatória para carreiras de informática a que se refere o mapa 1 do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais — os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Quinta da Torre, 2829-516 Caparica, entregue pessoalmente na respectiva Secção de Pessoal ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, elementos do respectivo bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Vaga a que se candidata;
- Serviço a que pertence, habilitações que possui, categoria que detém e natureza do vínculo à função pública.

6.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Fotocópia do bilhete de identidade;

c) *Curriculum vitae* profissional detalhado, devidamente actualizado e assinado, do qual devem constar as funções que exerce, bem como aquelas que foram exercidas, com indicação dos respectivos períodos e ainda a indicação de acções de formação frequentadas, caso tenham tido lugar, devendo as mesmas ser comprovadas;

d) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e profissionais;

e) Declaração, ou declarações, actualizada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na categoria e na função pública, a classificação de serviço e o conjunto de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

f) Documentação comprovativa dos elementos respeitantes aos factores de avaliação curricular referidos no n.º 7.1 do presente aviso.

6.3 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais desde que os candidatos declarem, no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas.

6.4 — Os candidatos pertencentes à Faculdade de Ciências e Tecnologia ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam dos respectivos processos individuais.

6.5 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.6 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de selecção — a avaliação dos candidatos será feita através da avaliação curricular, da prova de conhecimentos, ambas com carácter eliminatório, e da entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular, com carácter eliminatório, visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base no respectivo currículo profissional, em que são obrigatoriamente ponderados os seguintes factores:

Habilitação académica de base (HA), onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

Formação profissional (FP), em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares a prover;

Experiência profissional (EP), em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, caberá ao júri decidir se considera ou não a classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.

7.2 — A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração máxima de noventa minutos e incidirá sobre as matérias na área em que é aberto o concurso, constante do programa de provas publicado em anexo ao despacho conjunto n.º 997/2003, de 27 de Outubro.

Transcrição da parte do despacho com interesse para o presente concurso:

«3 — Área de engenharia de *software*:

3.1 — Noções gerais sobre organização do Estado;

3.2 — Noções gerais de órgãos de soberania;

3.3 — Noções gerais de estrutura do Ministério da Ciência e do Ensino Superior;

3.4 — Planeamento e análise de SI;

3.5 — Sistemas de gestão de BD;

3.6 — Análise e desenvolvimento de SI;

3.7 — Técnicas e linguagens de programação;

3.8 — Privacidade e segurança;

3.9 — Sociedade de informação e Internet.»

Bibliografia recomendada:

Livro n.º 1 — *Engenharia de Redes Informáticas*, Edmundo Monteiro e Fernando Boavida, FCA, 2000;

Livro n.º 2 — *Linux, Curso Completo*, F. Pereira, FCA;

Livro n.º 3 — *Fundamentos de Sistemas Operativos*, J. A. Marques, P. Guedes, Presenta;

Livro n.º 4 — *Tecnologia de Base de Dados*, José Luís Pereira, ISBN: 972-722-143-2, Lidel;

Livro n.º 5 — *NetWork Security Essentials — Applications and Standards*, William Stallings, ISBN: 0-13-016093-8, Prentice Hall, 1999, ISBN;

Livro n.º 6 — *Windows Server 2003 — Curso Completo*, Samuel Santos/António Rosa, FCA.

7.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS), com carácter complementar, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma

objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e será classificada numa escala de 0 a 20 valores.

7.4 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção referidos e será expressa de 0 a 20 valores.

8 — Sistemas de classificação final e critérios de apreciação:

8.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção utilizado, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Afixação de listas — a relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard junto à Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

10 — A tudo o que não estiver previsto no presente aviso são aplicáveis as disposições constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 97/2001, de 26 de Março.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor António Beça Gonçalves Porto, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Doutor Pedro Abílio Duarte Medeiros, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor António Manuel Cortes Morais Arnaud, especialista de informática, grau III, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes:

Doutor Luís Manuel Marques da Costa Caires, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Licenciado António Manuel de Araújo Lopes, assessor principal e secretário da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas ausências ou impedimentos.

12 de Julho de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Aviso n.º 7325/2005 (2.ª série). — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (UNL) de 5 de Julho de 2005, no uso de delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série n.º 293, de 16 de Dezembro de 2004), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico informático do grau 2, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, na área de infra-estruturas tecnológicas. O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — O concurso é válido para as vagas referidas e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções genericamente previstas no n.º 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

4 — Local, vencimento e condições de trabalho — o local de trabalho é na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Quinta da Torre, Monte de Caparica. A remuneração é a correspondente aos índices previstos para a respectiva categoria na escala indicatória para carreiras de informática a que se refere o mapa I do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 — Requisitos especiais — os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Quinta da Torre, 2829-516 Caparica, entregue pessoalmente na respectiva Secção de Pessoal ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, elementos do respectivo bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Vaga a que se candidata;
- Serviço a que pertence, habilitações que possui, categoria que detém e natureza do vínculo à função pública.

6.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Curriculum vitae* profissional detalhado, devidamente actualizado e assinado, do qual devem constar as funções que exerce, bem como aquelas que foram exercidas, com a indicação dos respectivos períodos, e ainda a indicação de acções de formação frequentadas, caso tenham tido lugar, devendo as mesmas ser comprovadas;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias e profissionais;
- Declaração ou declarações actualizadas, passadas pelo serviço de origem, das quais constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na categoria e na função pública, a classificação de serviço e o conjunto de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Documentação comprovativa dos elementos respeitantes aos factores de avaliação curricular referidos no n.º 7.1 do presente aviso.

6.3 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais desde que os candidatos declarem, no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas.

6.4 — Os candidatos pertencentes à Faculdade de Ciências e Tecnologia ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

6.5 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.6 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de selecção — a avaliação dos candidatos será feita através da avaliação curricular, de prova de conhecimentos, ambas com carácter eliminatório, e da entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular, com carácter eliminatório, visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base no respectivo currículo profissional, em que são obrigatoriamente ponderados os seguintes factores:

- A habilitação académica de base (HA), onde se pondera a titularidade de grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;
- A formação profissional (FP), em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares a prover;
- A experiência profissional (EP), em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração

De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º de Decreto-Lei n.º 204/98, caberá ao júri decidir se considera ou não a classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.

7.2 — A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração máxima de noventa minutos e incidirá sobre as matérias da área em que é aberto o concurso constantes do programa de provas publicado em anexo ao despacho conjunto n.º 997/2003, de 27 de Outubro.

Transcrição da parte do despacho com interesse para o presente concurso:

- «1 — Área de infra-estruturas tecnológicas;
- 1.1 — Noções gerais sobre organização do Estado;
- 1.2 — Noções gerais de órgãos de soberania;

1.3 — Noções gerais de estrutura do Ministério da Ciência e do Ensino Superior;

1.4 — Informática, computadores e sistemas operativos;

1.5 — Aplicações de escritório electrónico;

1.6 — Privacidade e segurança;

1.7 — Comunicação de dados e de redes;

1.8 — Gestão de sistemas, redes e comunicações;

1.9 — Sociedade de informação e Internet.»

Bibliografia recomendada:

Fundamental do Windows XP, Vítor Beça, João Silva Castelo, FCA;

Redes de Computadores — Locais e Wireless — Curso Completo,

José Gouveia, Alberto Magalhães, FCA;

Mac OS X Depressa & Bem, Jorge Neves, FCA;

Linux, Curso Completo (cap. 1), 5.ª ed., Fernando Pereira, FCA.

7.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS), com carácter complementar, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e será classificada na escala de 0 a 20 valores.

7.4 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção referidos e será expressa de 0 a 20 valores.

8 — Sistemas de classificação final e critérios de apreciação:

8.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação no método de selecção utilizado, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Afixação de listas — a relação dos candidatos e as listas de classificação final serão afixadas no placard junto à Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.

10 — A tudo o que não estiver previsto no presente aviso são aplicáveis as disposições constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 97/2001, de 26 de Março.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor António Manuel Cortes Morais Arnaud, especialista de informática, grau III, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.

Vogais efectivos:

Doutor Nuno Manuel Robalo Correia, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.

Licenciada Rita Sesinando T. Palla Carmo Monteiro, especialista de informática, grau II, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.

Vogais suplentes:

Doutora Margarida Paula Neves Mamede, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.

Doutor João Carlos Gomes Moura Pires, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas ausências ou impedimentos.

12 de Julho de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Aviso n.º 7326/2005 (2.ª série). — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (UNL), de 5 de Julho de 2005, no uso de delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 293, de 16 de Dezembro de 2004), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico profissional principal, na área de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.

2 — O concurso é válido para a vaga referida e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

4 — Local, vencimento e condições de trabalho — o local de trabalho é na Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, Quinta da Torre, Monte de Caparica. A remuneração é a correspondente aos índices previstos para a respectiva categoria na escala indiciária para as carreiras do regime geral, a que se refere o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os funcionários e agentes da administração central que reúnam os requisitos gerais, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e especiais, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro: a permanência de, pelo menos, três anos na categoria de técnico profissional de 1.ª classe de BD classificados de *Bom*.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Quinta da Torre, 2829-516 Monte de Caparica, entregue pessoalmente na respectiva Secção de Pessoal ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, elementos do respectivo bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Vaga a que se candidata;
- Serviço a que pertence, habilitações que possui, categoria que detém e natureza do vínculo à função pública.

6.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Curriculo profissional detalhado, do qual devem constar as funções que exerce, bem como aquelas que foram exercidas, com a indicação dos respectivos períodos, e ainda a indicação de acções de formação frequentadas, caso tenham tido lugar, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento autêntico ou autenticado;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias e profissionais;
- Declaração actualizada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na categoria e na função pública e o conjunto de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente autenticados.

6.3 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais desde que os candidatos declarem, no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas.

6.4 — Os candidatos pertencentes à Faculdade de Ciências e Tecnologia ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

6.5 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.6 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de selecção e classificação final:

7.1 — Avaliação curricular:

7.1.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente consideradas e ponderados os seguintes factores:

- Habilitações académicas;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

7.2 — Entrevista profissional de selecção:

7.2.1 — A entrevista profissional de selecção, de carácter complementar, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação nos métodos de selecção utilizados, bem como o sistema de classificação final, incluindo

a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Afixação de listas — a relação dos candidatos e as listas de classificação final serão afixadas no *placard* junto à Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.

10 — A tudo o que não estiver previsto no presente aviso são aplicáveis as disposições constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Ana Maria Alves Pereira, técnica superior de 1.ª classe de BD da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.

Vogais efectivos:

Maria da Encarnação Doroteia M. Teixeira, técnica profissional especialista principal de BD da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.

Maria de Lourdes Ribeiro F. Guerreiro, técnica profissional principal de BD da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.

Vogais suplentes:

Laura Martins de Carvalho, técnica profissional especialista principal de BD da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.

Fernanda de Jesus C. Balau Delgado Gonçalves, técnica profissional especialista de BD da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas ausências ou impedimentos.

12 de Julho de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Aviso n.º 7327/2005 (2.ª série). — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (UNL) de 5 de Julho de 2005, no uso de delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série n.º 293, de 16 de Dezembro de 2004), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto com vista ao provimento de dois lugares de técnico profissional principal, na área de apoio técnico oficial, da carreira técnica profissional, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, sendo um dos lugares destinado aos funcionários da FCT e o outro a funcionários não pertencentes à Faculdade de Ciências e Tecnologia. O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento dos lugares indicados.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 25 de Julho.

4 — Local, vencimento e condições de trabalho — o local de trabalho é na Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, sita na Quinta da Torre, Monte de Caparica, a remuneração é a correspondente aos índices previstos para a respectiva categoria na escala indicatória para as carreiras do regime geral, a que se referem os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

5 — Requisitos para admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro: a permanência de, pelo menos, três anos na categoria de técnico profissional de 1.ª classe classificados de *Bom*.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Quinta da Torre, 2829-516 Caparica, entregue pessoalmente na respectiva Secção de Pessoal, ou enviado pelo correio, com aviso de

recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, elementos do respectivo bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Vaga a que se candidata;
- c) Serviço a que pertence, habilitações que possui, categoria que detém e natureza do vínculo à função pública.

6.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Currículo profissional detalhado, actualizado e datado, do qual devem constar as funções que exerce, bem como aquelas que foram exercidas com a indicação dos respectivos períodos, e ainda a indicação de acções de formação frequentadas, caso tenham tido lugar, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento;
- d) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e profissionais;
- e) Declaração ou declarações actualizadas, passadas pelo serviço de origem, das quais constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e o conjunto de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente autenticados.

6.3 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais desde que os candidatos declarem, no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas.

6.4 — Os candidatos pertencentes à Faculdade de Ciências e Tecnologia ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

6.5 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.6 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção:

7.1 — Avaliação curricular — são obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

7.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos face ao disposto no artigo 23.º do mencionado diploma legal.

8 — Classificação final dos candidatos ao concurso:

- a) A classificação final dos candidatos obedecerá ao disposto no artigo 36.º e no n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios estabelecidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do mencionado diploma legal.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação nos métodos de selecção utilizados, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Afixação de listas — a relação dos candidatos e as listas de classificação final serão afixadas no *placard* junto à Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.

11 — A tudo o que não estiver previsto no presente aviso são aplicáveis as disposições constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 427/89, de 7 de Dezembro.

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado António Manuel de Araújo Lopes, assessor principal e secretário da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.

Vogais efectivos:

Doutor João Mário Burguete Botelho Cardoso, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.
Licenciada Maria Lúcia R. Escrivão Cardoso da Silva, assessora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.

Vogais suplentes:

Doutor Luís Filipe Santos Gomes, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.
Mestre João Manuel Cachado Lourenço, assessor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

12 de Julho de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Aviso n.º 7328/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Julho de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Alexandra da Costa Dias, professora auxiliar desta Faculdade — rescindido o contrato, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005, nos termos da alínea *b*) do artigo 36.º do ECDU, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7329/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 21 de Julho de 2005 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2005-2006, relativamente ao curso de mestrado em Terminologia e Tradução, da Faculdade de Letras desta Universidade:

- 1 — *Numerus clausus* — 20;
- 2 — Número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso — 10;
- 3 — Percentagem de vagas reservadas a docentes do ensino superior — 25 %;
- 4 — Percentagem de vagas reservadas a candidatos de outros países — 10 %;
- 5 — Calendário:

Prazo de candidatura (3.ª fase) — de 12 de Julho a 20 de Setembro de 2005;

Entrevistas com os candidatos (3.ª fase) — 26 de Setembro de 2005;

Matrículas — de 27 de Setembro a 4 de Outubro de 2005;

Horário de funcionamento da parte escolar do mestrado:

Quinta-feira — das 17 horas e 30 minutos às 20 horas e 30 minutos.

Sexta-feira — das 14 horas e 30 minutos às 20 horas e 30 minutos.

21 de Julho de 2005. — Pelo Chefe de Divisão, *Paula Cristina Gonçalves*.

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Despacho (extracto) n.º 17 527/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto de 21 de Julho de 2005, por delegação de competência do presidente do conselho directivo da mesma Faculdade:

Doutor Rui Manuel Prouença de Campos Garcia, professor catedrático desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro de 1 a 17 de Setembro de 2005.

21 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José da Silva Tavares*.

Faculdade de Engenharia

Aviso n.º 7330/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 20 de Abril de 2005 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de assistente administrativo do quadro desta Faculdade.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que confirmou a inexistência de pessoal excedente.

3 — O concurso caduca com o preenchimento da vaga em referência.

4 — As disposições legais regulamentares do presente concurso são as seguintes:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;

Código do Procedimento Administrativo.

5 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, expediente, arquivo e dactilografia.

6 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sendo o respectivo vencimento o fixado para o escalão e a categoria correspondentes ao anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as regalias sociais e condições de trabalho são as genericamente vigentes para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

7 — Requisitos para admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos a este concurso todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que a seguir se mencionam:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional.
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Prova de conhecimentos gerais;
- Prova de conhecimentos específicos;
- Entrevista profissional.

9 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

10 — As provas de conhecimentos serão elaboradas de acordo com o programa de provas de conhecimentos gerais publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e no programa de provas de conhecimentos específicos publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 30 de Julho de 1999, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, e constam do seguinte:

1 — Conhecimentos gerais:

«1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.»

2 — Conhecimentos específicos:

«4) Regime jurídico da função pública:

- 1) Recrutamento;
- 2) Investidura;

3) Situações especiais (comissão de serviço, comissão de serviço extraordinária, requisição, destacamento, permuta, substituição transfe-reência);

4) Cessação de funções (demissão, exoneração, rescisão do contrato, aposentação e morte);

5) Intervenção do Tribunal de Contas;

6) Horários e suspensão de trabalho (faltas, licenças, feriados, equi-paração a bolseiro e dispensas de serviço docente);

7) Quadros e carreiras (docente, de investigação, de informática, técnica superior, técnica, técnico-profissional, administrativa, operária, auxiliar técnico e pessoal dirigente);

8) Benefícios sociais (ADSE), abono de família e prestações complementares);

9) Regime disciplinar;

10) Código do Procedimento Administrativo;

11) Estatuto da Carreira Docente Universitária.

B) Orgânica da Universidade:

1) Orgânica e administração das universidades;

2) Orgânica dos serviços centrais;

3) Constituição orgânica das faculdades e escolas universitárias e seus estabelecimentos anexos.»

10.1 — As provas de conhecimentos gerais e específicos serão cada uma delas eliminatória de per se se a classificação obtida for inferior a 9,5 valores, revestirão natureza teórica, serão escritas e terão uma duração global de duas horas.

10.2 — A legislação necessária à realização das provas consta da relação em anexo ao presente aviso.

11 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes aspectos:

Presença e forma de estar (avalia o comportamento do candidato em termos de apresentação, grau de confiança e sociabilidade demonstrados);

Qualificação e atitudes profissionais (conhecimentos e experiência profissional na área a que se candidata e motivação para o exercício da função);

Capacidade de expressão e fluência verbal (coerência e clareza discursiva, riqueza vocabular, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas).

12 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular, nas provas de conhecimentos e na entrevista.

12.1 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na vitrina da Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, quando for caso disso, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.2 — Os critérios que determinam a classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12.3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Candidatura:

13.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Engenharia, sita na Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto, requerimento dirigido ao director da Faculdade de Engenharia, do qual constem:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Menção expressa do vínculo à função pública, natureza do mesmo, referência à antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, para funcionários e agentes;

d) Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

13.2 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar:

a) *Curriculum vitae* detalhado;

b) Documento de identificação (fotocópia do bilhete de identidade);

c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;

d) Documentos comprovativos das acções de formação — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa;

e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;

g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

13.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e) a g) do n.º 13.2 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor José Fernando da Costa Oliveira, professor associado da FEUP.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Emília Canteiro Martins dos Santos Silva, técnica superior de 1.ª classe da FEUP.

Prof.ª Doutora Maria Antónia da Silva Lopes Carravilla, professora auxiliar da FEUP.

Vogais suplentes:

Mestre Carlos Manuel Cardoso Oliveira, especialista de informática do grau 2 da FEUP.

Dr.ª Maria Manuela Nogueira Santos, técnica superior de 2.ª classe da FEUP.

O presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

21 de Julho de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

ANEXO

Legislação para o concurso de assistente administrativo

(a que se refere o n.º 10.2 do aviso de abertura)

Regime disciplinar e direitos e deveres dos funcionários públicos — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Regime de férias, faltas e licenças na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio.

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho).

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (regulamentação do Código do Trabalho).

Remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

«Carta deontológica do serviço público» — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março.

Estatutos da FEUP — despacho (extracto) n.º 2016/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2001, e despacho (extracto) n.º 15874/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 2003.

Regulamento orgânico dos Serviços Centrais da FEUP — deliberações n.ºs 1100/2004, de 26 de Agosto, e 1454/2004, de 16 de Dezembro, e rectificação n.º 66/2005, de 14 de Janeiro.

Orgânica das universidades — Despacho Normativo n.º 23/2001, de 17 de Maio.

Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Recrutamento e selecção de pessoal — Decreto-Lei n.º 204/98, de 1 de Julho.

Duração e horário de trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Estruturação das carreiras do regime geral — Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

ADSE — Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro.

Prestações familiares — Decretos-Leis n.ºs 133-B/97, de 30 de Maio, e 176/2003 de 2 de Agosto.

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

Estatuto da Carreira Universitária — Lei n.º 18/80, de 16 de Julho, e Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro.

Faculdade de Letras

Despacho n.º 17 528/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Julho de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Mário Gonçalves Fernandes, professor auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 18 a 21 de Julho de 2005.

20 de Julho de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 17 529/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Julho de 2005 do vice-presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes abaixo discriminados:

Corália Maria Fortuna de Brito Vicente, professora catedrática — no período compreendido entre 15 e 29 de Julho de 2005.

Ana Margarida Moreira Leitão de Barros Martins Damas, professora catedrática — no período compreendido entre 10 e 13 de Julho de 2005.

Maria de Fátima Rodrigues Moutinho Gartner, professora associada com agregação — no período compreendido entre 5 e 10 de Setembro de 2005.

Luís Miguel Gales Pereira Pinto, professor auxiliar — no período compreendido entre 10 e 13 de Julho de 2005.

Pablo Payo Puente, assistente — no período compreendido entre 26 de Julho e 30 de Agosto de 2005.

21 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 17 530/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 7 de Julho de 2005, proferido por delegação:

Doutora Marta Guerreiro Duarte Mesquita de Oliveira, professora auxiliar do Departamento de Matemática deste Instituto — autorizada a dispensa de serviço para o ano lectivo de 2005-2006, nos termos do artigo 77.º do ECDU. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 7331/2005 (2.ª série). — 1 — Está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso público para eventual recrutamento na categoria de assistente estagiário, assistente ou professor auxiliar,

para o grupo de disciplinas de Materiais de Construção da área científica de Construção.

2 — Local de trabalho — Secção de Construção do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa.

3 — Habilitações académicas:

Professor auxiliar — doutoramento ou equivalente legal;
Assistente — mestrado ou equivalente legal;
Assistente estagiário — licenciatura ou equivalente legal, com informação final mínima de *Bom*.

4 — Vencimento — a atribuir consoante as categorias, sendo correspondentes aos escalões e índices da carreira docente universitária:

Professor auxiliar — índice 195, escalão 1;
Assistente — índice 140, escalão 1;
Assistente estagiário — índice 100, escalão 1.

5 — As condições de admissão estão expressas no Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

6 — As candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Superior Técnico, ou em formulário próprio, existente na Secção de Pessoal Docente e Investigador e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Pessoal Docente e Investigador do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa.

6.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade, entidade que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes elementos:

- Curriculum vitae*;
- Cópia do certificado de habilitações.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

8 — Os critérios de selecção encontram-se disponíveis na Secção de Pessoal Docente e Investigador do IST, sendo os mesmos facultados aos candidatos sempre que solicitados.

9 — De acordo com o determinado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 de Julho de 2005. — O Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho n.º 17 531/2005 (2.ª série). — *Curso de mestrado em Engenharia e Arquitectura Naval — ano lectivo de 2005-2006 (deliberação n.º 1515/2003 — deliberação do senado n.º 1/UTL/2003, de 8 de Setembro).* — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas, unidades de crédito, *numerus clausus* e calendário escolar (Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro) do curso em epígrafe:

Disciplinas	Fixas	Optativas	UC	Observações
Engenharia Naval:				
Transporte Marítimo e Portos (LM)	—	×	4	1.º semestre.
Organização Portuária (LM)	—	×	4	2.º semestre.
Fiabilidade e Manutenção de Navios (LM)	—	×	4	1.º semestre.
Análise de Riscos (M)	—	×	4	2.º semestre.
Fiabilidade, Manutibilidade e Disponibilidade de Sistemas (M)	—	×	2	2.º semestre.
Segurança Estrutural (M)	—	×	2	1.º semestre.
Projecto de Navios Assistido por Computador (M)	—	×	4	1.º semestre.
Modelação da Agitação Marítima (D)	—	×	4	1.º semestre.

Disciplinas	Fixas	Optativas	UC	Observações
Análise Avançada da Dinâmica de Navios (D)	—	×	4	2.º semestre.
Análise Avançada de Estruturas Navais (D)	—	×	4	2.º semestre.
Projecto Avançado de Estruturas Navais (D)	—	×	4	1.º semestre.
Tópicos Avançados de Engenharia e Arquitectura Naval (D)	—	×	4	1.º e 2.º semestres.
Seminário de Investigação (D)	—	×	4	1.º e 2.º semestres.

Total de créditos para conclusão da parte escolar — 20 créditos; deste total pelo menos 12 unidades deverão ser em disciplinas de nível intermédio (M) e de entre as restantes um mínimo de 4 serão em disciplinas avançadas (MD).

Duração normal do curso — de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Calendário escolar

(n.º 8)

Início das aulas — 26 de Setembro de 2005.

Fim das aulas — 6 de Junho de 2006.

Numerus clausus

(n.º 4)

Numerus clausus — 25.

Prazos de candidaturas — de 27 de Junho a 22 de Julho de 2005.

Percentagens de docentes — 20.

Prazos de matrícula e inscrição — de 12 de Setembro a 7 de Outubro de 2005.

11 de Julho de 2005. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 17 532/2005 (2.ª série). — *Curso de mestrado em Transportes — ano lectivo de 2005-2006 — (Portaria n.º 502/87, de 22 de Junho).* — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito, *numerus clausus* e calendário escolar (Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro) do curso em epígrafe:

Disciplinas	Estatuto	UC	Observações
Métodos Matemáticos			
(perfis A-5, B-2, C-5)			
Estatística Aplicada e Simulação	Obrigatória nos perfis A e C	3	1.º semestre
Modelação da Procura de Transportes	Obrigatória geral	2	1.º semestre
Tecnologias dos Transportes			
(perfis A-3, B-16, C-3)			
Tecnologias dos Transportes	Obrigatória nos perfis A-C	3	1.º semestre
Geotecnia Aplicada às Infra-Estruturas de Transportes	Obrigatória no perfil B	2	1.º semestre
Projecto Avançado de Traçado Rodoviário	Obrigatória no perfil B	2	1.º semestre
Construção e Manutenção de Infra-Estruturas de Transportes	Facultativa no perfil B	2	2.º semestre
Segurança e Sinalização Rodoviária	Facultativa no perfil B	2	1.º semestre
Projecto de Pavimentação Rodoviária	Obrigatória no perfil B	2	1.º semestre
Projecto de Drenagem em Infra-Estruturas de Transportes	Facultativa no perfil B	2	1.º semestre
Gestão Global do Projecto Rodoviário	Obrigatória no perfil B	2	2.º semestre
Obras de Arte e Túneis no Projecto Rodoviário	Facultativa no perfil B	2	1.º semestre
Diagnóstico e Conservação de Estradas e Obras de Arte	Facultativa no perfil B	2	2.º semestre
Impactes Ambientais e Medidas de Mitigação	Facultativa no perfil B	2	2.º semestre
Enquadramento dos Sistemas de Transportes			
(perfis A-3, B-2, C-3)			
Transportes, Ambiente e Usos de Solos	Obrigatória geral	2	1.º semestre
Introdução ao Direito dos Transportes	Obrigatória nos perfis A e C	1	1.º semestre
Planamento e Gestão de Sistemas de Transportes			
(perfis A-9, B-2, C-11)			
Qualidade em Sistemas de Transportes	Facultativa nos perfis A e C	2	2.º semestre
Gestão de Empreendimentos e Obras	Facultativa no perfil B	2	2.º semestre
Gestão de Infra-Estruturas de Transportes	Obrigatória no perfil C	2	2.º semestre
Transportes Colectivos de Passageiros	Facultativa nos perfis A e C	2	2.º semestre
Exploração de Sistemas de Transportes	Facultativa nos perfis A e C	2	2.º semestre
Caminhos de Ferro	Facultativa nos perfis A, B, C	2	2.º semestre
Segurança e Sistemas de Tráfego	Obrigatória nos perfis A e C	1	1.º semestre
Gestão de Tráfego Rodoviário	Facultativa nos perfis A, B, C	2	2.º semestre
Informação e Gestão no Sector dos Transportes	Obrigatória no perfil C	4	2.º semestre
Integração de Transporte na Logística	Facultativa nos perfis A e C	2	2.º semestre
Seminários de Gestão da Mobilidade Urbana	Obrigatória no perfil A	2	2.º semestre
Políticas de Transportes			
(perfis A-4, B-2, C-2)			
Economia dos Transportes	Obrigatória geral	2	2.º semestre
Política e Financiamento de Transportes	Obrigatória perfil A	2	2.º semestre

Total de créditos para conclusão da parte escolar — mínimo de 24 créditos.

Duração normal do curso — de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Numerus clausus

(n.º 7)

Numerus clausus — 30.

Percentagem de docentes — 30%.

Prazos de candidaturas — de 6 de Junho a 1 de Julho de 2005.

Prazos de matrícula e inscrição — de 15 a 30 de Setembro de 2005.

Calendário escolar

(n.º 9)

Início das aulas — 26 de Setembro de 2005.

Férias lectivas — igual à licenciatura.

Avaliação dos conhecimentos — igual à licenciatura.

Fim das aulas — 6 de Junho de 2006.

11 de Julho de 2005. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 17 533/2005 (2.ª série). — *Curso de mestrado em Segurança e Higiene no Trabalho — ano lectivo de 2005-2006 [deliberação n.º 1514/2003 (2.ª série), de 26 de Setembro].* — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas, unidades de crédito, *numerus clausus* e calendário escolar do curso em epígrafe (Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro):

Disciplinas	Fixas	UC	Observações
Direito do Trabalho:			
Legislação da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	×	2	1.º semestre.
Segurança e Higiene no Trabalho:			
Segurança na Utilização de Máquinas	×	2	1.º semestre.
Ergonomia e Ambiente de Trabalho	×	4	1.º semestre.
Segurança Industrial:			
Segurança contra Incêndios e Explosões	×	4	1.º semestre.

Segurança contra Substâncias Perigosas	×	4	2.º semestre.
Análise e Gestão da Segurança:			
Análise de Riscos	×	4	2.º semestre.
Gestão da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	×	4	2.º semestre.

Total de créditos para conclusão da parte escolar — 24 créditos.
Duração normal do curso — de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Numerus clausus

(n.º 4)

Numerus clausus:

5 (ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do regulamento);

10 (ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do regulamento).

Prazo de candidaturas — de 6 a 24 de Junho de 2005.

Percentagem de docentes — 0.

Prazo de matrícula e inscrição — de 15 a 30 de Julho de 2005.

Calendário escolar

(n.º 6)

Início das aulas	Fim das aulas
1.º semestre — em 12 de Setembro de 2005.	Em 13 de Janeiro de 2006.
2.º semestre — em 14 de Janeiro de 2006.	Em 6 de Julho de 2006.

11 de Julho de 2005. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 17 534/2005 (2.ª série). — *Curso de mestrado em Engenharia Química (Química Aplicada), área de especialização em Análise e Controlo de Qualidade de Produtos Químicos — ano lectivo de 2005-2006 (Portaria n.º 188/90, de 14 de Março).* — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas, unidades de crédito, *numerus clausus* e calendário escolar do curso em epígrafe (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio):

Disciplinas	Fixas	Optativas	UC	Observações
Química Orgânica			2	
Química Inorgânica			2	
Aspectos de Química de Elementos e Compostos no Ambiente, Toxicidade e Poluição (*).	×	—	2	1.º semestre.
Economia e Gestão			6	
Organização e Gestão de Laboratórios	×	—	2	1.º semestre.
Normalização e Certificação	×	—	2	1.º semestre.
Segurança e Higiene Industrial	×	—	2	1.º semestre.
Química Analítica			10	
Qualidade na Análise Química e Bacteriológica	×	—	2	2.º semestre.
Gestão de Qualidade	×	—	2	1.º semestre.
Validação de Métodos e Instrumentos em Análise	—	—	—	—
Química	×	—	2	2.º semestre.
Quimiometria	×	—	2	2.º semestre.
Técnicas Avançadas de Análise Química	×	—	2	1.º semestre.
Análise Estrutural			2	
Análise Estrutural	×	—	2	1.º semestre.
Materiais			2	
Caracterização de Novos Materiais	×	—	2	2.º semestre.

Disciplinas	Fixas	Optativas	UC	Observações
Laboratórios			5	
Estratégia de Análise Química e Delineamento Experimental	—	—	—	—
Ensaio Específicos e Imunológicos em Análise Química. Análise Sensorial	×	—	2,5	2.º semestre.
	—	—	—	—
	×	—	2,5	2.º semestre.

(*) Esta disciplina é oferecida para as duas áreas.

Disciplinas propedéuticas:

Química Ambiental;
Segurança e Higiene Industrial;
Análise Química;
Características e Tratamento de Águas;
Análises Industriais e Controle.

Total de créditos para conclusão da parte escolar — 27 créditos.
Duração normal do curso — de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Numerus clausus

(n.º 7)

Numerus clausus — 16.
Porcentagem de docentes — 30.

Prazo de candidaturas — de 27 de Junho a 22 de Julho de 2005.
Prazo de matrícula e inscrição — de 1 a 15 de Setembro.

Calendário escolar

(n.º 9)

Início das aulas — 26 de Setembro de 2005.
Fim das aulas — 6 de Junho de 2006.

11 de Julho de 2005. — Pelo Presidente, (Assinatura ilegível.)

Despacho n.º 17 535/2005 (2.ª série). — *Curso de mestrado em Engenharia Mecânica — ano lectivo de 2005-2006 (Portaria n.º 898/87, de 25 de Novembro).* — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas, unidades de crédito, *numerus clausus* e calendário escolar (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) do curso em epígrafe:

Disciplinas	Fixas	Optativas	UC	Observações
Ciências Básicas de Engenharia				
Métodos Experimentais em Energia e Ambiente (M/L)	—	×	4	1.º semestre
Mecânica dos Sólidos e Estrutural (D/M)	—	×	4	1.º semestre
Métodos Numéricos e Optimização (D/M) (*)	×	—	4	1.º semestre
Processos Estocásticos e Adaptativos (D/M)	—	×	4	1.º semestre
Energia				
Mecânica dos Fluidos Computacionais (M/L)	—	×	4	1.º semestre
Economia, Energia e Ambiente (D/M)	—	×	4	1.º semestre
Tópicos Avançados em Mecânica dos Fluidos (D/M)	—	×	4	1.º semestre
Transmissão de Calor e Combustão (D/M)	—	×	4	1.º semestre
Produção Integrada por Computador				
Análise Avançada de Vibrações (M/L)	—	×	4	1.º semestre
Cálculo Automático de Sistemas Mecânicos (M/L)	—	×	4	1.º semestre
Processos Avançados de Fabrico (M/L)	—	×	4	1.º semestre
Produção Integrada por Computador (M/L)	—	×	4	1.º semestre
Projecto Integrado por Computador (M/L)	—	×	4	1.º semestre
Tribologia e Manutenção (M/L)	—	×	4	1.º semestre
Cálculo Automático no Projecto Mecânico (D/M)	—	×	4	1.º semestre
Enformação Plástica Experimental e Computacional (D/M)	—	×	4	1.º semestre
Materiais Estruturais (D/M)	—	×	4	1.º semestre
Sistemas				
Controlo não Linear (M/L)	—	×	4	1.º semestre
Robótica de Manipulação (M/L)	—	×	4	1.º semestre
Sistemas Inteligentes (M/L)	—	×	4	1.º semestre
Controlo por Visão (D/M)	—	×	4	1.º semestre
Tópicos Avançados em Controlo (D/M)	—	×	4	1.º semestre
Sistemas Híbridos (D/M)	—	×	4	1.º semestre

(*) A cadeira do tronco comum Métodos Numéricos e Optimização é obrigatória para todos os alunos.

Total de créditos para conclusão da parte escolar — 20 créditos, dos quais 4 pertencem ao tronco comum de Ciências Básicas de Engenharia Mecânica, 12 são características do perfil de especialização escolhido e 4 são do elenco das disciplinas do mestrado.

As disciplinas do tipo M/L são disciplinas de pós-graduação que os alunos finalistas da licenciatura podem ter acesso.

As disciplinas do tipo D/M são disciplinas de pós-graduação de Formação Avançada que os alunos de doutoramento podem ter acesso.

Duração normal do curso — de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Numerus clausus

(n.º 8)

Numerus clausus — 40.

Porcentagem de docentes — 20%.

Prazos de candidaturas — de 27 de Junho a 22 de Julho de 2005.

Prazos de matrícula e inscrição — de 26 de Setembro a 10 de Outubro de 2005.

Calendário escolar

(n.º 12)

Início das aulas — 26 de Setembro de 2005.
Fim das aulas — 6 de Junho de 2006.

11 de Julho de 2005. — Pelo Presidente, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho n.º 17 536/2005 (2.ª série). — *Curso de mestrado em Engenharia Aeroespacial — ano lectivo de 2005-2006 (deliberação n.º 242/2003 — deliberação do senado n.º 39/UTL/2002).* — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas, unidades de crédito, *numerus clausus* e calendário escolar (Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro) do curso em epígrafe:

Área	Disciplinas	UC	Obs.
Obrigatória	Dinâmica de Voo (D/M)	4	1.º semestre.
	Métodos Experimentais (D/M)	4	1.º semestre.
Optativa I	Helicópteros (M/L)	4	1.º semestre.
	Dinâmica Espacial (D/M)	4	1.º semestre.
	Aerocústica (M/L)	4	1.º semestre.
	Propulsão II (M/L)	4	1.º semestre.
	Cálculo Automático de Sistemas Mecânicos (M/L)	4	1.º semestre.
Optativa II	Sistemas de Controlo de Tráfego Aéreo (D/M)	4	1.º semestre.
	Transmissão de Calor e Combustão (M/L)	4	1.º semestre.
	Tópicos Avançados de Mecânica dos Fluidos (M/L)	4	1.º semestre.
	Métodos Numéricos e Optimização (D/M)	4	1.º semestre.
	Cálculo Automático no Projecto Mecânico (M/L)	4	1.º semestre.
	Materiais Estruturais (M/L)	4	1.º semestre.
	Advanced Computer Architectures (M)	4	1.º semestre.
	Sistemas de Comunicação Via Satélite (M)	4	1.º semestre.
	Codificação e Compressão de Dados (M)	4	1.º semestre.
	Teoria de Comunicação (M)	4	1.º semestre.
	IC Design for Testability (D/M)	4	1.º semestre.
	Dynamic Systems and Control (D/M)	4	1.º semestre.
	Sistemas de Comunicação Óptica (M)	4	1.º semestre.
	Optimização — Programação não-Linear (D/M)	4	1.º semestre.

As disciplinas do tipo M/L são disciplinas de pós-graduação a que os alunos finalistas da licenciatura podem ter acesso.

As disciplinas D/M são disciplinas de pós-graduação de formação avançada a que os alunos de doutoramento podem ter acesso.

Total de créditos para conclusão da parte escolar — 20 créditos.

Duração normal do curso — de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Numerus clausus

(n.º 5)

Numerus clausus — 20.

Prazos de candidaturas — de 18 de Julho a 5 de Agosto de 2005.

Percentagens de docentes — 20%.

Prazos de matrícula e inscrição — de 26 de Setembro a 14 de Outubro de 2005.

Calendário escolar

(n.º 9)

Início das aulas — 26 de Setembro de 2005.

Fim das aulas — 6 de Junho de 2006.

11 de Julho de 2005. — Pelo Presidente, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho n.º 17 537/2005 (2.ª série). — *Curso de mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais — ano lectivo de 2005-2006 (deliberação n.º 241/2003 — deliberação do senado n.º 40/UTL/2002).* — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas, unidades de crédito, *numerus clausus* e calendário escolar (Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro) do curso em epígrafe:

Disciplinas	UC	Semestre
Biomateriais (L/M)	3	1.º
Tópicos Avançados de Ciência de Materiais (M/D)	3,5	2.º
Caracterização Avançada de Materiais (M/D)	3,5	1.º
Propriedades Optoelectrónicas de Materiais (M/D)	3,5	2.º
Métodos Avançados de Processamento de Materiais (M/D)	3,5	1.º

Disciplinas	UC	Semestre
Nanotecnologias (L/M)	3	1.º
Materiais Compósitos (L/M)	3	2.º
Materiais Electrónicos (L/M)	3	1.º
Materiais Metálicos (L/M)	3	2.º
Materiais Lenhocelulósicos (L/M)	3	1.º
Projecto e Selecção de Materiais (L/M)	3	1.º
Materiais Poliméricos (L/M)	3	2.º
Materiais Cerâmicos e Vidros (L/M)	3	2.º
Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança (M)	3	1.º
Materiais e Ambiente (M)	3	1.º
Gestão Industrial (M)	3	2.º

Os alunos poderão frequentar disciplinas do nível L/M (licenciatura/mestrado), M (mestrado) e M/D (mestrado/doutoramento), sendo que, pelo menos, duas das disciplinas deverão ser do nível M/D. Pelo menos 15 créditos deverão ser obtidos nas disciplinas L/M, M e M/D oferecidas pelo Departamento de Engenharia de Materiais. Créditos adicionais (até perfazer um total máximo de 24) poderão ser obtidos através da frequência de outras disciplinas do nível L/M, M ou M/D oferecidas pelo Departamento de Engenharia de Materiais ou por outros departamentos do Instituto Superior Técnico.

Total de créditos para conclusão da parte escolar — 15 créditos.

Duração normal do curso — de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Numerus clausus

(n.º 4)

Numerus clausus:

Mínimo — 5;
Máximo — 20.

Percentagem de docentes — 0.

Prazos das candidaturas — de 11 de Julho a 5 de Agosto de 2005.

Prazos de matrícula e inscrição — de 22 de Agosto a 16 de Setembro de 2005.

Calendário escolar

(n.º 6)

Início das aulas — 26 de Setembro de 2005.

Fim das aulas — 6 de Junho de 2006.

11 de Julho de 2005. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 17 538/2005 (2.ª série). — *Curso de mestrado em Georrecursos — ano lectivo de 2005-2006 (deliberação do senado n.º 9/UTL/97, de 5 de Fevereiro de 1998).* — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas, unidades de crédito, *numerus clausus* e calendário escolar do curso em epígrafe:

Disciplinas	Optativas	UC	Observações
1 — Geossistemas:			
Introdução à Geoestatística (MD).	×	2	1.º semestre.
Análise e Processamento de Imagens (MD).	×	2	1.º semestre.
Deteção Remota (MD) ...	×	2	2.º semestre.
Sistemas de Informação Geográfica I (MD).	×	2	1.º semestre.
Processamento e Análise de Dados (MD).	×	2	1.º semestre.
Tipologia e Modelação de Recursos Naturais (MD).	×	2	2.º semestre.
Métodos de Optimização (MD).	×	2	2.º semestre.
Complementos de Geoestatística (MD).	×	2	2.º semestre.
Estatística Espacial Aplicada a Dados de Saúde Pública (MD).	×	3	1.º semestre.
2 — Petróleos:			
Prospecção de Geoflúidos (MD).	×	2	1.º semestre.
Fundamentos de Engenharia de Reservatórios (MD).	×	2	1.º semestre.
Simulação de Reservatórios (MD).	×	2	2.º semestre.
Geologia de Sistemas Petrolíferos (MD).	×	2	1.º semestre.
3 — Hidrogeologia:			
Introdução à Hidrogeologia Quantitativa (MD).	×	2	1.º semestre.
Modelação Hidrogeológica (MD).	×	2	1.º semestre.
Hidrogeologia Estocástica (MD).	×	2	2.º semestre.
Modelos de Poluição em Águas Subterrâneas (MD).	×	2	2.º semestre.
Recursos Hidrominerais e Geotérmicos (MD).	×	2	2.º semestre.
Análise de Traçadores em Hidrogeologia (MD).	×	2	1.º semestre.
4 — Planeamento e Processamento de Georrecursos:			
Projectos de Georrecursos (MD).	×	2	2.º semestre.
Modelagem, Simulação e Controlo de Sistemas de Separação de Sólidos (MD).	×	2	2.º semestre.

Disciplinas	Optativas	UC	Observações
Seminários de Georrecursos (MD).	×	2	2.º semestre.
Programação e Planeamento de Explorações Mineiras (MD).	×	2	1.º semestre.
Processos de Separação de Sólidos (MD).	×	2	1.º semestre.
Planeamento Integrado de Georrecursos (MD).	×	2	1.º semestre.
Recursos Bióticos (MD) ...	×	2	1.º semestre.
Ecotoxicologia (MD) ...	×	2	2.º semestre.
5 — Geotecnia:			
Mecânica dos Solos e das Rochas (M).	×	2	1.º semestre.
Geotecnia Ambiental (LM)	×	2	1.º semestre.
Geotecnia Computacional (M).	×	2	2.º semestre.
Fundações Especiais e Estruturas de Contenção (M).	×	2	2.º semestre.
Engenharia de Túneis (LM)	×	2	2.º semestre.
Observação e Qualidade de Obras Geotécnicas (LM).	×	2	1.º semestre.
Dimensionamento de Fundações de Estruturas (M).	×	2	1.º semestre.
Geotecnia em Vias de Comunicação (LM).	×	2	2.º semestre.
Geologia de Engenharia (M)	×	2	1.º semestre.
Gestão de Grandes Obras Geotécnicas (M).	×	2	2.º semestre.

Unidades de crédito necessárias à obtenção do grau de mestre — para a conclusão do curso são necessárias 30 unidades de crédito: 12 são atribuídas à dissertação e 18 corresponderão à conclusão de nove disciplinas.

Das 18 unidades de crédito um mínimo de 6, correspondentes a três disciplinas, têm de ser obtidas nas cadeiras da área de especialização escolhida pelo aluno. As restantes 12 serão alcançadas em disciplinas propostas nos elencos do conjunto das áreas científicas.

Duração normal do curso — de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Numerus clausus

Numerus clausus — 35.

Prazo de candidaturas — de 27 de Junho a 22 de Julho de 2005.

Percentagem docentes — 10.

Prazo de matrícula e inscrição — de 5 a 30 de Setembro de 2005.

Calendário escolar

Início das aulas — em 26 de Setembro de 2005.

Férias lectivas — igual à licenciatura.

Avaliação dos conhecimentos — igual à licenciatura.

Fim das aulas — em 6 de Junho de 2006.

11 de Julho de 2005. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 17 539/2005 (2.ª série). — *Curso de mestrado em Logística — ano lectivo de 2005-2006 (deliberação n.º 457/99, de 26 de Julho).* — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas, unidades de crédito, *numerus clausus* e calendário escolar do curso em epígrafe (Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro):

Disciplinas	Fixas	Optativas	UC	Observações	Tipo
Área de Ciências Empresariais:					
Economia para Gestores	×		1	1.º trimestre	M
Finanças de Empresa	×		2	2.º trimestre	M
Marketing	×		2	1.º trimestre	M

Disciplinas	Fixas	Optativas	UC	Observações	Tipo
Estratégia	×		1	1.º trimestre	M
Comportamento Organizacional	×		2	3.º trimestre	M
Área de Ciências de Engenharia:					
Tecnologias de Informação	×		1	1.º trimestre	M
Sistemas de Informação e Base de Dados	×		1	2.º trimestre	M
Estatística	×		1	1.º trimestre	M
Estatística Multivariada	×		2	3.º trimestre	M
Investigação Operacional	×		2	2.º trimestre	M
Área de Logística:					
Gestão Logística	×		2	1.º trimestre	M
Gestão da Cadeia Logística	×		2	2.º trimestre	M
Gestão de Compras e Stocks	×		2	2.º trimestre	M
Gestão da Produção	×		1	1.º trimestre	M
Gestão de Armazéns	×		1	2.º trimestre	M
Produção de Transportes e Distribuição Física	×		2	3.º trimestre	M
Optativas		×	2	3.º trimestre	M
Seminário	×		3	3.º trimestre	M

Total de créditos para a conclusão da parte escolar — 30 créditos.
Duração normal do curso — de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Numerus clausus

(n.º 4)

Numerus clausus — 35.
Percentagem de docentes — 20%.
Prazos de candidaturas — de 27 de Junho a 8 de Julho de 2005.
Prazos de matrícula e inscrição — de 29 de Agosto a 23 de Setembro de 2005.

Calendário escolar

(n.º 6)

Início das aulas — 16 de Setembro de 2005.
Fim das aulas — 1 de Julho de 2006.

11 de Julho de 2005. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 17 540/2005 (2.ª série). — *Curso de mestrado em Sistemas de Informação Geográfica — ano lectivo de 2005-2006 (ao abrigo da deliberação n.º 4/UTL/95, do senado universitário).* — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas, unidades de crédito, *numerus clausus* e calendário escolar (deliberação do senado n.º 4/UTL/95, de 2 de Dezembro) do curso em epígrafe:

Disciplinas	Fixas	Optativas	UC	Observações
Representação Geográfica			6	
Elementos de Cartografia e Geodesia (MD)	×	—	2	1.º semestre.
Detecção Remota (MD)	×	—	2	1.º semestre.
Cartografia Digital (MD)	×	—	2	2.º semestre.
Gestão da Informação			2	
Bases de Dados (MD)	×	—	2	1.º semestre.
Modelação			6	
Geo-Estatística (MD)	×	—	2	1.º semestre.
Investigação Operacional (MD)	×	—	2	2.º semestre.
Complementos de Geo-Estatística (MD)	×	—	2	2.º semestre.
Sistemas de Informação Geográfica			4	
Sistemas de Informação Geográfica I (MD)	×	—	2	1.º semestre.
Sistemas de Informação Geográfica II (MD)	×	—	2	2.º semestre.
Aplicações Especializadas			2	
Processamento Digital de Imagens (MD)	—	×	2	2.º semestre.
Informática (MD)	—	×	2	2.º semestre.

Total de créditos para conclusão da parte escolar — 20 créditos.
Componente obrigatória — 18 créditos.
Componente opcional — 4 créditos.
Duração normal do curso — de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Numerus clausus

Numerus clausus — 25.
Percentagem de docentes — 50%.
Prazos de candidaturas — de 18 de Julho a 5 de Agosto de 2005.
Prazos de matrícula e inscrição — de 15 de Setembro a 6 de Outubro de 2005.

Calendário escolar

Início das aulas:

1.º semestre — 15 de Setembro de 2005;
2.º semestre — 9 de Março de 2006.

Avaliação dos conhecimentos:

1.º semestre — de 16 de Janeiro de 2006 a 17 de Fevereiro de 2006;
2.º semestre — de 26 de Junho de 2006 a 21 de Julho de 2006.

Fim das aulas:

1.º semestre — 30 de Dezembro de 2005.
2.º semestre — 16 de Junho de 2006.

12 de Julho de 2005. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) ¹		CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)		
1.ª série	154	E-mail 50	15,76	Assinante papel ²	Não assinante papel	Assinatura CD mensal ...
2.ª série	154	E-mail 250	47,28			
3.ª série	154	E-mail 500	76,26	INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)		
1.ª e 2.ª séries	288	E-mail 1000	142,35			
1.ª e 3.ª séries	288	E-mail+50	26,44	2.ª série	122,02	
2.ª e 3.ª séries	288	E-mail+250	93,55	3.ª série	122,02	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407	E-mail+500	147,44	INTERNET (IVA 21%)		
Compilação dos Sumários	52	E-mail+1000	264,37			
Apêndices (acórdãos)	100	ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 21%)		100 acessos	97,61	122,02
		100 acessos	35,59	250 acessos	219,63	274,54
		250 acessos	71,18	500 acessos	406,72	508,40
		500 acessos	122,02	Ilimitado individual ⁴		
		N.º de acessos ilimitados até 31-12	559,24			

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 5,60



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29